Diário do Legislativo de 21/06/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 54ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

- 1.2 24ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas"
- 1.3 25ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas"
- 1.4 Evento Realizado na 49ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas
- 1.5 26ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas"
- 1.6 27ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas"
- 1.7 Evento Realizado na 51ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura Destinada à Realização do Seminário Legislativo "Minas de Minas"
 - 1.8 Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/6/2008

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.532 a 2.546/2008 - Requerimentos nºs 2.604 a 2.607/2008 - Requerimentos dos Deputados Domingos Sávio e outros e Almir Paraca - Comunicações: Comunicação do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Rêmolo Aloise - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1a Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.532/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé, fundada em 13/8/2002, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos que tem por objeto atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social, de atendimento às pessoas com deficiência.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.533/2008

Institui a política estadual de apoio ao tratamento fora do domicílio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a política estadual de apoio ao tratamento fora do domicílio, com o objetivo de assegurar transporte, hospedagem e alimentação ao paciente do Sistema Único de Saúde – SUS – que, por indicação médica, precisar deslocar-se da cidade de origem para acessar, dentro e fora do Estado, serviços necessários ao tratamento da saúde.

Parágrafo único - O benefício se estenderá ao acompanhante, quando necessário, observadas as normas do SUS.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde implementará a política de que trata esta lei segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado e

em articulação com o Ministério da Saúde e as secretarias municipais de saúde, conforme o disposto na Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde.

- Art. 3º Na implementação da política de que trata esta lei, cabe ao Poder Executivo:
- I planejar, organizar e coordenar sistema de apoio ao paciente do SUS em tratamento fora do domicílio;
- II ampliar a rede de transporte em saúde;
- III instituir sistema de hospedagem e alimentação para os pacientes nas cidades-sedes dos pólos macrorregionais de saúde, em parceria com as secretarias municipais de saúde dos Municípios referenciados;
- IV suplementar, com o Município, os recursos federais repassados na forma da Portaria nº 55, de 1999, do Ministério da Saúde, para cobrir eventuais gastos, em caso de inexistência de estrutura de transporte e acolhimento para paciente não hospitalizado;
- V acompanhar e avaliar as ações da política de que trata esta lei, bem como divulgar informações sobre os resultados.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: O apoio ao tratamento fora do domicílio é parte dos serviços do SUS, uma vez que o sistema se organiza e funciona de forma intermunicipal, com uma rede hierarquizada de serviços de assistência. Assim, os pacientes que residem em Municípios que não oferecem atenção de média e de alta complexidades têm necessariamente que se deslocar às cidades em que são referenciados, trazendo para o sistema o ônus do transporte. Há muitas situações em que o tratamento exige a permanência do paciente fora de seu domicílio, sem internação hospitalar, como a realização de alguns exames, de quimioterapia e também o acompanhamento da gravidez de risco. Não raro, há ainda a necessidade de transporte e de acolhimento do acompanhante do paciente, uma vez que o sistema reconhece as situações em que é indicada a sua presença.

Compreendendo que o tratamento fora do domicílio é uma necessidade do usuário e também do sistema, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 55, de 24/2/99, que prevê e regulamenta o serviço, estabelecendo ajuda de custo a ser repassada ao Município, com base na Tabela de Serviço do SUS. Observa-se, no entanto, que a ajuda de custo repassada pelo Governo Federal é insuficiente para o serviço total. Assim sendo, os Municípios vêm complementando esses valores como podem. Fazem o transporte em veículos próprios e, em muitos casos, deixam as despesas de alimentação e pernoite por conta do paciente. Quando o Município tem recursos, geralmente aluga um imóvel na cidade-pólo para hospedar os pacientes que precisam ficar fora de casa para tratamento, em regime ambulatorial. Mas esses arranjos não são muito freqüentes e, na grande maioria das vezes, o usuário que tem condição, se alimenta e pernoita a suas expensas.

Sabemos que os custos desses serviços são inacessíveis para uma imensa camada da população. É notório também que a grande maioria dos 853 Municípios mineiros não tem recursos suficientes para complementar satisfatoriamente o apoio ao tratamento fora do domicílio. Como o direito à saúde é assegurado constitucionalmente, o tratamento fora do domicílio, necessário para a recuperação da saúde, é conseqüentemente um direito inquestionável do cidadão.

Assim sendo, entendemos que a garantia dos recursos para a locomoção, a alimentação e a hospedagem do paciente do SUS em Minas Gerais não pode ficar à mercê de portaria ministerial, que depende da vontade do governante e que, além disso, propõe ajuda de custo insuficiente para a oferta do serviço.

Parece-nos, então, indispensável ascender esse direito a um posto maior na hierarquia do ordenamento jurídico mineiro, para que deixe de ser mera concessão dos governantes e se transforme em obrigação do Estado. Os valores destinados aos pacientes para o tratamento fora do domicílio já não serão os considerados possíveis, mas os realmente necessários.

Para isso, apresentamos esse projeto de lei e contamos com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 676/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.534/2008

Altera dispositivo da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 3º - (...)

- § 2º Caberá às escolas de ensino fundamental e médio da rede pública estadual comunicar por escrito, em caráter preventivo, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos Conselhos Tutelares e aos pais a ocorrência de faltas de aluno regularmente matriculado, quando atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) dos dias letivos.".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é a inserção, na Lei nº 10.501, de 17/10/91, da exigência de comunicação por escrito aos pais, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca das faltas dos alunos que atingirem o percentual de 20%. Essa comunicação feita antes de atingirem o limite máximo, que é de 25%, constituirá uma medida preventiva para evitar a repetência ocasionada pelo excesso de faltas, tendo em vista que a maioria dos pais desconhecem esse comportamento. Servirá também como alerta aos pais e aos referidos Conselhos, contribuindo para o combate à evasão escolar, que tem como pano de fundo diversos problemas sociais, tais como a falta de recursos da família, a falta do cumprimento de tarefas escolares, o desinteresse pelos estudos e o engajamento em grupos que se ausentam das escolas para atividades muitas vezes ilícitas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.535/2008

Dispõe sobre os serviços telefônicos de atendimento ao cliente e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Os fornecedores de produtos e empresas que utilizam os serviços telefônicos ou eletrônicos de atendimento ao cliente, deverão informar ao usuário o tempo estimado de espera da ligação, que não excederá quinze minutos.
- Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Ruy Muniz

Justificação: Os serviços de atendimento ao cliente utilizados pelas empresas e fornecedores têm crescido muito no País, tanto para prestar informações ao cliente, quanto para vender produtos.

Embora a maioria das centrais preste um atendimento direto ao consumidor, informando e esclarecendo direitos, os serviços que se utilizam do prefixo 0300 impõem o custo da ligação ao cliente, sem informar o tempo estimado de espera.

Mais uma vez, pretendemos disciplinar o atendimento desses serviços, especialmente no que concerne à proteção e à defesa dos usuários dos serviços, de forma a estabelecer que o ônus da ligação recaia sobre o fornecedor ou empresa e que o tempo de espera seja informado ao consumidor, já tão penalizado com custos, quando da compra de produtos.

Complementando, a Carta Magna, em seu art. 24, dispõe que:

"Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

V - produção e consumo;".

Acrescentamos também que esta proposição segue os ditames presentes na Carta Magna, art. 25, § 1°, que reserva " ... aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.".

Entendemos ainda que, ao aguardar atendimento ao telefone, o consumidor não tem como avaliar quanto perderá de tempo e dinheiro, visto que não lhe é possível prever os minutos e pulsos telefônicos que gastará até ser atendido. A propósito, a Política Nacional de Relações de Consumo (art. 4°, "caput", da Lei federal nº 8.078, de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor) tem, entre outros objetivos, a melhoria da qualidade de vida do consumidor, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 2.536/2008

Dispõe sobre reserva de vagas para menores portadores de necessidades especiais nos contratos de órgãos públicos estaduais com empresas de prestação de serviço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Ficam os órgãos públicos das administrações direta, indireta e fundacional do Estado de Minas Gerais obrigados a exigir das empresas fornecedoras de mão-de-obra juvenil com as quais celebrem contrato que reservem, no mínimo, 20% do quantitativo contratado a portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, considerar-se-á portador de necessidades especiais aquele definido no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Capítulo I do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Não havendo número suficiente de candidatos portadores de necessidades especiais para provimento das vagas contratadas, estas serão supridas por menores não portadores.

- Art. 3º Resultando em fração o percentual de vagas referidas no "caput" deste artigo, arredondar-se-á o resultado obtido para o número inteiro imediatamente superior.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Sávio Souza Cruz

Justificação: A limitação física ou mental é certamente um obstáculo de difícil superação para uma pessoa, especialmente na adolescência, quando afloram os mais diferentes questionamentos existenciais.

Nas camadas mais pobres da população, em que o indivíduo necessita muito cedo dar a sua colaboração na subsistência da família, a presença da necessidade especial pode constituir-se fator ainda mais perverso para o adolescente que busca uma oportunidade de trabalho, o primeiro emprego.

Este projeto, ao criar essa alternativa de mercado de trabalho, visa a proporcionar a esse adolescente uma oportunidade de superar as dificuldades que a natureza lhe impôs, criando uma possibilidade a mais para sua inclusão social.

Conto, portanto, com o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.537/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Posseiros da Fazenda Caatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Posseiros da Fazenda Caatinga, com sede no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária dos Posseiros da Fazenda Caatinga, fundada em 23/4/2005, com sede no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.538/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pindaiba do Meio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pindaiba do Meio, com sede na localidade de Pindaiba do Meio, no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pindaiba do Meio, fundada em 28/10/2004, com sede na localidade de Pindaiba do Meio, no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos

habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.539/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tamanduá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tamanduá, com sede na localidade Fazenda Tamanduá, Distrito Sede, no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tamanduá, fundada em 23/3/97, com sede na localidade Fazenda Tamanduá, Distrito Sede, Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.540/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Tabocal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Tabocal, com sede na Fazenda Tabocal, no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Tabocal, fundada em 15/5/2003, com sede na Fazenda Tabocal, no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.541/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Travessão do Morro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Travessão do Morro, com sede no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Travessão do Morro, fundada em 18/10/2004, com sede no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.542/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita, com sede na Fazenda Santa Rita, no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária de Santa Rita, fundada em 19/6/88, com sede na Fazenda Santa Rita, no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.543/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Flor de Liz.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Flor de Liz, com sede na Comunidade do Corredor, Distrito de Santa Izabel, no Município de São Francisco.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária de Flor de Liz, fundada em 24/10/98, com sede na Comunidade do Corredor, Distrito de Santa Izabel, no Município de São Francisco é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.544/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Gildete Cunha Rocha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Gildete Cunha Rocha Agicro, com sede na Fazenda Morro Vermelho, Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária Gildete Cunha Rocha - Agicro, fundada em 5/4/2003, com sede na Fazenda Morro Vermelho, no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.545/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Faça uma Criança Sorrir.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Faça uma Criança Sorrir, com sede no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária Faça uma Criança Sorrir, fundada em 10/10/2004, com sede no Município de São Francisco, é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.546/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Taboquinha de Tapera.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Taboquinha de Tapera, com sede na Fazenda Taboquinha de Tapera, Distrito do Morro, no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2008.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Taboquinha de Tapera, fundada em 24/8/97, com sede na Fazenda Taboquinha de Tapera, no Distrito do Morro, no Município de São Francisco é uma entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, cujo objetivo é colaborar para que a população carente da região tenha sua verdadeira cidadania.

Com o espírito de resgatar a cidadania da comunidade, a entidade promove, entre outras, ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade urbana e rural, por meio de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios, proporcionando melhoria do convívio dos habitantes, por meio da integração de seus moradores, sem distinção social, religiosa, cultural, de gênero ou racial.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.604/2008, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Escola Estadual Sebastião Patrus de Sousa, em Juiz de Fora, por ter sido considerada uma das escolas mineiras que se destacaram no Programa de Avaliação da Educação Básica - Proeb -, em 2007.

 N° 2.605/2008, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Colégio Tiradentes da PMMG, em Juiz de Fora, por ter sido considerado uma das escolas mineiras que se destacaram no Programa de Avaliação da Educação Básica - Proeb -, em 2007. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

 N° 2.606/2008, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Município de Sabará por ocasião do 334º aniversário de sua fundação, bem como do 297º aniversário de elevação à categoria de vila real e do 170º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais .)

Nº 2.607/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pleiteia seja solicitada ao Ministro das Minas e Energia a reestruturação urgente do DNPM-MG, tendo em vista os prejuízos sofridos pelo Estado em decorrência da falta de condições desse Departamento para atender as demandas atualmente existentes. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Deputado Domingos Sávio e outros em que solicitam seja constituída a Frente Parlamentar de Apoio ao Esporte Paraolímpico.

Do Deputado Almir Paraca em que solicita seja realizado por esta Assembléia e instituições parceiras seminário legislativo que aborde a temática biocombustíveis, alimentos e meio ambiente. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

- O Sr. Presidente A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para homenagear o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do Campeonato Mineiro 2008.
- A ata dessa solenidade será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 24ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/6/2008

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Vice-Governador Odair Santos Corrêa - Palavras do Deputado Federal Luiz Fernando Faria - Palavras do Secretário Cláudio Scliar - Palavras do Sr. José Fernando Coura - Palavras do Sr. João Paulo Pires Vasconcelos - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Bráulio Braz - Carlin Moura - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Lafayette de Andrada - Neider Moreira - Padre João - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

- O Deputado Neider Moreira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Danilo de Castro, Secretário de Estado de Governo, representando o Governador do Estado, Aécio Neves; Odair Santos Corrêa, Vice-Governador do Estado do Pará, representando a Governadora, Ana Júlia Carepa; Cláudio Scliar, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, representando o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão; Desembargador Orlando Adão Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça; Deputado Federal José Fernando Aparecido de Oliveira, autor do Projeto de Lei Federal nº 1.453/2007, que trata da adequação da Compensação Financeira pela Extração Mineral; Deputado Federal Luiz Fernando Faria, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados; Deputado Glauco Lopes, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, representando o Presidente da Assembléia, Deputado Jorge Picciani; Deputado Gabriel Guerreiro, representando o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Domingos Juvenil; Deputado Sávio Souza Cruz, Presidente da Comissão de Meio Ambiente desta Casa; Deputado Vanderlei Miranda, Presidente da Comissão de Turismo desta Casa; Robson Braga de Andrade, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg –; Waldir Silva Salvador de Oliveira, Prefeito Municipal de Itabirito e representante da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig –; José Maria Soares, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais – Fiemg –; José Fernando Coura, Presidente do Sindicato da Indústria Mineral – Sindiextra – e Diretor Financeiro da Fiemg; Paulo Camillo Vargas Penna, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram – ; Eduardo Machado Tavares, representando o Fórum Mineiro de ONGs; e João Paulo Pires Vasconcelos, Assessor Político da Fiemg.

Registro de Presenca

O locutor - Registramos a presença do Exmo. Sr. Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Subsecretário de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com o objetivo de buscar, junto às entidades representativas da sociedade civil e dos setores público e privado, subsídios para a elaboração de uma política minerária estadual – que respeite as características naturais e socioculturais das diversas regiões de Minas Gerais, orientada para a sustentabilidade social, econômica e ambiental – e para o aprimoramento da política minerária nacional.

Palavras do Sr. Presidente

Quando esta Casa se dispôs a realizar o seminário legislativo "Minas de Minas", sabia que tinha diante de si um grande desafio - pelo pioneirismo do empreendimento, pela complexidade do tema, pela necessidade de envolvimento de todos os setores abrangidos e pelo propósito de levar a discussão a todas as regiões do Estado onde a mineração se faz presente. Essas regiões, como se sabe, não são poucas. Como não são poucos os recursos minerais que nelas se extraem. Como não são poucos, conseqüentemente, os projetos e os investimentos nessa área, responsáveis pelo desenvolvimento econômico de centenas de nossos Municípios. Reservas de minérios, rochas e agregados, como as de ferro, ouro, manganês, bauxita, nióbio, calcário, mármore, granito, ardósia, quartzito, diamante e várias outras pedras preciosas contribuem para fazer do Estado uma das maiores províncias minerais do mundo.

Minas Gerais, nome que retrata essa diversidade, detém, nada menos do que 44% do valor da produção mineral comercializada no País. Concentram-se também no Estado 26,5% da mão-de-obra empregada nas atividades minerárias espalhadas por todo o território brasileiro. É oportuno lembrar aqui - pela presença, nesta mesa, do Vice-Governador Odair Santos Correa e do representante do Presidente da Assembléia Legislativa do Pará, Deputado Gabriel Guerreiro - a importância que a mineração também tem para esse Estado e o peso que as duas unidades da Federação, juntas, têm no contexto das atividades minerárias. Queremos ressaltar a importância de os dois Estados estarem unidos na conjugação de esforços para solucionar as questões da mineração que se apresentam no âmbito nacional. Acrescente-se aos dados relativos a Minas Gerais a perspectiva de o setor se tornar ainda mais forte para nossa economia, com a abertura de mercados de grande potencial consumidor de bens minerais em diversas partes do mundo. Isso representa um estímulo para novos investimentos em pesquisa, produção e transformação mineral no Estado. Tais condições são claramente favoráveis ao setor da mineração, fonte de matérias-primas de grande número de produtos essenciais à vida moderna e carro-chefe de nossa economia.

As atividades minerárias relativas ao ano de 2005 representam 31% do PIB do Estado, reunindo os valores da indústria extrativa e da indústria de transformação primária. Todos esses indicadores não significam, contudo, que a mineração se exerça isenta de problemas, intrínsecos ao processo de extração, à logística de distribuição e ao processo de transformação, este último responsável por elevada agregação de valor à cadeia produtiva mineral. O primeiro desses problemas, tomando como parâmetro a recorrência de conflitos e divergências, é a relação com o meio ambiente. É comum a localização de jazidas em áreas de fragilidade e tensão ambiental, gerando situações nem sempre fáceis de resolver, a começar pelas implicações jurídico-institucionais.

Sabe-se que a legislação sobre jazidas e minas é de competência privativa da União, mas a competência para legislar sobre meio ambiente cabe tanto à União quanto aos Estados e Municípios. Some-se a esse complicador a necessidade de conciliar a mineração com outras atividades econômicas, com demandas trabalhistas, com a qualidade de vida das populações nas áreas em que elas se desenvolvem, enfim, com os diversos fatores que integram o conceito de sustentabilidade.

Temos a convicção, entretanto, de que sairemos deste seminário com valiosas contribuições para o equacionamento de tais questões. Contamos, para isso, com a presença de personalidades ilustres nos âmbitos estadual e nacional, com a competência e a representatividade dos expositores e debatedores e com a participação de todos os segmentos envolvidos no debate: órgãos públicos, empresários, trabalhadores, ambientalistas, mundo acadêmico, sociedade civil de modo geral. Temos também outro forte motivo para apostar nos resultados positivos deste seminário: a vasta contribuição vinda dos encontros preparatórios realizados em 11 cidades-pólo das principais regiões mineradoras do Estado. Esses encontros reuniram representantes de mais de 100 Municípios, de 251 instituições dos setores público e privado e da sociedade civil e deram origem a 364 proposições, que refletem as diversas questões e as diversas realidades regionais concernentes à mineração. Contamos, portanto, com a experiência, a qualidade e a representatividade dos participantes deste seminário e com um rico material de consulta aos segmentos envolvidos em todo o Estado, para garantir diversidade, profundidade e consistência aos nossos trabalhos. Acreditamos na exposição de dados e idéias, assim como no diálogo e na ampla expressão de opiniões, como o melhor caminho para o aprimoramento democrático e para a construção do bem comum. No caso em análise, num caminho pelo qual todos se beneficiem das atividades minerárias.

O Parlamento somente cumprirá sua nobre missão de legislar e fiscalizar mantendo o compromisso ético de seus membros, abrindo espaço para o exercício de idéias - mesmo que contraditórias -, ampliando sua visão da realidade com a contribuição dos diferentes atores sociais e aguçando um olhar de vanguarda, como acontece neste seminário. A Assembléia Legislativa agradece a todas as pessoas e instituições que colaboraram para a realização deste evento, especialmente às autoridades, aos expositores e debatedores, aos coordenadores dos grupos de trabalho, às entidades de apoio e a todos os presentes. Fazemos também um agradecimento especial aos Deputados que se empenharam para o sucesso deste seminário, acompanhando as reuniões preparatórias, coordenando os encontros regionais e mobilizando Municípios e

instituições para participarem de todo esse processo. Estamos certos de que colheremos informações, pontos de vista e propostas imprescindíveis para a formulação de uma política minerária equilibrada, sustentável e adequada às diversas realidades da mineração. Esses são os desafios e os compromissos do seminário legislativo "Minas de Minas". A Assembléia Legislativa cumpre, por meio dele, seu papel de protagonista no processo de construção de um futuro melhor para a sociedade mineira. Muito obrigado.

Palavras do Vice-Governador Odair Santos Corrêa

Boa noite a todos. Na pessoa do Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Alberto Pinto Coelho, cumprimento os demais membros da Mesa.

É com satisfação que hoje, Deputado Presidente, participo com V. Exa. e demais autoridades deste evento. Senhoras e senhores, saudando com entusiasmo todos os que participam deste evento e trazendo o fraterno abraço da Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, agradeço o convite e a distinção concedida ao Estado do Pará através do convite formulado para que estivéssemos aqui. Neste momento, trazemos a saudação do povo paraense e buscamos inspiração na experiência mineral de Minas Gerais, que, ao longo de sua história, sempre teve no setor mineral um dos seus pilares econômicos e fator decisivo para a conquista e ocupação soberana da região central do Brasil. Traçamos, assim, um paralelo entre a história de Minas e a própria história do País. A nossa mensagem, como não poderia deixar de ser, aborda a perspectiva mazônica, pois hoje, mais do que nunca, não podemos falar somente dos interesses de um Estado isoladamente, visto que pensamos o Pará dentro de um contexto regional. Seu desenvolvimento está e estará sempre objetivamente ligado aos anseios sociais, expectativas econômicas e compromissos ambientais que permeiam o debate sobre nossa região.

Falar da região amazônica é se reportar a aproximadamente 5.100.000km² (cerca de 60% do território nacional) distribuídos em nove Estados, constituindo-se na região geoeconômica menos populosa do Brasil, com cerca de 25 milhões de habitantes. A Amazônia é maior que toda a Europa, menos a Rússia, e detém 11.248km de fronteira terrestre e 1.620km de fronteira fluvial. Nela se agasalha a também chamada floresta equatorial da Amazônia ou hiléia amazônica, que possui 60% de sua cobertura em território brasileiro. É a mais exuberante e diversificada floresta do planeta, que ocupa cerca de 40% do território brasileiro, ou seja, 3.500.000km². Ela é cobiçada por sua singular e exuberante biodiversidade, especialmente os 57% da maior bacia hidrográfica do planeta, e cobre mais de 4.000.000km² apenas no Brasil, pois abriga o Rio Amazonas, o mais volumoso do mundo, e muitos afluentes importantes, como os Rios Tapajós, Xingu, Negro e Madeira. A região detém dois terços do potencial hidrelétrico do País, distribuídos por cerca de 23.000km de rios quase totalmente navegáveis; detém aproximadamente 20% do potencial hídrico do mundo; possui uma fauna e flora variadíssimas; abriga a maior massa florestal do planeta - 20% da área de minérios de ferro, bauxita, manganês, cobre, calcário, caulim, níquel e ouro. Existem também, na região, depósitos de diamantes, sal-gema, pedras semipreciosas, fosfato e inúmeros outros.

Apesar de todo o contraditório e das diferenças gigantescas e desconhecidas, acreditamos, sim, ser possível, com equilíbrio e sustentabilidade, desenvolver e preservar, ao mesmo tempo, mas, para isso, entendemos ser preciso elaborar programas de governo específicos voltados para a Amazônia. A soberania e a segurança da Amazônia estão diretamente condicionadas ao seu desenvolvimento e sua plena integração ao resto do País. Dentro desse universo amazônico, destaca-se, de forma expressiva, o setor mineral do Estado do Pará, razão maior de nosso interesse e de nossa presença neste evento, Presidente.

Este tema vinha exigindo minha detida atenção mesmo antes de assumir as elevadas funções de Vice-Governador do Pará, delegadas pela generosidade do povo paraense. Assim, já nos primeiros dias de mandato, orientei minha equipe de assessoria a elaborar uma proposta de estudos que envolvesse os mais diversos segmentos do setor. Foram inúmeras as reuniões, visitas a projetos de mineração espalhados por todo o Estado, importantes discussões e coletas de subsídios em órgãos públicos federais e estaduais que militam no setor, enfim, uma ação direcionada para contribuir, minimamente, para a superação das contradições e dos paradoxos, que todos sabemos existir no setor mineral.

Com toda essa rica experiência de análise e estudos, verificou-se que, ao longo do tempo, o subsolo do Estado do Pará tem sido, generosamente, beneficiado pela natureza com a distribuição abundante de minerais metálicos, gemológicos e energéticos, possibilitando que, graças aos 13 grandes empreendimentos já implantados, hoje o Pará ocupe posição de destaque como o 2º maior produtor mineral do País, ficando atrás apenas deste grande Estado de Minas Gerais. A grandeza da atividade mineral no Pará é realçada por números estatísticos expressivos; aliás, peço a licença de todos para mencionar os de maior ressonância. A atividade do setor mineral representa 18% do PIB estadual, que, em 2005, alcançou a cifra aproximada de R\$37.737.000,00. O setor mineral do Pará é responsável por aproximadamente 30% da arrecadação nacional da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM - o que possibilita que nosso Estado ocupe a 4ª posição em saldo da balança comercial no Brasil -, além de contribuir com 83% na composição da pauta de exportação estadual. Não se pode esquecer ainda que o setor tem decisiva participação na composição de indicadores econômicos que colocam o Pará na 9ª posição entre os Estados exportadores e que, não fosse a Lei Kandir, essa atividade produtiva representaria 18% da receita tributária do Pará.

Ainda neste contexto, destaca-se que a produção mineral primária, no ano de 2005, representou o valor comercial de R\$8.390.000.000,00, indicando um aumento de 20% no valor comercializado em 2004, sendo importante salientar que este dado monetário não abrange a comercialização dos chamados minerais sociais-gemas, água mineral, calcário, exceto para fabricação de cimento, areia, cascalho, brita, saibro e argilas usados para cerâmica vermelha, que compreende a fabricação de telhas, tijolos, etc. Outro dado importante indica que a produção mineral, ainda no ano de 2006, em números já consolidados, gerou tributos e encargos no valor de R\$329 milhões, lembrando que a compensação realizada por parte da União nunca corresponde ao real valor do ICMS desonerado, o que causa grandes perdas de receita. Este cenário me deu a convicção de que, por mais algumas décadas, o futuro de várias gerações estará condicionado à economia do setor produtivo mineral e à sua capacidade gerencial. No mesmo diapasão, o conjunto de instrumentos político-institucionais que abrangem o necessário redimensionamento do setor mineral deve necessariamente alcançar os pequenos investidores e os microinvestidores do setor, especialmente aqueles que atuam no trato dos minerais sociais, objetivando facilitar o incremento das iniciativas de relevante alcance social, como os programas habitacionais e de abastecimento alimentar, entre outros, voltados para os segmentos mais vulneráveis da sociedade paraense.

Sei que estas minhas divagações já se alongam e não pretendo ocupar a atenção de tão distinta assistência mais do que já fiz até agora. Todavia estaria em falta com minha própria consciência e com os senhores e as senhoras participantes deste seminário se não fizesse registrar minha expectativa de que este encontro favoreça um significativo acúmulo de indicações propositivas que nos ofereçam parâmetros de debate para a implementação de um novo modelo de gestão para a política do setor mineral no Pará e em Minas Gerais e que provoquem também uma discussão em nível nacional, embrião daquilo que possa vir a constituir-se num sistema nacional de gestão para o setor mineral, que instrumentalize a possibilidade de se transpor a fria letra do nosso texto normativo-constitucional, que já prevê a repartição de responsabilidades, permitindo, assim, que cada unidade federativa - União, Estados e Municípios - assuma papéis definidos como co-partícipe, cada uma num nível de atuação e competência concorrente, conjugando esforços para a definição das ações de direcionamento do setor mineral do País. E que, desse esforço conjunto, possam emergir reflexões de maior alcance, abrangendo, inclusive, a política tributária aplicada os setor mineral, que, por seus instrumentos de tratamento diferenciado, por exemplo, a Lei Kandir, muito tem penalizado Estados produtores e exportadores de matérias-primas, como é o caso do Pará, particularmente prejudicado em seus interesses no tocante às inversões tributárias que deveriam decorrer da atividade mineral.

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, a oportunidade que me foi concedida de reportar-me às questões minerais do Pará. Encaminhando-me para o final deste pronunciamento, desejo saudar, com especial atenção, cada um dos organizadores, expositores, participantes e colaboradores deste seminário, augurando que a sua realização seja plena de êxito e que os resultados aqui colhidos possam refletir-se positivamente na qualidade de vida do povo brasileiro. Muito obrigado.

Boa noite a todos. Inicialmente, saúdo todos os Deputados presentes, na pessoa do Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que também é Presidente do PP de Minas Gerais. Portanto, ele é meu Presidente duas vezes. Na pessoa do Dr. Danilo de Castro, Secretário de Governo, cumprimento os membros da Mesa. Na pessoa do colega de Comissão, Deputado José Fernando Aparecido, cumprimento os Deputados Federais. Cumprimento as demais autoridades, as senhoras e os senhores, que, ao tomarem parte na realização deste evento, conferem a ele o mérito e a importância que a exploração mineral requer no contexto econômico do nosso país.

Na pessoa do Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, parabenizo a Assembléia Legislativa de Minas Gerais pela iniciativa, assim como os que participaram dos encontros regionais que precederam esta etapa final do seminário legislativo "Minas de Minas", que ouviu as demandas dos Municípios, que muitas vezes ficam à margem das discussões nacionais.

A Comissão de Minas e Energia é atualmente uma das mais importantes do Congresso Nacional, visto o momento que estamos vivendo, de descoberta de petróleo e gás natural e de investimentos na área de energia, cabendo à Comissão o empenho em promover debates objetivando encontrar caminhos que levem ao desenvolvimento nacional.

Desde que assumimos a Presidência da Comissão de Minas e Energia, buscamos promover amplo debate realizando audiências públicas com diferentes segmentos do setor mineral e de energia e com autoridades, na busca de mecanismos que traduzam os anseios e as necessidades da sociedade, das empresas e do setor privado. Como Presidente dessa Comissão, trago algumas informações que julgo relevantes. Tomamos cuidado para que os assuntos afetos à Comissão fossem tratados de forma igualitária. Sendo assim, decidimos optar por organizar o acompanhamento dos temas de sua competência, por meio de grupos de trabalho compostos por membros de seu colegiado. Criamos dois grupos diretamente relacionados com a questão da mineração, sendo seus coordenadores Deputados Federais representantes de Minas Gerais. O grupo de recursos minerais, cujo coordenador é o Deputado Federal Vítor Penido, da nossa querida Nova Lima, trata do carvão, da mineração e do DNPM. Trabalham com o objetivo de adequar a estrutura institucional do setor mineral às necessidades atuais. O grupo do urânio, cujo coordenador é o Deputado Federal Ciro Pedrosa, da nossa vizinha Betim, está afeto à política do urânio, matéria que hoje se evidencia tanto porque se evita a produção de gases de efeito-estufa pela geração de energia nuclear quanto pelo aumento da segurança no abastecimento de eletricidade que essa fonte energética propicia. O arranjo institucional do setor nuclear, construído pelo monopólio da União, é motivo de debate na Câmara dos Deputados, havendo, aliás, propostas de emenda à Constituição tratando desse assunto.

Cumpre-me ainda informar que, entre as minhas atribuições como Presidente da Comissão de Minas e Energia, designei o Deputado Federal José Otávio Germano, ex-Secretário de Estado, ex-Presidente da Assembléia do Rio Grande do Sul, ex-Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, para relatar o importante Projeto de Lei nº 1.453/2007, de autoria do Deputado Federal José Fernando Aparecido, que altera as Leis nºs 7.990, de 28/12/89, e 8.001, de 13/3/90, que regulamentam a compensação financeira pela exploração de recursos minerais, e cria uma participação especial para o setor mineral. De nossa parte, essa matéria tem merecido toda a atenção e empenho, frente à sua relevância sobretudo para nós, mineiros. Sem dúvida, é um dos temas mais importantes em discussão neste seminário.

É importante dizer que esse projeto ficou parado na Comissão de Minas e Energia durante todo o ano de 2007; em 2008, quando assumimos a Presidência, cuidamos de distribuí-lo a um parlamentar de grande competência e vasta experiência, disposto a ouvir e acatar sugestões, com capacidade de elaborar um parecer adequado. É importante debater e amadurecer as questões abordadas na referida proposição para que, em sua votação, tenhamos um texto em conformidade com as necessidades atuais e que traga benefícios para todo o segmento, bem como para a nossa sociedade.

O potencial de crescimento nacional encontra agora duas vertentes de imensas possibilidades: primeiro, o mercado interno, que vem-se expandindo graças à estabilização econômica e aos índices de confiabilidade alcançados pelo Brasil. Também o mercado externo vem-se constituindo num amplo desaguadouro para a vasta gama de produtos industrializados, bem como de matérias-primas. Ao mesmo tempo, o fortalecimento do real impulsionou significativamente a modernização do nosso parque industrial.

Lembramos, ainda, o atual cenário nacional das grandes descobertas de campos de petróleo e gás natural, bem como os altos investimentos na área de energia. Tais fatos trouxeram a progressiva incorporação de dezenas de milhões de pessoas, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da população brasileira.

O Brasil é uma das dez maiores economias do planeta, com investimentos externos diretos em expansão e crescente participação no fluxo de comércio internacional, cenário que, sem dúvida, coloca Minas Gerais como um dos principais fornecedores de minério para o mundo, sendo o Estado responsável por 70% da produção de ferro; 40,15% da produção de ouro; 16,78% da produção de alumínio; e 16,61% da produção de níquel, entre outros.

O Brasil faturou cerca de R\$32.000.000.000,00, dos quais aproximadamente R\$14.000.000.000,00 foram de Minas Gerais, ou seja, 44% do faturamento nacional é do Estado mineiro.

O Estado do Pará participa com cerca de 22% da produção mineral comercializada. Dessa forma, senhoras e senhores, os Estados de Minas Gerais e Pará somam hoje aproximadamente 66% da produção mineral do nosso país. Diante desses dados, é necessário que Minas Gerais e Pará continuem aprofundando a discussão sobre a exploração mineral.

Nesse contexto, o setor mineral apresenta alta relevância, uma vez que o País é o segundo maior exportador líquido do mundo - fato que interfere positivamente em toda a cadeia produtiva ao gerar empregos e ao promover o desenvolvimento regional.

Finalmente, cabe ressaltar a importância de abordarmos a questão da legislação sobre jazidas e minas, cujo texto atualmente dispõe que é de competência privativa da União, como já disse o nosso Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, legislar sobre esse tema; contudo, a competência para legislar sobre meio ambiente cabe tanto à União quanto aos Estados e Municípios. Sendo assim, temos um grande desafio: conciliar as atividades da mineração com a proteção do meio ambiente na busca do aperfeiçoamento institucional e da gestão compartilhada de bens naturais.

Como mineiro e Presidente da Comissão de Minas e Energia, da qual muito me orgulho, coloco-me à disposição de todos para analisar as questões abordadas neste seminário, bem como para acatar sugestões visando ao desenvolvimento do setor de exploração mineral para que juntos possamos alcançar a elaboração de uma política minerária e seu aprimoramento. Sempre com o compromisso e a disposição em dar continuação aos trabalhos, buscando os melhores resultados acerca do setor mineral. Muito obrigado.

O locutor - Com a palavra, o Sr. Cláudio Scliar, para proferir palestra sobre o tema "Histórico e importância socieconômica e ambiental da mineração no Estado".

Boa-noite a todos os presentes a este evento. Sr. Presidente, trago os cumprimentos do Ministro Edison Lobão, que aqui não pôde estar presente devido a outros compromissos assumidos, embora tenha me falado da importância desta atividade. Destaco que, para nós, que já estávamos no Ministério de Minas e Energia, a postura do Ministro Edison Lobão é extremamente importante para o setor de minas. Em todas as atividades de que tem participado e nas discussões travadas conosco sempre ressalta o aspecto de minas do nosso Ministério. Trago os cumprimentos do Ministro a todos os participantes deste evento. Cumprimento quem organizou esta atividade. Na semana passada, ao ler o material sobre este evento, preparei uma apresentação como se fosse uma oficina de trabalho. Parece-me que, nas galerias, encontram-se o representantes de cada um dos 11 pólos onde houve o debate. As pessoas que aqui se encontram como representantes foram eleitas. Esse evento pareceu-me não um acontecimento festivo, mas uma oficina de trabalho. Não é tanto para aqueles colegas com quem nos encontramos em eventos, atividades, cuja importância reconheço. Mas aqui estão presentes representantes escolhidos para, nesses próximos dias, debater e apresentar as sugestões de Minas Gerais para esse segmento.

A minha fala é uma contribuição da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, que participa das atividades de políticas públicas para o setor de geologia e mineração. Traremos um pouco do que temos discutido, a fim de que sirva para o debate que vocês já fizeram em suas regiões e farão agora, nesses próximos dias, nesta atividade tão importante que a Assembléia de Minas Gerais promove.

Bem, esse é o sumário que apresentarei. Primeiro, falarei sobre o "Seminário Legislativo Minas de Minas", nos aspectos que levantei, em particular o objetivo, que me parece que já foi lido, por isso passarei bem rápido. Quanto a especificidade dos minários e das minas, é de fundamental importância que quem trata da área conheça um pouco desse aspecto: o que são esses minários e minas? Há alguns tópicos da história da mineração no Brasil e em Minas Gerais, procurando contribuir na discussão dos temas, e vou apresentar políticas que estamos fazendo. Quero deixar bem claro que são contribuições para este debate de que vocês participam. Já o fizeram em suas regiões, naqueles dois grupos que formaram em cada uma delas, e agora terão essa complementação. Entendo que, no seminário de minas, estamos mostrando os trabalhos com a seguinte preocupação: como contribuir? E, como governo federal, como aprender? Responder a esta última questão talvez não seja possível neste momento, nesta atividade de hoje, mas isso dependerá dos resultados do que vocês farão. Não tenho dúvida de que esses resultados são de extrema importância. Isso aqui já foi lido e me pareceu extremamente importante: "Buscar, junto às entidades representativas da sociedade civil e dos setores público e privado, subsídios para a elaboração de uma política minerária estadual - que respeite as características naturais e socioculturais das diversas regiões de Minas Gerais, orientada para a sustentabilidade social, econômica e ambiental - e para o aprimoramento da política minerária nacional.". Perfeito. O Sr. Presidente já havia lido, e acredito que esse é o objetivo, é o que amarra o trabalho de vocês por esses dias.

Especificidade dos minérios e das minas. Procurarei ser rápido para chegar ao último ponto, que é o mais importante. É fundamental perceber que não estamos tratando de um material qualquer, de um recurso qualquer. Os bens minerais resultam de determinados fenômenos que levam milhões e milhões de anos, às vezes até bilhões, para ocorrer em determinados locais. Uma mina de ferro em determinado local traz uma história geológica de centenas ou até bilhões de anos. Não é por acaso que aquele minério está ali. Por que está ali e não em outro local? Isso se deve a uma história. Algumas cidades têm um mar muito bonito, outras tiveram essa concentração de minério. Esse aspecto da economia mineral chama-se rigidez locacional. Essa é uma pedra angular para se discutir essa atividade. Nossos amigos do Pará dizem que seu Estado tem grandes depósitos minerais, e isso se deve ao fato de lá haver uma história geológica que permitiu existirem grandes depósitos minerais. O Quadrilátero Ferrifero também possui grandes depósitos minerais, porque sua história geológica permitiu isso, história geológica e, obviamente, depois veremos, investimentos para viabilizar o processo.

Após encontrado o ambiente metalogenético, é necessário o estudo detalhado da geologia e da mineralogia do depósito. Esse é o aspecto da exploração e da pesquisa. Você encontra aquele local que as condições geológicas permitiram existir, e aí temos os investimentos necessários para viabilizar a atividade. A lavra acarreta contínua redução das reservas das minas, a exaustão mineral. Essa é uma questão extremamente séria para as populações onde esse tipo de recursos existe.

Existem condições geológicas e mineralógicas particulares em cada mina. Não existe uma mina igual à outra. Nunca haverá "franchising" de mineração, como se faz com sanduíches. Cada mina é diferente da outra. Quem investe tem de colocar muito dinheiro para pesquisar a mina da forma como está, porque é um tipo de minério, são condições muito específicas. Eventualmente, ouve-se: "Esse pessoal tem dez minas iguais". Não, cada uma é diferente da outra. Cada uma precisará de grandes investimentos, em virtude da inovação tecnológica.

O último aspecto, que é importante, é a sustentabilidade. Alguns minerais são recicláveis ou reaproveitáveis, como a areia, a brita e a maioria dos metais; outros bens minerais não são recicláveis nem reaproveitáveis, como o carvão mineral, o petróleo e os minerais usados. Há um aspecto ambiental extremamente importante. Existe aquele famoso conceito de recursos renováveis e não renováveis. Os não renováveis, todos o sabemos, são os bens minerais. Os renováveis são as plantas e os animais. O interessante é que muitas plantas e animais já não existem ou estão em extinção, enquanto os não renováveis, os bens minerais - toda a tabela periódica - estão aí. É melhor trabalhar com o conceito de sustentáveis ou não sustentáveis, seja planta, seja bicho, seja rocha, seja minério. É preciso aproveitar bem para a sociedade. Esse aspecto é extremamente importante quando se pensa em políticas. Não adianta só pensar que essa atividade é degradadora. Qualquer atividade é degradadora, se for malfeita.

Passarei rapidamente os tópicos da história da produção mineral no Brasil. São questões gerais, mas importantes. Esta é a certidão de nascimento do Brasil, que é extremamente interessante. É curiosa. De acordo com a história, dois indígenas foram convidados a subir a bordo do navio. Mostraram a eles um castiçal de prata, e eles disseram: "Tem na terra". Mostraram um colar de ouro, e o índio disse: "Tem na terra". O ouro, levaram 200 anos para encontrar. A prata, até hoje não se encontrou.

É uma questão de nível civilizatório dos povos que aqui viviam, que era diferente dos incas e dos astecas. Isso faz parte da história brasileira, mas, além do estágio civilizatório dos habitantes, outros aspectos influem muito em Minas Gerais. Os portugueses não tinham a experiência dos espanhóis na pesquisa e na extração de bens minerais. Na semana passada, Paulo Camillo esteve com nossos colegas em Carrara, onde há 1.000 anos já havia rochas ornamentais. Os portugueses não têm essa experiência.

Os depósitos encontravam-se em aluviões ou em veios na região central do País.

A história geológica do Brasil não propiciou a geração de concentrações anômalas de prata, como ocorreu na costa oeste da América. Determinadas condições fizeram com que a mineração não se desse desde o início. Os espanhóis não encontraram as minas, simplesmente; encontraram povos que conheciam as minas e sabiam como aproveitar o minério, como fazer o metal. Esses povos levaram os espanhóis até lá, além de, eles próprios, saberem como minerar.

Passarei mais rápido. Depois deixo as transparências aqui, senão a parte mais importante ficará prejudicada.

Acho esse aspecto importante porque traz uma questão política muito séria. A política mineral dos governos brasileiros, desde a Colônia, sempre privilegiou o comércio internacional. Hoje, mesmo desenvolvendo uma série de ações diferentes dessa, no cômputo geral continuamos a privilegiar o comércio internacional. A grande referência é o que exportamos, aquilo que temos de produzir mais, e o que importamos. A balança comercial sempre foi extremamente importante para as políticas minerais do Brasil. Isso traz um problema de não se ligar a política mineral com a política industrial. Um fator fundamental para um país se desenvolver tem a ver com a agregação do valor ao produto extraído, seja na vertical, seja na horizontal, seja no transbordamento da atividade.

Aqui são questões mais gerais, pode seguir.

Tópicos de Minas Gerais. Acredito que vocês conheçam bem essas questões. Um aspecto importante é que, quando se chegou à região do Quadrilátero Ferrífero, não se encontrou só o ouro, em Ouro Preto, mas, como já foi mencionado, encontrou-se uma das grandes províncias minerais do mundo. Não era só o ouro, havia e há um grande leque de bens minerais nessa região.

Há vários estudos que mostram a importância da localização de Minas Gerais e o papel da mineração para o processo de urbanização da região. Considero importante o papel das universidades, como a UFMG e a Ufop. Todo esse aspecto trouxe para Minas Gerais o centro de produção de vários minerais importantes.

Aqui são alguns dados econômicos da produção mineral. Considero esse quadro interessante, pois traz o aumento do consumo da demanda de cobre de 1950 até 2005. Isso é interessante, pois há um pico depois de 2000. Mas esse crescendo vem de muito tempo. Se olharmos 1900, está lá embaixo. Esse consumo vai sofrendo uma ampliação contínua porque vai havendo aumento da população, melhora de qualidade de vida da população e esse crescimento.

É óbvio que nesse período vários metais são comercializados na Bolsa de Valores de Londres. Para o ferro, há pico muito expressivo, que se repete para o zinco, o níquel, o cobre, o chumbo e para vários outros metais e alguns não metálicos.

Essa é uma situação atual da atividade minerária. Aqui se mostra a posição do Brasil, extremamente importante para alguns minérios. Temos quantidade expressiva de alguns minérios, e nossas empresas são os "players" no mundo para o nióbio, o ferro, o manganês, a bauxita, a tantalita, a grafita e a crisotila, o amianto. Exercemos papel expressivo na produção desses minerais. Mas temos problemas de dependência de outros minerais. Não existe nenhum país do mundo, por maior que seja, que não dependa de alguns bens minerais. O Brasil depende de alguns, em particular aqueles que formam o NPK - nitrogênio, fósforo e potássio -, base para os fertilizantes.

Essa dependência, assim como a situação do carvão metalúrgico, é extremamente séria.

Este quadro aqui é extremamente interessante porque, se por um lado mostra o crescimento da nossa exportação, por outro mostra o crescimento da importação. Com o desenvolvimento que tivemos, de certa forma compra-se mais, e os bens minerais tiveram um crescimento de preço. Se não tivéssemos minério para exportar, olhem a nossa situação com que teríamos de importar. A situação ia ficar pesada. Países que não têm minério, que não exportam minério, ficam em uma situação difícil. Então, é aquela questão que eu disse, que vem lá da Colônia. Esse aspecto de balança comercial é seriíssimo porque o que estamos exportando paga em grande percentagem o que compramos, e até sobra. Aqui não estão contados nem óleo nem o gás.

A contribuição na discussão dos temas. Li os relatórios das 11 cidades que vocês fizeram. Pensei em tabulá-los para esta discussão, mas realmente ficou difícil, ficou complicado. Achei que a melhor maneira de contribuir seria dar exemplos de ações que nos propusemos e estamos desenvolvendo.

Então, a situação em 2003 era esta: uma reduzida participação dos agentes públicos federais. Colocamos alguns objetivos. É uma situação que quem participa há bastante tempo do setor mineral sabe: os Estados, como o governo federal, possuíam uma estrutura, não vou dizer bem organizada, mas uma estrutura do setor mineral com empresas e secretarias. Nos últimos 20 anos, isso foi desestruturado no Brasil inteiro. Em pouquíssimos Estados, essa estrutura se manteve; nós, do governo federal, também. O grande desafio que tivemos em 2003 foi reorganizar esse setor do ponto de vista das políticas públicas. As idéias são muito bonitas, as leis podem ser ótimas, mas se não houver uma estrutura pública que faça, que efetue, que torne aquilo realidade, não será fácil, não será simples que se realize. Então, tivemos uma série de objetivos na Secretaria, que se chamava Secretaria de Minas e Metalurgia.

Em 2004 houve uma reforma nessa Secretaria, criou-se a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, com uma série de departamentos e com um conjunto de políticas nacionais. Era fundamental a modernização do DNPM, era um órgão que estava acabando-se. Era fundamental conseguir fazer uma série de reformas internas, como o concurso público. Em relação à CPRM, era retomar o levantamento geológico básico, que estava parado havia 20 anos. Fizemos essas atividades: essa lei é de 2003 e estabelece as competências do MME, e esse decreto de 2004 cria as Secretarias, até mesmo a de Geologia, Mineração. Com a estrutura do MME e de governo, hoje temos a Secretaria de Geologia, a autarquia DNPM e a empresa pública CPRM.

Esta é a estrutura da Secretaria. Antes havia um Secretário, um Secretário Adjunto e três coordenadores; hoje há Secretário, Secretário Adjunto. Há uma estrutura nacional em Brasília que tem condições de fazer uma política nacional dos vários pontos que definimos como prioridade. A questão sobre o institucional é fundamental.

Essa é só uma questão de processo minerário, do DNPM e do CFEM. Esse crescimento do recolhimento e vários outros procedimentos têm a ver com o aumento da produção e também com a eficiência do DNPM em todo o Brasil. Ainda há muitos problemas, mas quem trabalha com o setor sabe sobre a enorme mudança que houve. Ainda falta muito, mas já houve uma enorme mudança.

Esta é a questão do conhecimento geológico que está nos pontos de discussão. Em agosto de 2005 - isso é o resultado de um trabalho longo -, publicou-se o mapa do Brasil 1:1.000.000. Isso está disponível em forma digitalizada e em forma do Sistema de Informações Geográficas - SIG.

Esses são os levantamentos geológicos aerogeofísicos feitos em todo o País. Entendemos que é de fundamental importância fazer isso enquanto infra-estrutura, que não é somente estrada, porto e aeroporto, mas é também geologia para conhecer o território. Isso contribui para a mineração, para o ordenamento territorial e para as diferentes atividades.

Esta é uma relação aerogeofísica e como ela se paga.

Isto é muito importante. O Brasil não tem 8.500.000km², na realidade chega a quase 13.000.000km² porque toda a parte da plataforma continental imersa também é brasileira. Essa é uma questão importante.

Isso foi lançado em 2006, e estamos aplicando-o nos Estados. É como a pessoa utiliza o conhecimento geológico para discutir sobre a adequabilidade das várias formações rochosas. O mapa geológico muitas vezes é cifrado e só consegue ser lido pelos próprios geólogos. O trabalho da geodiversidade já está sendo feito em vários Estados brasileiros. Já está publicado o trabalho de 2.500.000 em papel e em SIG, que permite termos todo o instrumental para o ordenamento territorial. Aqui é a mina, essa é a plantação, aqui é o cemitério e ali é o lixão. A pessoa tem instrumentos que permitem trabalhar no aspecto de ordenamento. Isso é fundamental do ponto de vista de política, de geologia e de mineração. Na política nacional, não há como separar a geologia da mineração.

Estes são os mapas geológicos estaduais. Até 2010 cobriremos todos os Estados. Vários Estados já têm isso, como, por exemplo, Minas Gerais.

Essas são atividades no campo dos pequenos. Desde que assumimos, deixamos sempre muito claro que mantivemos toda a relação com os grandes grupos empresariais. Abrimos várias portas e janelas para os pequenos. Um dos aspectos dos pequenos, a formalização, é fundamental. Esse programa está atingindo em torno de 100 mil trabalhadores no País. São cursos de capacitação por todo o País.

Arranjos produtivos locais de base mineral. Lembrem-se bem desse nome, que é uma das coisas mais importantes que têm sido desenvolvidas no Brasil. Hoje temos 28 arranjos produtivos locais de base mineral no Rio Grande do Sul, na ametista, até o Amapá, com a argila, a opala, Piauí e pelo Brasil inteiro, que são muito importantes. Há um trabalho de verticalização na questão da formalização e da agregação de valores.

Este é o diagnóstico 2007. Aqui é onde vocês discutirão. Quero que fique claro qual é o nosso objetivo maior. Não lerei o diagnóstico do setor. É preciso ampliar, na Secretaria, e fortalecer a articulação federativa de ações de geologia, mineração, transformação mineral, planejamento setorial, fomento, apoio e ampliação das ações de extensionismo e de agregação de valor na produção mineral. O DNPM: continuidade e reorganização do órgão. E, também, a CPRM. São políticas que têm a ver.

No que diz respeito à reestruturação da CPRM, já foram travadas discussões e debates e, agora, já estamos na fase das ações. Uma grande consultoria desenvolve as últimas propostas, que serão entregues até o final do ano. A reorganização do DNPM e a criação da agência reguladora constam do programa do Presidente Lula. Em 2006, escrevemos que queríamos o DNPM como agência.

Por coincidência, hoje foi realizada mais uma reunião com o Ministério do Planejamento para aumento de salário. Temos discutido essa questão neste momento. Toda discussão realizada com o Ministério do Planejamento desde o início do ano foi nessa perspectiva de agência. Hoje houve outra reunião já com essa perspectiva. Aliás, o Miguel deve passar as informações ao pessoal. Isso consta do nosso programa, e já estamos caminhando nessa direção. Não desejamos fazer o que foi feito anteriormente, pois não se trata apenas de uma mudança legal, mas também de uma mudança estrutural do próprio órgão, para que essa agência cumpra, efetivamente, um papel diferente e melhor do que o DNPM cumpre hoje.

O Programa Nacional de Extensionismo Mineral reúne os vários programas. Esse é um dos aspectos mais importantes para cada Município e para o próprio Estado. Trata-se de um plano duodecenal. Pensamos em cinco PPAs para 2008 e 2028. Isso está sendo contratado e já entrará em licitação. Vários profissionais estão trabalhando nisso, pois é necessário um planejamento do setor mineral. Em vários Estados temos realizado os diagnósticos setoriais estaduais. Alguns já foram feitos no governo passado.

Sr. Presidente da Comissão, esse novo marco regulatório é extremamente importante. Trata-se de uma vontade do Ministro desde que assumiu. Temos desenvolvido várias atividades. Hoje temos despendido todo esforço em debates e em discussões, para verificarmos os pontos centrais dessa mudança do marco regulatório no Brasil. Essa é uma questão que, com certeza, será de grande importância. Não adianta falarmos em política sem recursos. Essa lei é extremamente importante, pois ela conseguiu uma parcela da participação especial da produção de petróleo. Neste ano, ela está em torno de R\$800.000.000,00, e conseguimos uns 60 ou 70 para os levantamentos geológicos. O projeto de lei relativo ao direito minerário já está no forno. Aliás, espero que saia. Já o projeto de lei relativo à mineração nas terras indígenas está na Câmara para ser aprovado.

Gostaria de levantar uma questão. Li todo o material de vocês. Muitas questões têm todo um destaque para a tributação e o preço público, seja em relação ao CFEM, seja em relação a outros preços públicos. Como viram, não tratei desse tópico, pois temos discutido isso com o Ministério da Fazenda e com outros setores do governo. Todavia, para nós, a atividade minerária, sem a tributação, é um aspecto extremamente importante, mas não é o único. Não tenho dúvida nenhuma de que seja necessário discutir novamente essas questões, seja relativamente ao preço público CFEM, seja relativamente a outras questões, como a Lei Kandir. Isso tem relação com as demandas da sociedade, que têm de expor claramente os caminhos a serem seguidos. A atividade minerária tem de ser vista de uma forma muito mais ampla e completa do ponto de vista dos seus efeitos e dos seus resultados.

Procurei colocar aqui um conjunto de atividades que estão sendo desenvolvidas que não têm a ver com uma nota só. Elas têm a ver com diferentes notas que fazem um conjunto para se ter a atividade minerária como um pólo de desenvolvimento local, regional, estadual e nacional. Precisamos ter um conjunto de políticas que abranja aquele que vende uma tonelada a poucos centavos e aquele que vende gramas por centenas de milhares de dólares. A atividade extrativa mineral tem esse tipo de perfil. E há centenas de milhares de pessoas que extraem materiais de baixíssimo custo também. Procurei apresentar aqui um pouco essas questões, porque era o momento que eu tinha para essa oficina de trabalho, em particular com os que participarão desse debate nesses dias. Acredito e espero que, nessas discussões que farão aqui, vocês se lembrem dessas ações que estão sendo implementadas, em que a questão tributária e o preço público é importante. Mas entendam que é uma delas. Há uma série de outras questões que é importante que vocês também vejam.

Gostaria de, mais uma vez, por fim, passando por todos os prazos, agradecer à Assembléia Legislativa pela excelente iniciativa de fazer essa discussão e trazer essas pessoas aqui, que representativas de cada um desses pólos de mineração. Esperamos, conforme um dos "slides" que apresentei, que os resultados que saírem daqui - e um jornalista me perguntou ali se isso é importante para Minas - sejam importantes para o Brasil. Agradeço e desculpem-me a correria da apresentação. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

O locutor - Com a palavra, o Sr. José Fernando Coura, para proferir palestra sobre o tema "Histórico e importância socieconômica e ambiental da mineração no Estado".

Palavras do Sr. José Fernando Coura

Sr. Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, na pessoa de quem cumprimento todos os Deputados presentes nesta noite histórica para a nossa Minas Gerais e para o Brasil. Saúdo também os nossos visitantes na pessoa do Vice-Governador do Pará, Odair Santos Corrêa, as demais autoridades, amigos, companheiros do setor empresarial, da indústria mineral e da industria de modo geral, na figura do nosso Presidente Robson Braga de Andrade, do Presidente da Federação dos Trabalhadores na Industria Extrativa e do nosso companheiro José Maria Soares, que representa 230 mil trabalhadores da indústria extrativa do Estado de Minas Gerais. Cumprimento os mineiros e mineiras aqui presentes. Deputado Gabriel Guerreiro, também quero cumprimentar os mineiros e mineiras trabalhadores. Não somos minenses, somos mineiros. Este é o Estado das minas. Diziam que eram tantas, que gerais ficaram. Essas minas têm muito a ver, Prefeito Anderson, com a nossa história. E é isso o que iremos demonstrar. Deputado Alberto Pinto Coelho, aproveitando que temos visitantes do Rio de Janeiro e do Pará, vamos nos concentrar e fazer uma apresentação contando um pouco a história da mineração, que é o nosso tema.

Este seminário é um marco, Presidente. Pela primeira vez na história, depois de 500 anos do Descobrimento do Brasil e 300 anos de atividade mineral neste Estado, a Assembléia, a Casa do povo, legítima representante dos anseios do povo de Minas, dá um exemplo, que, temos certeza, permitirá ao Pará nos acompanhar. Faremos uma política nacional para o setor mineral. Procurei chamar minha palestra de "Minas Gerais, o Estado minerador no Brasil".

O que é mineração? Na verdade, é uma atividade demandada pela sociedade; possui caráter temporário, ou seja, as reservas se exaurem ou o bem deixa de ser consumido - é muito comum uma atividade mineral ser encerrada porque o produto não tem mais utilidade -; é uma atividade intermediária, de uso e ocupação do solo, que permite a reabilitação posterior. Temos exemplos fantásticos em Minas Gerais, como o Parque das Mangabeiras, antiga mina da Ferrobel; o campo de golfe do Morro do Chapéu, antiga mina do (...); o câmpus da Ufop, que poucos sabem, é uma mina exaurida da (...). O projeto Águas Claras, de reutilização da Mina de Águas Claras, que está exaurida, marcará significativamente a história da mineração no mundo. As comunidades são beneficiadas pela mineração, principalmente aquelas que se envolvem diretamente com a atividade. Além disso, o recurso mineral é um patrimônio, cujo aproveitamento é uma oportunidade.

Qual o momento atual do setor mineral? O que acontece no mundo hoje? Há grande valorização das matérias-primas - vemos todo dia na televisão o aumento das "commodities" energéticas, minerais ou agrícolas -; migração da produção para os países em desenvolvimento, com potencial mineral; fusões e aquisições de grandes empresas, o que torna a mineração um negócio cada vez mais globalizado, principalmente quanto a minerais metálicos como ferro, níquel, cobre, alumínio, zinco, nióbio e fosfato. Nos países em desenvolvimento, a mineração é um vetor de crescimento econômico e inserção social, como demonstrado pelo Prof. Cláudio Scliar. A taxa de rentabilidade é compatível com a expectativa dos países em desenvolvimento.

Qual é a situação no Brasil? Estamos sendo beneficiários do "boom" da mineração pela sua geodiversidade e reservas minerais. Estão aqui os nossos amigos do Pará, e estamos aproveitando. A mineração interioriza desenvolvimento e tem capacidade de transformar recursos minerais em atividades mineroindustriais. O maior exemplo é Minas Gerais. Somos o maior produtor de aço. Minas tem o mais completo ciclo produtivo do Brasil. Saímos do minério de ferro, calcário e zinco e transformamos em aço e automóvel. É o mais completo, Deputado Domingos Sávio, ciclo industrial do País. No Brasil, há grande vetor de captação de investimentos e geração de divisas, e o País concentra boa parte dos recursos minerais demandados no século XXI, que são os minerais metálicos, energéticos e de uso industrial.

Qual é a nossa riqueza? A riqueza dos mineiros? Em minas, Gabriel Guerreiro e Sr. Vice-Governador, no ciclo da mineração do diamante, houve um particularidade muito diferente dos outros ciclos econômicos do Brasil. O ciclo do pau-brasil, o da cana-de-açúcar, o da borracha, o do café e o da pecuária nada deixaram, e a mineração deixou 75% do patrimônio histórico, que são as nossas riquezas: Ouro Preto, Diamantina, São João del-Rei, Tiradentes, a Estrada Real e tantas outras. Deixaram nesse povo esse jeito de ser mineiro e de se rebelar contra o quinto do ouro e pela libertação política do Brasil. Tudo isso teve influência na mineração e na colonização das Minas Gerais.

Temos água mineral e, agregados para construção civil, ferro, manganês, ouro, zinco, zircônio, prata, chumbo, níquel, nióbio, alumínio, titânio, gemas e diamantes, rochas ornamentais como granitos, ardósias, quartzito, mármore, pedra-sabão, serpentinito, pedra-talco e basalto, minerais de pegmatito como berilo, cassiterita, tantalita, lítio, quartzo, mica e caulim, calcário, rochas fosfatadas, argilas, grafita, agalmatolito e areia industrial. O que é a nossa história? Como histórico da mineração, quero dizer que a corrida do ouro e do diamante ocorreu no Brasil Colônia. A partir de 1690, houve centenas de jazidas de aluvião nas vizinhanças de Ouro Preto, Mariana, Sabará e Caeté. De 1700 a 1780, Minas Gerais liderava de dois terços a três quartos da produção mundial e boa parte da produção nacional de gemas e diamantes. Qual o legado da mineração, no período colonial? Foi o que disse: cidades prosperaram em torno das Minas, como Ouro Preto, Sabará, Diamantina, Serro, Congonhas, São João del-Rei, Tiradentes, Diamantina e tantas outras. A produção mineral abriu estradas, implantou núcleos urbanos, unificou o território, criou uma estrutura administrativa própria e construiu a Estrada Real. Entre 1700 e 1808, a população de Minas Gerais cresceu de 30 mil para 433 mil habitantes. É bom os senhores lembrarem que, no período colonial, no século XVIII, Ouro Preto tinha mais habitantes que Nova Iorque. São Paulo tinha 5 mil habitantes, e Ouro Preto tinha 35 mil habitantes. O patrimônio histórico, as manifestações artísticas e culturais de Minas Gerais estão basicamente vinculadas à atividade de mineração. Isso é um desenho de rugendas, em Ouro Preto, em 1824.

No Brasil Império, decresce o volume da produção mineral concentrada em ouro e diamantes. No período de 1820 a 1830, seis empresas inglesas formam a St. John D'el Rey Mining Company, a antiga Mineração Morro Velho, que sobrevive até o final do século XX. Em meados do século XIX, temos, em 1814, a primeira corrida do ferro-gusa, e os altos-fornos são instalados na fábrica do Morro do Pilar. Em 1825, o francês Jean Monlevade instala sua fábrica na cidade que hoje tem o nome de João Monlevade, naquela época São Miguel do Piracicaba. Em 1876, é criada a Escola de Minas de Ouro Preto, o berço de toda a formação da indústria mineral brasileira. Em 1894, inicia-se a exploração de manganês no Morro da Mina, em Conselheiro Lafaiete, quando essa empresa foi comprada pela United States Steel, a partir de 1920.

E o século XX? Nos primeiros anos do século XX, houve a constituição da Itabira Iron Ore Corporation, uma empresa inglesa que adquire os direitos das minas de ferro de Itabira e participação na estrada de ferro Vitória-Minas. Na década de 1920, o Presidente Artur Bernardes incentivou a indústria siderúrgica nacional, e a Companhia Siderúrgica Mineira passa a ser a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, investimento do grupo Arbed.

Em 1940, o governo transfere os direitos da Mina de Itabira, e cria-se a Companhia Vale do Rio Doce. Na década de 60, libera o setor mineral brasileiro do capital estrangeiro, e aí surgem a MBR, a Samitri, a Ferteco, a Alcoa, a CBMM, a Usiminas e tantas outras.

Quadro atual do setor em Minas Gerais. Perfil. Isso é muito importante, Srs. Deputados e membros deste seminário. Ocupamos apenas 0,5% do território mineiro com as minas, cavas, depósitos de estéril, plantas de beneficiamento e barragens de rejeito. Estamos terminando um trabalho com imagens de satélite, que divulgaremos ainda este ano. Os outros 99,5% são ocupados com todas as outras atividades do ser humano. Temos grande diversidade de substâncias produzidas, além de amplo espectro de métodos de produção, desde o garimpo até sofisticados métodos de lavra e beneficiamento. Temos a atuação de pequenas empresas e megaempresas de mineração e presença intensiva da indústria de transformação. Produzimos ferro-gusa, ferro-liga, aço, automóveis, estruturas metálicas, cimento e cal.

Alcance do quadro atual do setor mineral em Minas Gerais. Atende, eficazmente, à sua própria indústria de transformação. Deputado Domingos Sávio, Minas é abastecido por substâncias minerais produzidas no próprio território. Participa com parcela significativa na oferta de bens minerais para outras unidades da Federação. Sr. Vice-Governador, todo parque siderúrgico nacional, hoje instalado, é suprido pelo minério de ferro, pelo calcário e pelo zinco de Minas Gerais. Contribui, expressivamente, na pauta das exportações brasileiras. No caso de Minas Gerais, que é o segundo Estado exportador do Brasil, com aproximadamente 12%, 15%, os produtos de origem mineral respondem por 55% da pauta, e o setor mínero-metalúrgico desempenha relevante papel na economia do País.

Aqui temos um quadro mostrando o que aconteceu com o nosso PI, que em 2006 chegou a 1 bilhão. O PIB da transformação mineral em Minas Gerais está chegando a US\$5.000.000.000,00. Aqui, os destaques competitivos. Carro-chefe da produção mineral brasileira: 44,1% do total em 2007. Importantes produtos de ouro: líder nacional. Principal produtor de minério de ferro: nos próximos anos, a produção deverá chegar a 300.000t. Maior produtor mundial de nióbio: responde por 90% de todos os negócios mundiais com nióbio metálico. Grande contribuição para a produção nacional de alumínio. Único produtor nacional de zinco. Líder na produção nacional de ferro-gusa, aço, ferro-liga, cimento, cal, fosfato e pedras preciosas. Aqui, a participação de Minas Gerais na produção mineral brasileira em 2007. Temos 44,1%: Pará, 21,9%; Goiás, 7,6%; São Paulo, 6,6%; Bahia, 3,2% e os outros Estados brasileiros, 16,6%. Aqui, um resumo do que aconteceu com a produção mineral de Minas Gerais em 2006. Minério de ferro: 220.000.000t, produzidos pela Vale, Samarco, CSN, V&M, etc. Fertilizantes fosfatados: 17.800.000t, produzidos pela Fosfértil e Bunge. Ouro: 19.100.000t, produzidos pela AngloGold-Ashanti, Rio Paracatu, São Bento. Calcário: 25.700.000t, produzidos pela Eimcal, Lapa Vermelha e Votorantim Cimentos, etc. Óxido de Nióbio: 4.008t, produzidos pela CBMM. Zinco: 272.000t, produzidos pela Votorantim Metais. Bauxita metalúrgia: 5.300.000t, produzidas pela CBA-Votorantim, Cia. Geral de Minas, Curimbaba. Aço: 11.200.000t, produzidos pela Usiminas, Arcelor Mittal, Gerdau, Açominas, Acesita e V&M.

Continuam os destaques competitivos: segundo maior produtor brasileiro de rochas ornamentais e segundo maior pólo produtor e exportador

mundial de ardósias para revestimento. Entre as 100 maiores empresas de mineração do Brasil, 33 atuam em Minas Gerais, e, entre as cinco maiores, todas atuam no Estado. As 20 maiores mineradoras que atuam em Minas Gerais atuam no País e respondem por 84% da produção mineral brasileira. O Estado ocupa a segunda posição na economia brasileira. Se não fossem seus bens minerais, seria o 12º colocado. Segundo estudo que fizemos com economista, só de retirar o minério de ferro, a infra-estrutura ferroviária, a siderurgia, o ferro-liga, o aço, a indústria metalúrgica, a indústria automobilística, Minas irá para o 12º lugar no PIB nacional.

É o maior arrecadador da CFEM: são 329 para 74 substâncias diferentes. O universo da mineração registrou, em Minas Gerais, 318 minas operadas por 225 empresas, para 30 grupos de substâncias com produção acima de 10.000t. A arrecadação da CFEM foi subindo: R\$326.100.000,00; R\$400.000.000,00; R\$465.000.000,00; R\$547.000.000,00. Até 6 de junho, estava em R\$322.000.000,00.

Aqui, vemos a participação de Minas Gerais. Em destaques competitivos, vemos que, em Minas, temos o maior mineroduto do mundo, que parte de Mariana, na mina da Samarco, para Anchieta. No dia 11, será inaugurada a duplicação, o segundo mineroduto. O minério de ferro é o carro-chefe das exportações do Estado, com 24% de participação, e o aço ocupa o terceiro lugar. As principais usinas siderúrgicas brasileiras estão localizadas em Minas Gerais: Usiminas, Arcelor Mittal - ex-Belgo Mineira e Acesita - Gerdau Açominas e V&M.

Para se ter uma idéia do impacto da indústria mineral, Deputado Luiz Fernando Faria, mostrarei os indicadores das exportações referentes ao primeiro trimestre de 2008: Vale, US\$1.034.000.000,00; CBMM, US\$367.200.000,00; Fiat Automóveis, US\$237.700.000,00; Gerdau Açominas, US\$217.900.000,00; Cenibra, US\$147.300.000,00; Acesita, US\$107.100.000,00; Usiminas, US\$92.000.000,00; e Arcelor Mittal, US\$86.200.000,00. A Cenibra é uma indústria extrativa vegetal. Todas as outras empresas são do setor de mineração.

Qual é o efeito multiplicador da mineração? Cada unidade monetária produzida na mineração gera outras sete. Cada emprego direto da indústria gera outros cinco. Em 2007, registramos cerca de 220.000 empregos diretos na indústria mineral no Estado.

E os investimentos? Só a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais registra projetos em carteira de US\$120.000.000.000,00, dos quais US\$47.000.000.000,00 referem-se à cadeia produtiva do setor mineral - mineração e siderurgia. Entre outros, há projetos da Vale, de R\$6.000.000.000,00; da CSN, de US\$7.000.000.000,00; da Usiminas, de R\$9.000.000.000,00; da MMX - Anglo American, R\$5.600.000.000,00; da Arcelor Mittal, US\$1.000.000.000,00; da Samarco, US\$1.200.000.000,00; da Votorantim, R\$763.000.000,00; da RPM, US\$550.000.000,00; da AngloGold-Ashanti, R\$357.000.000,00. Só esses números já nos servem de demonstração. Essa indústria está muito ligada à nossa. O Presidente Robson sabe que hoje grande parte da encomenda no setor metal-mecânico e eletroeletrônico do nosso parque industrial está dirigida para a indústria mineral.

Registramos algumas condicionantes para o desenvolvimento que deverão ser discutidas neste seminário. Tenho certeza de que deixaremos aqui uma contribuição. Há aqui representantes da Fiemg, do Sindiextra e das empresas. Temos de atrair investimentos produtivos; definir marcos regulatórios para a atividade produtiva; adequar o processo de licenciamento ambiental aos diferentes perfis de matérias-primas - Deputado Domingos Sávio, é importante haver adequação a processos e tamanhos diferentes; reduzir a carga tributária - evidentemente a Fiemg, por meio do nosso Presidente, vem trabalhando, pois precisamos fazer a reforma tributária, até para que se possa abranger a indústria mineral, valorizar o Município, não deixar que o recurso fique concentrado apenas na União; melhorar o acesso ao crédito para a pequena e média empresa; estimular a especialização da mão-de-obra; criar o Ministério de Minas e a Agência Nacional de Mineração - está passando da hora, Deputado Luiz Fernando Faria, de o Brasil criar esse Ministério, pois todo país desenvolvido que visitamos já possui o seu. Diz-se o mesmo em relação à nossa Agência Nacional de Mineração. Deputado Padre João, se todos os setores concessionados pelo Governo - telecomunicações, transporte, aviação, energia, petróleo e gás - possuem uma agência nacional, então, está na hora de criarmos a nossa.

Nesta Assembléia, Deputado Alberto Pinto Coelho, especialmente com este seminário, defendemos a idéia da constituição da nossa Comissão de Minas e Metalurgia, que poderá, quem sabe, debater, traduzir os anseios da sociedade, ajudando a criar políticas públicas para o setor metalúrgico.

Temos ainda os desafios para o crescimento sustentável: visão de mercado e diagnóstico de cenário; agregação e atualização tecnológica; responsabilidade social e ambiental; disposição e aproveitamento de resíduos mínero-industriais; compromisso com o desenvolvimento econômico e social das comunidades integradas; e, principalmente, reabilitação das áreas exploradas, a fim de que tenham utilidades, conforme demonstrei no início.

São essas as nossas principais fontes de consulta. Queria agradecer imensamente a oportunidade e, mais uma vez, parabenizá-los e dar as boas-vindas aos nossos visitantes. Tenho a certeza de que daqui sairão idéias e normas que poderão significar uma mudança nos cenários mineral e industrial brasileiros. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Sr. João Paulo Pires Vasconcelos

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Sr. Danilo de Castro, representante do Governador do Estado, representantes, senhoras e senhores; falarei em nome da Ftiemg. Este é um momento muito oportuno, e a Assembléia é o lugar adequado para se abordarem principalmente os problemas socioeconômicos pertinentes às relações produtivas de trabalho e as conseqüências ambientais.

Devemos considerar, em primeiro plano, as perspectivas de criação de milhares de novos postos de trabalho, em função da importância econômica, do crescimento do volume da extração minerária e da expansão do setor de transformação em nosso Estado. Trabalhei 33 anos em uma indústria siderúrgica. A importância desse setor é de enorme magnitude. Portanto, não podemos deixar de destacar a realidade em que o Brasil vive, as dificuldades que enfrenta, a brutal concentração de renda. Pior que a concentração de renda brasileira, somente a de Serra Leoa. Mas essa tarefa não cabe a nós, trabalhadores. Trabalho há mais de 60 anos. Continuo trabalhando e posso estabelecer um divisor de águas entre o período em que trabalhei antes e depois de 1964. Abordo essa questão, por que, sem a avaliação desses aspectos, não conseguiremos imprimir novos rumos à economia brasileira e construir uma realidade mais civilizada que a de hoje. Por que o golpe de 64? O Brasil crescia, a realidade social era favorável.

Em 1964, tínhamos um PIB de US\$80.000.000.000,00, e os salários representavam 62% desse PIB. No entanto 70% desse PIB era controlado pelos norte-americanos, que não concordavam com a divisão do PIB brasileiro. A proporção da divisão PIB e salário nos Estados Unidos era, e ainda é, a mesma. E eles ainda detinham indiretamente o controle de 14% da economia brasileira. Poucos conhecem essa história. Aliás, não perco a oportunidade de, em todo o lugar em que for falar, abordá-la, pois a maioria dos cidadãos brasileiros não a conhecem. Antes de 1964, no final da década de 50, os norte-americanos criaram cerca de 150 centros de treinamentos nos Estados Unidos. Levaram 4 mil militares para serem treinados nesses centros. E esses militares se prestaram a dar o golpe determinado pelos norte-americanos, controladores da nossa economia. Pois bem, a partir de 1964, a queda da participação dos salários no PIB foi constante e permanente, e continua sendo até hoje. Em 1985, o PIB já era de US\$375.000.000.000,00, e a participação dos salários já havia caído para 38%.

Há poucos meses, participei de um seminário no Senado Federal. Um dos palestrantes exibiu uma tabela do IPEA, de 1996 a 2006, em que os

salários caíram 10% e os ganhos de capital subiram 10%. Quer dizer, o que se transfere da perda dos salários vai para os ganhos de capital. Quem viveu a época pré-1964 viveu um entendimento muito mais consistente, produtivo e civilizado nas relações de trabalho ontem e hoje. Em 1964, eu já trabalhava na Belgo-Mineira, em Monlevade, há 6 anos. Portanto esse é um grupo que tem extraordinário poder na economia brasileira. Os empresários e nós temos de ponderar o que ocorre na macroeconomia e o que ocorre nos outros setores de maior ou menor - sempre menor - circulação de dinheiro. Os grandes empresários não têm o que reclamar. A economia brasileira, que vive da renda do salário, sofre terrivelmente e tem perspectivas obscuras à medida em que a concentração de renda é feita como atualmente.

Quem escreveu o que estou dizendo aos senhores foi o professor universitário René Armando Dreyfus, no seu livro "1964 - A conquista do Estado", apresentando todos esses dados que ora aqui menciono. Portanto, os grandes grupos ligados à mineração no Estado, as empresas siderúrgicas trazem grandes benefícios para o Estado, evidentemente um faturamento que deve ultrapassar os 100 bilhões de dólares, mas pouco deixam para o desenvolvimento do nosso Estado. Cabe a nós, trabalhadores e empresários, mudar a realidade que pesa sobre o nosso e os demais Estados brasileiros. É um esforço que devemos desenvolver porque a macroeconomia, a questão do Orçamento Geral da União, preponderante na vida econômica do nosso país, um orçamento que hoje alcança a cifra de 2,2 trilhões. Quarenta e oito por cento desse Orçamento Geral da União é destinado a encargos financeiros. Imaginem cada um dos senhores administrando, em suas casas, uma dívida de quase 50%. Qual é a condição de sobrevivência? Este ano pagaremos aproximadamente 160 bilhões só de juros e amortizações, que levam parte considerável do Orçamento da União. Isso pode continuar? O crescimento da dívida brasileira começou com a eleição de Fernando Henrique Cardoso. O governo Itamar deixou o Brasil com uma dívida de R\$61.000.000.000,00. Fernando Henrique deixou uma dívida de R\$730.000.000.000,00. E, depois, nos últimos cinco anos, essa dívida já subiu para 1,2 trilhões. Isso não tem fim? Esgota a economia brasileira. Foi feito planejadamente, e esse planejamento continua sendo executado. É o desequilíbrio das relações sociais brasileiras. Dado o golpe de 1964, mandaram para Minas Gerais duas figuras da ditadura militar: Roberto Campos e Luiz Gonzaga do Nascimento Silva. Vieram para Marzagão, pertinho de Belo Horizonte, e escreveram o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fragilizaram o vínculo do emprego, estabeleceram o arbítrio empresarial, e os empresários acharam que isso era bom, mas estabeleceu-se um profundo desequilíbrio nas relações de trabalho e, evidentemente, nas relações econômicas. Esses grupos agiram de tal forma sob o comando dos americanos que vieram para cá com uma minuta americana e a transformaram no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Um paradoxo. Garantia de quê?

Foi o fim da garantia. E o que aconteceu depois? Encurtarei, já que não poderei deixar de citar os dados que trouxe aqui. Estou com a análise e o balanço das grandes empresas. Os salários que ganhávamos antes de 1964 eram significativamente superiores aos de hoje. O salário mínimo antes de 1964 seria aproximado do salário mínimo determinado pelo inciso IV dos direitos sociais da Constituição Federal, que o Dieese calculou para vir em janeiro deste ano: R\$1.958,24. Esse é o salário constitucional. O Congresso que aprovou a Constituição e o Presidente que ajudou a aprová-la - não só ele, mas também o Fernando Henrique - decretam um salário mínimo cinco vezes inferior ao que a lei determina. Quem sobrevive com um salário mínimo de R\$415,00, que resultará num valor líquido de R\$381,80? Uma pessoa sobrevive com esse salário mínimo? E o dispositivo constitucional apregoa que seja para uma família.

Vejam bem, estou aqui com estudos. Grupo Arcelor: em 2005, faturou R\$16.500.000.000,00. Teve um lucro bruto de R\$4.910.000.000,00 e um lucro líquido de R\$3.500.000.000,00. Imaginem os senhores quanto gastaram com os salários, os encargos e os benefícios. Foram R\$245.400.000,00. No ano anterior, uma tonelada de aço era produzida em João Monlevade por R\$786,40. Imaginem os senhores qual era o peso da mão-de-obra no custo da produção desse aço: R\$19,15. E a tonelada de aço era vendida, no mesmo momento, por R\$2.095,00. A folha de pagamento, com encargos e benefícios, implicou 1,49% do que o trabalhador ajudou a empresa a produzir, ou seja, a receita da empresa. São R\$416.500.000.000,00 faturados. Imaginem as outras empresas do mesmo porte. Não foi diferente em 2006. Vejamos outras empresas aqui listadas. A Cenibra, que tem maior mão-de-obra. O faturamento foi de R\$1.100.000.000,00, com lucro bruto de R\$435.000.000,00 e líquido, de R\$172.300.000,00. São respectivamente lucros extraordinários: 39,5% e 15,65%. São 10 mil trabalhadores que usufruíram de apenas 8,9% da receita da empresa; 10 mil trabalhadores que são levados para o campo às 4h30min da manhã e trazidos às 18 horas da tarde para ganhar R\$475,00. A Liquigás, da Petrobras, gasta, com salários e encargos, 0,9% do seu faturamento, que é de R\$2.970.000.000,00.

A Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - teve um faturamento de R\$3.500.000.000,00, enquanto seu gasto com salários e encargos sociais foi de 0,38% desse faturamento.

O Grupo Gerdau, que está se expandindo pelo mundo inteiro, cujo faturamento foi superior a R\$30.000.000.000,00, gasta 1,4% de seu faturamento com mão-de-obra.

A Vale do Rio Doce, vendida por R\$3.300.000.000,00, que teve um lucro líquido este ano foi de R\$20.006.000.000,00, com uma margem bruta de 53,5%, tendo auferido um lucro líquido de R\$34.680.000.000,00, gastou R\$1.344.000.000,00 com salários, encargos e benefícios, ou seja, 2,4% do faturamento. Alguns podem dizer que a Vale vendia minério muito barato, que seu lucro era muito menor. Por que a Vale vendia o minério barato? Porque vendia para os empresários, que ganhavam com o minério. Hoje é deles, e eles aumentaram o custo do minério em mais de 50%.

Senhores, meu tempo é curto. Não dá para expor tudo o que eu gostaria. Mas as grandes empresas comandam este país e impõem as condições que querem, vão ao Congresso Nacional, ameaçam parlamentares. Sou testemunha disso. Inclusive o Gerdau. E o Brasil vai amargar uma participação, dos salários, de 23% do PIB? E esses bilhões, só dessas grandes empresas de Minas, mais de 100 bilhões. O que fica para o Estado? O que fica para o povo? O que fica para a saúde? Pegue-se o Orçamento da União. Para a saúde e a educação, quase nada. Bancos levam tudo. Até quando viveremos isso? A dificuldade evidente que sofrem os assalariados brasileiros gera conseqüências seriíssimas para as microempresas, para as pequenas empresas, para as médias empresas. Este país jamais terá uma economia soberana enquanto houver esse sistema de apropriação de todas as riquezas brasileiras. Lamento que o tempo seja curto. Tinha outros dados, mas não posso fornecê-los.

Finalmente, conclamo todas as pessoas para que se aprofundem nesse conhecimento. O Brasil vive uma crise social de grande dimensão. E essa crise social é decorrente da total desqualificação do trabalhador brasileiro. Ouvi um rapazinho falando na TV Bandeirantes - preso, traficante de drogas -, sendo interrogado. Ele disse: "Meu pai trabalhou durante 40 anos, e nós passávamos fome. Ganhávamos salário mínimo. Chegou aos 40 anos ganhando pouco mais que o salário mínimo.

Vou trabalhar para ganhar salário mínimo? Não, pois em duas horas ganho três salários mínimos. Infelizmente, essa é a realidade brasileira. Não adianta usar a força policial, mas devemos buscar o desenvolvimento, e não a acumulação de riquezas, para que as pessoas possam trabalhar e viver com dignidade. Sem isso, este país só tende a ter mais problemas que hoje. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 10, às 9 horas, e para a extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Palavras do Deputado Federal Zé Fernando - Palavras do Deputado Federal Vitor Penido - Palavras do Sr. Marco Antônio Valadares Moreira - Palavras do Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza - Palavras do Sr. Marcelo Mendo Gomes Souza - Palavras da Sra. Priscila Ramos Netto Viana - Exibição de vídeo - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Doutor Viana - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Antônio Carlos Arantes - Bráulio Braz - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Padre João.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h3min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Deputado Federal Zé Fernando, membro da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados; Deputado Federal Vitor Penido, Presidente do Grupo de Trabalho de Recursos Minerais da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados; Marco Antônio Valadares Moreira, Diretor de Planejamento e Arrecadação do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -, representando o Diretor-Geral, Miguel Antônio Cedraz Nery; Ricardo Luiz Oliveira de Souza, Coordenador de Política Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda; Marcelo Mendo Gomes de Souza, Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram -; a Exma. Sra. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Amig; e os Exmos. Srs. Waldir Silva Salvador de Oliveira, Prefeito Municipal de Itabirito e representante da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - Amig -; Celso Cota, Prefeito Municipal de Mariana e Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -; Paulo Camillo Vargas Penna, Presidente do Ibram; e Deputado Fábio Avelar, Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente desta Casa.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência, com muita alegria, registra a presença, em Plenário, do Prefeito Tonico, de Brumadinho, recém-eleito Presidente da Amig para o período de junho deste ano a janeiro de 2009.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com o seguinte objetivo: buscar, junto às entidades representativas da sociedade civil e dos setores público e privado, subsídios para a elaboração de uma política minerária estadual que respeite as características naturais e socioculturais das diversas regiões de Minas Gerais, orientada para a sustentabilidade social, econômica e ambiental e para o aprimoramento da política minerária nacional.

Nesta manhã, os painéis abordarão o tema: "O sistema federativo e a legislação sobre mineração; política tributária e 'royalties'".

Palavras do Deputado Federal Zé Fernando

Meu caro amigo Doutor Viana, 1º-Vice Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho; caro Deputado Federal Vitor Penido, meu companheiro da Comissão de Minas e Energia na Câmara dos Deputados, ex-Prefeito de Nova Lima, ex-Presidente da Associação Mineira de Municípios, Presidente do Grupo de Trabalho de Recursos Minerais; caro Marco Antônio Valadares Moreira, Diretor de Planejamento e Arrecadação do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -, neste ato representando o Sr. Miguel Antônio Cedraz Nery, Diretor-Geral; Exmo. Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza, coordenador de Política Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda; caro Marcelo Mendo Gomes de Souza, Consultor Jurídico do Ibram; Sra. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Amig; prezado amigo Celso Cotta, companheiro de lutas municipalistas - tive a honra de ser Diretor da Associação Mineira de Municípios -; caro Prefeito e Presidente da AMM; cumprimento, de maneira muito especial, Waldir Silva Salvador, Presidente da Amig; Sr. Presidente; Deputadas e Deputados; mineiras e mineiros; caro Presidente do Ibram, meu amigo Paulo Camilo Penna, representante do setor mineral - é uma honra a sua presença aqui, particularmente na minha apresentação -, senhoras e senhores; "safra", segundo o dicionário Aurélio, significa a produção de um ano, produtos agrícolas que são colhidos ao longo de 12 meses e, no ano seguinte, crescem novamente. São ceivados uma segunda vez e assim, quantas vezes forem plantados. O minério de ferro, bem como qualquer outra riqueza mineral, só é recolhido uma vez. Portanto, não cresce novamente e obriga a mineração a buscar minério novo. Obviamente, não o que já foi retirado do solo. Minério só dá uma safra. E a população de cada um dos Municípios brasileiros tem todo o direito de usufruir os benefícios gerados por ele, de forma justa e em proporção digna, de usufruir toda a riqueza que o subsolo brasileiro guarda. Ao contrário dos ciclos do ouro e do diamante, quando os brasileiros do século XVIII foram privados dos benefícios gerados da extração do produto do subsolo brasileiro, o cidadão de hoje tem plena capacidade de se posicionar a favor de uma compensação justa por explorarem as riquezas de sua terra, de seu País. Consciente da importância da atividade minerária brasileira, defendo o recebimento por parte da população de uma compensação justa pela exploração de um bem finito, não renovável, que, antes de mais nada, pertence a cada brasileiro, a cada mineiro.

O petróleo, por exemplo, proporciona aos brasileiros uma compensação por exploração conhecida como "royalty", de 5% a 10% do faturamento bruto das empresas petrolíferas. Caso a extração de petróleo seja significativa, o campo de petróleo ainda é obrigado a pagar ao povo uma participação especial. No caso do minério de ferro e de outros recursos minerais, os "royalties" pagos variam de 0,2% a 3% do faturamento líquido. Além de o setor não oferecer participação especial à população, o Brasil é um dos únicos países do mundo que faz o cálculo sobre faturamento líquido. Para se ter uma idéia, ainda que os valores gerados pelos setores petrolífero e mineral sejam equivalentes no Brasil, durante o ano de 2007, só o Estado e os Municípios do Rio de Janeiro encaminharam à sua população R\$14.000.000.000,000 referentes à compensação financeira do petróleo.

A mineração arrecadou, em todos os Estados e Municípios brasileiros, em 2007, apenas R\$610.000.000,00 em "royalties" minerais. Com a reformulação da lei dos "royalties", mais de 400 Municípios seriam capazes de suprir suas populações com recursos que hoje faltam. Para aqueles que afirmam que os "royalties" da exploração mineral devem permanecer baixos, como forma de compensar outros impostos da mineração, pergunto: "Sr. Presidente, seria coerente deixarmos de, por exemplo, contribuir para a Previdência para compensar o impostos agregado ao valor dos alimentos que consumimos?". A CFEM é responsável por direcionar à população parte do que se torna lucro das grandes mineradoras. O passivo ambiental neste ínterim teria, por lei, de ser levado em conta no cálculo dessa compensação. O que ocorre, de fato, é que nem as crateras abertas para a extração do minério são contabilizadas de forma mais relevante que as sondas de prospecção petrolífera, utilizadas a quilômetros da costa brasileira. O setor mineral precisa de uma completa reestruturação.

Ao lutar por um novo modelo institucional, busco mais do que o resgate dos valores pertencentes a cada um dos cidadãos aqui presentes. Ele se envolve com as injustiças geradas por uma lacuna deixada por desatenção, até então do poder público, com um dos maiores recursos do Brasil: as suas riquezas minerais.

O que se propõe, a exemplo do que ocorreu no setor de petróleo e no setor elétrico, é um novo modelo institucional para o setor mineral, em razão dos grandes benefícios econômicos e sociais que podem advir. É necessário fazer uma reformulação completa do código de mineração, implantar a agência reguladora, elaborar uma nova lei dos "royalties", uma nova lei das jazidas minerais e criar o conselho nacional de políticas minerais. Em favor de tudo o que pode ser proporcionado ao País, tenhamos consciência de que o minério é nosso. À custa de passarmos de Minas Gerais para "sem-minas" ou "minas alguma". Muito obrigado.

Palavras do Deputado Federal Vitor Penido

Caro Deputado Doutor Viana, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, Diretor Financeiro do DEM; Srs. Marco Antônio Valadares Moreira, Diretor do DNPM; Ricardo Luiz Oliveira de Souza, Coordenador de Política Tributária da Secretaria de Fazenda; e Marcelo Mendo Gomes de Souza, Consultor Jurídico do Ibram; Sra. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Amig; amigo municipalista Celso Cotta, Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -; grande amigo e irmão Waldir Salvador, pessoa que, sem dúvida alguma, como Celso e outros Prefeitos, é modelo de administrador à frente de Itabirito e na Presidência da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil; Deputados Estaduais; amigos; colegas; assessores; imprensa; com muita honra, tive a oportunidade de passar por esta Casa no período da elaboração da Constituição, em 1987, quando fui eleito Deputado Estadual, período em que passei por um grande aprendizado. Na metade do meu mandato, senti que deveria deixar a Assembléia para voltar a ser Prefeito da minha querida Nova Lima. Essa passagem pela Assembléia Legislativa serviu de escola. Ao ingressarmos na vida pública, sabemos que as coisas são bem diferentes do que vivemos na prática, nas cidades. Tive colegas e amigos nesta Casa. Alguns já falecidos, como o nosso querido Agostinho Patrús, e outros Deputados que marcaram presença na Casa, entre eles José Ferraz e Mílton Salles. Com a experiência que tinham, colaboraram muito para nossa formação.

Fui Prefeito por algumas vezes, Prefeito praticamente por 18 anos, em 4 mandatos. Fui Prefeito de Nova Lima, uma cidade de mineração. Ainda no meu primeiro mandato, Nova Lima vivia quase que da mineração de ouro. Iniciava-se, naquela ocasião, a extração - que já havia, fazia uns dois ou três ou quatro anos - de minério de ferro da MBR. Sei a importância da mineração para o nosso Estado e nosso país. Sem dúvida, algumas cidades mineradoras têm a felicidade de possuir uma boa empresa, sem a qual, com certeza, não teriam conseguido alcançar esse grau hoje de eficiência e qualidade de vida, e Nova Lima é um exemplo disso. Não desfazendo de nenhuma outra cidade, Nova Lima é uma das melhores cidades para se viver, justamente em razão dessa harmonia que existia no passado.

Sei que, por diversas vezes, estive na Assembléia Legislativa. Em alguns momentos, quem está à frente de um Poder, principalmente o Executivo, tem a obrigação de assumir posições, ainda que cause algum desgaste. Assumimos essas posições, e não foi somente o Vítor Penido, como Prefeito, mas também outros Prefeitos e ex-Prefeitos. Vejo aqui o Juninho, que foi Prefeito em 1989, no seu primeiro mandato. Na discussão do uso do solo, na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, encaramos o problema de uma forma correta. Tenho a certeza de que, se não tivéssemos feito aquele trabalho, hoje a história das cidades mineradoras seria um pouco diferente. Com toda a certeza, não estaríamos vivendo o que ocorre hoje.

Sei que há mineradoras que degradam e realmente não cumprem a legislação, mas evoluímos muito. Hoje o Estado tem, sem dúvida nenhuma, uma Secretaria de Meio Ambiente, com seus órgãos ambientais, e mantém uma vigilância praticamente constante. Hoje vivemos uma época um pouco diferente de 20 ou 30 anos atrás. Em 1989, quando deixei a Assembléia Legislativa, existia ainda o imposto sobre minério. Logo após a promulgação da Constituição Federal, ele acabou. Houve um período de dois anos, talvez, para que passássemos a ter aquelas contribuições, a CFEM e os "royalties". Foi um período difícil, mas, justamente nesta Casa, conseguimos aprovar um projeto em que se criava um fundo, por um tempo determinado, até a formação do VAF. Teríamos, então, essa compensação, o que foi a salvação dos Municípios mineradores. Então a Amig, de Minas, e a Amib, na esfera federal, desenvolveram um trabalho maravilhoso, e digo sempre que foi com o apoio desta Casa, a partir de uma proposta e de um projeto do Deputado Dirceu Pereira, que já tramitava na Casa na ocasião. Com o apoio de todos os parlamentares, conseguimos, então, aquele famoso 5,61 - a nossa salvação. Então, sem dúvida nenhuma, as mineradoras têm sido de grande importância não somente na vida dos Municípios, mas também na do nosso Estado e, com certeza, do nosso país.

Veio então, em 1989, a discussão dos "royalties", em que parlamentares, na esfera federal, tiveram a felicidade de levar essa proposta para a nossa Constituição, e ela foi aprovada. É claro que vivemos um grande período de dificuldades para conseguirmos a regulamentação - depois de sua aprovação no Congresso Nacional - da lei que beneficia todos os Municípios brasileiros.

Essa foi uma outra grande batalha e luta nossa. Ainda no governo Collor, tivemos apoio do Senador Ronan Tito, de Deputados Federais, como o Luiz, de Uberlândia, e da bancada de Minas Gerais, e a regulamentação ocorreu. Sabemos perfeitamente que isso foi feito - é claro - a toque de caixa e, sem dúvida nenhuma, terminou acarretando alguns problemas e complicadores. Por quê? Havia uma pressão nossa, ou seja, dos Municípios, dos representantes de Minas e, logicamente, das mineradoras. Na sua regulamentação, esse decreto terminou deixando algumas dúvidas e margem para que houvesse outras interpretações. Até hoje, os Municípios brasileiros estão pagando um preço caro por isso.

Como Presidente da AMM, juntamente com o Juninho, que foi um grande responsável pelo trabalho que realizamos no último mandato em Nova Lima, fomos obrigados a impetrar algumas ações no âmbito do DNPM. Uma das ações já foi julgada. Há um reconhecimento dessa contribuição, reduzindo ou retirando alguns gastos, algumas despesas que eram ali apresentadas pelas mineradoras. Esse foi um grande trabalho que realizamos. A AMM e as mineradoras estão bem presididas, embora o Juninho esteja hoje afastado. Continua esse trabalho da Associação, além de outras ações, brigando por aquilo que é obrigação do Prefeito, bem como do Deputado Federal e do Estadual: defender a nossa população. Por que estamos aqui hoje? Justamente com o objetivo de procurar um caminho para acertar essas arestas e dúvidas. Sabemos perfeitamente que precisamos, sim, da mineração, dos "royalties" ou da CFEM e dos empregos. Todavia é preciso haver clareza nessa legislação.

Como Deputado Federal, fui, no ano passado, Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia e fui também nomeado para coordenar um grupo de trabalho de mineração em terras indígenas, do DNPM e de carvão mineral. Qual foi o objetivo desse grupo? Chamar à discussão pessoas que já haviam tido oportunidade de passar por alguns órgãos do Estado ou do governo federal ou por alguns ministérios, a fim de procurar uma saída ou, até mesmo, uma nova etapa no setor minerário. Tivemos a oportunidade de ouvir o Rodolfo Tourinho, ex-Ministro, e o mineiro Paulino Cícero, ex-Ministro e ex-Secretário de Estado. Convidamos também o Prof. José Mendo, cujo nome, sem dúvida nenhuma, é lembrado quando se fala em mineração no Brasil, além de várias autoridades, Diretores do DNPM e Ministros das Minas e Energia. Na abertura dessa discussão, apresentamos alguns pontos sobre os quais todos devemos refletir: primeiro, precisamos rediscutir o novo código ou adaptálo às minas? Segundo, a política minerária hoje é a mais eficiente e eficaz? Terceiro, pelo tamanho e importância da mineração em nosso país, não seria necessário termos hoje um ministério para tratar somente da parte de mineração? Quarto: seria importante uma discussão ampla a

respeito do solo e do subsolo e de se fazer a transferência da competência relativa a essa área para os Estados, sobretudo para Minas Gerais. Dessa forma, o Estado, baseado em pesquisas e trabalhos, poderia crescer nessa área. São pontos, caros Deputados e demais participantes, que deveriam ser discutidos para subsidiar o trabalho que estamos coordenando em Brasília.

Meu mandato como Vice-Presidente terminou no final do ano passado, e, atualmente, como suplente da Comissão de Minas e Energia, cargo para o qual fui reconduzido, estamos na fase de discussões com o DNPM. Há alguns dias reunimo-nos com todos os órgãos e Diretores do DNPM.

Tenho certeza de que a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, presidida pelo Deputado Federal Luiz Fernando, está cumprindo seu papel e não tenho dúvida de que este seminário trará importantes subsídios para auxiliar-nos em nosso trabalho em prol do País e, por que não, do nosso Estado. Ouvimos, inicialmente, o Deputado Federal José Fernando e ouviremos ainda a Dra. Priscila e o Juninho, Prefeito de Itabirito. Todos com muita contribuição a dar.

Em nome da Câmara dos Deputados e da Comissão de Minas e Energia, agradeço o convite para participar deste seminário.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Sr. Marco Antônio Valadares Moreira

Bom dia a todos. Na pessoa do Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Doutor Viana, cumprimento toda a Mesa.

Preparei uma pequena apresentação a respeito da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -, mas farei também alguns comentários ao longo do tempo.

O papel do DNPM é gerir o patrimônio mineral brasileiro de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando o instrumento de regulação em benefício da sociedade. Discute-se se o órgão é uma autarquia ou uma agência reguladora. Os pares do governo já encaminham a proposta de ele se tornar uma agência reguladora.

A questão da CFEM foi abordada, no início do debate, como sendo um preço público. Essa questão foi pacificada pelo STJ. Antes, o assunto CFEM era uma discussão entre a própria autarquia, o Ministério das Minas e Energia e o Ministério da Fazenda, pois queriam saber se era ou não um tributo. Na Advocacia-Geral da União, houve o entendimento de que é preço público, e, assim sendo, ficou por conta do DNPM. Fica por conta dele, também, o encaminhamento e a discussão da dívida ativa.

A legislação que rege a CFEM compõe-se da Constituição Federal, das Leis Federais nºs 7.990, 8.001, 8.876 e 9.993, do Decreto Federal nº 1 e de portarias normativas. É importante deixar claro que o Decreto Federal nº 1 foi formulado em determinado período. Muitas instituições abrangidas por esse decreto já fizeram suas alterações. O DNPM foi um dos únicos que não mexeram nele, tendo elaborado agora uma proposta com um conjunto de informações que lhe foram encaminhadas pelo Ibram, pelas empresas mineradoras, pela Amig e por todos os pares do governo. Isso foi importante para reformulá-lo, desenvolvendo a Instrução Normativa nº 6, que também foi pacificada pelo STJ. Então, o Decreto Federal nº 1 já está sendo finalizado, quase concluído. É uma ação rápida, porque envolve apenas uma tramitação no Executivo. Com isso, algumas questões que estão transitando no Judiciário perdem seus efeitos.

A Constituição Federal estabelece o que são recursos minerais. O prazo prescricional da CFEM é hoje um dos temas fortes e envolve vários Municípios de Minas Gerais. Há a alegação de que a prescrição seria em cinco anos. Para nós, não são cinco anos por ser preço público - isso é regido pelo art. 205 do Código Civil -, mas por ser uma receita originária, não derivada, o que dá uma condição melhor à autarquia em termos de fiscalização.

Neste "slide" vemos a natureza jurídica da CFEM, fortalecendo a questão do preço público. Ela está inserida na categoria de receita originária, uma vez que decorre do próprio patrimônio do Estado. É obtida mediante exploração de seu bem, não se confundindo com tributo. Nesse quadro, está a forma como tudo é destinado à CFEM. Ficam com o Município 65%; com a União, 12% e, com o Estado, 23%. Fizemos uma reformulação dentro da autarquia, de forma que os recursos da CFEM serão repassados imediatamente aos Municípios. Não gastamos mais que 48 horas para que o recurso chegue lá. Quanto à destinação para Minas Gerais, o Estado já recebeu, em 2006, R\$55.000.000,00 e, em 2007, R\$61.000.000,00. Os Municípios receberam R\$156.000.000,00 e R\$172.000.000,00 nesses anos, respectivamente. O resto é do governo.

Aqui vemos as alíquotas incidentes sobre a atividade minerária. Vemos a questão do ouro e do minério de ferro, que é mais forte em Minas. A alíquota do minério de ferro é de 2%. O cálculo da CFEM é baseado no faturamento líquido, quando o produto mineral é vendido. Entende-se por faturamento líquido o valor da venda do produto mineral, deduzindo-se os tributos e as despessas de transporte e seguro. É bom deixar claro isso, que está já pacificado pelo STJ. Houve determinado aumento por parte do setor e dedução de transporte da mina. É uma coisa que estava errada. Quando não ocorrer a venda, porque o produto foi consumido, transformado e utilizado pelo próprio minerador, o valor da CFEM é baseado na forma das despesas diretas ou indiretas realizadas até o momento da utilização do produto mineral.

No próximo quadro, veremos a evolução da CFEM. Vamos ver que ela está em grau de evolução. Tivemos R\$465.000.000,00, em 2006; R\$540.000.000,00, em 2007, e uma revisão, em 2008, de R\$620.000.000,00.

Aqui é o comportamento da CFEM, mês a mês, em Minas Gerais. É uma questão que também assusta o setor de arrecadação. A linha verde, mês de janeiro, representa o efetivo recolhimento de 2007. A linha amarela representa o recolhimento de 2008. A diferença de 20 milhões para 72 milhões é de transporte, recolhida por várias empresas do Estado, que entenderam a forma de cálculo do DNPM e passaram a recolher o atrasado. Na segunda, fevereiro, existe a mesma proporção. O estranho é que, se verificarmos o mês de maio, constataremos que 2008 está inferior a 2007. O produto mineral está em plena expansão, os preços estão bem altos, mas o recolhimento começa a cair. Isso significa que está havendo uma falha no recolhimento de empresas mineradoras. Por isso, o DNPM se fará presente no Estado de Minas Gerais a partir do dia 30, a fim de fiscalizar novamente as empresas mineradoras que não estão cumprindo o que determinam as normas internas da autarquia.

Existem 1.773 Municípios beneficiários da CFEM. O processo de distribuição dos recursos da CFEM, como disse, foi simplificado. Os boletos foram reformulados, para que pudéssemos dar melhor transparência aos procedimentos relacionados com a CFEM. Dividimos as deduções e as colocamos de forma detalhada. Cada dedução tem o seu campo específico para ser lançada, a fim de que, num futuro próximo, possamos trabalhar com a Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, porque não conseguimos até o presente momento. Cruzamos os dados de ICMS declarado pelas empresas mineradoras com o efetivamente lançado na Secretaria de Fazenda. Em alguns Estados, o processo está bem mais avançado, como no Pará, no Mato Grosso do Sul e em Alagoas. Em vários Estados, a experiência com as respectivas Secretarias de Fazenda tem sido brilhante. Estamos encaminhando à Receita Federal informações sobre o recolhimento do PIS e do Cofins. Com isso, outro órgão federal está participando do processo de recolhimento.

As Prefeituras e mineradoras são comunicadas por "e-mail", logo que a CFEM é distribuída, a fim de darmos transparência ao ato. Foram disponibilizados diversos portais: das Prefeituras, dos mineradores, das Associações de Municípios Mineradores e dos Estados. Duas associações estão incorporando as bases do DNPM, ou seja, a Amig, de Minas Gerais, e a Ammepa, do Estado do Pará. As Prefeituras conveniadas com o DNPM têm acesso aos dados internos da autarquia, como se dentro da casa estivessem. Isso traz maior clareza, de forma que podemos verificar o recolhimento, a quantidade de bem mineral produzido e a forma como o recolhimento foi feito.

Esse portal será aprimorado com informações sobre encaminhamento dos processos de cobrança, a fim de dar clareza à forma como o DNPM vem procedendo nas diversas fases que acompanham o processo de cobrança. Foram firmados vários acordos de cooperação técnica. O do Estado de Minas Gerais está em vigor, embora até hoje não tenha saído do papel. Isso deixa claro que o acordo de cooperação técnica de Minas Gerais, firmado há seis anos, ainda não foi implementado.

Não conseguimos fazer com que houvesse a participação da Secretaria de Fazenda do Estado de Minas num trabalho efetivo com o DNPM, isto é, numa fiscalização da CFEM. Ocorrerá uma fiscalização no dia 30. Convidamos novamente a Secretaria de Fazenda, na pessoa do Dr. Ricardo, para que acompanhe o processo de fiscalização, que possui muitos dados de interesse do Estado. Está ocorrendo também, por parte do DNPM, aumento do controle de fiscalização. Ao melhorarmos a nossa base, o que aconteceu em dezembro de 2005, conseguimos dar maior clareza ao recolhimento da CFEM, que antes era feito pelo CNPJ. Como esse órgão sempre trabalhou por processo minerário, não conseguíamos identificar a quem pertencia aquele recolhimento. Permitia até, em determinado momento, o recolhimento das empresas que não estavam regularizadas junto ao DNPM, mas a sistemática foi alterada: para cada recolhimento, tem de haver um título minerário, e, para isso, é necessário que sejam lançados os valores relativos àquela substância.

O acordo de cooperação técnica proporciona a participação nas fiscalizações, que é o que está acontecendo. Faremos uma nova fiscalização diante do baixo recolhimento da CFEM no Estado de Minas Gerais, o qual não se justifica. Esse acordo possibilita ao Estado e ao Município o acesso às informações declaradas pelas empresas mineradoras. Hoje, 271 Prefeituras firmaram o acordo de cooperação técnica com a autarquia.

Realizamos um trabalho, que foi concluído pela autarquia: lançamos um sistema que trata das fiscalizações realizadas em períodos anteriores a 2007, em que será lançado tudo e também a tramitação dos seus processos.

O módulo de fiscalização e equipes de fiscalização também será concluído. A sistematização da planilha de cálculo será incorporada. Uma proposta de alteração do Decreto nº 1 está em via de ser encaminhada à Casa Civil.

O DNPM tem exercido o seu trabalho de forma bem firme no que diz respeito às desobediências às normas internas da autarquia. Há o entendimento por parte de alguns setores de que o DNPM estaria interpretando a legislação de forma errada, mas o interessante é que esse órgão é normativo e não interpreta leis, mas baixa normas e exerce a fiscalização. Isso é exatamente o que estamos fazendo. O DNPM fiscalizará novamente algumas empresas que mudaram a sua forma de recolhimento e continuam desobedecendo às normas da autarquia. E isso ocorre também em relação às decisões do STJ. Isso é importante no momento.

Sr. Vice-Presidente, Deputado Doutor Viana, convidamos também a Assembléia Legislativa para firmar um acordo de cooperação técnica com o DNPM para que os seus membros possam participar da operação. Para nós, quanto mais transparência houver no ato, melhor será. Dos recursos da CFEM, 65% são destinados aos Municípios e 23% ao Estado. Por isso, o Município, o Estado e a Assembléia Legislativa deveriam participar. Isso seria muito importante para nós, pois já houve casos em que o Prefeito era minerador e tivemos de enfrentar muitas dificuldades na fiscalização e na acomodação, já que essa atividade é realizada por meio de levantamentos de dados de 1991 até o ano corrente e o volume de documentos enviados pela empresa ao distrito de Minas Gerais é bem expressivo. Em um determinado momento, a equipe se desloca ao Município, onde procede à fiscalização. Pedimos sempre a colaboração do Prefeito para que a documentação da empresa seja providenciada, caso a fiscalização não seja feita na empresa. Em Minas Gerais, por parte de dois Municípios, houve uma certa resistência em aceitar a fiscalização dessa equipe, então acionamos a Câmara Municipal, que foi acolhedora na ocasião. Da mesma forma, abrimos para a Assembléia Legislativa a possibilidade de também firmar o acordo com o DNPM, para contar com os dados disponibilizados e participar das operaçãos. Dia 30 faremos uma grande fiscalização em Minas Gerais. Convidamos também a Secretaria de Fazenda do Estado para participar da operação. Obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à apresentação de "slides".

Palavras do Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza

Bom-dia. Cumprimento o Deputado Doutor Viana, Vice-Presidente da Assembléia, que hoje preside os trabalhos; os Deputados Federais Zé Fernando e Vitor Penido; o Sr. Marco Antônio Valadares, Diretor do DNPM; o Dr. Marcelo de Souza, consultor jurídico do Ibram; a Dra. Priscila Viana, consultora da Amig; os Deputados Estaduais, as autoridades e os demais presentes.

Nossa fala está estruturada em basicamente quatro pontos, que têm pertinência ao título do painel "O sistema federativo e a legislação sobre mineração; política tributária e "royalties"". Em primeiro lugar, no que tange ao sistema federativo, gostaríamos de reforçar uma consideração que se faz extremamente pertinente, a nosso ver, não apenas em relação à discussão proposta pelo seminário "Minas de Minas", mas também por outra comissão especial desta Casa, a Comissão de Reforma Tributária. Oportunamente, estabelecerei um nexo entre as duas situações.

Quanto ao sistema federativo, é importante resgatar o que ele de fato caracteriza. Basicamente, são três os pilares do sistema federativo: autonomia política, autonomia administrativa e autonomia financeira dos entes federados. O Brasil é o único país federado que adota a forma tripartite, ou seja, a distribuição da autonomia federativa em três níveis de governo, a União, os Estados e os Municípios.

A autonomia financeira é o traço essencial dessa qualificação de federação, porque a partir dela é que na prática cada ente federativo poderá exercer suas políticas públicas e financiar os serviços sociais necessários à sociedade. Essa autonomia financeira pode advir de duas espécies de receitas. A primeira delas é a receita originária. A título de exemplo, temos a exploração do patrimônio; no caso do nosso seminário, seriam os "royalties". A outra espécie são as receitas decorrentes do exercício da competência tributária dos entes federados, ou seja, a arrecadação tributária propriamente dita.

Na legislação tributária sobre mineração, temos basicamente o escopo mencionado a seguir. A Lei Complementar nº 87, de 1996, a chamada Lei Kandir, especialmente o que se refere à desoneração vinculada às operações de exportação. Em período anterior não muito distante havia a Lei Complementar nº 65, de 1991, que tratava dos produtos semi-elaborados. Em seguida, com a Lei Complementar nº 87 e, particularmente, com as últimas emendas à Constituição, as operações de exportação ficaram integralmente desoneradas. No âmbito estadual, o Código Tributário Estadual, por excelência, ou seja, a Lei nº 6.763, de 1975, e suas alterações posteriores, que, por sua vez, estão regulamentadas no regulamento do ICMS de Minas Gerais, que, em algumas hipóteses, prevê tratamentos tributários diferenciados vinculados a regimes especiais de tributação.

Fazendo um desenho de como se dá a tributação do ICMS no Estado, em relação às operações internas com mercadorias, temos praticamente

a predominância quase que generalizada do instituto do diferimento, que é uma técnica de tributação que posterga o momento do pagamento do imposto para uma etapa seguinte, geralmente a de industrialização.

No que diz respeito ao minério de ferro e "pellets", esse diferimento depende de um regime especial de tributação, a ser autorizado nos termos do Anexo IX do Regulamento do ICMS. Na operação interna das demais substâncias minerais ou fósseis, não existe essa vinculação de regime especial, o diferimento do ICMS é praticamente automático.

Operações interestaduais com mercadorias. Saída do minério de ferro para a industrialização em outro Estado. Um exemplo típico é a industrialização no Estado do Rio de Janeiro, na Baía de Sepetiba. Essa operação, quando a remessa é para a industrialização, normalmente é tributada. Se a remessa tiver fins específicos de exportação, não caracterizando a industrialização no Estado destinatário - no meu exemplo, o Rio de Janeiro -, a operação não terá incidência de ICMS. Nas operações de industrialização, é importante destacar que, para efeitos de ICMS, contrariamente ao conceito utilizado para a CFEM, utiliza-se o mesmo conceito de industrialização do IPI. Daí resultam algumas diferenças no tocante à interpretação dessa etapa da cadeia econômica quando se trata de ICMS e de CFEM.

Nas operações de exportação, como já mencionei, a própria Constituição outorgou a imunidade, ou seja, a não-incidência, que é veiculada no Texto Constitucional de forma irrestrita, sendo dever do Estado ressarcir os créditos decorrentes dessas operações. Historicamente, o ressarcimento dos créditos tem suscitado enormes discussões entre os Estados em relação à União, porque advém da lei complementar e da Constituição, especialmente no que tange à outra parte das operações de exportação: as remessas com fins específicos de exportação. Relativamente à desoneração dessas operações de exportação, ainda não houve ressarcimento integral para os Estados e compensação das perdas para os Municípios. No caso da remessa com fim específico, a norma instituidora dessa não-tributação, dessa desoneração tributária, é a Lei Complementar nº 87. Na prestação de serviço de transporte desse produto da substância mineral, ou seja, no transporte do minério na operação interna entre contribuintes, há isenção do ICMS, sem a manutenção do crédito referente às operações e prestações anteriores.

Prestação dos serviços de transportes interestaduais. Por exemplo, se a remessa do minério de ferro para o Espírito Santo for predeterminada para o exterior, ou seja, com fim específico de exportação, existe a previsão no regulamento de isenção de ICMS sobre a prestação de serviço de transporte também, sem a manutenção do crédito. O Estado de Minas Gerais reconhece que esse é um ponto controverso, haja vista que outros Estados o interpretam como sendo também inerente às operações de exportação, e portanto deveriam ser totalmente desonerados, admitindo-se o crédito das operações anteriores. Neste exato momento, o Estado de Minas Gerais está fazendo uma reflexão a respeito desse dispositivo e avaliando a conveniência, a oportunidade e o aspecto jurídico de admitir o mesmo entendimento dos demais Estados.

Ainda em relação à prestação de serviço de transporte, é importante destacar algo que repercute na receita dos Municípios na composição do Valor Adicionado Fiscal - VAF. O local do início dessa prestação de serviço é determinante para fixar o aspecto territorial da hipótese de incidência do ICMS. Então, é esse início da prestação de transporte que irá determinar a qual Município caberá a participação do valor adicionado em relação a esse fato gerador ocorrido.

Sabemos que aqui mesmo, bem próximo de nós, há dúvidas e questionamentos sobre a qual Município pertence esse ICMS no que diz respeito ao transporte por caçambas e outros meios parecidos. Podemos verificar nesse quadro uma síntese da arrecadação e das operações do setor de mineração em relação ao ICMS. Fazemos aqui a reprodução das saídas totais internas e para o exterior, o débito do ICMS, a receita efetiva do ICMS, quanto foi recolhido de ICMS e um estudo sobre as alíquotas.

Nesse quadro, gostaria de destacar que, nas saídas internas, no último número da segunda linha, em que apontamos a variação ocorrida entre os exercícios de 2003 a 2006, as operações internas cresceram 151%, enquanto as saídas para o exterior cresceram 85%. Esse fortalecimento do mercado interno, considerando que as saídas são feitas majoritariamente para industrialização em outro Estado, gera uma circunstância interessante porque, ao ser tributado pelo ICMS, acarreta o repasse da cota-parte dos Municípios em percentual de 25%. O crescimento mais que proporcional do mercado interno favorece tanto o Estado de Minas quanto os Municípios que participam dessa receita por meio do VAF, na medida em que há a efetiva tributação dessas substâncias minerais, contrariamente às operações de exportação que, embora sejam computadas a título de VAF, não geram efetivamente um incremento no "quantum" a ser repatriado aos demais Municípios. Nesse aspecto, é importante ressaltar que, dentro do escopo de priorização que o Estado de Minas Gerais vem adotando para a fiscalização do ICMS, ou seja, técnicas avançadas de planejamento, priorização de atividades, uso intensivo de informática, tudo isso decorre dessas ferramentas de informática que temos nos setores eleitos como prioritários. Daí, em razão da alocação da mão-de-obra fiscal nessas atividades planejadas, não é possível participar de ações conjuntas com o DNPM quanto à fiscalização da CFEM. Fazendo um cálculo do custo-benefício dessa operação, é evidente que fiscalizarmos ICMS, quando ficamos com 75% da receita, é muito mais vantajoso e faz muito mais sentido do que alocarmos a fiscalização, para recebermos apenas 23% da receita da CFEM, contrariamente às crateras que ficam no solo no território mineiro.

O próximo "slide" reforça o entendimento do crescimento mais que proporcional do mercado interno em relação ao mercado externo.

O próximo "slide" mostra que são em torno de 43% das operações vinculadas ao setor mineral as de exportação. Portanto, 57% são as do mercado interno, aquelas que nos interessam.

Em relação à fiscalização da CFEM, já que meu tempo se esgotou, apontamos que existe uma sinergia muito grande entre a fiscalização da CFEM e a do ICMS, especialmente se implementado o critério da incidência da CFEM sobre o faturamento bruto. Uma primeira análise a ser feita é exatamente a comparação do faturamento bruto declarado para fins do ICMS à Secretaria de Fazenda, com as informações relativas à extração de substâncias minerais para verificação de indícios. Não há falta de arrecadação, mas indícios de sonegação, tanto da CFEM quanto do ICMS. O número de contribuintes que estão nas duas bases deve conferir. O cruzamento do faturamento é realizado por via eletrônica e, num futuro bem próximo, será massificado o uso da nota fiscal eletrônica, facilitando o trabalho de fiscalização.

Para exemplificar essa sinergia, fizemos algumas simulações. Elegemos alguns códigos de atividade econômica. O primeiro que consta é a extração do minério de ferro. O faturamento bruto obtido da base de dados da Secretaria de Fazenda é de R\$14.568.000.000,00. Fizemos uma projeção de CFEM, arredondamos a alíquota apenas para ser didáticos, já que as substâncias são distintas e, portanto, ensejariam alíquotas distintas também da CFEM, mas nessa simulação usaremos alíquotas de 3% para todos os produtos, em coerência com a proposta que faremos ao final.

Hipoteticamente, no caso da extração do minério de ferro, se a CFEM fosse calculada à razão de 3%, geraria uma arrecadação de R\$437.000.000,00. Não vou-me ater aos demais exemplos, em razão de o tempo ter-se exaurido, mas essa simulação nos mostra o quanto é factível associar a fiscalização de uma e outra receitas.

No cômputo geral, o faturamento bruto das atividades vinculadas à extração mineral é algo em torno de R\$22.528.000.000,00, o que geraria, em tese, supondo essa alíquota de 3%, R\$675.000.000,00 de arrecadação de CFEM. Salvo engano, pelo que ouvi do Dr. Marco Antônio, no exercício de 2007 a arrecadação da CFEM, no Brasil, foi de R\$548.000.000,00. Essa mudança de critério de faturamento bruto e uma pequena calibragem no percentual geraria um resultado extremamente satisfatório, tanto para o Estado quanto para os Municípios.

Ainda em relação à fiscalização, ressalto a tese defendida pelo Estado do Pará, que não foi levada adiante, mas é importante refletir sobre o tema. O Estado do Pará defende a possibilidade de fiscalização comum da CFEM, sem mudar uma vírgula do texto da Constituição, ou de

qualquer lei federal, ou outro instrumento normativo, fazendo uso do inciso XI do art. 23 da Constituição Federal, que diz: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios". Em razão disso, o Estado do Pará editou uma lei estadual atribuindo poderes de fiscalização e cobrança. Infelizmente, talvez o tenha feito de forma atabalhoada, gerando cobrança em duplicidade em relação àquela que o DNPM já havia efetuado. Assim, a questão encontrou óbices operacionais.

O pano de fundo da idéia parece-nos muito interessante e, no meu entendimento, está de acordo com o que foi pontuado pelo Deputado Vítor Penido, quando afirma que a participação maior dos Estados na arrecadação da CFEM poderá viabilizar a alocação de esforço, com a máquina fiscal muito mais pulverizada, muito mais capilarizada e preparada para acompanhar e fiscalizar essa receita.

É importante destacar a existência de um convênio com os Municípios mineradores, celebrado no âmbito da Amig, com validade até 24 de março de 2009, que prevê intercâmbio de dados, desde que observado o sigilo fiscal. Infelizmente, na prática, esse convênio foi pouco utilizado. Talvez, no contexto deste seminário possamos resgatar sua efetiva aplicação.

Faltam apenas dois "slides". Peço licença à Presidência para concluir. Como mencionei no início, a autonomia financeira do ente federativo une duas questões fundamentais, ou seja, as receitas originárias e as receitas derivadas, os "royalties" e os tributos, levando-nos necessariamente a uma reflexão em torno de algo muito importante: a Proposta de Emenda à Constituição nº 233/2008, que trata da reforma tributária e que tramita na Câmara dos Deputados.

Em relação ao ICMS, temos uma preocupação muito grande. Embora a proposta de emenda à Constituição remeta à lei complementar disciplinar, regime de não-cumulatividade do imposto, nas conversas que temos tido com o governo federal, o desenho que nos é apresentado em relação ao ICMS é o que prevê créditos irrestritos do imposto, em relação a bens alheios à atividade-fim do contribuinte, em relação a operações isentas ou não-tributárias, seja na entrada isenta, cuja saída é tributada, seja na entrada tributada, cuja saída é isenta. Ou seja, nos dois parâmetros haveria de ser reconhecido o crédito de imposto. Mesmo quando a entrada fosse isenta, haveria um sistema de crédito presumido, ou alguma coisa que o valha, e ainda o encurtamento do prazo para créditos de ativo permanente em oito meses. São os aspectos que mais nos preocupam.

A estimativa de impacto negativo na arrecadação do ICMS é de R\$8.000.000.000,00 por ano. Obviamente, isso tem reflexo para os Municípios que participam com 25% desse total. Então, o impacto nos Municípios, por via reflexa, seria da ordem de R\$2.000.000.000,00 por ano. Como medida para atenuar esse impacto, Minas Gerais e outros Estados, mesmo no âmbito do colegiado que reúne o conjunto dos Estados, o Confaz, apresentaram à Câmara Federal emendas que tratam não apenas de corrigir algumas distorções na proposta de emenda à Constituição da reforma tributária, em relação ao ICMS, mas também propondo alterações em relação aos "royalties", não apenas do minério como também das três substâncias sobre as quais os "royalties" incidem. Quais seriam essas propostas?

Primeiro, padronizar a incidência sobre o faturamento bruto, também com a possibilidade de utilização das "commodities" no mercado internacional, cujos valores são facilmente verificáveis. Basta abrir o "Valor Econômico" e outros jornais econômicos para termos a cotação no mercado internacional. Antevendo uma possibilidade de incidir sobre o faturamento bruto, eventualmente alguma prática de subfaturamento poderia ser atenuada com a utilização de um parâmetro mínimo lastreado no valor de mercado, decorrente da cotação internacional dessas "commodities", e com o estabelecimento de percentuais idênticos a incidir sobre as substâncias, independentemente de se tratar de recursos minerais, de recursos hidricos ou de petróleo.

Este é o último "slide". E ainda uma mudança que entendemos importante e, para nossa felicidade, já cogitada pelo Deputado Vitor Penido, queremos, sim, a competência, expressa na Constituição, para fiscalizar e cobrar os "royalties" tanto para Estados quanto para Municípios. Não queremos fazer uso da tese do Estado do Pará, que, por via indireta, interpreta o art. 23, inciso II. Queremos, expressamente, no Texto Constitucional, já que 65% da receita vai para os Municípios, 23% para os Estados. Portanto, queremos alocar toda a máquina fiscal do Estado para fiscalizar e cobrar essa receita, mas que essa competência seja direta, e não por via indireta mediante convênios. Obrigado pela paciência com que me ouviram.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à apresentação de "slides".

Palavras do Sr. Marcelo Mendo Gomes de Souza

Prezados Deputados Federais Zé Fernando e Vitor Penido, que, infelizmente, tiveram de ausentar-se, mas deixaram para nós algumas mensagens bem importantes; Dr. Marco Antônio Valadares, eminente Diretor de Fiscalização do DNPM, aqui representando seu Diretor-Geral, Dr. Miguel Néri; Dr. Ricardo Luiz Oliveira Souza, Coordenador de Política Tributária da Secretaria de Fazenda, que muito facilitará minha apresentação porque expôs com mestria a questão do sistema federativo, da autonomia financeira; tentarei restringir-me a pontos que não foram tratados até agora, o que combinei com a Dra. Priscila, a quem cumprimento, assim como ao Dr. Waldir Salvador Silva, Presidente da Amig, que compõe esta Mesa; o querido Dr. Celso Cotta e o Dr. Paulo Camillo Penna, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração, que me convidou para expor, na condição de consultor jurídico do Ibram, nossas ponderações a respeito do tema "Sistema federativo e legislação sobre mineração, política tributária e 'royalties'". Tentarei ser o mais conciso possível, embora quem me conhece saiba que isso é difícil para minha família, pois somos pessoas que falam bastante. Deixaremos para o debate algumas situações especiais.

Como o Dr. Ricardo falou sobre o sistema federativo de forma muito própria, gostaria apenas de relembrar que o art. 22 da Constituição diz que compete privativamente à União legislar sobre energia, jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia. Essa modalidade de competência estabelece matérias reservadas à disciplina normativa de determinado ente da Federação. Independentemente da discussão do art. 23, da competência comum aqui levantada - a Dra. Priscila disse que destacará esse tema em sua exposição -, tratarei do sistema federativo, lembrando apenas esse dispositivo constitucional. Na verdade, o regime constitucional em vigor dá tratamento isonômico muito semelhante ao aproveitamento do recurso mineral e do potencial hidráulico. Todos nós também compreendemos o petróleo como recurso mineral, embora a Constituição tenha dado à pesquisa e à lavra de petróleo, como veremos mais adiante, condição de monopólio da União, como o fez em relação aos minerais nucleares.

Queria destacar que, no regime constitucional, há quatro situações idênticas para esse aproveitamento. Primeiro, o recurso mineral ou o potencial hidráulico é um bem da União, portanto, bem público. Segundo, a propriedade desse bem é considerada propriedade distinta do solo desde a Constituição de 1934 e recepcionada pela Constituição de 1988. Terceiro, no caso de recursos minerais, o aproveitamento é feito mediante autorização e concessão da União. Embora a legislação do setor de petróleo tenha evoluído um pouco nesse sentido, esse não foi o tratamento dispensado constitucionalmente ao setor de petróleo, ou seja, o petróleo sempre foi tratado como monopólio da União, como tantos minerais nucleares. Essa é uma diferença importante, existente no art. 176 da Constituição. Queria fazer essa observação. Em último lugar, conforme o final do "caput" do art. 176, o produto da lavra é de propriedade do concessionário. O que isso significa? Hoje, há um regime jurídico para pesquisa e lavra de substâncias minerais baseado em premissas estabelecidas pelos arts. 20 e 176 da Constituição da República. Primeira premissa: domínio da União sobre os recursos minerais e do concessionário sobre o produto da lavra. Segunda premissa: separação jurídica entre a propriedade dos recursos minerais e a do imóvel onde se encontram, assegurada a participação também no resultado da lavra aos seus superficiários. Terceira: exploração e aproveitamento, mediante autorização e concessão da União por brasileiros ou empresas constituídas sob leis brasileiras.

Bem pertencente à União: propriedade da União sobre os recursos minerais, como disse, e monopólio da União sobre pesquisa e lavra de petróleo, gás natural, hidrocarbonetos fluidos, minérios e minerais nucleares. Legislação e Código de Mineração. Não é possível falar sobre todo o código em curto tempo. Queria apenas lembrar que o Código de Mineração estabelece algumas premissas legais relevantes. Definiu como recurso mineral a jazida, que é definida no art. 4º como a massa individualizada de substância mineral ou fóssil existente no interior da terra e que forma os recursos minerais no Brasil. O que pertence à União constitucionalmente, o bem público, é o recurso mineral. Mina, conforme ainda o art. 4º, inciso I, do Código de Mineração, significa jazida em lavra. Qual a grande diferença? Recurso mineral está "in situ", de acordo com o que a natureza deixou em território nacional. Esse recurso mineral se transforma efetivamente em jazida, a partir do momento em que é feito um trabalho de pesquisa mineral e se verifica economicidade, ou seja, se dá valor econômico à jazida. É isso o que disciplina o Código de Mineração.

Então, não adianta ter recurso mineral sem a ele agregar a característica de um bem que tenha conteúdo econômico. O código de mineração disciplina o conteúdo econômico em três premissas básicas: mercado, recurso mineral possível de ser explorado economicamente, se a localização permite o transporte. Esses são os elementos para a condição e a configuração ou não de um recurso mineral com valor econômico em condições de ser aproveitado, o que lhe garante a natureza de jazida. Esta se transforma em mina apenas quando estiver em lavra.

O código de mineração define lavra como um conjunto de operações destinadas ao aproveitamento industrial - palavra muito importante -, desde a extração da substância mineral até seu beneficiamento, e define, como partes dessa mina, a jazida em lavra, todas as beneficiamentos e equipamentos para as operações de lavras dentro das áreas de concessão, servidões de minas, que, segundo o código, podem ser fora da área da concessão de lavras - fora da área poligonal - e também os veículos e materiais empregados na lavra. Essas são as definições legais presentes no código de mineração.

Sobre a questão tributária, o Dr. Ricardo deixou clara a questão do ICMS. Temos também os tributos federais. Lembro que, com exceção dos impostos de importação, exportação e de circulação de mercadorias e serviços, nenhum outro poderá incidir sobre as operações relativas a energia elétrica, derivados de petróleo e minerais do País. Volto ao meu comentário inicial de que estamos tendo o mesmo tratamento constitucional para esses três tipos de atividades.

Vou-me dedicar ao tema da CFEM. Como advogado, intérprete da lei e especificamente como Consultor Jurídico do Ibram, busco, com base no atual sistema normativo, encontrar soluções para uma legislação de difícil compreensão, conforme dito com clareza pelos Drs. Vitor Penido, Zé Fernando, Marco Antônio Valadares, ainda que de forma indireta, e Ricardo Luiz. Costumo brincar com alguns alunos apelidando a legislação da CFEM de ornitorrinco jurídico, ou seja, aquele animal marsupial, que tem uma série de eventos. Isso tem gerado, principalmente aos mineradores, grande dificuldade para interpretar a norma, o que é reconhecido praticamente em todos os âmbitos envolvidos na arrecadação da CFEM. Ressalto que o anterior Ministro de Minas e Energia fez publicar no "Diário Oficial da União no 75", de 19/4/2007, Sessão 2, pág. 25, a Portaria no 60, de 18/4/2007, ou seja, há mais de um ano, considerando a necessidade de revisão dos dispositivos concernentes à CFEM.

Criou um grupo de trabalho exatamente para elaborar proposições acerca do marco regulatório e dos procedimentos específicos inerentes à metodologia de cálculo da CFEM. O próprio Dr. Marco Antônio, presente, terminou sua apresentação dizendo que o DNPM está fazendo uma proposta de revisão do Decreto nº 1, o que já demonstra a grande dificuldade que o DNPM, como agente fiscalizador e arrecadador junto aos Estados, tem, aliás, em relação à verificação desse problema do procedimento.

O Decreto Federal nº 1, venhamos e convenhamos, deixa realmente interpretações muito duvidosas e foi um ato do Poder Executivo, do Presidente da República. Faço uma ponderação: discordo um pouco do Dr. Marco Antônio no tocante à competência do DNPM, que foi fixada pela lei que transformou o órgão em autarquia. De acordo com essa competência, pode o DNPM baixar norma sobre fiscalização e arrecadação da CFEM, mas não sobre forma de cálculo, que deve estar alinhada aos dispositivos legais e hierarquicamente superiores. Talvez - ou com toda a certeza - isso venha levando a discussão ao Poder Judiciário, por iniciativa das empresas que pretendem e querem executar sua atividade de mineração de acordo com as determinações legais. Interessa ao empresário é a segurança jurídica de saber quanto custa seu projeto, qual será o elemento e qual a regra do jogo internacional. Tratamos de uma "commodity" que hoje é colocada no mercado externo, uma "commodity" de cunho mundial, mas temos de lembrar que mineração é, sim, uma atividade que envolve aproveitamento de vários recursos minerais com peculiaridades distintas.

Daí faço um comentário que se refere à dificuldade de entendimento que nós, operadores do direito, temos ao interpretar os dispositivos constitucionais. Observemos o art. 20, que diz que são bens da União - e lembrei isso antes - os recursos minerais, e o § 1º, que diz que "é assegurada, nos termos da lei" - ou seja, remeteu-se a questão à legislação infraconstitucional -, "aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fim de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais"(...) "ou compensação financeira por essa exploração".

Vejam que interessante: se temos um tratamento constitucional que aborda, de forma igualitária, essas três formas de aproveitamento, por que elas sempre são disciplinadas diferentemente, como se vê na legislação que aí veio? Isso é percebido já nessa lei infraconstitucional, a Lei Federal nº 7.990, de 28/12/89, e este que vos fala já participava como consultor do Ibram, desde aquela ocasião, antes da Constituição, e acompanhou, como disse o Dr. Vítor Penido, junto ao meu querido pai, Dr. José Mendo Mizael de Souza, essa evolução na Câmara dos Deputados, no Congresso e na Assembléia Nacional Constituinte. O Crispim, que está presente, também esteve lá conosco. A compensação financeira do recurso mineral foi criada no art. 6º, mas, nessa legislação, as do petróleo e do potencial de energia elétrica foram tratadas de formas diferenciadas, porque essas atividades econômicas têm peculiaridades extremamente diferentes. É interessante que a mineração sempre tenha sido tratada como "outros recursos minerais". O petróleo sempre teve um tratamento legislativo diferenciado; o recurso elétrico, outro tratamento; e os minerais ficaram sempre como "outros recursos minerais". O nosso Ministério das Minas e Energia, com o devido respeito, sempre tratou mais de energia que de minas, embora estejamos em um Estado minerador, e isso é uma realidade contundente para o setor, que deve ser percebida com muita tranqüilidade. Também devemos perceber que isso é uma oportunidade gigantesca que temos de, no momento em que a mineração mundial encontra-se no estágio em que está, fazermos, sim, uma legislação adequada, atendendo ao clamor de toda a sociedade e dos agentes que militam nessa área.

Volto a repetir que temos uma lei que tratou diferenciadamente as três compensações financeiras; que houve uma evolução clara na questão do petróleo e da energia; e que temos um código de mineração que consiste em uma legislação sobre isso. Naquela época, em um movimento capitaneado pelos membros do Congresso Nacional, foi registrado, nos anais do Congresso, que a Lei Federal nº 7.990 não era a melhor, mas era necessária para aquele momento do País. Quando uma lei já sai do Congresso Nacional sob a afirmação - feita pelo próprios legisladores que a elaboraram - de que não é boa, imaginem a conseqüência disso no mundo jurídico. A Lei Federal nº 8.001 é um complemento à de nº 7.990 no que se refere ao conceito de faturamento líquido, que já deveria estar nela e que gera todas essas distorções. A compreensão quanto ao que é o faturamento líquido tem gerado toda essa situação. Hoje, como advogados e operadores do direito, temos um conceito comum a todos da área: decisão judicial não se discute, cumpre-se. A norma legislativa foi posta, e hoje em dia não podemos discutir essa tese doutrinária com ninguém. Podemos até estudar o tempo e tentar compreender o que está acontecendo, mas temos o Recurso Extraordinário nº 228.800, cujo relator foi o Ministro Sepúlveda Pertence, que é mineiro e, talvez por isso, seja um conhecedor da atividade minerária. Ele disse, na sua ementa, que o acórdão baliza o entendimento sobre a questão da CFEM no País. Esse foi o julgamento dado pela Corte Superior. O Supremo disse que prestação pecuniária compulsória instituída por lei não é necessariamente um tributo de participação nos resultados ou na compensação financeira prevista no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, configurando-se como receita patrimonial. O Supremo disse, em primeiro lugar, que é receita patrimonial e que não é tributo. Houve uma série de discussões, dos idos de 1991 para cá, a respeito de tributos. Em segundo lugar, o Supremo decidiu que essa obrigação instituída pela Lei Federal nº 7.990, sob o título de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, não corresponde ao modelo constitucional respectivo, que não comportaria como tal a sua incidência sobre o faturamento da empresa. O Ministro disse claramente que, se fosse compensação financeira, seria recomposição por uma perda, o que não é.

Ele disse que isso é, na realidade, uma participação no resultado da exploração, mas é constitucional porque o próprio § 1º do art. 20 também deu uma alternativa relativa à participação do produto da exploração dos aludidos recursos minerais. E, num esforço de hermenêutica, o Ministro conclui, ao final do seu acórdão, que não importa o nome jurídico dado à exação, porque o Código Tributário Nacional diz que isso não importa para a questão de exação de tributos.

Então, retornamos à questão do ornitorrinco jurídico. Estamos dando uma norma de interpretação ligada à esfera tributária para algo que não é tributo, ou seja, temos base de cálculo, posse de incidência, alíquota, fator e uma série de situações que mostram a dificuldade dessa legislação. A Corte Suprema decidiu que a CFEM não é compensação financeira, mas, sim, a verdadeira participação no resultado da exploração, porque incide sobre o bem pertencente ao concessionário do produto mineral, e não, sobre o recurso mineral "in situ", ou seja, embora seja uma receita patrimonial, criou-se essa situação contraditória, pois se está pagando sobre um bem pertencente ao minerador - o produto mineral -, e não, sobre o produto pertencente à União, o que configuraria essa condição de receita originária: o recurso mineral "in situ", para o qual houve uma série de investimentos e que é a base mundial dos investimentos em mineração.

A maioria das pessoas presentes sabe que a média mundial entre o início dos trabalhos de pesquisa e a operação da lavra é da ordem de 15 anos.

Fecho minha exposição com o seguinte comentário: os valores econômicos do recurso mineral e do produto da lavra são diferentes, porque o concessionário arca com todos os custos de pesquisa para definição, avaliação e determinação da exeqüibilidade do aproveitamento econômico da jazida, bem como os relativos aos conjuntos de operações coordenadas para o aproveitamento da lavra, desde a extração de substâncias minerais úteis até seu beneficiamento. A partir daí, se não é boa, como muitos o disseram, a legislação tem necessariamente de ser mudada. E esta é uma casa legislativa, que, certamente, pode contribuir para que isso aconteça com muita sabedoria e com ampla discussão. As partes agentes podem, sim, contribuir com os elementos necessários para tal.

No final do ano passado, o nosso Presidente, Dr. Paulo Camillo Vargas Penna, membro desta Mesa, publicou no jornal do Ibram os resultados, em termos mundiais, de um estudo que foi contratado junto à consultoria Ernest Young. A manchete do jornal diz: "O Ibram comprova que o Brasil coloca a maior carga tributária em relação a seus concorrentes internacionais de mineração". Nesse estudo, elementos foram apresentados, e o Ibram chegou à conclusão de que não pode isolar a discussão da CFEM dos tributos da mineração. Daí a importância deste painel em que estamos tratando o assunto, como o Dr. Ricardo bem lembrou, de forma sistêmica e generalizada. Não pensaremos em aumentar a CFEM sem pensaremos em tributação. Atualmente, é mais do que sabido pelos senhores, agentes que são, que a tributação é fundamental no fomento das atividades econômicas e sociais no Brasil. A legislação que vier a ser criada para corrigir essa distorção de 20 anos, certamente, será fundamental para o sucesso na cobrança e na arrecadação da CFEM. Se nos restringirmos a discutir o assunto perante o Poder Judiciário, ficaremos anos e anos numa discussão tormentosa que não é positiva para nenhum dos agentes envolvidos.

Era essa a mensagem que tinha a lhes passar. O Dr. Paulo Camillo está à disposição dos senhores para, durante o debate, esclarecer dúvidas em relação aos estudos econômicos. Não tratarei disso, porque não é o meu tema. Agradeço a oportunidade que a Casa nos dá e, sobretudo, a paciência do Deputado Doutor Viana por ter-me ouvido um pouco mais. São palavras do Riobaldo, de Guimarães Rosa: "Sei que nada sei". São minhas as palavras: sobre a CFEM, nada sei; apenas tento estudá-la e compreendê-la um pouco mais.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à apresentação de "slides".

Palavras da Sra. Priscila Ramos Netto Viana

Bom dia a todos. Cumprimento especialmente o Deputado Doutor Viana, que, assim como o Presidente da Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, foi um ator muito importante para a realização deste seminário. Os dois tiveram a visão da importância desse tema para a mineração brasileira.

Vários dos que me precederam enfocaram o problema da legislação minerária: as omissões, as falhas, as lacunas e a atecnia com que foi construída. Realmente, tudo isso dificulta, tanto para os Municípios, Estado e União quanto para as empresas e concessionárias dos direitos minerários, a aplicação dessa legislação.

Entendo que os fatores que contribuíram para essa dificuldade legislativa são basicamente os seguintes: em primeiro lugar, a base legislativa foi produzida, em grande parte, de acordo com uma ordem constitucional não mais vigente. O maior exemplo disso é o Código de Mineração. Em segundo, todas as leis que o alteraram posteriormente não o fizeram de acordo com o que propõe a Constituição Federal. A inexistência patente, aqui ressaltada por todos, de uma política nacional de mineração é um fator importante. Não falta somente a política federal, pois esta deve envolver todos os entes federados. A questão minerária, conforme bem salientada pelo Dr. Marcelo, sempre foi subvalorizada tanto pela União quanto pelos Estados e Municípios. Exemplo disso é um seminário ocorrido nesta Casa, há 20 anos, no dia 7/12/88, chamado "Simpósio Política Mineral", quando se discutiram as recentes alterações promovidas pela Constituição Federal e como deveriam ser tratadas no texto da Constituição Estadual. Há 20 anos, discute-se a mesma coisa e nada foi substancialmente alterado.

Outro fator relevante é a interlocução insatisfatória entre a legislação ambiental e a legislação minerária. Isso ocorre porque os órgãos não têm uma atuação conjunta. Muito embora seja prevista, ela não ocorre de forma satisfatória na prática, gerando problemas de ordem administrativa e operacional, tanto no momento do licenciamento ambiental quanto no momento de se fiscalizarem as atividades mineradoras.

Não vou falar da CFEM tanto quanto o Dr. Marco Antônio e o Dr. Marcelo, mas vou citá-la a título de exemplificação de uma legislação que realmente merece ser revista e tratada com a importância que lhe atribuiu a Constituição Federal. São muitas as dúvidas a respeito da CFEM e as incertezas provocadas, no meu entendimento, pelo tratamento infraconstitucional que o legislador deu à questão. O problema não está na legislação federal, mas nas legislações ordinárias. Exemplo disso é a questão da natureza jurídica. Há aqueles que defendem que ela é tributo, outros que é preço público ou patrimonial originária.

Quanto à questão do prazo prescricional, existem mais três teses sobre o assunto. Elas falam da imprescritibilidade da CFEM, da prescritibilidade de acordo com o Código Civil e da aplicação analógica do Decreto nº 20.310, de 1932. A atipicidade terminológica, como bem salientou o Dr. Marcelo, foi ressaltada no recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal, que definiu a natureza jurídica da CFEM. A base de cálculo e o fator gerador são terminologias típicas de institutos tributários, mas são utilizados na legislação ordinária da CFEM. Na base de cálculo, encontram-se os maiores problemas, como o Dr. Marcelo já ressaltou. Para mim, um grande ponto que muitas vezes é esquecido é a desvinculação entre CFEM, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. As pessoas se esquecem por que a CFEM foi criada e a tratam como uma mera receita, assemelhando-a à natureza tributária, o que não é verdade, pois a razão nada tem a ver com mais um mero ingresso de recursos financeiros nos cofres do Estado. O que podemos fazer para alterar esse panorama?

Diante de tantas dificuldades, pensamos que pode se tornar difícil, a curto prazo, alteração nessa legislação satisfatória para todos os entes envolvidos no processo. A importância deste seminário é promover essa discussão ampla entre os atores envolvidos. Precisamos buscar uma mudança de paradigma para o tratamento da questão minerária no Estado de Minas Gerais e no País. Acho que o correto não é aguardar a alteração e o aperfeiçoamento da legislação federal nem esperar que os órgãos federais, muito embora já tenham avançado muito, estruturem-se adequadamente para tal. Podemos diminuir a importância da mineração encarando-a apenas como mais uma atividade econômica, e não

como eixo fundamental do desenvolvimento econômico e social do País.

Muito embora essas mudanças se anunciem, conforme foi explicitado ontem pelo Prof. Cláudio Scliar e hoje pelo Dr. Marco Antônio e pelo Dr. Ricardo, como a recente aprovação do Estatuto do Garimpeiro, que foi sancionado pelo Presidente da República no dia 3/6/2008, muito embora se perceba um grande movimento na imprensa, nas Casas Legislativas e nos Poderes Executivos, que estão, pelo menos agora, discutindo essa questão, entendemos que isso ainda não é suficiente para trazer a segurança jurídica e os benefícios de que todos precisam.

Qual seria a proposta da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais? Propõe-se uma atuação imediata, mais concreta, com a utilização de um instrumento que vem sendo subutilizado há muito tempo por todos os entes federativos. Qual é esse instrumento? No meu entendimento, temos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais um arcabouço legal para desenvolvermos o que chamamos de vontade do povo brasileiro no tocante aos recursos minerais. A Constituição Federal e a Constituição Estadual constituem a expressão da vontade do povo brasileiro. A Assembléia Nacional Constituinte foi criada com essa finalidade. Ali foram reunidas as expectativas e os anseios de toda a população brasileira. O texto produzido tem de ser levado em consideração. Devemos partir dele para tratarmos a questão minerária, não podemos fazer isso a partir de uma lei ordinária, de um decreto ou de uma instrução normativa.

Qual é a vontade constitucional no que se refere aos recursos minerais? Não farei a leitura dos textos da Constituição, porque todos vocês, ou pelo menos a maioria, os conhecem. Vou traçar a ambiência constitucional que me permite defender a tese que irei propor em seguida. O Brasil é uma República Federativa pautada pela autonomia entre os entes federados. Essa autonomia significa atuações e competências bem definidas no Texto Constitucional. A Constituição do Estado, como podem ver, repete esse preceito. Não poderia ser diferente porque o sistema federativo é uma cláusula pétrea da nossa Constituição, ou seja, não pode ser alterada. O sistema federativo é o primeiro ambiente favorável para que as mudanças tão esperadas possam ocorrer.

A Constituição estabeleceu claramente que os recursos minerais são propriedade da União. Estabeleceu também que a União tem competência legislativa privativa para tratar desse assunto. É importante destacarmos isso porque os recursos minerais são considerados bens da União. Compete à União legislar sobre eles. Em que sentido? Disciplinar os regimes de aproveitamento, disciplinar a concessão de títulos minerários, disciplinar em que área se pode minerar ou lavrar. Nisso se traduz a competência privativa de legislar sobre minas e jazidas.

Assegurou ainda a CFEM à União, aos Estados e aos Municípios. Foi criada justamente para compensar as eventuais perdas decorrentes da atividade minerária. Como muito bem disse o Deputado Vítor Penido, embora seja uma atividade que proporciona um grande desenvolvimento econômico à região onde se desenvolve - isso é indiscutível -, não podemos esquecer os danos ambientais e sociais que provoca.

Existe agora, nesse ponto em que focarei mais a minha palestra, a competência material da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, em primeiro lugar. Em segundo lugar, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e a exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios. Falaremos mais sobre essa competência daqui a pouco.

São atribuídas aos Municípios as competências legislativas para suplementar ou disciplinar em relação a algumas matérias de interesse comum, como a defesa do solo e dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e o controle da poluição. Ao Município ainda foi dada a competência de legislar sobre assuntos de interesse local, além de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A nossa Constituição também prevê uma ordem econômica baseada na livre iniciativa, que deverá observar diversos princípios, como a existência digna, a justiça social, a defesa do meio ambiente e o livre exercício de qualquer atividade econômica, respeitados os limites impostos pela própria Constituição Federal. E a atividade mineradora é uma dessas atividades, uma vez que ocorre somente mediante a concessão da União. Para que essa concessão possa ocorrer, terão de ser cumpridos diversos requisitos estabelecidos na lei federal.

Há ainda o direito maior ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Não podemos esquecer-nos desse ponto, pois a questão da mineração está diretamente ligada à proteção do meio ambiente, tanto assim que o texto da Constituição Federal disciplinou especificamente no § 2º do art. 225 as empresas exploradoras de recursos minerais. Acredito que não foi à toa que esse texto foi inserido na nossa Constituição.

Estabeleceu-se ainda que aquele que explorasse os recursos minerais ficaria obrigado a recuperar o ambiente degradado. Isso foi um grande avanço.

Passaremos à Constituição do Estado, que disciplina especificamente que parte dos recursos recebidos pelo Estado a título de CFEM seriam empregados no desenvolvimento e na proteção do meio ambiente.

O Estado de Minas Gerais avançou um pouco e previu em seu Texto Constitucional a política minerária. Atribuo essa previsão a esse simpósio realizado há 20 anos nesta Casa, em que foi discutida a importância de o Estado de Minas Gerais disciplinar a questão minerária em seu território. Naquela ocasião, de acordo com os anais desse simpósio, que examinei ontem, chegou-se a dizer que o nosso Estado deveria ser um exemplo para todo o País em virtude da sua pujança e importância econômica na questão minerária. Infelizmente, não temos sido um bom exemplo, pois estamos inertes e ainda não consequimos implementar todos os dispositivos previstos na Constituição do Estado.

Foi prevista uma política hídrica e minerária. Já há uma legislação estadual que disciplina a política de recursos hídricos, mas nada foi feito a respeito da questão minerária.

Há a previsão da criação do sistema estadual de gerenciamento dos recursos minerais. De acordo com os seus preceitos, podemos destacar a adoção de instrumentos de controle dos direitos de pesquisa e de exploração dos recursos minerais e energéticos, mas isso não tem acontecido. Há também outros preceitos, que não citarei para que possamos passar à parte mais substancial desta exposição.

Na Constituição do Estado está previsto que ele assistirá, de modo especial, aos Municípios onde são desenvolvidas atividades mineradoras, buscando garantir a permanência do seu desenvolvimento socioeconômico, pois as comunidades que convivem com a atividade minerária têm de estar preparadas para viver, no futuro próximo, sem o minério. Essa é uma grande responsabilidade.

O Estado ainda fala sobre um plano de integração e assistência aos Municípios mineradores, cuja existência desconheço até o presente momento.

Fala-se ainda sobre a criação de um fundo de exaustão e assistência aos Municípios mineradores, justamente para fazer face às dificuldades econômicas e sociais que advirão após a finitude do recurso mineral.

Partindo dessa ambiência constitucional favorável - e bem nítida no meu entendimento, a Constituição não tem dupla interpretação; é um texto claro e deve pautar todas as nossas atuações -, apresentarei agora a vocês os limites e características da competência comum que Estados e Municípios têm para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração de recursos minerais. Para a Amig, é um dispositivo que depende apenas

da vontade política para ser implementado. Alguns entes já o fizeram, com algumas falhas, é verdade, mas saíram na frente nesse propósito. Vocês terão oportunidade de saber quais são esses entes e de que forma eles disciplinaram essa competência.

Tenho de definir a competência comum, de acordo com José Afonso da Silva - quem é da área jurídica sabe que é um dos maiores constitucionalistas do País. É a faculdade de legislar ou praticar certos atos, em determinada esfera, juntamente e em pé de igualdade, consistindo, pois, num campo de atuação comum às várias entidades, sem que o exercício de uma venha a excluir a competência da outra. Isso significa que não existe hierarquia na atuação das diferentes administrações públicas no exercício de sua competência comum.

É óbvio que ela encontra limites, sim, nas competências legislativas privativas definidas na própria Constituição. Mas isso não é razão suficiente para negar-lhe vigência e aplicação imediata. Vou listar agora os limites e as características do exercício dessa competência comum, no entendimento da Amig. Em primeiro lugar, ela representa a efetiva aplicação do federalismo cooperativo, que permeia todo o texto da Constituição Federal e também da Constituição do Estado. Na verdade, é a previsão de que todos os entes atuarão somando esforços pela consecução de um interesse comum, o bem maior, que é a realização dos princípios e valores nele previstos. Em segundo lugar, é claro que essa competência, no seu exercício, não poderá criar normas sobre minas e jazidas, regimes de aproveitamento dos recursos minerais, processo administrativo a ser observado na concessão minerária ou cobrar e arrecadar a CFEM. Esse é um ponto correto, e mais à frente comentaremos esse aspecto quando falarmos da legislação do Pará. Mas ela deve - e é mais do que um poder, é um dever e tem de ser cumprido porque está na Constituição - verificar a obediência a essas normas nos limites do interesse local, no caso dos Municípios, e do interesse regional, no caso dos Estados. Ela representa o exercício de deveres e direitos previstos na Constituição, quais sejam zelar pela proteção ao meio ambiente, zelar pela legalidade da concessão, ou seja, zelar pelo adequado emprego de um bem público que pertence à União e, em última instância, a toda a sociedade. E tem o direito também de ter assegurada a participação no resultado da exploração, a polêmica CFEM. Então, no exercício desse direito e no cumprimento desses deveres é que essa competência deve ser exercitada.

Outro aspecto é que ela não se vincula à prévia existência de lei complementar. Muitos defendem que o exercício das competências comuns, em virtude do disposto no parágrafo único do mesmo art. 23, só poderia se dar através da edição de uma lei complementar. No entanto, várias dessas competências já são exercidas há muitos anos por todos os entes, a exemplo da preservação do meio ambiente, da questão da assistência social e da saúde. Só na questão minerária ela ainda não foi implementada. Sinceramente, não consigo ver a diferença desse inciso em relação aos demais constantes no mesmo artigo. Ela se concretiza através do exercício do poder de polícia, porque é uma competência administrativa, de atuação. Logo, tenho de ter o poder de fiscalizar a atividade e de penalizar em caso de não-cumprimento. Ela respeita o princípio da livre iniciativa, isso é óbvio, pois os princípios e valores constitucionais não são hierarquicamente colocados no Texto Constitucional. Eles têm de ser harmonizados e levados em consideração em toda a iniciativa legislativa. Só que ela não pode esquecer das normas específicas a que estão sujeitas as concessionárias que exploram os recursos minerais. Esses limites estão estabelecidos na própria Constituição Federal, e não em lei ordinária, instrução normativa ou decreto.

Agora, vocês vão me perguntar de que forma podemos exercer essa competência. Ela tem vários limites, poucas restrições, mas conseguimos definir a sua aplicação nos termos exatos da Constituição Federal. Os Estados e os Municípios, pautados nessa previsão, podem exigir documentos relativos à exploração, volume de extração, comercialização, pagamento de CFEM e outros. Se têm dever de acompanhar registrar a exploração de recursos minerais, é óbvio que podem pedir documentos para saber o que está acontecendo no seu subsolo. Podem fazer exigência de documentos que comprovem o cumprimento da legislação minerária, seja ela ambiental, de posturas e urbanismo, nos níveis federal, estadual e municipal. Não me interessa uma empresa mineradora que funcione, por exemplo, sem cumprir a legislação ambiental, porque, dessa forma, não estaremos garantindo o desenvolvimento sustentável da minha comunidade. Temos de sopesar todos os interesses envolvidos e optar pelo atendimento mais amplo dos anseios da sociedade brasileira. Podemos estabelecer penalidades pelo não-atendimento a essas exigências. Temos apenas de tomar cuidado para que essas penalidades não estejam previstas em outro regramento legal, sob pena de fazermos incidir duas penas sobre um mesmo fato. Essa questão que chamamos de "bis in idem" no direito, é admitida de forma excepcional, e a legislação ambiental é um exemplo disso.

Estou defendendo a competência constitucional de cada ente fiscalizar a exploração de recursos minerais em seu território. É óbvio que se essa competência se desse de forma cooperativa, como estabelece a Constituição Federal, seria muito mais eficiente e muito melhor tanto para os órgãos de fiscalização quanto para as empresas que exploram os recursos minerais. Seria o fortalecimento do Município, que é onde se exerce efetivamente a extração e onde podemos acompanhar o que acontece. O Estado e a União não conseguem acompanhar, 24 horas por dia, o que está acontecendo na região em que ocorre a exploração. Por isso, é muito importante o papel dos Municípios nessa cooperação.

Além dos convênios já propostos, tanto com o DNPM quanto com a Secretaria de Fazenda, é preciso haver uma atuação conjunta e concatenada. Hoje, o que vemos é cada um agindo da forma que acha melhor, não há planejamento nem troca de informações.

Entes que já tomaram essa iniciativa e que são do meu conhecimento. Pode ser que exista algum que já tenha feito isso, mas talvez não de forma tão clara como os que citarei aqui. O precursor foi o Estado de Sergipe, com a Lei nº 5.207, de 2003, que, no meu entendimento, conseguiu traduzir bem o exercício dessa competência, mas pecou pela ausência de proporcionalidade na previsão das sanções pelo descumprimento dessa lei. Temos o já mencionado Estado do Pará, com a Lei nº 6.710, de 2005, que, além de prever a competência para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração, foi mais além: instituiu a possibilidade de cobrança e arrecadação pelo próprio Estado da CFEM. O problema da lei do Pará, embora seja louvável essa iniciativa, é que na Lei nº 8.001, de 1990, o legislador infraconstitucional optou por infraconstitucional medar a legislação e determinar que Estados e Municípios podem cobrar diretamente, aí não haverá problema algum. O problema da lei do Pará é justamente porque a cobrança direta está disciplinada numa legislação ordinária, mas, quando a própria legislação ordinária criou o DNPM, estabeleceu a competência da autarquia para fazer essa cobrança e arrecadação.

Vou falar do instrumento normativo mais importante, que é a lei do Município de Itabirito, que foi sancionada em dezembro de 2007 e sofreu uma alteração em março de 2008. Essa lei reflete os limites, as características e a forma de exercício dessa competência. Ela não invade a competência privativa legislativa da União, ela não pretende elaborar uma competência que é de outro ente. Ela determina os limites do Município, o que pode fazer, mas já vem trazendo enormes benefícios. Conseguimos, por exemplo, descobrir uma empresa que recolhia CFEM para o Ceará e explorava no Município de Itabirito. Esse procedimento já foi corrigido, e tanto o Estado como o Município já se beneficiaram com essa lei.

Existem vários outros aspectos na análise da documentação que as mineradoras nos enviam quanto ao cumprimento dessa lei que vem fortalecendo o exercício dessa competência comum. É claro que se deve observar, durante o exame da documentação, se existe um indício de não-pagamento ou de recolhimento indevido, para acionar o órgão competente. Isso me permite observar questões relacionadas ao ICMS. E, acionando o órgão competente, acredito que a fiscalização já estará direcionada e iremos economizar um grande tempo, tanto do DNPM quanto do Estado de Minas Gerais. É um benefício que acontecerá não só para o Município, mas também para o Estado e para a União.

A minha proposta é que os Municípios e os Estados deixem de ser meros espectadores do que acontece em seu subsolo e passem, a partir de agora, a cumprir o que o Texto Constitucional disciplina. É muito estranho falar que aplicar o que determina a Constituição há 20 anos é novo, mas esse novo tem que se impor porque é isso que dá segurança jurídica para todos nós envolvidos na questão minerária. Muito obrigada.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à apresentação de "slides".

- O Sr. Presidente Neste momento, apresentaremos um vídeo sobre os encontros regionais preparatórios deste seminário. O vídeo exibe uma mostra das 11 reuniões regionais preparatórias que a Assembléia promoveu, que elegeram 11 delegados. Encerraremos na manhã da próxima quinta-feira constituindo uma política minerária para o Estado de Minas Gerais que será também um reflexo para a política nacional.
- Procede-se à exibição do vídeo.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Nesse instante, daremos início à fase dos debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente nos microfones, mediante inscrição prévia. Para agilizarmos e organizarmos o debate, solicitamos que os participantes, ao fazerem uso do microfone, se identifiquem, sendo objetivos e sucintos, dispensada a formalidade de saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer a sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas dos expositores.

Debates

- O Sr. Presidente Inicia-se agora a fase de debates, com a participação de todos os delegados e de seus questionamentos aos debatedores da manhã de hoje. Uma pergunta oral de Ibrahim Camilo, da UFMG. Identifique-se ao microfone. Você terá 3 minutos, no máximo, para sua pergunta.
- O Sr. Ibrahim Camilo Boa-tarde a todos, aos componentes da Mesa. Meu nome é Ibrahim. Sou do grupo de estudos em direito ambiental pela Faculdade de Direito da UFMG. Pertenço ao Núcleo de Estudos em Direito Ambiental da UFMG Neda. Minha pergunta é um pouco mais específica do ponto de vista jurídico e talvez deva ser direcionada aos consultores e à consultora que se pronunciou por último. O art. 225 da Constituição Federal núcleo da proteção ambiental da Constituição como fundamento de validade da ordem jurídica -, em seu § 2º, estabelece que aquele que explora os recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica posta pelo órgão competente. A dúvida cinge-se à seguinte questão: na praxe existe a obrigação de que, simultaneamente à degradação, imponha-se a recuperação do meio, ou isso só ocorre após o término das atividades? Por outro lado, existe um ato normativo especificando essa necessidade e concomitância da recuperação? Obrigado.
- O Sr. Marcelo Mendo Gomes de Souza A Constituição Federal instituiu, para a atividade de mineração, a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica julgada adequada pelo órgão competente. O sistema normativo em vigor, que hoje está vinculado a uma atuação conjunta da legislação ambiental e da legislação minerária, diz que, para o exercício da atividade de mineração e de lavra, é necessária a licença ambiental. Um dos requisitos fundamentais para a licença ambiental, já na fase do licenciamento prévio, seguido pela instalação e operação, é exatamente conter, no EIA-Rima, no plano de recuperação de área degradada, essa solução técnica, que será debatida junto ao órgão ambiental, para que haja o que chamamos de fechamento de mina - termo que tem sido utilizado, e houve até um seminário recente a respeito disso - ou encerramento de mina - termo que considero mais conveniente. O sistema normativo hoje é feito com base num decreto federal - de cujo número não me lembro - que estabelece, por meio do plano de recuperação de área degradada, que essa seja submetida pelo minerador à aprovação do órgão. E essa recuperação deve ser adaptada no decorrer do desenvolvimento da mina. Modernamente, temos o caso da Mina de Águas Claras, da MBR, que a Fundação Estadual do Meio Ambiente fechou - recentemente, houve um processo de acompanhamento de seu fechamento. Isso foi discutido e chegou-se a uma conclusão. Percebe-se nitidamente que houve uma evolução, durante a própria fase de lavra, das construções de medidas mitigadoras e protetoras da atividade de mineração. Então, não se espera o final da obra. O ideal, do ponto de vista técnico, é, no momento em que se conduz a operação de lavra, irem-se tomando medidas para chegar ao final do aproveitamento da mina, efetivando-se a alternativa técnica submetida à sociedade por meio dos órgãos ambientais e por licenciamento e que deverá ser implantada. O que acontece? Muitas vezes, uma atividade de mineração dura vários anos, o que precisa ser adaptado, de acordo com as circunstâncias, no momento do fechamento da mina. Mas hoje, no Brasil, digo-lhe que temos casos de verdadeiros "benchmarkings" de empresa de mineração nesse tipo de solução. É algo muito interessante, e estou à sua disposição para fornecer-lhe exemplos, caso queira.
- O Sr. Presidente Com a palavra, para responder ao questionamento, a Dra. Priscila Ramos Netto Viana.
- A Sra. Priscila Ramos Netto Viana Em relação ao questionamento que me foi feito, para potencializar e fazer a real reparação das áreas degradadas pela atividade minerária, temos tentado implementar a proposta da Amig nos Municípios associados, de forma que a compensação ambiental prevista pela Lei do Snuc seja efetivamente realizada na área objeto da degradação. No caso da compensação, o órgão ambiental do Estado pode definir a área em que será aplicada. Muitas vezes, por exemplo, há um empreendimento em uma cidade, e o dinheiro obtido pela compensação é utilizado na criação de uma RPPN em outra cidade ou de um parque ecológico em uma região completamente diferente. O que poderia potencializar a recuperação do meio ambiente em relação à questão minerária seria isso: lutar para que realmente a compensação seja feita onde ocorre a exploração.
- O Sr. Presidente O Sr. Paulo Jorge dos Santos disporá de 3 minutos para fazer uma pergunta oral.
- O Sr. Paulo Jorge dos Santos Antes de mais nada, gostaria de dizer que é uma piada afirmar que as mineradoras pagam apenas 2% ao País, degradando o meio ambiente e favorecendo outros países. Isso é uma vergonha! Se pagassem 10%, pelo menos, o Brasil seria outro. Política se faz com trocas de idéias. Lamento muito os Deputados terem ido embora, após falarem muito. O que levarão a Brasília deste seminário? Quero fazer um questionamento ao Marcelo. Do ponto de vista jurídico, o que podemos fazer em relação às mineradoras, cujos caminhões estão "detonando" as nossas estradas, sobretudo a BR-040? O direito faz muito em defesa dos seus clientes. Gostaria de saber o que faz em defesa do ser humano que não é cliente. Por exemplo, a Serra do Curral está toda furada. Trabalhei na Comissão de Organização Estadual do Seminário de Meio Ambiente e pude perceber, nas dez audiências de que participei, que as queixas em relação às mineradoras são grandes. Cerca de 1% das pessoas diz que elas geram emprego. Por outro lado, provocam doenças, degradação, enfim, graves problemas. Qual o ponto de vista jurídico em relação aos munícipes que vivem no entorno das mineradoras? Como deve ser feita a compensação, tendo em vista até mesmo a saúde dessas pessoas?
- O Sr. Presidente Com a palavra, para responder ao questionamento, o Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza.
- O Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza (- Lê:) "Qual é a instância fiscalizadora da mineração no âmbito estadual? Seria viável a criação de uma agência reguladora federal e, ao mesmo tempo, a manutenção de prerrogativas fiscalizadores estaduais?" A pergunta é do Samuel Correa Duarte, do Instituto Tecsoma, de Paracatu.

A agência fiscalizadora federal é plenamente factível. Há exemplos concretos na área de petróleo, de combustível, como a Agência Nacional do Petróleo, que exerce funções regulatórias - daí o nome de agência reguladora - e fiscalizatórias, em muitos casos, complementares às atividades de fiscalização exercidas pelo Estado. Na verdade, há convênios e efetiva atuação conjunta, tanto da fiscalização estadual -

destacando o ICMS e, indiretamente, a proteção dos direitos do consumidor - como do Ministério Público e da Agência Nacional do Petróleo. Então, partindo desse exemplo, seria plenamente viável.

O Sr. Presidente - A Presidência anuncia o encerramento do recebimento de perguntas para que possamos encerrar na hora prevista, uma vez que reiniciaremos os trabalhos às 14 horas. Com a palavra, para fazer sua pergunta, o Sr. Carlos Cristiano Braga, da Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Várzea Alegre.

O Sr. Carlos Cristiano Braga - Boa-tarde, gostaria que a Dra. Priscila comentasse as seguintes questões: primeiro, a importância da participação dos Municípios nas comissões junto ao DNPM, uma vez que sofrem impacto em seu meio ambiente e na sociedade; segundo, a CFEM precisa ser revista, pois foi regulamentada há muitos anos. As leis são oriundas principalmente de usos e costumes. Já se passaram 20 anos. É preciso revê-la. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Dra. Priscila.

A Sra. Priscila Ramos Netto Viana - O senhor está correto em seu comentário. A revisão da legislação é de concordância de todos os atores envolvidos nesse cenário. As leis que disciplinam a CFEM - as de nºs 7.990 e 8.001 - precisaram de maior aprofundamento e definição sobre o que pretendia o legislador quando inseriu o § 1º no art. 20. Hoje, temos vários tipo de dificuldades na hora de implantar a legislação, que foi feita logo após a promulgação da Constituição Federal. Entendo que faltou um pouco de debate sobre o tema no afã de substituir o imposto único sobre minerais por uma receita que fizesse face às dificuldades e demandas dos Municípios mineradores. A alteração da legislação não pode partir apenas dos pontos de vista governamental ou empresarial. É preciso construir uma proposta em conjunto, como estamos tentando neste seminário. Participamos do grupo de estudos para a revisão do marco regulatório da CFEM. Naquele momento, propôs-se apenas a revisão do Decreto nº 001, e só revisá-lo não soluciona os problemas da legislação. É preciso uma alteração mais profunda. Deixo essa crítica ao governo federal.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para fazer seu questionamento, Wilson Starling Júnior, da Câmara Municipal de João Monlevade, Sindiextra.

O Sr. Wilson Starling Júnior - Na pessoa do Dr. Viana, cumprimento os demais integrantes da Mesa. Bom-dia a todos. Meu questionamento é para a Amig. Primeiro, sabemos que a verba da CFEM tem limitações de gasto. Essas limitações impedem, entre outros, que os recursos sejam aplicados no desenvolvimento de planos e ações para o futuro ou a pós-mineração. Entretanto, o que discutimos? A maior parte dos Municípios mineiros e brasileiros não tem poder de investimento, porque os recursos já estão praticamente comprometidos com as despesas correntes. Sobram menos de 10% para investimentos no Município. Então, fica aí exatamente a questão da melhor distribuição de renda com referência ao Estado e à Nação, que fica com a maior parte da arrecadação. Quem realmente vive os problemas é quem está no Município, pois sente, a cada dia, o problema do cidadão. Então, gostaria de deixar a sugestão de que houvesse algum comentário quanto a essa redistribuição da receita como um todo, porque o Município acaba pagando o preço por ele, o Estado e a Nação.

O Sr. Presidente - Com a palavra, novamente, a Dra. Priscila para, em nome da Amig, responder à pergunta.

A Sra. Priscila Ramos Netto Viana - Meu caro Juninho, a quem já conheço de outras oportunidades de discussão, entendo que a questão é mais ampla que a distribuição, em termos percentuais de 65% para o Município, 23% para o Estado e 12% para a União. Se estivesse sendo cumprido o que está na Constituição do Estado, os Municípios teriam esses benefícios e, de forma direta, haveria a vinculação de parcela da CFEM para investimento nos Municípios mineradores. Então, esse é um ponto importante. O segundo ponto é que as limitações sofridas pelos Municípios e pelos Estados na aplicação da CFEM são, na verdade, apenas para pagamento de pessoal e dívida efetuada, há alguns anos, com a Lei nº 10.195, de autarquias federais. Então, posso ainda pagar dívida de autarquia federal.

Uma outra importante discussão é definir como essa verba deve ser empregada. Se os Municípios e Estados criassem realmente um fundo e destinassem percentual da CFEM para o desenvolvimento sustentável e a diversidade econômica, realmente essa verba poderia ser mais bem empregada. Acontece que realmente ela é insuficiente, em face de todas as demandas para atendimento das políticas públicas que nos chegam. Por isso, a Amig também defende, além da questão da alteração da legislação, o aumento da alíquota da CFEM, para que isso se dê de forma mais justa. Esse é o meu entendimento sobre essa questão.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para a sua pergunta, a Vereadora Tereza Garcia, que representa a Câmara Municipal de Rio Acima, uma boa participação do Município de Rio Acima.

A Vereadora Tereza Garcia - Bom-dia. Todas as vezes que participo de seminários de mineração, discute-se muito a degradação causada por ela. Citarei o exemplo específico do meu Município, que está 100% na APA Sul, que até hoje não foi regulamentada. Ele faz parte do Quadrilátero Ferrifero, tem 38% de mata atlântica remanescente e todo seu subsolo já foi concedido para exploração. Estamos agora nos deparando com um problema: a Vale do Rio Doce irá minerar, no Município vizinho, para onde irão todos os impostos, sendo o nosso Município o melhor acesso para essa exploração. Então, gostaria de perguntar à Mesa quais providências tomar. Em vez de ficarmos só discutindo a recuperação do meio ambiente, como ficará o caso específico de Rio Acima, que ainda não começou a ser degradado? Ele começará a sofrer os impactos da mineração no Município vizinho, ou seja, ficamos com o prejuízo e eles com os impostos. Não sei quem da Mesa teria condições de me apresentar alguma sugestão ou solução ou dizer se isso já foi pensado. Essa é a minha pergunta.

A Sra. Priscila Ramos Netto Viana - Existem diversos projetos de lei em andamento no Congresso Nacional sobre esse assunto. Fiz um levantamento recente que mostrou que são quase 70 projetos em meio a leis complementares, emendas à Constituição e leis ordinárias. Vários deles prevêem a questão de se dividir a CFEM ou algum outro tipo de receita de natureza tributária, a exemplo do ICMS, com os Municípios do entorno da atividade minerária. Entendo que a Constituição do Estado tem uma disposição normativa que permite essa interpretação porque ela não se restringe à aplicação dos recursos da CFEM que o Estado destinaria para os Municípios onde a extração ocorre, mas para os que sofrem exatamente a degradação ou as demandas, muitas vezes sociais, em virtude dessa exploração que ocorre em outro Município. Temos que discutir melhor essas propostas, ver qual delas é viável, em quais casos realmente poderíamos pensar numa distribuição, seja da CFEM, seja do VAF, para esses Municípios. O Estado tem que apoiar essa iniciativa porque está contida na Constituição Estadual. Isso não é uma idéia minha, está contido em lei.

O Sr. Marcelo Mendo Gomes de Souza - Vereadora, embora minha condição seja de advogado e de consultor para assuntos econômicos, ambientais e sociais, algumas vezes damos alguns palpites. Na verdade, darei um palpite e apresentarei uma constatação a respeito de determinado fato.

A atividade de mineração, por si só, ocorre onde a natureza colocou o minério. O que a Dra. Priscila disse é muito relevante: algumas vezes há Municípios que não estão situados onde está a extração mineral, que é o mandamento constitucional, porque o art. 20 cita base territorial, mas esses Municípios acabam tendo algumas vantagens com a atividade econômica.

A palestra do representante da Fazenda do Estado de Minas Gerais foi muito específica sobre a questão do VAF e do frete ferroviário. No Município de Rio Acima, por exemplo, que é um caso específico de que temos conhecimento, existe um projeto hoje em operação em que a

lavra está ocorrendo nos Municípios de Nova Lima e de Itabirito. O terminal ferroviário está situado no Município de Rio Acima, como a senhora disse.

Esse projeto significará, em termos de VAF, um incremento de três ou quatro vezes na arrecadação do Município, porque implica uma usina de pelotização, ou seja, na verticalização da questão do produto mineral. O que está sendo dito - e aproveitando a primeira ponderação que foi feita sobre a verticalização do uso do recurso mineral - é que esse é um anseio antigo de aproveitar cada vez melhor os recursos minerais do nosso território, por meio da criação de postos de emprego e de desenvolvimento econômico, cuja premissa está no art. 1º da Constituição da República. Temos que criar o desenvolvimento social e econômico, e isso se dará de forma planejada.

A arrecadação do VAF no Município de Rio Acima, por estar ao lado de duas atividades extratoras, às vezes é muito maior do que a CFEM que se paga a Itabirito, como o próprio Prefeito está me dizendo. É maior até do que aquilo que se paga em Nova Lima. Essa informação tem que ser esclarecida, mas isso não quer dizer que está terminando por aí. Hoje existe uma série de situações normativas que têm que ser adequadas à situação real para que haja uma distribuição eqüitativa das rendas e dos benefícios causados pela mineração, talvez não só dos impactos ambientais. Eles ocorrem porque não há como retirar o minério daquele local sem que exista impacto ambiental. Lembro que esse impacto é temporário e que existem todas as normas ambientais para que ele ocorra e para que a área degradada seja recuperada. Temos muito a fazer para melhorar isso.

A Vereadora Tereza Garcia - Esclareço que não estava referindo-me ao porto seco, mas à exploração da Vale do Rio Doce, que passará exatamente em toda a parte urbana do Município.

Como o porto seco fica na ponta, Itabirito será a cidade que mais sofrerá com os problemas da mineração, e não Rio Acima. A exploração da Vale passará exatamente sob a única ponta de mão do Município. Foi a isso que me referi.

O Sr. Marcelo Mendo Gomes de Souza - Desculpe-me, porque pensei que a senhora estivesse se referindo ao transporte. Compreendi mal. Há exemplos mundiais de remoção de cidades inteiras que, quando vêm os benefícios, são recuperadas. Certamente, a legislação ambiental, no momento do licenciamento ambiental dessa atividade, verificará os impactos e verá o que significam para a cidade. Há hoje instrumentos legais para disciplinar isso. Basta aplicá-los, e a sociedade poderá fazer suas cobranças.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. Sandoval de Souza Filho, do Codema de Congonhas: "Em que a população está sendo consultada quanto à ampliação de empreendimentos de grande porte, já que ela é definida por decretos, protocolos de intenção e outros, como, aliás, aconteceu atualmente com a empresa CSN em Congonhas?".

Pergunta do estudante Alisson Vaz: "A tributação mineral na exportação para melhorar a competitividade do Brasil está proibida atualmente. Uma vez que o Brasil e a Austrália dominam o mercado de minério de ferro, há, ou houve, empenho diplomático contra a concorrência predatória, e, com isso, será possível tributar a exportação mineral?".

Pergunta do Sr. Wilson de Freitas Carvalho, da Câmara de Paracatu: "Como ficará o Planeta depois das explorações minerais, pois quase ninguém repõe os danos ambientais?".

Com a palavra, para sua pergunta, o Sr. José Balbino Maia de Figueiredo, do Sindirochas de Minas Gerais.

O Sr. José Balbino Maia de Figueiredo - Minha pergunta é dirigida ao Dr. Marco Antônio. Há particularidades em cada tipo de minerais extraído. Os ornamentais são um exemplo. O aumento da CFEM é injusto, porque vários impostos já incidem sobre as empresas. Não podemos aumentar, nesse caso, a compensação, já que, por ingerência de alguns Estados, Municípios e da União, não se aplicam bem os recursos. A exposição do Dr. Marco Antônio mostra que há dúvida quanto a queda na arrecadação da CFEM se dever à sonegação, à dúbia interpretação da lei ou à falta de empenho do DNPM em fomentar novas minerações. Detalhe: paremos de pensar que mineração se refere apenas a minério de ferro. O DNPM precisa ser mais ágil. Há demora nas publicações, nos alvarás de pesquisa, nas vistorias do relatório final de pesquisa e na concessão de lavra. Sugestão para o CFEM: simplificar seu cálculo, podendo ser x% sobre o valor de venda do produto da mina, sem nada descontar. Não adianta fazer cálculos mirabolantes para se chegar a um resultado final simples.

A mineração traz progresso onde se instala, mas é, ao mesmo tempo, responsável por danos ambientais; tem, portanto, a obrigação de recuperá-los. A CFEM é uma compensação. A União, os Estados e os Municípios devem usá-la de forma adequada, não como fonte de recursos extras a serem aplicados de forma incorreta. Minha pergunta é dirigida ao Dr. Marco Antônio: o senhor não acha que o DNPM deveria ser mais atuante e mais ágil no exercício de suas atribuições para aumentar a arrecadação da CFEM, em decorrência do aumento das minerações, hoje?

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Valesca Martins, Presidente do PCdoB.

A Sra. Valesca Martins - Parto de uma afirmativa: sabemos o desastre que está acontecendo em Paracatu, sabemos da depredação, da degradação, das doenças, das águas contaminadas. Qual tem sido, até hoje, a dificuldade para se criar um ministério para tratar desses assuntos? Quando vamos procurar soluções, elas estão diluídas em órgãos diferentes. Fica mais difícil esse amparo e a fiscalização. As próprias empresas se automonitoram. Elas são donas da sabedoria, como é o caso da Kimber & Ross Mineradora, que já foi denunciada no seminário de Paracatu, realizado por esta Assembléia e pelos meios de comunicação. Estamos nos sentindo perdidos e ficamos a indagar por que não criam um ministério para tratar de assuntos minerários. Quantos outros ministérios temos? É óbvio que esse é da maior importância para o Brasil e para o mundo, que está usufruindo dos nossos recursos. Estamos pagando com a vida. Paracatu é o exemplo vivo do impacto ambiental. Já pedimos socorro e não somos atendidos. Por favor, é "help", é ação, porque a situação é um caldeirão fervente que está por explodir. Vamos olhar especialmente, com muito carinho, por Paracatu.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Francisco de Assis Braga, da Fundação Educacional de Divinópolis.

O Sr. Francisco de Assis Braga - A questão que gostaria de levantar está relacionada à compensação ambiental. Foi citado aqui que há uma contribuição que chega a 1%, prevista na Lei nº 9.985. Na verdade, o que se considera é o valor investido, e não, o valor ambiental da área. Dentro dessa parte de legislação, acredito que temos de rever esses conceitos, porque temos de considerar o valor ambiental da área afetada, o passivo ambiental gerado pela atividade minerária, e não, o valor investido. Posso ter uma pequena mineradora, com um investimento pequeno, com cuidados ambientais, mas com uma grande área degradada. Haverá, no caso, somente uma compensação do valor investido. Seria uma taxa ambiental para a empresa funcionar.

Outra coisa que gostaria de levar em conta é que a Lei nº 14.309, no seu art. 36, trata especificamente da compensação ambiental para atividades minerárias. Ela diz que a mineradora deve compensar de igual para igual, com a criação de uma área preservada com a mesma qualidade ambiental da área diretamente afetada. Isso, normalmente, não vem acontecendo no licenciamento. Ele vem contemplando somente

aquele valor previsto no Snuc, que é mais fácil de ser calculado, mas não contempla a criação de uma área protegida de valor ambiental igual no Município afetado. São pontos importantes que devem ser pensados aqui.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Sônia Greco, da MSOL, para formular sua pergunta.

A Sra. Sônia Greco - A minha pergunta será dirigida ao Dr. Marcelo Mendo, a quem parabenizo pela brilhante palestra, que foi muito didática, principalmente quando diz que os valores econômicos do recurso mineral e do produto da lavra são diferentes, porque têm de ser considerados os investimentos em pesquisa e avaliação de viabilidade econômica por parte do minerador. Gostaria de esclarecer essa questão. Não sei se todos têm conhecimento do montante desses investimentos. Para que os senhores tenham idéia, apenas de 1% a 2% de todo o portfólio da área de pesquisa mineral de uma empresa se tornam jazida efetivamente, ou seja, é um investimento de risco, de milhões e milhões de dólares - para não dizer bilhões - feito pela empresa para obter esse produto.

Conforme o Dr. Marcelo, um estudo do Ibram demonstra que o Brasil é um dos países que mais tributa a mineração. Discute-se a questão da CFEM de forma muito simplista, dizendo que o imposto pode ser de no máximo 2% ou 3%, mas não é levada em conta essa tributação elevadíssima. Isso nos faz perder competitividade no mercado internacional.

Fico muito triste ao perceber que, num fórum como este, estamos discutindo basicamente aumento de alíquota ou a destinação da maior parte dessa alíquota, isto é, se para Estados ou Municípios. Como disse o Dr. Marcelo Mendo, o nosso código tem grandes problemas, que causam insegurança jurídica ao investidor. Precisamos captar investimentos. Se essas questões forem resolvidas, certamente os investimentos em mineração poderão dobrar. Aí, sim, com a mesma alíquota, a arrecadação será muito maior.

Quanto a essas perguntas que considero muito mais sérias em relação à nossa legislação, que é precária, pergunto ao Dr. Marcelo: quais mudanças na legislação estão sendo efetivamente discutidas, a fim de que o investidor tenha mais segurança jurídica?

O Sr. Presidente - Com a palavra, para formular sua pergunta, o Sr. Wegton, do Metabase.

O Sr. Wegton - Bom dia a todos. O meu nome é Wegton e sou do Sindicato Metabase de Itabira. Farei duas perguntas. A primeira diz respeito a algumas coisas que ouvimos aqui, sobre o impacto da mineração e questões salariais, as quais foram amplamente expostas ontem.

Cabe ao mineiro extrair o minério e depois ficar com um dos maiores buracos do mundo, como no caso de Itabira, e com várias doenças causadas por esse trabalho. Por que não existe uma legislação estabelecendo que parte desses lucros grandiosos das mineradoras sejam distribuídos dentro do Município, entre seus funcionários, seus trabalhadores? Se a renda do mineiro for aumentada, a renda do Município também aumentará, o que irá possibilitar a criação de novas empresas que irão gerar novos empregos. Depois, quando forem encerradas as atividades da mina, o País não ficará apenas com um dos maiores buracos do mundo, como aconteceu com a Rússia. Estamos quase chegando a um dos maiores buracos do mundo.

Cabe aos legisladores verificarem como a população do local onde existe extração mineral sobreviverá após o encerramento das atividades da mina. Devem pesquisar também o que esses trabalhadores ganharam além das doenças advindas do trabalho que fizeram. Qual foi a justiça social feita ali?

A segunda pergunta diz respeito a uma legislação mais específica sobre as siderúrgicas do Estado, as quais, há cerca de 20 anos, não recebem investimentos. Vamos continuar sendo celeiro da China e de países da Europa? Eles vêm aqui e buscam o nosso minério. Pior: nesse buscar o nosso minério, uma parcela intermediária fica rica, bilionária, como aconteceu com os empresários sócios da Vale. A população que extraiu esse minério continuará pobre e sem perspectivas. Além disso, o País deixa de ser - um dia isso acontecerá - um dos maiores produtores de minério. Como foi dito aqui, minério tem safra única. Como em nossa vida, a safra é única, e, caso a percamos, não há mais jeito de recuperá-la. A saúde do mineiro e o nosso patrimônio estão sendo perdidos. O que ficará depois disso? Qual é a preocupação dos nossos legisladores, nas esferas federal, estadual e municipal, em relação a isso? Temos de nos preocupar principalmente com essa questão, pois milhares de mineiros ficarão com os braços cruzados, sem saber o que fazer, já que não haverá mais minério e eles não sabem plantar e não terão mais saúde. O que acontecerá com essas pessoas? Esta é a minha pergunta.

O Sr. Presidente - Desde já, agradecemos a participação extraordinária e elucidativa do Dr. Marco Antônio Valadares Moreira, que trouxe informações do DNPM e a quem concedo a palavra para que, em três minutos, ofereça as respostas às indagações aqui apresentadas.

O Sr. Marco Antônio Valadares Moreira - Iniciarei pela questão da eficiência ou ineficiência da autarquia.

No que diz respeito à arrecadação, aplicamos uma taxa anual por hectare. Em 2004, 70% dos títulos minerários de Minas Gerais encontravam-se nas mãos de uma única pessoa física, e o índice de inadimplência era de 50%. Modernizamos o setor de arrecadação de forma que esses títulos retornassem à autarquia e fossem utilizados por quem realmente tivesse interesse no setor minerário. Aplicamos autuações, multas e nulidades e retornamos os títulos para a autarquia. Hoje, a inadimplência em Minas Gerais é de 5%, ou seja, recuperamos 45% em relação à taxa anual por hectare. A taxa gera uma outra receita para os Municípios, que é a do ISS, da pesquisa. Vocês podem encontrar, no "site" do DNPM, no portal "Prefeituras", os títulos e as autorizações de pesquisa, para que possam buscar um entendimento com as empresas mineradoras, já que o ISS não diz respeito ao DNPM. Em relação à atuação do DNPM, como há o envolvimento da questão do orçamento da União e temos contingenciamento, operamos com um orçamento da ordem de R\$40.000.000,00 para custeio. Levando-se em conta que temos uma sede e 25 distritos, vemos que o recurso é insuficiente para a manutenção de uma autarquia como essa. Em Minas Gerais, R\$700.000,00 foram aplicados durante o período de janeiro a junho de 2008. O orçamento é baixíssimo. Parece-me que, há uns 20 dias, faltavam até viaturas. Quando precisamos fazer uma fiscalização em Fortaleza de Minas, por sorte contamos com parceiros, as Prefeituras e a Amig, que nos ofereceram condições de chegar a essa cidade para fiscalizar uma empresa mineradora.

A questão da alíquota, não debateremos aqui se será de 2%, 3%, 4% ou 5%, pois já foram encaminhadas propostas a diversas entidades e ao Ministério das Minas e Energia, que constituiu o marco regulatório da CFEM e procedeu a uma análise do pacto, tanto da questão tributária quanto da viabilidade do aumento da alíquota. Sobre a questão da simplificação da fórmula de cálculo, acredito que isso seria ótimo e penso que deveria haver uma incidência direta sobre o bruto. A alíquota pode ser "x" ou "y", mas tem de haver uma forma mais fácil de calcular, que traga menos complicação para quem recolhe e para quem fiscaliza. Só que isso não depende de nós, pois é lei, e toda lei tem de passar pelo Congresso. No marco regulatório, consta a definição de uma melhor forma de proceder-se à fiscalização da CFEM e, ao mesmo tempo, fazer com que essa contribuição seja recolhida de uma forma mais tranqüila.

A Dra. Priscila comentou a questão do Decreto nº 1. Talvez, no passado, tenha ocorrido uma falha, por entenderem que a alteração da legislação seja algo complexo. Mexer na lei é complexo, pois envolve o Congresso Nacional e uma tramitação que, às vezes, leva tempo, mas, se a lei é de amparo, pode-se legislar por decreto. Na autarquia, passamos a trabalhar com INs e ordens de serviço.

A proposta agora é trabalharmos o primeiro decreto, para dar uma formatação melhor ao Decreto nº 1, focando algumas questões dele que são

de difícil entendimento, e aí partir para outros decretos. Quer dizer, a coisa não se esgota no Decreto nº 1, ele é apenas o primeiro passo de uma alteração simples, que retirará muitas questões que hoje estão sendo tratadas no Judiciário. Também há decreto a respeito da questão da água-alimento, água-balneário e vários outros assuntos que podem ser tratados por decreto, não necessariamente por lei.

Outro ponto é a utilização dos recursos da CFEM. Essa é uma questão muito simples, porque a aplicação dos recursos da CFEM não impõe quase nenhuma restrição. Dispõe-se apenas que não podem ser aplicados na folha de pagamento de pessoal permanente e no pagamento de dívida. Não se estabelece a forma como devem ser aplicados, e sim, onde não devem ser, e só coloca duas restrições. Deveríamos avançar em termos de uma melhor aplicação dos recursos da CFEM, porque existem diversos gestores. Para que isso voltasse de forma a beneficiar o Município e atender à sociedade, no ano passado trabalhamos com uma consultora da UNB, Dra. Maria Amélia, que realizou um "tour" por diversos Municípios e Estados, fazendo um levantamento sobre as melhores aplicações da CFEM. Esperamos, num futuro próximo, publicar esse trabalho no "site" do DNPM, para que os Prefeitos tenham conhecimento das melhores práticas no uso dos recursos da CFEM, mas não considerando como restrição.

Uma coisa também importante é que não compete ao DNPM fiscalizar a aplicação do recurso. Essa distribuição é feita por instrumento constitucional, e quem fiscaliza a aplicação são a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Dr. Marco Antônio Valadares Moreira. Com a palavra, para a sua resposta e considerações finais, o Dr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza, Coordenador de Política Tributária da Secretaria de Fazenda.

O Sr. Ricardo Luiz Oliveira de Souza - As questões que afetam mais diretamente a área de competência da Secretaria de Fazenda foram as que versaram sobre a possibilidade de tributação mineral na exportação, num paralelo com a atividade de mineração da Austrália, a da alíquota e simplificação do cálculo e, de certa forma, a ponderação da Vereadora de Rio Acima, que gostaria de abordar indiretamente.

A questão da tributação de exportação realmente nos leva a um dilema, porque tributar exportação significa exportar tributo, e tem sido largamente difundido nos fóruns, econômicos ou jurídicos, que isso seria inviável. De outro lado, ficamos em situação confortável ao exportar ou incentivar a exportação de produtos sem valor agregado ou com baixo valor agregado, como, por exemplo, o minério de ferro, quando, num passo seguinte, vemos a possibilidade concreta e real da expansão sem precedentes da indústria de petróleo e gás na plataforma continental. Então, exportamos minério e, no passo seguinte, exportamos chapas de aço, sendo que temos instalado em Minas Gerais um parque de primeiríssima qualidade, já operando em capacidade plena. É difícil solucionar esse contra-senso.

A eventual desoneração da exportação gera lucros fabulosos para indústrias mineradoras. Exemplo típico é o lucro que foi largamente divulgado na imprensa no balanço da Vale do Rio Doce, em torno de R\$20.000.000.000,00, bem próximo do lucro da Petrobras. Aí uma reflexão também vem à tona. Os "royalties" do petróleo em 2006 foram da ordem de R\$16.500.000.000,00, enquanto que nesse mesmo exercício os "royalties" da mineração foram de R\$550.000.000,00. Esse desequilíbrio também não deveria ser equacionado? Essa é uma das propostas que trazemos à reflexão, quer dizer, que percentuais idênticos sejam trabalhados para ambas as substâncias minerais.

E sem perder de vista, obviamente, o lucro - seja o da Petrobras, seja o da Vale do Rio Doce, seja o de outra companhia mineradora -, que é tributado pelo Imposto de Renda, do qual os Estados e os Municípios participam com 50%. De alguma forma, recolhemos isso, o que implica a necessidade de um grande equacionamento. Mas temos a intenção de tributar produtos com baixo valor agregado e desonerar produtos com alto valor agregado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos aos Srs. Marcelo Mendo Gomes de Souza e Ricardo Luiz Oliveira de Souza pela sua participação. Com a palavra, o Dr. Marcelo Mendo Gomes de Souza, Consultor Jurídico do Ibram, para as suas respostas e considerações finais.

O Sr. Marcelo Mendo Gomes de Souza - Foram várias questões suscitadas e todas elas muito proveitosas. Quanto à primeira pergunta, a minha participação aqui é como operador do direito, como a pessoa que tenta entender a legislação que aí está posta. Essa legislação tem uma série de pontos positivos, já que a questão ambiental foi suscitada aqui, e também aqueles que podem ser aperfeiçoados. Estamos numa Casa Legislativa exatamente procurando melhorar a relação entre a sociedade, o povo, os empreendedores, os agentes políticos e públicos e os entes, que é a questão das autonomias, objeto da nossa discussão. Mas existe um tema que debatemos há alguns anos e que toda vez volta aos debates: o minério não dá duas safras.

Um dos grandes problemas da sociedade mundial é a questão do conhecimento. Educação é fundamental, e informação tem de ser divulgada para que as coisas aconteçam. Quando começou a ser implantada a legislação de cunho de proteção ambiental no Brasil, que tem de ser respeitada e que é muito boa, nos idos de 1990 e 1995, tivemos a oportunidade de nos dedicar ao estudo do tema. Naquela ocasião, publicamos uma obra, que, aliás, está esgotada: a intitulada Direito "Minerário e Meio Ambiente". Essa preocupação era tão grande que, naquela ocasião, comecei o estudo sobre a compatibilidade da atividade de mineração - essa premissa do desenvolvimento sustentável - com uma frase antiga da Presidente da Comissão Especial das Nações Unidas, a norueguesa Gro Harlen Brundtkland, encarregada de estabelecer a Agenda 21 em 1983. Com muita clareza, ela disse que não dá para pensar em desenvolvimento econômico e sustentável sem a participação das populações nas atividades econômicas envolvidas.

Mas essa questão de que o minério não dá duas safras tem uma conotação que tem de ser suscitada. O Ibram, onde somos consultor jurídico, há muitos anos, tem desenvolvido estudos e, na sua carta de princípios, entende que os seus associados têm de desenvolver atividade de mineração com responsabilidade ambiental e com base nas premissas do desenvolvimento sustentável. Não estou aqui para discutir se existem boas ou más mineradoras, mas esse é o princípio pelo qual o Ibram se pauta em todos os fóruns de que participa, inclusive no International Council of Metals and The Environment - Cicme -, um organismo mundial que se preocupa com políticas públicas destinadas a essa natureza. O Ibram tem assento permanente em Londres para discutir isso, como em todo o mundo. Houve uma evolução muito clara das normas técnicas, que, hoje, apresentam o disciplinamento da atividade. O próprio DNPM, há algum tempo, aprovou as normas regulamentares da mineração, com conotação técnica, que também estão sendo desenvolvidas por meio das normas ISO, para que tenham qualidade total.

Voltamos à frase: o minério não dá duas safras. Ela tem três situações que precisam ser claras e que, a meu ver, é o que defendemos nesse trabalho que fizemos e que implica renovação dos recursos minerais. Primeiro, reconhecimento geológico. Hoje, conhecemos muito pouco a crosta terrestre. Há dados da American Mine Association, uma associação não governamental dos Estados Unidos, que diz que não conhecemos nem 3% da crosta terreste. Ou seja, os nossos recursos naturais são muito pouco conhecidos. O segundo aspecto é a tecnologia. Isso tem sido desenvolvido de forma muito efetiva pelos empreendedores da questão da mineração. Volto a relembrá-los que o minério de ferro, que era aproveitado e lavrado há 20 anos, já não é o de hoje. Hoje estamos reaproveitando minérios que estão em barragens e que eram considerados rejeitos no passado e agora estão sendo valorizados. Além da tecnologia, há um terceiro é último aspecto que é fundamental no processo de descobrimento e exploração dos recursos minerais: a viabilidade econômica. Voltando ao que disse no início sobre a questão ambiental, se o empreendimento não for viável economicamente, não será executado. Ninguém põe dinheiro em algo que dará prejuízo.

Concluindo, a viabilidade econômica exige conhecimento geológico sobre teores de minério, sobre condições, vinculação de transporte, etc. O segundo é a tecnologia que vai sendo mudada, também nos produtos minerais. Pensou-se que o ferro seria substituído pelo grafite. Há 10 anos a tendência era essa. Hoje se vê que o ferro ainda é algo valorizado. Minerais como o manganês, que não tinha efetividade, voltaram a ser utilizados. Quem podia imaginar que o Brasil seria o maior produtor de nióbio do mundo? Somos o maior produtor de um metal que é

considerado o mais resistente e que é utilizado nos foguetes da Nasa. Somos um país com grande potencial. Os recursos minerais são naturais e têm de ser avaliados dessa forma, porque o seu desenvolvimento e as questões da degradação ambiental que se impõem no seu aproveitamento muitas vezes não são vistas de forma correta. Em Minas Gerais, temos o exemplo da Mina de Águas Claras onde temos a Mata do Jambreiro, que foi preservada graças à atividade de mineração. Se formos a Carajás, veremos que toda a flora foi preservada graças à área de mineração. Se pensarmos que hoje as minas conhecidas do Brasil, ou seja, essas que resultam no mineral, correspondem a menos de 0,5% do território nacional, estamos diante de uma atividade que causa impacto, mas é uma atividade que é essencial ao desenvolvimento do povo brasileiro e que tem que ser tratada como tal. Vamos conhecer as atividades, vamos ver os impactos positivos e negativos que a atividade proporciona e vamos tratar isso com a seriedade que a questão demanda. Sem dinheiro, nada é feito. Não vamos discutir se temos que aumentar ou se temos que diminuir CFEM ou se temos que aumentar ou diminuir tributo. A própria viabilidade econômica do empreendimento vai dizer. Se o tributo for muito alto, se a compensação financeira for muito alta, o empreendimento não ocorrerá. Essa é a decisão que a sociedade brasileira tem de tomar, levando em conta os pontos positivos e negativos dos empreendimentos minerários, para chegar a uma conclusão.

Eu ainda teria várias coisas para dizer, mas queria, principalmente, agradecer a oportunidade da presença. Estou à disposição de todos para discutir a matéria do ponto de vista jurídico e, eventualmente, dispor o Ibram para fornecer todos os dados que ele tem sobre essa questão ao longo dos seus 30 anos de existência, dos quais tive a honra de participar primeiro como "office-boy", quando foi criado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Hoje estou tendo a oportunidade de tentar transmitir a vocês algumas experiências que tivemos. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Dr. Marcelo a sua brilhante participação. Passamos a palavra à Dra. Priscila Ramos Netto Viana.

A Sra. Priscila Ramos Netto Viana - Em vista do adiantado da hora, vou me permitir tratar apenas de dois aspectos que achei mais relevantes nos questionamentos que me foram encaminhados. O primeiro aspecto é em relação à legislação do Snuc, da compensação ambiental que foi calculada sobre o valor do investimento. Não considero que essa seja a melhor base de cálculo para isso. Também não acredito que a Constituição Federal assim o queira. Interpretando o Texto Constitucional, não se conclui que a base de cálculo adequada para as compensações ambientais seria somente o valor do investimento, porque ele não guarda uma relação necessária com a degradação ambiental que ocorrerá no empreendimento e em sua instalação. O segundo aspecto, de acordo com a fala da nossa amiga de Paracatu, é o fato de os Municípios se sentirem desamparados no acompanhamento da exploração mineral, sem poder opinar e tentar contribuir de alguma forma expressando qual é a vontade local. Darei um testemunho. Como Procuradora do Município, participo de vários conselhos municipais, de diversos assuntos, sempre como representante do governo. O que mais me entristece é que os representantes da sociedade nos conselhos, além de, às vezes, não terem o interesse necessário, não têm o conhecimento adequado da matéria. O debate fica manco. Por termos uma preparação melhor, melhor condição de estudo, geralmente impomos nossas idéias sobre as idéias da sociedade. Acho que a população brasileira deve reaprender a ser cidadã. Percebemos que as pessoas sabem exigir favores, mas não sabem lutar por seus direitos nem cumprir seus deveres.

A Amig trabalha para o fortalecimento dos Municípios. Por isso vimos aqui fazer a proposta de uma legislação que permita ao Município ter a exata noção do que ocorre em seu território. Toda essa consideração passa por uma correta interpretação da legislação ambiental. Acho que ela é mal-interpretada por todos que a operamos. Quando se fala em recuperar o meio ambiente, não é simplesmente construir um posto de saúde ou criar uma reserva ecológica, mas fazer coisas muito maiores. Temos de lutar por essa implementação.

Agradeço a todos a paciência de me escutar. Encontro-me à disposição para qualquer esclarecimento depois deste debate. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Nós é que agradecemos e aplaudimos sua participação, Dra. Priscila. Informamos que o grupo de trabalho sobre o tema da manhã de hoje, "Sistema federativo e a legislação sobre mineração, política tributária e "royaties", funcionará no Teatro da Assembléia, no andar térreo. A coordenadora do grupo será a Sra. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora da Amig e coordenadora da Comissão Técnica e Institucional - CTI 2. Ainda lembramos aos participantes do grupo de trabalho que, de acordo com o regulamento do seminário, aprovado pela comissão organizadora, serão priorizadas no máximo, em cada grupo, 20 propostas para serem levadas à plenária final.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia regimental, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/6/2008

Presidência do Deputado Sávio Souza Cruz

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Palavras do Sr. René Vilela - Palavras do Sr. Luiz Antônio Fontes - Palavras do Sr. Paulo Roberto Haddad; manifestação popular - Palavras do Prefeito Waldir Silva Salvador de Oliveira.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. René Vilela, Coordenador-Geral da Gestão de Conflitos Relacionados à Mineração - Gescom - da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente; Luiz Antônio Fontes, Superintendente de Mineração e Metalurgia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; Paulo Roberto Haddad, Consultor Técnico do Ibram; Waldir Silva Salvador de Oliveira, Prefeito Municipal de Itabirito e representante da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - Amig -; e Paulo Camillo Vargas Penna, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com o objetivo de buscar, junto às entidades representativas da sociedade e dos setores público e privado, subsídios para a elaboração de uma política minerária estadual, que respeite as características naturais e socioculturais das diversas regiões de Minas Gerais, orientada para a sustentabilidade social, econômica e ambiental, e para o aprimoramento da política minerária nacional. O painel desta tarde abordará o tema "Compromisso com o futuro - cenários e estratégias".

Palavras do Sr. René Vilela

Boa-tarde, Deputado Sávio Souza Cruz, componentes da Mesa. Inicialmente, em nome da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, criada no último ano como parte da reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, agradeço o convite. No âmbito da Secretaria,

tivemos a oportunidade de criar um programa que é chamado de Gestão de Conflitos Relacionados com a Mineração - Gescom. Acredito que todos tenham tido acesso ao "folder" institucional produzido especificamente para a Bacia do São Francisco, mas em Minas já estamos atuando na Bacia do Rio Grande e temos a expectativa de, até o próximo ano, ampliar a área de atuação para a Bacia do Paraíba do Sul. Estamos atuando em Pernambuco, na Paraíba, estendendo agora para o Ceará, e, no próximo ano, estenderemos para o Mato Grosso, o Mato Grosso do Sul e o Amazonas.

Deputado Sávio Souza Cruz, quero, como parte desse agradecimento, dizer que particularmente ficamos muito felizes com o convite. Já estivemos neste Plenário e em outros instâncias desta Casa para participar de eventos relacionados com acidentes graves, muitas vezes seguidos de óbito. Entendemos que essa iniciativa da Assembléia Legislativa é exemplar, pioneira em âmbito nacional. Desse esforço da participação de todos, sairão muitas contribuições para aperfeiçoar o modelo de gestão ambiental e mineral, também a gestão corporativa das empresas e, sobretudo, do poder público, seja na esfera federal, seja na estadual, seja na municipal.

Li o material que surgiu dos 11 encontros regionais, com o qual orientei nossa exposição. Em razão do tempo, serei bem conciso. Primeiramente, são contribuições muito ricas. Desse material de mais de 400 propostas, sem dúvida, algumas dezenas delas muito contribuiriam para agregarmos sustentabilidade não só à atividade produtiva da mineração, mas também aos territórios nos quais estão concentrados as atividades dela.

Sobre o tema, quero destacar alguns conceitos. Tanto o Ministério do Meio Ambiente quanto as outras diversas instâncias, entidades da sociedade e empresa, ou já incorporaram ou passam a sensibilizar-se quanto à importância da sua incorporação.

Um conceito fundamental para estabelecermos compromissos, de fato, sustentáveis com o futuro é o uso múltiplo de recursos naturais, que significa um esforço de compatibilização de interesses legítimos da agricultura, do turismo, da mineração ou de outros setores também produtivos e econômicos, importantes na sociedade.

Outro conceito é incorporarmos ao debate a gestão territorial. Normalmente, se pautarmos nossa reflexão estritamente pelo processo de licenciamento, estaremos enfocando empreendimentos isoladamente. Por exemplo, em Minas Gerais, temos o caso de um mesmo empreendimento com 93, 94 etapas, ou processos de licenciamento; um empreendimento de mineração de médio porte, com 93 procedimentos de mineração, a lavra, a pilha, a pilha 2, a pilha 3, a barragem, o galpão, etc. Acreditamos que o enfoque da gestão territorial é fundamental para se compatibilizarem os usos com os recursos naturais.

Um outro conceito é o de fortalecimento da gestão participativa. Tanto no Brasil quanto em Minas Gerais, particularmente, vivemos ainda um período recente de abertura política e de fortalecimentos e princípios democráticos de gestão pública. Entendemos também que é fundamental a governança corporativa, as empresas incorporarem esses elementos no seu dia-a-dia, incorporarem ao modelo de gestão do empreendimento transparência e ética na administração pública, conjugada com o princípio da gestão territorial de fortalecimento da diversidade econômica. Em parte, grande parte dos conflitos e da insegurança jurídica, associada à atividade de mineração em Minas Gerais, resulta de um processo histórico de geração de passivos e de conflitos que ainda não foram, em nosso entendimento, enfrentados da forma adequada, ou ainda de uma grande dependência dessa atividade econômica e do seu curto ciclo de vida, considerando tratar-se de recursos naturais não renováveis. Por mais que se pense num período de 100, 150 anos, é um período curto para perspectiva de presença no território da nossa sociedade.

Um caminho que entendemos e que temos experimentado na Gescom e em alguns territórios em Minas é o da gestão dos conflitos a partir de espaços de instâncias multilaterais, transpondo a lógica que predomina no processo de licenciamento do diálogo restrito, a empresa e comunidades que recebem o impacto inseridas no entorno. Temos privilegiado, apoiado e difundido a importância de se reunir instituições interessadas no território, e não só no empreendimento, e criarmos instâncias de diálogo, buscando identificar os conflitos e exatamente buscar os caminhos e uma agenda concreta. Temos feito isso, por exemplo, com o DNPM, com o Centro de Tecnologia Mineral, com Prefeituras, com órgãos do governo do Estado, com sociedade, com empresas, e temos obtido alguns avanços em processos que antes estavam totalmente judicializados, pois as instâncias instituídas não estão demonstrando-se suficientes para superar o nível de conflitos associados a essas disputas de interesses.

Gostaria de destacar alguns pontos fundamentais. A necessidade de se superar, de criar uma agenda intergovernamental, interinstitucional, para a superação dos vazios ou das sobreposições de competências - envolvendo isso órgãos das esferas federal, estadual e municipal, ou até na mesma esfera. Parte dos conflitos e dos vazios decorrem da sobreposição de competências ou exatamente de um vazio, de uma zona cinzenta. Às vezes é exatamente nesse vazio que se concentram a incapacidade da gestão e da resolução do que chamamos de conflito relacionado com a mineração. A necessidade da incorporação é uma das propostas de consultas públicas nos processos de licenciamento de empreendimentos, sobretudo de médio e grande portes.

Depois de participar de mais de 50 audiências públicas, chegamos à conclusão de que é um procedimento que, no mínimo, aprimora os empreendimentos e, se constituído um processo de interlocução com confiabilidade, pode mesmo viabilizar compensações ambientais efetivas para as populações do entorno, muitas vezes ganhos ambientais, apesar dos impactos das atividades, e, em última instância, legitimidade social da própria atividade econômica.

Um outro ponto diz respeito ao fortalecimento das gestões e dos sistemas municipais. Minas Gerais é um Estado que é referência nacional e internacional na mineração, como também em outras atividades econômicas. De 853 Municípios, temos hoje, se não me engano, 5 conveniados com o Estado para realizar processo de licenciamento. A grande maioria dos Municípios mineiros não dispõe sequer de uma lei municipal sobre meio ambiente, tampouco de um órgão técnico da administração direta, diretoria, departamento, secretaria, muito menos de conselhos municipais paritários deliberativos, representantivos dos diversos interesses existentes naquelas localidades. Entendemos que isso normalmente transpõe para o Estado ou para a União processos conflituosos que, muitas vezes, poderiam ser resolvidos num processo de diálogo e de entendimento em âmbito local.

Um outro aspecto refere-se à identificação dos pontos de conflito no território de Minas Gerais. Estamos fazendo esse levantamento para a Bacia do São Francisco. Entre eles, temos conflitos entre atividades da mineração e comunidades quilombolas, de pescadores, tradicionais de um modo geral, agrícolas, etc. Buscamos também identificar caminhos para a superação desses conflitos. O próximo ponto é a institucionalização da instância de conflitos. Como disse, transpõe a lógica setorial de um setor dialogando com outro, muitas vezes em posições antagônicas.

A questão seguinte diz respeito à definição de uma agenda concreta para os territórios. Na semana atrasada, em Belém, foi feita uma primeira reunião com o governo federal, com nove Governadores da Amazônia Legal, para o lançamento do Programa Amazônia Sustentável. O pilar desse entendimento se chama Zoneamento Ecológico-Econômico. É um instrumento que, se feito e conduzido de uma maneira inclusiva de todos os setores, apesar de haver divergências, é um bom caminho. Temos dois casos na Amazônia brasileira em que já temos um zoneamento em vigor que ordena a ocupação do território. Ele, muitas vezes, é a garantia do uso múltiplo, do acesso de todos os setores aos recursos naturais estratégicos e essenciais a todos os setores da economia.

O ponto seguinte é a diversificação da economia e a consolidação de uma agenda para a legitimação social. Estivemos, há 10 dias, em Santiago do Chile, participando da primeira reunião da rede ibero-americana para a gestão de conflitos relacionados à mineração. Participaram 17

países, bem como várias grandes empresas. A grande busca diz respeito a quais caminhos trilhar para que as comunidades, sobretudo no entorno dos grande empreendimentos, tenham as suas prioridades incorporadas, que não sejam mais tratadas como externalidades ambientais ou sociais, mas incorporadas ao modelo de gestão corporativa e ao processo de decisão de prioridade da própria empresa. É um evento que estamos tentando trazer para o Brasil no segundo semestre, na segunda reunião.

Um destaque que gostaria de fazer diz respeito ao recolhimento de CFEM. Achamos fundamental entender que o setor mineral é bastante diversificado, como, por exemplo, minério de ferro e agregados, como os da construção civil, ouro, zinco e pedras ornamentais. Ter um percentual específico atribuído a todos os segmentos não nos parece ser a melhor proposta. Achamos que deveria haver um aprofundamento da discussão, com bases técnicas e econômicas, para se avaliar uma segmentação. Deveria haver também um caráter progressivo. Quando o empreendimento estiver na fase de implementação, que possa haver percentuais diferenciados das etapas em que ele estiver, em fases mais intensas de arrecadação.

Uma outra questão é a destinação dos recursos por parte das administrações municipais, do governo estadual e do próprio governo federal. Não há obrigatoriedade, no caso específico do governo federal, de que esses recursos sejam destinados para os territórios que geraram o seu recolhimento. Encaminhamos à Casa Civil e ao Ministério da Justiça uma nova minuta de um decreto presidencial para aprimorar o decreto de 1991, que trata da proteção de cavidades naturais subterrâneas. É possível flexibilizar a proteção integral dessas cavidades, desde que as de relevância sejam protegidas. Isso implica diretamente a atividade da mineração e a ocupação sustentável, sobretudo dos pólos das regiões cársticas de Minas Gerais, como Arcos, Pains, Lagoa Santa e o Norte de Montes Claros.

Temos duas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente: uma trata de mineração em áreas de preservação permanente; outra, de recuperação de áreas de preservação permanente. Estamos participando do monitoramento, que estará em vigor durante dois anos. Há uma relação direta com a ocupação do território em Minas Gerais. Retomarei uma delas daqui a pouco.

Tenho mais 2 minutos para falar, razão pela qual me esforçarei para ser o mais conciso possível, Deputado. Incentivo, apoio ou obrigatoriedade de criação dos conselhos municipais de meio ambiente: a área de saúde tem experiência fundamental nisso, já que condiciona a destinação de recursos à criação de conselhos, assim como atribui a eles a fiscalização da aplicação desses recursos.

Para finalizar, para não me estender além do tempo: investimento em transferência de tecnologias. O Brasil tem tecnologias ambientalmente amigáveis disponíveis, mas não tem um programa significativo, em âmbito federal e estadual, no caso de Minas Gerais. Não tem também orçamento para levar o acesso a essas tecnologias até a imensa maioria das empresas de mineração ou até àqueles que fazem a mineração ainda de forma informal. Os acessos às tecnologias, às vezes, são de baixo custo e podem minimizar significativamente os danos ambientais, além de agregar valor. O setor, que trabalha com 60% a 95% de perdas do bem mineral extraído, não deveria reconhecer isso como um processo natural. Esse é um processo fundamental a ser transposto. Deveria haver 100% de aproveitamento do bem mineral, convertendo os ganhos e a diversificação da produção para compensação e recuperação ambiental. Muito obrigado e desculpe-me ter excedido em um minuto o meu tempo.

Palavras do Sr. Luiz Antônio Fontes

Boa-tarde a todos. Cumprimento o Deputado Sávio Souza Cruz, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa e coordenador desta Mesa, assim como os demais presentes, as senhoras e os senhores.

Aproximei-me do Presidente do Ibram e do Dr. Paulo Haddad porque, em minha apresentação - não é nenhum roubo -, utilizei algumas informações do Ibram, o que me foi autorizado fazer. Só estava avisando com antecedência que não tirarei palestra do Dr. Paulo Haddad, principalmente em razão do seu enorme conhecimento. Fiz apenas algumas poucas cópias.

Inicialmente, gostaria de mostrar aos senhores uma pequena informação acerca da competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sede - de Minas Gerais. Essa Secretaria tem praticamente seis anos, está em seu segundo mandato. Surgiu de uma fusão, apesar de não ter sido esse o objetivo. Assim, abrigou em sua Pasta as atividades de mineração, energia, indústria e comércio. Além disso, assuntos da área internacional foram incluídos como complemento. Registrei, aqui, algumas competências da Sede, tais como: formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência. Essas instituições, para quem não sabe, são: o BDMG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais, a Cemig, a Gasmig, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig. Esse é o sistema que dá suporte à Sede. Isso é apenas para vocês terem uma noção. Até 2002, sempre existiu no Estado a Secretaria de Minas e Energia. Então, ela não perdeu o foco, mas hoje seu espectro é muito maior. Dentro da Sede, vocês verão, nesta palestra, que a sua equipe é muito pequena.

Temos algumas informações acerca da economia de Minas Gerais, que tem em seus setores, como todos já sabemos, a mineração e a metalurgia. A economia de Minas Gerais tem nos setores de mineração e metalurgia - o ferro-gusa, o ferro-liga, a fundição e a siderurgia - um de seus principais pilares. A atividade mineral propicia, há várias décadas, o desenvolvimento dos setores de serviços, consultorias e ensino. No Estado, temos duas grandes universidades: a UFMG e a Universidade Federal de Ouro Preto - Ufop -, que são tradicionais na área de ciências geológicas e engenharia de minas. As demandas atuais do setor minerometalúrgico - isso é uma cadeia e precisa da matéria-prima para sua transformação - indicam que o governo de Minas deve criar, de forma ágil, as condições necessárias para o crescimento desse setor, sem perder as oportunidades que porventura surjam. O tempo é necessário às decisões do setor empresarial.

Os programas do governo de Minas de incentivo à mineração e à siderurgia focam principalmente a criação de condições de maior atratividade do Estado. Falamos em redução de riscos para os investimentos em exploração mineral. Quer dizer, a forma que o Estado tem de atrair, buscar investimentos para o setor mineral é fazer a geração de informações geológicas básicas. O Estado faz isso em parceria com o governo federal, isto é, fez e pretende continuar fazendo. Falamos ainda em estabelecimento de ambiente favorável a investimentos no setor - meio ambiente, infra-estrutura, aspectos fiscais, etc. Todos esses aspectos são analisados, articulados e discutidos junto a outras Secretarias que envolvam sistemas, a exemplo da Semad, da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Obras Públicas. Temos também a criação de programas governamentais específicos que atendem aos projetos de grandes investimentos. Podemos citar aqui algumas informações que vocês até já conhecem, pois isso já é notificado pela empresa. Vejamos: projeto da V&S, em Jeceaba; a expansão das outras empresas, como a CSN, Gerdau, Arcelor Mittal. Enfim, são projetos que demandam grandes investimentos. Portanto, é necessário haver uma atenção especial do governo a fim de que esses investimentos não se percam. Isso é só para vocês terem uma idéia do compromisso. Na verdade, isso é parte de um gráfico, de uma tabela publicada. Fizemos apenas um destaque dos investimentos previstos no período de 2003 a 2010 nos setores básicos objetos deste seminário, quais sejam mineração, metalurgia e siderurgia. Então, há hoje a previsão de cerca de R\$58.000.000,000 para investimentos. Quanto ao que já está ocorrendo, não tenho o valor preciso. A previsão de investimento total no Estado é de R\$169.000.000,000.

Alguns indicadores do setor mineral do Estado já são conhecidos pelos senhores, mas, sem querer ser repetitivo, temos de valorizar o que o Estado produz e que tem o seu valor. Minas Gerais é o maior produtor de calcário, ferro, fosfato e grafita. Faço questão de frisar isso para dar valor também aos empreendimentos e projetos de empresas instaladas que têm o seu significado dentro da economia mineral do Estado. A grafita, o lítio, o níobio, o ouro e o zinco... Há mais de 300 minas em operação. Detém ainda 46% das minas brasileiras de grande porte, conforme dados do "Anuário Mineral Brasileiro", uma publicação do DNPM, conforme dados de 2005. O conceito de grande porte no "Anuário Mineral" são relativos às empresas que têm uma produção mineral acima de 1.000.000t por ano. O Estado de Minas Gerais responde por 44% do valor da produção mineral brasileira comercializada. É muito importante frisar a expressão "comercializada" porque, até os idos de 2000,

usávamos muito a expressão "do valor da produção mineral". No caso, os conceitos e as bases de cálculo são diferentes. Estamos vendo que esse termo está sendo bem frisado. É o nome da produção mineral comercializada, que difere totalmente do cálculo. Quando se dizia que o valor da produção mineral do Estado de Minas Gerais era em torno de 202 mil, era em torno de 35%.

Quanto à arrecadação da CFEM, deixarei o Dr. Juninho e os outros palestrantes falarem a respeito. Conforme sabemos, é de R\$265.000.000,00 a parte do Estado de Minas Gerais, correspondendo a 48,54%. No universo de 2003 a 2007, para vocês terem uma idéia, esse número, que dá sempre em torno de 50% da arrecadação do Brasil, corresponde a Minas Gerais.

Seis Municípios mineiros estão entre os 10 maiores arrecadadores de CFEM. Dos R\$47.000.000.000,00 de investimentos previstos até 2012, no Brasil, conforme o Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram -, aproximadamente 30% serão do Estado de Minas Gerais.

Evidentemente que isso gera a necessidade de buscar agilidade nas ações do governo em todas as suas esferas para que se incrementem e se mantenham os investimentos no Estado, seja na infra-estrutura, seja quanto aos licenciamentos ambientais, seja na parte dos benefícios fiscais que a legislação estadual permite sejam concedidas aos empreendimentos que atendam aos requisitos previstos na lei. Aí vemos uma tabela do Ibram dando uma noção de onde estarão esses investimentos de US\$47.000.000.000,00 entre 2000 e 2012. Serão aplicados nos setores de ferro, níquel, alumínio, bauxita, cobre, ouro, agregados, fosfato, zinco, nióbio e caulim. De acordo com o nosso aprendizado, sabemos onde Minas se coloca. Estamos bem colocados em ferro. Esperamos nos colocar bem na alumina e na bauxita e também no alumínio. Quanto ao caulim, temos dificuldades em função das nossas reservas. No ouro, no fosfato e no zinco e no nióbio.

Fiz uma pequena confusão na minha leitura: ao invés de "caulim", li "cobre", é cobre. Temos dificuldade desse bem mineral no Estado. Não temos ainda reservas descobertas, mas temos perspectivas em função dos mapeamentos que são a geração de informação geológica básica para que os investidores continuem a pesquisar sobre o território mineiro.

Essa é uma distribuição do valor dos US\$13.000.000.000,00, seriam aplicados em que setores da mineração? Ferro, ouro, zinco, fosfato, nióbio e bauxita.

Esse é um dado mais detalhado dos investimentos, dos US\$13.000.000.000,00. Os senhores podem observar que o minério de ferro é que impulsiona isso.

Em relação àquele valor de 44% da produção mineral comercializada, os dados são comparativos ao valor de Minas Gerais, que é de R\$13.000.000.000,00: 82% correspondem ao ferro, 8% aos bens metálicos, excluindo-se o minério de ferro, e 10% aos bens minerais não metálicos.

Esta é uma projeção dos dados de 2007, fornecidos pelo Ibram. Serei breve, porque esse não é o nosso objetivo. Posteriormente, a Assembléia poderá disponibilizar as informações.

Mudarei um pouco o enfoque da palestra. É evidente que não posso fazer uma análise crítica sobre todos os bens minerais do Estado, que, aliás, não faz uma análise profunda do assunto. Mas alguns aspectos estão muito claros, como o das rochas ornamentais. Esta tabela mostra claramente onde o Estado tem de participar e criar condições de melhora. Trago uma informação sobre a exportação. Esses setores representados por empresas de médio e pequeno portes têm seu significado na pauta de exportação de Minas Gerais. Valorizo-os não pela expressão da sua cifra monetária, e sim por sua capacidade de geração de emprego e colocação de um produto no mercado internacional.

Quanto à ardósia, Minas responde por 95% da exportação brasileira; ao quartzito, por 95%; à pedra-sabão, por 94%. Houve diminuição em relação ao granito, setor que precisa de atenção, ajuda e inovação. O Estado tem discutido melhoras com as entidades de classe, e, como sempre, a Secretaria tem mantido contato com entidades representativas de classe. No caso do granito, a interlocução ocorre com o Sinrochas; da ardósia, com a Amar, na região de Papagaios; do quartzito, com a Amist, na região de São Tomé das Letras; e da pedra-sabão, com a Sinrochas.

Observem a variação na exportação de Minas Gerais quanto ao diamante, que tem uma legislação específica. Em 2005, o Estado respondia por 78%. Em virtude de fatos passados e de normas mais rígidas, houve uma queda muito grande em 2006, respondendo por 16,8%. Subiu para 39,5% em abril de 2008, e hoje está em 66,3%, graças ao trabalho do DNPM, do Ministério de Minas e Energia, onde se criou um fórum de discussão da certificação do Processo Kimberley. O Estado participa desse fórum e, juntamente às entidades produtivas e ao governo federal, tenta buscar alternativas para que o setor não traga mais prejuízos para nenhum Estado brasileiro, especialmente Minas Gerais, que sempre foi o major exportador.

No que se refere à participação de Minas na exportação brasileira do ouro, o Estado responde por 65%; da grafita, 97,5%; do minério de ferro, 64%. O primeiro quadro mostra a quantidade; o segundo, os valores, em bilhões de dólares.

Chamo atenção para as pelotas. A agregação de valor é muito importante em relação ao peso. De forma resumida, numa produção importante em relação ao peso. De forma resumida, numa produção relativa de 1/4 de pelotas, obtém-se metade do faturamento com minério de ferro.

É com isso que temos de nos preocupar, já que, evidentemente, existem restrições técnicas, para saber como expandir a nossa capacidade de pelotização no Estado. A capacidade de pelotização do Estado é de 4.000.000t e, brevemente, deverá ter mais 6.000.000t, o que, em curto prazo, chegará, acredito, a 15.000.000t. Essa é capacidade da produção siderúrgica do Estado. Em relação ao aço, ela está em torno dos 11 milhões, e, de ferro-gusa, em torno dos 5 milhões. Estamos num processo de expansão das usinas siderúrgicas instaladas, além da que está para ser instalada em Jeceaba. Talvez, nos próximos cinco anos, consigamos chegar a mais de 10.000.000t, em decorrência do aumento da capacidade de produção de aço em Minas Gerais.

Vou passar rápido por este dado, que é um dado da estimativa de produção de 2008 a 2012, fornecido pelo Ibram. Quero chamar a atenção para a bauxita, uma vez que o Estado está atento a isso. As reservas de bauxita, em Minas Gerais, estão na região central, na região da Zona da Mata e no Sul de Minas, sendo que 91% das reservas lavráveis de bauxita estão na Zona da Mata, uma região importante para o Estado. Sobre a produção bruta de bauxita, em 2006, a Zona da Mata foi e ainda é, hoje, a maior produtora de bauxita beneficiada. Em relação à produção transformada, a produção de bauxita da Zona da Mata é a menor, e é exatamente isso que queremos mudar, mas, para isso, é preciso encontrar, junto ao setor produtivo, uma forma de avançar nessa transformação do bem mineral na Zona da Mata.

Esse dado da CFEM é apenas um dado comparativo para mostrar que, em torno dos anos de 2003 a 2007, a CFEM, em Minas Gerais, era mais ou menos de 50%. O Estado tem investido, mas, evidentemente, quando se fala em investimento, é preciso expansão, já que o crescimento precisa de infra-estrutura. Um dos pontos desse crescimento é a pesquisa que está sendo feita sobre o gás natural, na região de São Romão, que tem um gás conhecido. O Estado, por meio de um esforço conjunto com a ANP, colocou essas áreas em blocos, e hoje elas estão sendo pesquisadas pela Petrobras e pela Codemig, que é uma empresa do governo no consórcio e que detém um bloco em relação ao qual estão fazendo essa pesquisa. A pesquisa é para ver se esse gás, que é um gás que existe, pode ser comercializado ou não. Esta é a região do gás,

apenas ilustrativa, na região próxima a Três Marias e a São Romão, uma área que está sendo pesquisada pela Petrobras, pela Codemig e por uma empresa argentina.

Nesse programa, há o conhecimento geológico do Estado de Minas Gerais, que é algo que atrai investimentos para quem trabalha em mineração, em razão do nível de conhecimento que o Estado tem do seu território. O Estado tem hoje 323.000km² de conhecimento, ou seja, 54% de Minas Gerais são conhecidos. Estamos prevendo, junto à Codemig, um novo mapeamento pelo governo do Estado, um mapeamento geológico de 16 folhas, que criou 48.000km², numa escala para 100.000. Vou passar rapidamente esta informação sobre o levantamento aerogeofísico. Este é um mapa que mostra o nível de informação que temos hoje sobre levantamento aerogeofísico, que é um instrumento de última geração em termos de subsídios e informações, para que o setor privado invista no ponto mais estratégico, que é a parte de sondagem. Então, em 2001, criamos um trabalho, que são as áreas nºs 1 a 6; em 2005, criamos as áreas nºs 7 a 9; e agora o Estado está em conversação, por meio da Codemig, junto ao governo federal, para implementar os procedimentos administrativos de novas áreas no Estado, que são essas áreas nºs 10 a 13. Esta seria a base da estratégia do Estado para a atração de investimentos na área de mineração: enriquecer o conhecimento sobre o território mineiro. Este é o programa de fomento de exploração mineral, para 2008 até 2009.

Estou à disposição dos senhores, ou melhor, toda a equipe técnica da Secretaria, eu, Luiz Antônio e mais dois engenheiros que fazem a parte técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no assunto ligado à mineração e à metalurgia. Obrigado a todos. Desculpem-me pelo atraso.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palayras do Sr. Paulo Roberto Haddad

Autoridades presentes, senhoras e senhores, boa-tarde. Procurei, nas edições dos últimos dois meses dos principais jornais de Minas - "Estado de Minas", "O Tempo", "Hoje em Dia" e, particularmente, "O Diário do Comércio", que dá muita atenção a este tema - quais seriam as questões que a opinião pública do Estado tem a respeito da mineração em Minas, as minas de Minas. E selecionei, em entrevistas de Prefeitos, artigos e notas, cinco questões que preocupam a nossa população. Não poderei tratar de todas e o farei de maneira sucinta.

Primeiro: a preocupação dos povos mineiro e brasileiro de, depois do processo de globalização da década de 90 e da abertura da economia brasileira, estarmos entrando numa fase de neocolonialismo, na medida em que nossas exportações são, fundamentalmente, dominadas por produtos primários - minérios, alimentos, papéis e celulose -, que correspondem a 52% da pauta de exportação. Com a diferença que não seria mais uma forma de neocolonialismos norte-americano e europeu, mas do Sudeste Asiático. Segundo, a preocupação com a mineração e o meio ambiente, se, toda vez que uma base de recursos naturais for explorada, não estarámos comprometendo profundamente o meio ambiente. Terceiro, o impacto do desenvolvimento da mineração nos Municípios e nas regiões onde se localizam as reservas. Quarto, a questão fiscal, que interessa particularmente aos Prefeitos, se a carga tributária da mineração não seria baixa em relação a outras atividades econômicas. E quinto, a discussão que aparece com freqüência, de que minério não dá duas safras. Tocarei rapidamente nessas cinco questões, darei minha opinião, e depois, durante o debate, poderemos detalhar mais.

Em nossa história, desde o período colonial, tivemos três modelos de crescimento. No período colonial, o modelo primário exportador, em que a dinâmica do crescimento era dada pela exportação de produtos primários - diamante, ouro, pau-brasil, algodão, alimentos, açúcar, café. Quando o mercado desses produtos sofria algum abalo, como sofreu na depressão de 1929, partíamos para um segundo modelo, de substituição de importações. Particularmente a partir do governo Juscelino Kubitschek, a dinâmica de crescimento da economia brasileira passou a ser o mercado interno, e, quando ele deixou o governo, o Brasil tinha o parque industrial mais moderno do Terceiro Mundo, mais moderno que o dos chamados Tigres Asiáticos. A partir de 1990, entramos no terceiro modelo de integração competitiva, em que o Brasil levanta as barreiras alfandegárias, desregulamenta o comércio e entra no processo de globalização econômica e financeira. Hoje exportamos, por mês, mais do que exportávamos por ano há 15 anos. Ou seja, a abertura foi profunda, estamos integrados na economia mundial profundamente. Depois do processo de globalização, na pauta de exportação do País, passou a haver uma predominância de produtos intensivos, direta ou indiretamente, de recursos naturais. Diretamente, como o próprio minério e, indiretamente, como a chapa de aço; diretamente, como a madeira e, indiretamente, como papel e celulose.

Então, há uma preocupação da opinião pública se não estaríamos em uma nova fase de especialização perversa, ou seja, a economia voltando a trabalhar com produtos primários. Minha opinião é no sentido de que, se olharmos os produtos primários no processo de globalização, veremos que, além de serem intensivos de recursos naturais, eles são intensivos de capital humano, capital tecnológico e capital institucional. Isso quer dizer que, para tirarmos 1t de minério de Itabira ou de Carajás e colocá-la na China, competindo com a Índia, limítrofe com aquele país, temos de ter mais que matéria-prima bruta; temos de ter logística de transporte, pesquisa e desenvolvimento, engenharia financeira, qualificação da mão-de-obra, etc. Provavelmente, em 1t de minério que chega na China, 20% são de matéria-prima bruta; os demais custos são de tecnologia, investimento em pesquisa e desenvolvimento, etc. A mesma coisa acontece com 1t de carne que sai de Uberlândia e vai para a mesa do japonês. Isso significa, fundamentalmente, que estamos utilizando tecnologia de controle de doenças, de controle de rebanho, etc. Então há, basicamente, um problema de colocação do que se chama de produtos primários: há mais tecnologia no ovo da Granja Resende, em Uberlândia, que em uma indústria têxtil de confecção informal do Barro Preto ou de Divinópolis.

Passando à segunda tese do meio ambiente, o trabalho que preparei para o Ibram mostra que, para que uma mina de níquel do Sudeste do Pará se viabilize, é preciso haver algum desmatamento da Amazônia. Se compararmos o valor econômico gerado por hectare desmatado na Amazônia para a mina de níquel e para o agronegócio, veremos que, para cada hectare de desmatamento... Nesse estudo, para cada hectare de mata amazônica que tem de ser desmatado... Então o estudo mostra o seguinte...

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

O Sr. Franco Santana - Companheiros, vamos fazer o nosso manifesto aqui, porque temos mais luta para fazer hoje ainda. É bonito ver esta Casa pintada e com cheiro de povo, como em poucos momentos. Mais uma vez, fomos agredidos, ao entrarmos aqui. Fomos recebidos com truculência, apanhamos.

Este modelo econômico não serve aos trabalhadores e às trabalhadoras. Os recursos naturais e a Vale do Rio Doce são patrimônio do trabalhador brasileiro. O atual modelo econômico adotado no Brasil afronta os interesses do povo brasileiro e a soberania do nosso país. Tem como objetivo apenas o lucro dos bancos e das grandes empresas, na maioria transnacionais. Para isso, desmata, privatiza, constrói represas, apropria-se da terra, das águas, dos minérios, da biodiversidade, da educação, das estradas, da saúde e da cultura.

Este modelo representa um verdadeiro perigo à vida do Planeta. Aumenta a exploração dos trabalhadores, retira direitos, aumenta o desemprego, a pobreza e a violência. De forma resumida, privilegia e concentra riqueza nas mãos dos mais ricos, especialmente os banqueiros e as transnacionais, enquanto aumenta a desigualdade e a pobreza para a maioria do povo brasileiro.

Em Minas Gerais, o setor de mineração é o melhor retrato de quão nefasto é esse modelo econômico. O Estado foi e continua sendo símbolo do saque das riquezas de nosso país. O ouro extraído aqui no período colonial foi enviado à Europa sem nenhum retorno concreto ao Brasil.

Da mesma forma nossos minérios têm sido enviados hoje ao exterior, deixando aqui apenas a devastação ambiental. Minas Gerais é líder do setor no Brasil, com 44% de participação. Quase 50% da produção nacional de ouro tem origem em Minas, que é responsável aproximadamente por 53% da produção brasileira de minerais metálicos e 71% de minério de ferro. A cadeia produtiva mineral representa 30% do PIB estadual. Toda essa riqueza é produzida, e a maior parte, exportada, sob o controle de grandes empresas transacionais, cujos lucros são destinados ao exterior. Essas empresas são beneficiadas de isenções tributárias como a garantida pela Lei Kandir, que determina que as atividades exportadoras sejam isentas de pagamento de ICMS. Além disso, os "royalties" pagos pelo setor são irrisórios. Em 2007, quando as exportações do setor somaram R\$16.000.000.000,00, foram pagos apenas R\$153.000.000,00 em "royalties", ou seja, menos de 1%. Combater essa lógica destrutiva, opressora e perversa é necessário e urgente.

Nossa luta é para construir uma sociedade melhor, onde a riqueza seja repartida para os que realmente a produzem: os trabalhadores e as trabalhadoras do campo e da cidade.

Estamos mobilizados hoje desde as 7 horas e protestamos porque somos contra o modelo neoliberal e imperialista que tem como um de seus grandes símbolos no Brasil e em Minas Gerais a empresa Vale do Rio Doce.

Denunciamos a privatização da à época Companhia Vale do Rio Doce, a qual foi cercada de questões ilícitas e vem sendo questionada por inúmeras ações judiciais. Apontamos algumas irregularidades na privatização. O Bradesco participou do consórcio de avaliação da venda, montou o edital de venda da companhia e mais tarde tornou-se um de seus principais acionistas, o que era proibido por lei. O atual Presidente da empresa, Sr. Roger Agnelli, dirigiu o Bradesco por 20 anos e hoje comanda a exploração. Foram demitidos 11 mil trabalhadores no processo de privatização. Além disso, a Vale foi vendida por um preço irrisório, de R\$3.300.000.000,00, que, perto do patrimônio da empresa e do seu valor estratégico para o País, é ridículo. A Vale é um complexo econômico de 64 empresas. É a segunda maior mineradora do mundo, a primeira produtora de ferro do mundo, a maior do mundo em variedades minerais e está presente em 13 Estados brasileiros, numa área de 23.000.000ha. Sob esse domínio territorial estão incalculáveis riquezas em minérios, biodiversidade e água. Podemos mensurar quão criminosa foi a privatização, apontando que hoje a Vale lucra, em média, por ano, seis vezes seu valor de venda. A questão energética hoje mobilizou e trouxe para esta Assembléia milhares de pessoas. A Vale do Rio Doce consome 5% de toda a energia produzida no Brasil e paga, em média, 20 vezes mais do que as famílias, nas suas casas. Isso é um absurdo. É ou não é, pessoal?

O preço da luz é um roubo. O preço da luz é um roubo.

A Vale do Rio Doce tem, pela sua envergadura econômica, grande influência política, financiou a campanha de vários candidatos a diversos cargos. Hoje há 40 Deputados no Congresso Nacional que defendem seus interesses. O Governador do nosso Estado, Sr. Aécio Neves, teve 40% de sua campanha financiada por essa empresa.

Os impactos ambientais nos locais de exploração mineral têm como regra o desmatamento, a destruição e a poluição de nascentes, bem como a poluição e a degradação do solo. Em Itabira, o ar tem o mesmo grau de poluição da cidade de São Paulo. Há ainda a construção de barragens que contêm os rejeitos minerais que provêm da lavagem e do beneficiamento do minério, altamente tóxicos. Além disso, a cada dia, ampliamse as monoculturas de eucalipto, que expulsam os trabalhadores de suas terras e destroem o meio ambiente.

A Vale promete plantar, até 2015, 345 milhões de pés de árvores de eucalipto. Como está o preço do arroz e do feijão, pessoal? No que se refere à questão trabalhista, a Vale chega a pagar R\$550,00 para um trabalhador em início de carreira. Um trabalhador da referida empresa paga o seu salário mensal em apenas 6 horas de trabalho. Isso é um absurdo, pois todo o resto vai para o lucro, para a ganância do capital internacional.

Impacto social - A propaganda de geração de emprego feita pelas empresas nas áreas de mineração gera um fenômeno de atração de pessoas, ocasionando aglomerados populacionais desprovidos de qualquer serviço básico. Desemprego, prostituição de mulheres e crianças, violência, alcoolismo e problemas de saúde são generalizados nas regiões mineradoras, com proporções incalculáveis.

Há 25 anos, os moradores dos Bairros São Geraldo, Caetano Furquim, Boa Vista, Casa Branca e Vila Mariano de Abreu lutam pelas obras de transposição da linha férrea da Vale do Rio Doce, que passa pela região. São inúmeros os problemas que essas pessoas enfrentam, como mortes, mutilações, abalo nas estruturas das casas, além de pessoas que morrem nas ambulâncias esperando o trem passar. Não aceitamos isso mais. Ocupamos hoje, de manhã, o trilho da Vale; impedimos a passagem de trens para que a empresa desse um prazo determinado para o início das obras de transposição. Conquistamos o que pretendíamos, pois é só na luta que o povo conquista os seus direitos.

Há três anos, a Vale está explorando minério de ferro de alto teor na Mina Capão Xavier, em Nova Lima, numa região de quatro mananciais de abastecimento público, Fechos, Mutuca, Catarino e Barreiro, que são responsáveis pelo abastecimento de 320 mil pessoas de Belo Horizonte. A atividade de mineração implica o rebaixamento do lençol freático. A tendência é as nascentes próximas secarem, ou seja, haverá uma catástrofe no abastecimento de água da Região Metropolitana.

Um outro ponto é a construção da barragem de Aimorés pela Vale e pela Cemig. De acordo com a Comissão de Direitos Humanos desta Casa, foram atingidas pelas inundações, direta ou indiretamente, cerca de 100 mil famílias dos Municípios de Baixo Guandu, Aimorés, Resplendor e Itueta. Foram desalojadas 2 mil famílias, mas apenas 40 foram indenizadas. A última denúncia diz respeito à redução do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça. Tramita aqui, nesta Casa, um projeto de lei do Deputado Ivair Nogueira, que prevê a redução de 6,5% da área do Parque. Isso também afetará os mananciais de abastecimento da Região Metropolitana.

Estamos mobilizados, hoje e sempre, até mudarmos essa situação. Por isso exigimos a reestatização da empresa Vale do Rio Doce, como forma de devolver ao povo brasileiro uma empresa de caráter estratégico para a economia e para a soberania nacional. A Vale é nossa, é do povo!

Esperamos uma solução imediata da situação dos Bairros São Geraldo, Caetano Furquim, Boa Vista, Casa Branca e Vila Mariano de Abreu. Esperamos também que o governo federal assuma uma postura em relação à empresa Vale, por meio de uma articulação e de uma frente de Estados mineradores, para que se construa um novo imposto de mineração. Somos contra a Lei Kandir. Queremos o fim dele. É um absurdo!

Que se cumpra a liminar da tarifa social de energia expedida pelo Desembargador Catão Alves, que garante a tarifa social de energia para as famílias que consomem menos de 180kW por mês.

Queremos que sejam suspensos os subsídios de energia para as grandes empresas e para os megaprojetos. A energia, que é do povo, tem de estar a serviço do povo. Queremos o fim da crise dos alimentos, a reforma agrária e a soberania alimentar. Queremos que o governo estadual construa uma política de reforma agrária a partir das terras devolutas do Estado e que não renove o contrato com as empresas plantadoras de eucaliptos, como a Votorantin, a Acesita, a V&M, a Cenibra, a Vale, e outras, as quais estão tirando das terras o nosso povo que quer plantar arroz e feijão. Pátria livre! Pátria livre! Vamos para a Cemig exigir nossa tarifa de energia.

O Sr. Carlos Magno de Lima Silva - Queremos também a revogação do decreto de 5 de março, que considera as terras da MMX como de

utilidade pública. Onde já se viu uma empresa que deu a uma só pessoa o lucro de R\$6.000.000.000,000 ter suas terras como de utilidade pública? Fora MMX!

O Sr. Wegton José Alvarenga Silva - Senhoras, senhores e manifestantes, por favor, eu me chamo Wegton e sou um dos delegados eleitos da cidade de Itabira, onde teve início esse nosso encontro. Sou representante do Sindicato Metabase de Itabira, que está diretamente ligado às atividades da Companhia Vale do Rio Doce. Comigo está o Sr. Carlos, Vice-Presidente do Sindicato Metabase e também delegado eleito.

Estamos solidários aos companheiros. Realmente, Srs. Deputados, o que eles acabam de apresentar aqui é do conhecimento de todos. A Vale do Rio Doce foi doada. Ninguém pode falar que houve uma venda. O que houve foi uma venda ilusória, uma venda, no mínimo, estranha e questionável, por um preço questionável. Eles estão cobertos de razão. Nós, do Sindicato Metabase, defendemos o trabalhador, que tem um salário defasado, que vem sofrendo com as condições ambientais, com as condições de trabalho, com problemas de saúde. Muitas vezes, Srs. Deputados, eles não podem apresentar suas queixas diretamente à empresa, porque, com certeza, serão demitidos.

Eles estão trazendo aqui a explosão de uma bolha, o que um dia teria de acontecer. Se não houver mudança na legislação, se não houver integração entre povo e legisladores, outra bolha explodirá. Eles estão trazendo aqui a verdade. Os trabalhadores da Vale têm salários muito pequenos para o lucro de uma empresa que foi apresentado aqui, ontem. O que ocorre é um círculo vicioso. Não saberemos como resolver a questão quando a safra de minério se extinguir. Quando o minério acabar, a Vale migrará para outras regiões onde o minério for encontrado, como vem acontecendo em Carajás e em outras reservas que nem conhecemos. Aqui mesmo foi dito que só 3% das nossas reservas minerais são conhecidos. O que acontecerá com a cidade de Itabira após a extinção total da mineração?

Essa luta é muito importante, razão pela qual tenho de lhes dizer que sou solidário a vocês. O Sindicato Metabase é inteiramente solidário a vocês, que aqui vieram trazer esse manifesto.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos telespectadores da TV Assembléia que nos acompanham a partir deste instante que estávamos assistindo à palestra do Prof. Paulo Haddad e fomos surpreendidos com a visita de um grupo de manifestantes que, de forma peculiar, usou o espaço para expor seus pontos de vista e fazer suas manifestações. Recompostas as condições para o prosseguimento do seminário, a Presidência retorna a palavra ao Prof. Paulo Haddad, a fim de que conclua seu raciocínio e sua exposição. Com a palavra, o Prof. Paulo Haddad.

O Sr. Paulo Roberto Haddad - É muito difícil fazer uma exposição depois de um momento de emoção, mas vou tentar.

O que eu fiz? Examinei os quatro principais jornais de Minas Gerais durante dois meses. Procurei verificar a opinião pública acerca da mineração e do desenvolvimento do Estado. Coletei cinco temas mais importantes. O primeiro deles, abordado no manifesto dos trabalhadores, relacionase à questão das novas formas de imperialismo que poderiam estar ocorrendo no País, cuja expressão seria uma nova dependência da economia brasileira em relação aos produtos primários, inclusive os minérios.

Na minha opinião, num ambiente globalizado, as exigências do mercado no tocante à fitossanidade, às características dos minérios, à logística de transporte, à regularidade do abastecimento e à preservação do meio ambiente são tão intensas que dificilmente podemos comparar uma tonelada de minério que sai hoje do País com uma tonelada que saía durante o período colonial. Quando uma tonelada de produtos de recursos naturais chega à China, à Índia ou ao Japão, ela tem uma intensidade de capital natural, mas tem também, em maior proporção, uma intensidade de capital institucional, que se refere a organizações, logística de transporte, controle de rebanho por via de satélite, fitossanidade, etc. Tanto é que, quando olhamos o quadro de pessoal de tais organizações, vemos que hoje o índice de mão-de-obra especializada, de nível superior, é maior que o de mão-de-obra não qualificada.

O segundo tema relacionado ao meio ambiente, conforme um cálculo que fiz em trabalho que apresentei ao Ibram. Neste quadro vemos que para gerar o mesmo valor econômico, você tem de desmatar 47ha de floresta amazônica para gerar o equivalente a 1ha desmatado em uma mineração de níquel. Com a mineração localizada, focalizada, que tem um espaço definido de atuação, ela exige menor impacto ambiental sobre o desmatamento da floresta amazônica do que as demais atividades.

Veremos agora o problema do desenvolvimento local. Temos aqui o mapa do Brasil. Em vermelho, temos os Municípios brasileiros que têm baixo crescimento econômico. São os Municípios cuja produção "per capita" dos locais é menos de 30% da média brasileira.

A parte marcada de vermelho representa o Brasil subdesenvolvido, que não inclui apenas o Nordeste. Ele inclui o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha, o Mucuri e grande parte do Leste mineiro. Dos 856 Municípios mineiros, 178 estão na mancha vermelha. São os Municípios subdesenvolvidos. Naquela parte maior, temos mais ou menos 2.500 Municípios brasileiros.

Na Região Nordeste, aquelas manchas brancas mostram as áreas desenvolvidas por causa da soja no Oeste da Bahia, por causa do período de irrigação etc. Aqui temos o mapa dos Municípios desenvolvidos do Brasil. Pode-se ver com clareza que ali estão todos os Municípios cujo PIB "per capita" é mais do que o dobro da média brasileira. Todas as áreas de mineração, como Itabira, o Quadrilátero Ferrífero e o Sudeste do Pará, por exemplo, estão localizados naquela mancha azul.

Se você tomar o Município de Itabira, conforme comentado aqui, que tem uma mineração histórica, quais são os indicadores de Itabira? Quanto ao IDH, é alto, próximo do de Primeiro Mundo. Quanto à desigualdade social, exclusão social, pobreza e outros indicadores de desigualdade, é exatamente aí que a desigualdade é menor do que a média brasileira, de Minas e dos Municípios onde predominou a soja e a pecuária extensiva. O PIB "per capita" é mais do que o dobro da média brasileira e quase o triplo da média mineira. Temos de olhar números. É muito fácil vender a idéia de que a mineração é predatória, gera pouco crescimento e não gera o desenvolvimento local. Aqui temos a Região Norte, onde o azul, tirando a Zona Franca de Manaus, que está à esquerda de vocês, aquelas regiões azuis são de mineração.

Aqui temos o Sudeste brasileiro. Uma coisa que chama a atenção é que, se você pegar uma diagonal do Noroeste de Minas e for até à Zona da Mata, temos uma Minas "nordestizada". Não há como negar essa situação. A Minas desenvolvida é o Noroeste, o Alto Paranaíba, o Triângulo, o Sul, uma parte da Zona da Mata e uma parte da zona central.

Trata-se de um Estado que apresenta elevado desequilíbrio de desenvolvimento entre os seus Municípios. Os Municípios em que há a mineração consolidada estão com a cor azul.

Particularmente no Quadrilátero Ferrífero, temos hoje a seguinte situação: voltando ao mapa do Brasil, há duas regiões que crescem mais do que qualquer outra. Se estivéssemos em 1970, diria que é o ABCD, Betim, Contagem, mas não é. As duas regiões brasileiras que mais crescem e crescerão ainda mais nos próximos 10 anos são aquelas de mineração do Sudeste e do Pará, além do Quadrilátero Ferrífero. Isso é muito importante. Temos na mineração uma grande oportunidade, porque há sobreposição de projetos nessas regiões. Toda mina tem uma fase de ascensão, estabilidade e exaustão, mas, ao desenvolver vários projetos simultaneamente, numa mesma área, a sobreposição dos mesmos oferece uma situação privilegiada de crescimento e expansão econômica.

O quarto problema é que a mineração não gera desenvolvimento local - ou melhor, pode ou não gerar. Se você for à Serra do Navio, no Amapá, verá que a mina de manganês acabou, a cidade também acabou, mas a pobreza ficou. Itabira é uma cidade, após 50 anos de exploração, que tem um dos maiores PIBs "per capita" do Brasil - só perde para os Municípios mineradores - e um índice de desigualdade menor que o de vários outros Municípios do Estado e do Brasil. A explicação é a seguinte: ao se instalar um projeto de mineração, há quatro efeitos multiplicadores, que são as compras diretas locais, o emprego, a massa salarial e a arrecadação. No estudo que fiz sobre os 21 Municípios mineradores do Estado - Itabira, Itabirito, Ouro Preto, Congonhas, Ouro Branco e outros -, percebi que a despesa está crescendo a 9%, e a receita a 10%. É possível que esses Municípios tenham capacidade de arrecadar, tendo como base a mineração, o suficiente para a sua despesa expandir.

Finalmente, temos um ponto muito importante: como estão vivendo os Municípios em vermelho? Cerca de 60% a 70% das famílias estão debaixo do guarda-chuva de uma política social compensatória. Pode ser a Previdência Social, pode ser o Bolsa Família, pode ser a Lei Orgânica da Assistência Social, um salário mínimo para cada deficiente ou idoso. Isso significa que, mensalmente, estamos fazendo 22 milhões de cheques de política social compensatória. Quanto aos recursos das Prefeituras, 85% a 90% advêm de transferência do governo federal e do governo estadual. Usando uma expressão muito forte, estão vivendo de mesada, em contraposição aos Municípios que têm uma base econômica sólida.

A minha tese é que, quando é aberta uma mina no Município, sua capacidade de desenvolver a comunidade, já que gera emprego, compras, massa salarial e arrecadação suficiente para suportar uma despesa de expansão, depende do modelo do desenvolvimento endógeno, ou seja, do grau de mobilização da sociedade local, do empreendedorismo local, para aproveitar essas oportunidades. A lista de compras da massa salarial e a lista de compras da própria mineração atingem 200 itens que podem ser produzidos localmente.

Se houver a capacidade empreendedora, a chamada endogenia, isto é, a capacidade de mobilização da sociedade local para aproveitar esse campo de oportunidade, o desenvolvimento local poderá ser gerado.

Existe o caso extremo de Municípios que não aproveitaram essas oportunidades e o caso, igualmente extremo, de Municípios em que a base econômica se diversificou e a cidade ficou cada vez menos dependente do que ocorria com a mineração.

Para terminar, o meu recado é o seguinte: sou muito otimista em relação às possibilidades que a mineração traz para o desenvolvimento do País. Em primeiro lugar, no processo de globalização, a mineração tem de ser competitiva, e, para ser competitiva, ela precisa ter inteligência comercial, tecnologia, instituições empresariais flexíveis e capacidade de competir com países mais próximos dos grandes mercados.

Em segundo lugar, com a legislação de proteção do meio ambiente existente nos três níveis de governo, é sempre possível fazer com que o dano do projeto de mineração seja minimizado, compensado e mitigado.

Em terceiro lugar, é sempre possível haver uma possibilidade de gerar o desenvolvimento local pelas oportunidades que as compras locais trazem, isto é, as massas salariais, o emprego e a arrecadação que são gerados no Município.

Como o tema é complexo e o tempo é curto, fico à disposição dos senhores para debater os assuntos que mencionei. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Prefeito Waldir Silva Salvador de Oliveira

Prezado Deputado Sávio Souza Cruz, na pessoa do qual cumprimento todos os Deputados e autoridades presentes, também gostaria de cumprimentar o caríssimo amigo e ex-Ministro Paulo Haddad, representando todos os membros da Mesa.

Tentarei fazer uma fala coletiva, porque hoje represento os Municípios da Amig. Fui Presidente da Associação por dois mandatos, até na semana passada, já que fui obrigado a me licenciar, pois sou candidato à reeleição na minha cidade. Dezenas de colegas Prefeitos também foram obrigados a renunciar ao cargo de Diretor nas mais diversas entidades do Estado, para não se colocarem inadimplentes em relação à Justiça Eleitoral.

Quando recebemos o convite para participar deste seminário, ficamos felizes e honrados, mas gostaríamos de dizer que, para nós, que já promovemos no ano passado, no BDMG, o primeiro encontro de Municípios brasileiros de mineração, só vale a pena participar deste seminário se pudermos fazer um debate leal, sério, ponderado, sensato, apolítico, verdadeiro, corajoso, determinado e resolutivo. Do contrário, não vale a pena, porque já assistimos a inúmeros seminários como este que não resultaram em nada, em prática nenhuma. Hoje, pela manhã, a Priscila, Consultora Jurídica da Amig, veio aqui dizer que, há 20 anos, houve um seminário como este em Minas Gerais e que, até hoje, estamos esperando que as resoluções que sairam daquele seminário se transformem em prática.

Estou aqui como representante da Amig, como Prefeito de cidade mineradora, e fui designado pelo nosso Presidente Antônio para fazer essa pequena explanação.

Em um seminário como este, assiste-se de tudo, até ao que acabamos de ver. Naturalmente, focarei na visão dos Prefeitos de cidades mineradoras, e o farei com a maior coerência que puder e que me cabe. Antes, gostaria de dizer que meu discurso não é político, mas de gestor público, e será de interesse público. Não venho fazer discurso político, nem populismo, nem demagogia, mas também não venho acovardar-me diante das demandas das nossas cidades.

Como o Prof. Paulo Haddad disse, somos cidades de classes média e alta, se considerarmos a arrecadação dos nossos Municípios. Verdade. Somos cidades que apóiam integralmente a atividade mineradora em nossos Municípios. Verdade. Não somos adversários das empresas mineradoras. Verdade. Somos cidades de economia de aviso prévio. Verdade. Somos cidades que, se não tomarmos decisão em curto prazo, vamos passar da mancha azul para a vermelha. Verdade. Somos cidades exploradas nas riquezas minerais que precisam ser mais valorizadas. Verdade. Somos cidades que têm realidades muito próximas umas das outras hoje, no Quadrilátero Ferrífero, no Pará e em outros Estados brasileiros, mas que podemos ter realidades muito parecidas, no futuro, com a de Raposos, vizinha da Região Metropolitana de Belo Horizonte, falida e quebrada porque hoje não tem movimento para sequer uma agência bancária, pois não circula mais dinheiro na cidade, que já foi a rainha do ouro, com Nova Lima e Rio Acima. Podemos ser no futuro como Piçarrão, a mina que fechou em Nova Era, que só teve outra atividade econômica no seu lugar porque o Presidente da Vale, Eliezer Batista, filho de Nova Era, por uma questão sentimental, levou a Silicona para a cidade, da qual tive prazer de ser gerente na década de 90. Não temos Presidente de Vale nascido em cada cidade mineradora.

Então, é preciso encarar com realidade os dados das cidades mineradoras. Somos verdadeiramente aliados das empresas mineradoras e do segmento de mineração. Não há dúvida, não temos a menor condição de negar isso. Mas, durante muitas décadas no Brasil, e até alguns meses atrás, quando fomos debater no Senado Federal, na Câmara Federal, no Ministério das Minas e Energia, no DNPM, no Pará e em vários lugares sobre mineração, falávamos como o Prof. Cláudio Scliar: "Precisamos ter muito cuidado para não prejudicar a mineração". O que é a

mineração? As empresas mineradoras? Não. A mineração brasileira é o meio ambiente, as cidades, os trabalhadores, as empresas mineradoras, o DNPM, etc. Enquanto continuarmos com uma discussão manca, ultrapassada e gaga, achando que atividade mineradora são apenas empresas mineradoras, não vamos evoluir nunca.

E isso que aconteceu hoje é reflexo de desequilíbrio. O discurso é muito claro. Não apoiamos esse tipo de demagogia, mas isso é reflexo. Os dados que aquele moço expôs não são mentirosos, só não podem ser traduzidos dessa forma. Não é a reestatização que vai resolver, mas o excesso de monopólio não dá certo. O nosso "royalty" é o mais baixo do mundo, mesmo. Peguem esse verdadeiro boletim que a Amig distribuiu. Recebemos o menor "royalty" do mundo, 2% do faturamento líquido, enquanto a Austrália, que é o nosso maior concorrente em minério de ferro, paga de 5% a 7,5% do faturamento bruto.

E as pessoas vêm falar que a carga tributária brasileira já é elevada. É elevada para qualquer segmento, não apenas para a mineração. E há um detalhe: "royalty" não é carga tributária, é o preço que o País cobra para dar de presente um produto chamado minério, é o preço de compra do minério. Nós vendemos às empresas como concessão, e elas repassam. Pergunte ao fabricante de canetas, se ele recebesse uma caneta semi-acabada por 2% do seu faturamento líquido, se acharia ruim. Ele deliraria. É muito bem aquinhoado pelo País. Então, precisamos enxergar a mineração como um todo.

Quando, em 1991, era Prefeito pela primeira vez, liderado pelo Prefeito de Nova Lima, Vitor Penido de Barros, fomos ao Presidente Collor várias vezes pedir que regulamentasse a CFEM, que entrou no País em substituição ao Imposto Único sobre Minerais, não tínhamos por que queixar de 2% do faturamento líquido. Tínhamos 18% de ICMS, que rendia aos cofres do Estado e dos Municípios milhares, dezenas, centenas, inúmeras vezes mais do que a CFEM.

Mas, em 1996, a Lei Kandir nos isentou: qualquer produtor brasileiro que exporte foi isentado do ICMS. É claro que isso ocorreria em uma economia globalizada; hoje, o mundo conversa pela internet. Se quiser, a <u>americana.com</u> faz concorrência com qualquer país do mundo. Então não podemos ter recurso mineral inerte, parado em nossos Municípios, sem valor de venda. Isso não nos vale nada, não nos serve; não é isso o que queremos. Não queremos inviabilizar as empresas mineradoras nem impingir-lhes um preço de produto com o qual o minério fique parado; muito pior do que estatizado, fique sem função. Mas, por outro lado, não queremos perder 18% de ICMS, perder 5,61% do bolo do ICMS do Estado - até a Constituição de 1988, 5,61% do ICMS do Estado eram divididos pelos Municípios mineradores, pela grande contribuição que damos ao Estado; hoje o que nos cabe caiu de 5,61% para 0,11%.

Então, se continuarmos com essa conversa manca de que não dá para conversar sobre realinhamento de "royalty", que é o preço de mercado de minério, estaremos lascados. Depois dizem que isso vai tirar a competitividade. Ora, qualquer conversa, qualquer argumento é derrubado perante um aumento de 385% no preço do minério de ferro nos últimos 10 anos. Qualquer argumento vai por terra ante isso. Se não cabem 2% de aumento no faturamento líquido para 4% do bruto, em um minério que tem um reajuste de, só neste ano, 65%, não sei o que é competitividade. Estamos loucos. Então não é essa a forma. Precisamos conversar com equilíbrio; os ganhos têm de ser mais iguais.

Hoje, pela manhã, alguém disse aqui que os Prefeitos têm uma visão simplista ao discutir apenas a CFEM. Permitam-me a clareza, mas, se não nasci para ser demagogo, também não nasci para ser covarde: simplista é achar que uma cidade do tamanho da nossa, com as demandas sociais que temos, pode administrar essas demandas conversando com essa miserinha que é a CFEM. Simplista é analisar dessa forma caótica, sem visão gerencial, sem conhecer o que é administração pública e sem saber qual é a pressão que recebemos dos nossos munícipes, para fazer com que a cidade dê certo.

Vou dar-lhes dados verdadeiros, até porque, durante muitos anos, toda discussão sobre mineração no Brasil era unilateral: só as empresas falavam, faziam "lobby", davam dados, tributavam, etc. De alguns anos para cá, os Municípios deixaram de fazer papel de bobo: não queremos mais assistir à mineração; queremos participar, influenciar, ajudar, fazer com que aconteça da maneira mais certa. Acham que os Municípios de Minas Gerais são riquíssimos. Somos, sim, Municípios privilegiados. Digo-lhes mais: se tivéssemos a garantia de que minério é eterno, nunca pediríamos um centavo de aumento de CFEM, porque a condição que temos nos basta. Mas o problema é que esses são recursos exauríveis, e a CFEM, constituída para que os Municípios a aplicassem em diversificação econômica e infra-estrutura, para que as nossas cidades ficassem atraentes para outros negócios, para não quebrarem no dia em que o minério acabar, não cumpre mais esse papel, pois acaba tendo de entrar no bolo da caixa da Prefeitura para pagar educação, saúde, meio ambiente, cultura, etc. Então esses 2% do faturamento líquido, que deveriam ser obrigatória e exclusivamente aplicados na diversificação econômica e na infra-estrutura dos Municípios, para dependermos cada vez menos da mineração, não o são, porque têm de ir para o bolo da demanda social. Ou seja, a CFEM perdeu a sua principal função. Vou dar-lhes dados. Dos mais de 300 Municípios mineradores de Minas Gerais, apenas 17 arrecadam de CFEM mais de R\$1.000.000,000; 29 têm arrecadação de CFEM de até R\$500.000,00; e 142 têm arrecadação de até R\$50.000,00. Vejam a contradição: entre esses 142 que arrecadam até R\$50.000,00 por ano, estão 2 dos maiores produtores de ardósia do Estado. Ou seja, estão sonegando barbaridade. E não temos de falar de mineração só de ferro, não. O Estado subestima a mineração que tem: não se fala em ardósia, quartzito, areia, água mineral, calcário ou brita. Enquanto isso, sonegam, dilapidam, acabam com o patrimônio do Estado e subestimam sua mineração. Hoje nós, da Amig, achamos que há, na informalidade, uma mineração pelo menos 30% do tamanho da formal. Vou dizer-lhes, sem medo de errar, que as que pagam menos errado são as grandes; e as que sonegam e acabam com tudo são as pequenas. A Controladoria-Geral da União auditou o Estado de Minas Gerais em 2004 e mostrou-nos que Minas Gerais perdeu R\$100.000.000,00 em 2004 de atividade clandestina e de faturamento ordinário, por debaixo dos panos. Por que só falamos de minério de ferro, se não damos o devido valor à mineração? Somos o maior Estado minerador do Brasil, e não temos uma secretaria de minas e metalurgia. Que valor se dá? Minério é tratado, no Estado, como segundo escalão. O maior potencial econômico que temos é mineração e metalurgia, e é subscretaria de uma secretaria. Quando daremos o valor devido à mineração?

O Ministério de Minas e Energia - podem apostar no que estou falando -, nas últimas décadas, deveria ser chamado Ministério de Energia, porque deu pouquíssima pelota à mineração. O Pará também não tem uma secretaria de minas e energia. Enquanto subestimarmos um potencial desse tamanho, seremos tratados como bobos.

Direi como subestimamos. Falou aqui o Prof. Paulo Haddad que os Municípios têm de se preparar para serem empreendedores e fomentadores de negócio, e fornecer para a mineração. Está aqui pesquisa contratada pela Amig, no último Exposibram, e, dos 362 expositores de produtos, insumos e equipamentos da mineração, apenas 104 estão em Minas e no Pará. O resto todo está ou fora dos nossos Estados ou fora do Brasil. Não há política de fomento para atrair esse pessoal para cá. A culpa é do Ibram? Não. A culpa é das mineradoras? Não. A culpa é nossa, como governantes, que não sabemos fazer política de fomento para atrair esse povo para cá. Estamos gerando riquezas para outros Estados. Depois vêm com esse papo de que o desenvolvimento do País passa, obrigatoriamente, por Minas Gerais. O desenvolvimento do País passa onde alicerçamos o caminho para ele passar, senão ele faz a curva e vai para aonde quiser. Isso é uma bobagem.

Terminarei, Sr. Presidente, e só peço mais um minuto, por gentileza.

Temos de fazer política de fomento, atrair e fazer negócios, buscar e aumentar o potencial da atividade econômica no Estado. Mineração não é só exploração mineral; é tudo, todo o contexto que podemos aproveitar, advindo da mineração.

Não falei até agora de CFEM, de sonegação das pequenas. Quase caí duro, quando a minha cidade agora, numa lei de fiscalização inédita num país de mineração, descobriu uma indústria engarrafadora de água mineral recolhendo CFEM no Ceará. Numa das fiscalizações feitas no ano passado, achamos um galão de água mineral de 20 litros declarado por R\$0,10. Imaginem o que estamos recebendo de CFEM. Isso é roubo, estão roubando do País. Depois não sabemos o que defender.

Quando o Evo Morales defendeu o preço do gás da Bolívia, qual foi o papel do nosso Presidente da República? Temos de aceitar que o preço do gás da Bolívia se eleve, porque é uma questão de soberania nacional daquele país. E a nossa? Quem cuidará da nossa soberania nacional, com o aviltado preço que recebemos de CFEM? Não somos adversários de mineradora, somos parceiros. Essa é mais uma prova de que os verdadeiros parceiros que eles têm são os Municípios. Mas é preciso haver tratamento de igualdade, respeito, equivalência; caso contrário, isso virará uma bolha tão grande que não seremos a favor, mas também não seremos contra. É preciso ter bom-senso. Tudo que é apertado demais na mão sai pelos cantos dos dedos. Essa é a nossa realidade.

Não são só esses os erros. Querem ver mais? Compensação ambiental: paga-se, no Estado de Minas Gerais, de 0,5% a 1,1% do valor do empreendimento, e não se tem obrigatoriamente aplicação desse valor em ativo ambiental do nosso Município. Ficamos com os impactos, e o Estado tem o direito de decidir onde colocar 1%.

O impacto ambiental é nosso, então ele tem de ser aplicado no nosso Município.

Querem ver outro erro? Compensações socioambientais, que não podem ser mais fruto de negociação de Prefeitura e empresa. Na minha cidade, temos um Prefeito bravo, que negociou com a MBR 8 milhões. Mas e as cidades que não têm? Sabe por que os Prefeitos não negociam compensações socioambientais? Os empreendimentos não lhes são apresentados previamente. De repente, chega um empreendimento na cidade, goela abaixo, e você não tem tempo nem de estudar qual será o impacto, muito menos reivindicar alguma coisa para minimizá-lo.

Querem ver outro erro? O reaproveitamento das terras mineradoras, que deveria ser obrigatório e colocado em lei. Darei um exemplo de Itabirito: Minas da Serra Geral, divisa de Itabirito, Ouro Preto e Santa Bárbara. Foi para Itabirito, há 16 anos, uma "joint venture" - Nippon Steel, Kawazaki, Vale do Rio Doce -, que fez uma mina que deveria explorar - como explorou - 100.000.000t em 10 anos. Além disso, abriu estradas, construiu escritório, pôs fibra ótica e levou água e telefonia. Quando acabou, passou a chave nas portas. Por que, ao serem fechadas, desde o momento em que se prepara o "descomissionamento" e o fechamento das minas, essas áreas não são obrigatoriamente aproveitadas para outros negócios geradores de empregos e de impostos? Se as empresas não querem pôr, que essas áreas sejam obrigatoriamente repassadas ao Estado, e este, por meio do Indi, com os Municípios, fomente outros negócios para não sermos Municípios quebrados daqui a uns anos, Municípios-fantasmas. Então são muitas as reivindicações que precisamos fazer numa discussão madura, elegante, sincera, leal, correta, honesta e decente. Caso contrário, os senhores nos verão pular, de toda essa margenzinha azul, para a vermelha, daqui a uns anos.

Repito: não somos adversários de atividade mineradora; mas sim seus aliados. Todavia é preciso uma atividade mineradora muito mais equilibrada do que a que existe hoje. Reparem os senhores como somos pobres de dados. Quantos de nós que palestramos nesses dois dias dissemos aqui: segundo os dados do Ibram, da Fiemg, do Sindiextra... Não temos dados não. Temos de pegar os dados da iniciativa privada, pois subestimamos a mineração a vida inteira. Aí ficamos nesse jogo de ilusionismo. Ontem o meu particular amigo Fernando Coura mostrou a importância da cadeia produtiva de mineração. Quem assistiu à exposição dele pôde ver que tiveram a coragem de dizer que automóvel faz parte dessa cadeia. Meu Deus, isso é apelação! Daqui a pouco, acharemos que o arame que prende as asas dos anjos que, em maio, fazem a coroação em nossa cidade tem de ser computado também como cadeia produtiva de mineração. Pelo amor de Deus, vamos parar de nos enganar! Precisamos de uma atitude madura, decente, sensata. Estamos no mesmo barco. Se for ruim para as empresas, também o será para nós; se for bom para nós, também o será para elas. Enquanto não pensarmos dessa maneira, não teremos prosperidade plena a partir da mineração. É preciso que isso fique muito claro. Além disso, fortalecer o DNPM, Deputado, um órgão seriíssimo, com 74 anos de atividade, que tem um "know-how" no Brasil que ninguém tem. Todavia ele é paupérrimo: necessita de computador, usa veículo emprestado para fazer fiscalização e ainda tem três fiscais para controlar um Estado como o nosso, que tem 400 Municípios mineradores. Portanto a fiscalização é inócua, inexistente, uma brincadeira, uma falácia - aliás, não tem fiscalização, porque não há como tê-la. É preciso acreditar e pôr dinheiro no DNPM, ou então transformá-lo numa agência não quebrada. Se for mudado para agência, mas colocarem dinheiro, ela será quebrada do mesmo jeito.

Senhoras e senhores, a nossa intenção é passar dados verdadeiros, estabelecer um diálogo maduro, saber que não podemos agredir nem ser omissos. É preciso um discurso de altivez, de responsabilidade, e não de demagogia. Além disso, é preciso que as empresas e as ONGs unamse a nós, a fim de potencializarmos o que é a mineração no Brasil. Caso contrário, assistiremos a isso hoje. Somos contra o pessoal que diz que a obrigação da Vale é fazer siderurgia. Que mentira! A obrigação dela é fazer negócio do jeito que quiser. Quanto à siderurgia, nós que somos governo é que temos de fomentá-la, e não empurrá-la para a Vale. Dizem que a obrigação da empresa é cuidar de asfaltamento. Que cuidar de asfaltamento! Se tivermos um "royalty" decente, cobriremos o asfalto como se deve, e não empurraremos isso para os outros. Não precisamos de esmolas.

No passado, enquanto as empresas mineradoras eram menores, os tratamentos a nós, Municípios, eram muito mais próximos. A Vale cresceu e comprou a Samarco, a Ferteco, a MBR, tudo. Cresceu e se distanciou. Portanto não tem mais aquela relação que havia. Hoje a relação é só tributária - aliás, se é só tributária, temos de pôr um valor decente para que essa relação seja de "ganha-e-ganha", e não de perde - e - ganha, como é atualmente.

Finalizo dizendo duas coisas que a Amig prega: mineração só será sustentável quando Municípios e empresas forem parceiras em tudo, inclusive nos resultados. É preciso que quem explora o subsolo ame um pouquinho menos o que está debaixo da terra e respeite quem está em cima. Caso contrário, vamos nos lascar. O Ibram sabe que pode contar conosco nos licenciamentos ambientais e nos zoneamentos ecológicos e econômicos, pois nunca vamos pelo populismo, não vamos pedir reestatização nem fazer esses teatros - aliás, não temos formação teatral, não cursamos escola de teatro. Não podemos também ver o bonde da história passar, sem fazer parte dele na proporção que merecemos.

Somos o Estado de Minas Gerais, e o Estado do Pará usa o mesmo linguajar nosso. Tenho certeza absoluta de que, se formos verdadeiros e se este seminário se transformar em realizações, teremos condições de, daqui a alguns anos, fazer um seminário como este apenas para brindarmos, e não para debatermos imposições antagônicas. Os Municípios mineradores acreditam na mineração, apostam nela e pedem todos, principalmente aos que têm responsabilidade nisso, que façam uma mineração sustentável de verdade, não apenas sustentável ambientalmente, pois ambientalmente já está sustentável nas leis. Sustentabilidade social se faz com atitude, já que a lei ainda não nos dá esse trabalho. Parabéns à Assembléia. Muito obrigado a todos pela paciência. Desculpem-me pela impertinência do tempo. Boa-tarde a todos.

O Sr. Presidente - A Assembléia Legislativa manifesta os agradecimentos aos expositores e às demais autoridades e convida todos os participantes para o grupo de trabalho que será realizado a partir das 16h50min. O grupo de trabalho "O sistema federativo e a legislação sobre mineração; política tributária e 'royalties'" funcionará no Teatro da Assembléia, no andar térreo. A Coordenadora do grupo será a Sra. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Amig e Coordenadora da Comissão Técnica Interinstitucional - CTI-2. Ainda sobre os grupos de trabalho, lembramos aos participantes que, de acordo com o regulamento do seminário, aprovado pela comissão organizadora, serão priorizadas, em cada grupo, no máximo 20 propostas, para serem levadas à plenária final. Assim solicitamos aos coordenadores e aos participantes de cada grupo de trabalho que sejam objetivos nas discussões das propostas, para que sejam encaminhadas à plenária final aquelas realmente mais importantes dentro de cada tema em análise. Informamos que, na plenária final, os delegados priorizarão 30 propostas, sendo 10 de cada grupo de trabalho.

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Vítor Feitosa - Palavras do Secretário José Carlos Carvalho - Palavras da Sra. Cristina Chiodi - Palavras do Sr. Thomaz Matta Machado - Palavras do Sr. José Reginaldo Inácio - Palavras do Sr. Antônio Francisco da Silva - Palavras do Sr. Vilson Luiz da Silva - Palavras do Sr. Presidente - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Tiago Ulisses - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Djalma Diniz - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Padre João - Paulo Cesar - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Wander Borges - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Padre João) - Às 9h2min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Vítor Feitosa, Diretor de Meio Ambiente do Sindiextra e Presidente do Conselho de Empresários para o Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg -; a Exma. Sra. Cristina Chiodi, Assessora Jurídica da Amda, representando a Superintendente Executiva da Amda e membro do Fórum de ONGs Ambientalistas Mineiras, Maria Dalce Ricas; os Exmos. Srs. Vilson Luiz da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -; Thomaz Matta Machado, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; José Reginaldo Inácio, Diretor Regional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria; Antônio Francisco da Silva, Presidente da Associação das Empresas Mineradoras, Beneficiadoras e de Comércio de Quartzito da região de São Tomé das Letras - Amist - ; e Ilmar Bastos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da Semad.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com o objetivo de "buscar, junto às entidades representativas da sociedade civil e dos setores público e privado, subsídios para a elaboração de uma política minerária estadual - que respeite as características naturais e socioculturais das diversas regiões de Minas Gerais, orientada para a sustentabilidade social, econômica e ambiental - e para o aprimoramento da política minerária nacional". O painel desta manhã abordará o seguinte tema: "Desafios da sustentabilidade - governança ambiental; aspectos econômicos, sociais e trabalhistas".

Palavras do Sr. Vítor Feitosa

Muito obrigado, Deputado Padre João. Cumprimento os colegas da Mesa, os debatedores, o Secretário José Carlos Carvalho, os senhores e as senhoras. Não posso deixar de enaltecer essa preciosa oportunidade de debater questões de sustentabilidade, em particular sobre a mineração. É interessante falar sobre os desafios da sustentabilidade. Em diversos fóruns, venho refletindo sobre isso e acredito na importância do debate para chegarmos a algo mais sólido na governança ambiental, assim como na utilização de recursos naturais da mineração, tão essenciais para nossa vida hoje.

Os desafios da sustentabilidade são muitos. O primeiro é o desafio cultural, de entender com o que estamos lidando. Esse desafio é o próprio conceito de meio ambiente, que nasce de uma relação histórica do ser humano, biologicamente considerado um animal como outro qualquer. Ele utiliza os recursos naturais e sempre viu na natureza a provedora infinita de recursos para atender às suas necessidades e a receptadora de todos os seus dejetos. Em três milênios da história humana na Terra, sempre foi assim. O grande problema é que o ser humano não é um animal como outro qualquer, é dotado de razão e capacidade de articulação, pode escrever e passar para as próximas gerações seus aprendizados, tornando-os cumulativos. Foi assim que, em meados do século XVIII, o ser humano desenvolveu novas tecnologias que lhe permitiram intervir na natureza em escala jamais vista. As máquinas permitiram que aquela intervenção feita com instrumentos simples, como pás, picaretas e tração animal, fosse realizada com equipamentos movidos a motor, cada vez mais eficientes. O problema, culturalmente falando, é que não se rompeu o vínculo de acreditar que a natureza é provedora infinita.

A intervenção se dava com base na crença de que a natureza provedora não falharia, e de que a natureza receptadora de dejetos também não falharia. O problema é que, em fins do século XX, percebemos que isso não é tão verdade, e que, conseqüentemente, um desafio precisa ser enfrentado. Começamos a esbarrar na capacidade de o planeta fornecer recursos naturais. É aí que surge o conceito de desenvolvimento sustentável. Tecnicamente falando, o conceito de desenvolvimento sustentável envolve a maximização dos benefícios líquidos do desenvolvimento econômico, sujeito à manutenção dos serviços e da qualidade dos recursos naturais ao longo do tempo, sob as seguintes regras: utilizar os recursos renováveis a taxas menores ou iguais à taxa natural em que podem regenerar, ou seja, se vamos pescar, devemos fazê-lo de acordo com uma taxa em que os peixes consigam repor os que foram retirados pela pesca.

Otimizar a eficiência com que recursos não-renováveis são usados, buscando substituição de recursos por tecnologia. Na realidade, é fazer cada vez mais com menos, gerando uma condição de conforto para a sociedade que permita levá-la ao uso cada vez mais racional dos recursos não-renováveis. E manter sempre os fluxos de resíduos no meio ambiente no nível igual ou abaixo de sua capacidade assimilativa.

Outro desafio cultural importante diz respeito à nossa história e, de certa forma, à nossa geografia. Se observarmos geograficamente a costa leste dos Estados Unidos, a que está voltada para o colonizador europeu, verificaremos que qualquer pessoa consegue entrar, seja a pé, a cavalo ou em caravana, sem muito obstáculo. Na costa brasileira, a situação não se repete, porque um verdadeiro paredão com 700m de desnível, a 30km em linha perpendicular à costa, o complexo da Serra do Mar, vai do Sul do País até o Nordeste. Coberto de matas, há 300 anos, era uma barreira quase intransponível. Para transpor essa barreira, a Coroa Portuguesa, interessada exatamente nos recursos minerais, ouro e pedras preciosas, que garantiriam seu poder, que garantiriam a qualidade de vida da sociedade instalada na costa e também em Portugal, encontrou uma solução: as entradas e bandeiras. Bandeirantes eram basicamente aventureiros ou pessoas cujos princípios eram movidos mais pela própria ganância, a fim de se enriquecerem. A Coroa lhes dava escravos, lhes dava degredados, enfim, pessoas que não tinham vez naquela sociedade. Eles empreendiam essa viagem cortando, vencendo o complexo da Serra do Mar, que, naquela época, estava

coberto por uma coisa abjeta para eles, que hoje chamamos de mata atlântica. Vencer a mata atlântica era ter acesso a riquezas e era sinônimo de qualidade de vida para a sociedade daquela época. Culturalmente, a derrubada de mata, a formação de cidades no interior, o poder dos bandeirantes eram muito grandes. Citamos o exemplo de Borba Gato, que mandou executar o próprio filho por lhe desobedecer. A única coisa que se interpunha entre o desejo do bandeirante de atingir seu objetivo de enriquecimento era algo que hoje chamamos de meio ambiente, de mata atlântica, de recursos naturais florestais, que impediam e atrapalhavam muito a vida naquela época.

Agora discutiremos, um pouquinho, o desafio ético da sustentabilidade. Para isso, vamos nos enxergar no mundo de hoje. Ultrapassamos os 80% de concentração urbana. E essa concentração urbana tem uma explicação lógica, traduzida num indicador importante, que se chama expectativa média de vida. A concentração urbana permitiu o desenvolvimento de qualidade de vida para o ser humano e traduzindo-se, cada vez mais, no aumento da expectativa média de vida, algo de que hoje não queremos mais abrir mão. Há 100 anos, a expectativa média de vida não chegava a 40 anos. Hoje, estamos em 72 anos, chegando, em alguns locais do mundo, a ultrapassar os 80 anos, como é o caso do Japão. Ela está muito relacionada ao intenso uso de recursos naturais, que permitiram a criação da qualidade de vida traduzida nessa expectativa média. O nosso entendimento, hoje, é o de que a questão dos recursos naturais, dos bens naturais é um patrimônio de que não mais queremos abrir mão. Existe, portanto, um conflito entre o bem que queremos ter e usufruir, que gera essa qualidade de vida, que faz com que pessoas de 60 anos hoje não sejam consideradas velhas. Há 100 anos, estariam, em média, mortas.

Queremos, também, a preservação da natureza porque representa qualidade de vida, o que não ocorre com a atividade industrial. Há uma grande dificuldade de entendimento da relação entre o recurso natural e o que gera qualidade de vida na cidade. É um entendimento tênue, exatamente porque, às vezes, não queremos ver. Ele se torna apagado, gerando um efeito, que é o desafio ético a que me refiro. É o efeito que chamamos de "Não em Meu Quintal - Nemq" - e que diz: sei que preciso desses recursos para ter a qualidade de vida de que não quero abrir mão, mas me dizem que precisam ser produzidos. Então, que produzam. Se a produção for no quintal de outro, convivo bem com essa hipótese, com essa idéia. Esse é um desafio ético para a sociedade, que temos de enfrentar.

Falemos um pouco do desafio, que chamei de "O desafio do pré-conceito". Na realidade, esse desafio surge porque, quando entendemos o que aqui falei, precisamos encontrar culpados. É também uma parcela do desafio ético. A visão que o poder público e a sociedade civil têm da indústria - sou da indústria e vivo isso - traduz um pouquinho do que quero dizer. A visão que se tem é: a indústria sempre polui, não importando o esforço em programas e medidas de controle adotados. Quanto maior a indústria, melhor é dizer que ela é a grande poluidora, porque existirá mais poder de barganha, mesmo que, às vezes, uma pequena indústria polua potencialmente mais que ela. A aplicação de instrumentos econômicos sobre a indústria não acarretará maior ônus, já que o valor pago será repassado ao preço do produto. Essa é uma abordagem que se usa para justificar certas coisas. O setor industrial tem grande poder econômico e pode financiar, além de suas obrigações, outras ações de proteção ambiental, melhorias sociais e de infra-estrutura. O setor industrial é bem-estruturado, organizado, e pode ser mais facilmente monitorado e controlado. Há uma história sobre um cara que estava pescando debaixo de uma ponte, quando chegou um companheiro e lhe disse: "E aí, Zé, está pescando, está dando peixe?". E ele respondeu: "Não, não está dando peixe". Seu amigo perguntou-lhe então por que ele estava pescando ali. E ele respondeu: "É porque aqui está perto de casa".

Não importa o lugar em que o peixe esteja, mas a facilidade de pescar perto de sua casa. O impacto dessa visão nos leva a algumas resoluções, a fazer uma construção legislativa baseada numa interpretação muitas vezes equivocada. Não detectamos o real problema e, conseqüentemente, encontramos soluções que não se aplicam adequadamente. Esse impacto se traduz em composições desbalanceadas de conselhos que, somados à imagem da indústria, transformam-se em gigantesco volume de resoluções, deliberações, legislações discriminatórias, restritivas além do necessário e onerosas à sociedade. Se o nosso objetivo de legislar é estimular o desenvolvimento econômico que nos garanta qualidade de vida e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio natural, esse deveria ser o foco. Muitas vezes, conseguimos fazer exatamente o contrário com as nossas legislações: dificultar o desenvolvimento econômico e não garantir a preservação do patrimônio natural.

Desafio socioambiental. Citarei alguns exemplos. Alguns números se referem a anos anteriores, mas a preocupação não são os números, e sim dizer que, no panorama social, há grandes mazelas, como 20% da população deter 86% da renda. Desde 1998, 86% do acréscimo de renda vêm sendo apropriados pelos mesmos 20% da população; os mesmos 20%, nos Estados Unidos, detêm 74% das linhas telefônicas e 93% da internet. Em 1999, 80% dos países tiveram renda "per capita" menor que em 1989. Ativos das três pessoas mais ricas do mundo são iguais a 600 milhões de pessoas pobres, em termos de PIB. Alguns dados nos mostram que a nossa realidade não nos permite deixar de tratar dessas questões. Em um panorama ambiental bem genérico, podemos afirmar que somente 3% dos nossos recursos hídricos estão no Nordeste e 6% no Sudeste, e as nossas cidades crescem cada vez mais aí; 88% dos Municípios brasileiros dispõem seus resíduos de maneira inadequada, contaminando o solo, a água e o ar; 14 milhões de toneladas de alimentos são desperdiçadas por ano; o Brasil ainda consume 42% de energia proveniente de combustíveis fósseis e quase não aproveita as fontes de energia solar. E ainda continuamos legislando sobre aspectos pontuais, sem enxergar a floresta, às vezes.

Em relação ao desafio da gestão, há alguns mecanismos de intervenção das políticas ambientais. Basicamente, há duas formas de mecanismos de intervenção, conforme construção feita pelo ex-Ministro Paulo Haddad, que lhes apresento, como interessante contribuição. Existem objetivos de uma política estadual ou nacional de meio ambiente, em que se pode atuar por meio de mecanismos de comando-e-controle e de mecanismos econômicos de estímulo ao enquadramento. Em relação aos mecanismos de comando-e-controle, algumas questões devem gerar a nossa reflexão. Por exemplo, as crises fiscal e financeira do País, que vêm sendo resolvidas às custas de intenso aumento da carga tributária, dificulta o acesso a recursos dos orçamentos públicos, indispensáveis à implementação de regulamentações e sanções. Quanto mais rigorosos os padrões de uma agência pública estabelecidos para a qualidade ambiental, mais chances há de se enfrentarem processos administrativos morosos em tribunais não-especializados e de se ficar impotente diante da continuidade dos danos ambientais. Os altos custos administrativos, as assimetrias no acesso a informações relevantes, os conflitos legais, as lentidões em processos administrativos e judiciais, as diversidades tecnológicas e econômicas em um mesmo setor levam um programa de regulamentação direta a se tornar uma forma de intervenção governamental, com custos políticos e econômicos muito elevados. Na realidade, o pressuposto dos mecanismos de comando-e-controle é o de que quem faz o comando e o controle conhece a realidade.

A intervenção se dá e corre um risco gigantesco de estar na forma e ponto errados e gerar as distorções que muitas vezes vemos. O comandoe-controle é importante, precisa existir, mas não poderia comandar a gestão, porque a alocação correta desses recursos ficaria comprometida. A gestão cotidiana das normas e regulamentos não consegue conquistar a confiança da opinião pública quanto a sua eficiência e eficácia, dadas as dificuldades observadas na capacidade operacional dos órgãos gestores. Na realidade, por meio de legislação, você chama cada vez mais a atuação dos órgãos, e, por mais que eles contratem e capacitem pessoas, enfrentam dificuldades estruturais que comprometem esse processo.

A melhora nas propostas de mecanismos de comando-e-controle é o aprimoramento da natureza da relação entre as prioridades de governo e as prioridades ambientais. Na formulação e implementação de um programa regulatório, há necessidade de um volume significativo de recursos que são, cada vez mais, escassos e têm usos alternativos. Assim, na questão ambiental, é fundamental confrontar as demandas regulatórias com as prioridades estabelecidas na política de governo e analisar as implicações de investimento e despesas de custeio previstas para as ações regulatórias. Isso é importante, porque um governo é eleito com base em um programa que prevê prioridades em diversos segmentos. Quando entramos com mecanismos regulatórios, principalmente que não passam por uma Casa como esta que é de lei e onde necessariamente o debate acontece - está no DNA - gera-se uma quantidade de regulamentações que acabam por conflitar com as prioridades da política do governo em cheque. Está aí a sugestão de um processo de gestão regulatória que combina o procedimento na agência regulatória com as prioridades da administração. Não vou passar por ele, para tentar ganhar tempo.

Quanto ao desafio econômico que temos, considerando o razoável consenso sobre a necessidade de novos investimentos no País, como podemos explicar o conflito sistemático entre empreendedores e agências reguladoras? Outro dia, participamos de um evento da Abrampa, em

que o Procurador do Ibama disse, com uma boa dose de orgulho, que, desde novembro, não autorizava nenhuma licença ambiental. Como podemos explicar a grande ênfase burocrática do licenciamento - pois a quantidade de papel não tem correspondência com a efetividade da gestão -, e as dificuldades do setor privado em articular processos frutíferos de construção de consenso? Tudo isso precisa ser equacionado nos diversos segmentos.

Perda de previsibilidade. Após a estabilidade dos contratos e os problemas tributários, as questões ambientais são percebidas como a maior dificuldade para se investir no Brasil. O tempo consumido para obtenção da conformidade tem aumentado, e os níveis de exigência não são coerentes com os riscos ambientais envolvidos. Os diversos conflitos de interesses associados aos empreendimentos, na maioria dos casos, não encontram mecanismo de mediação, levando as empresas a ter que assumir responsabilidades públicas no desempenho de ações sociais. E isso é muito importante, porque hoje se faz do licenciamento a forma de resolver problemas que governos, muitas vezes, precisariam solucionar e não consequem.

A introdução de novas exigências e de riscos difíceis de serem tratados no equacionamento financeiro de empreendimentos. Há dificuldade de os empreendimentos assumirem riscos imprevisíveis. Empreendimento é, por excelência, gestão de riscos. É preciso haver previsibilidade nesses riscos. Os custos de pré-investimento para a obtenção da conformidade legal e as medidas compensatórias reduzem a competitividade em diversos setores, volto a dizer, sem necessariamente aumentar o ganho na preservação do patrimônio natural.

O desafio da sustentabilidade. Falarei sobre as políticas ambientais e sobre a democracia participativa. Acredito que não conseguirei ir além desse tópico, em razão do tempo de que disponho. O planejamento governamental deve ser um processo de negociação permanente entre o Estado, as empresas e as instituições da sociedade civil. Negociar é assumir as diferenças e reconhecer, nos conflitos de interesse, a essência da experiência e dos compromissos democráticos. Desse modo, em todas as etapas do processo de formulação e de implementação de políticas, de programas e de projetos de desenvolvimento sustentável, deve haver o fortalecimento de estruturas participativas e a negação de procedimentos autoritários, que inibem a criatividade e o espírito crítico. Temos observado, por exemplo, que, nos Copams regionais, muitas vezes a atuação do Ministério Público gera um processo contra um membro do Copam que está defendendo uma posição. E, por meio dessa ação autocrática e autoritária, inibe-se um debate que aconteceria ali. Isso precisa ser entendido e revisto. Entretanto, a democracia participativa, mesmo sendo um grande avanço na legitimação do processo de tomada de decisão do setor público, não pode nem deve ser considerada substituta da democracia representativa. É preciso valorizar o que acontece nesta Casa e no Congresso Nacional. Não podemos legislar, porque temos um mecanismo democrático que precisa ser respeitado e valorizado.

Esta é uma transparência que traduz a relação entre os três capitais com que a sociedade se relaciona. Não poderei falar a esse respeito, porque meu tempo disponível já terminou. Na realidade, existe uma relação entre o capital produtivo, o capital político e o capital social, que compõem a sociedade. É uma briga que se dá pelas carências que um tem em relação à competência do outro. A proposta de criação da sustentabilidade, mencionada no item anterior, viria de uma aliança estratégica intersetorial entre a competência do capital produtivo, que é a geração de riquezas; a competência do capital político, que é a geração de regras e a gestão da implementação dessas regras na sociedade; e o capital social, cuja competência é a validação. E, se tivermos a competência de compartilhá-las, ao invés de disputar a partir das carências, criaríamos, na área do triângulo de negociação, a chamada zona de sustentabilidade. Portanto, a sustentabilidade é fruto de um efeito de articulação absolutamente imprescindível na sociedade que quer valorizar o desenvolvimento econômico e preservar o patrimônio natural. Encerrarei minha fala, porque meu tempo já terminou. Voltaremos a conversar durante o debate. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Secretário José Carlos Carvalho

Bom dia a todos e a todas. Saúdo o Deputado Padre João e a todos os Deputados e Deputadas desta Casa, especialmente aqueles que estão presentes; os meus colegas componentes da Mesa e as lideranças da sociedade civil e das entidades de classe dos setores produtivos que estão presentes.

Apresentarei um resumo dos temas a tratar, para não ultrapassar o tempo que a Mesa me oferece e, sobretudo, para criar oportunidade para todos os que desejem abordar a questão. Se tivesse mais tempo, eu faria uma abordagem conceitual da mineração, em razão de sua importância social, econômica e histórica para Minas Gerais e por se tratar de uma das grandes fontes de poluição. A mineração é uma atividade efetivamente poluidora.

Aproveitando a presença de entidades da sociedade civil e de entidades de classe do setor produtivo, trago ao debate, inicialmente, uma questão que considero fundamental. O primeiro ponto está relacionado a ações que ainda precisamos aperfeiçoar no que diz respeito ao descomissionamento das minas e de outras atividades industriais efetivamente poluidoras, o que, na linguagem simples, significa o encerramento das minas. Quando falamos em mineração, falamos de atividades que levam 20, 30, 40 anos e depois se extinguem. Como em todos os setores da atividade econômica, há mineradores e mineradores. Há aqueles que adotam tecnologia de ponta na recuperação ambiental, em suas atividades - e isso precisa ser reconhecido -, e há aqueles que não cumprem adequadamente suas responsabilidades. Quando falamos em uma atividade que dura mais de 20 ou 30 anos e que é efetivamente poluidora, temos de imaginar o processo de fechamento da atividade, ao final da vida útil da mina, à medida que ela vai-se exaurindo. Infelizmente, no meu entendimento, esse mecanismo ainda não está convenientemente introduzido na legislação brasileira, sobretudo nos Estados em que a atividade é importante. É fundamental aperfeiçoar a legislação com uma política de descomissionamento acompanhada de garantias. Sei que estou lançando no ar uma polêmica, porque o tema é recorrentemente polêmico. Quando digo garantias - estou preferindo usar a palavra "garantia" em lugar da palavra "caução" -, quero dizer que, se temos um compromisso de recuperação previsto na Constituição, é fundamental que sejam dadas garantias - não ao governo, mas à sociedade - de que, ao final da vida útil de uma mina ou de outra atividade efetivamente poluidora, o meio ambiente será completamente restaurado.

Isso não constitui grande problema em mineradoras que evoluíram e fazem o mais moderno trabalho de recuperação ambiental que a tecnologia permite. Mas há outras situações. Quem conhece a realidade da Serra do Itatiaiuçu, por exemplo, sabe exatamente de que estou falando: minas abandonadas e desativadas, com todo o custo ambiental que isso representa.

Infelizmente, não são raras - e aqui excluo as mineradoras que realmente têm feito o esforço necessário - as mineradoras que, no final de sua vida útil, mudam de razão social para que uma outra razão social herde o passivo ambiental da empresa. Assim ficamos com uma vulnerabilidade muito grande.

Ainda em relação às garantias, já encaminhamos um projeto de lei a esta Casa, na legislatura do primeiro mandato do Governador Aécio Neves, o qual não prosperou devido à grande polêmica que o tema realmente provoca. Mesmo quando pegamos uma empresa - e aqui não estou fazendo julgamento de natureza ética e moral - como a Vale do Rio Doce, que hoje é uma das maiores do mundo, ninguém poderá garantir que, daqui a 40 anos, ela será o que é hoje. Em 40 anos, a maior empresa do mundo poderá estar falida. Então, essas questões são colocadas como fundamentais. Queria introduzir esse tema para recolocar, na agenda desta Casa, essa questão, que achamos fundamental num processo de diálogo com as lideranças do setor mineral. Não estamos imaginando coisas nem poderíamos, se queremos fazer o desenvolvimento sustentável. Não poderíamos tomar atitudes para obstaculizar o desenvolvimento de nenhum setor. Temos de criar condições para que os diversos setores da economia mineira possam fazer desenvolvimento sustentável, como algumas empresas já vêm fazendo. Não estamos falando nada absurdo, mas somente tirando bons exemplos, que já estão dentro do próprio setor, para fazer com que isso possa

ocorrer em todos os setores da economia mineira.

Mas quero aproveitar meu tempo para trazer alguns dados do Zoneamento Ecológico-Econômico para auxiliar o debate. Nós, na Semana do Meio Ambiente, recém-encerrada, lançamos o portal do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas. É o primeiro Estado fora da Amazônia que tem o Zoneamento Ecológico-Econômico de todo o seu território, com mais de 200 mil informações. Isso está num portal disponível para toda a sociedade. Ele vai ser útil para os empresários fazerem seus estudos ambientais, útil para o governo fazer suas análises ambientais. Antes, o único instrumento que tínhamos para fazê-las era o EIA-Rima. Esse zoneamento vai dar insumos para as empresas fazerem o EIA-Rima, assim como vai nos dar subsídios para fazermos uma análise mais apurada das atividades. Hoje já temos, então, esse portal. Para acessá-lo, basta acessar o seu endereço na internet: www.zee.mg.gov.br. Todos podem consultá-lo.

Quero apresentar alguns "slides" para entendermos o que isso significa. Isso resultou de um grande estudo, de um consórcio entre o que há de melhor em Minas, envolvendo a Universidade de Lavras, a Fundação João Pinheiro e a participação das entidades de classe e da sociedade civil.

Neste primeiro, temos duas cartas fundamentais. Uma é a Carta de Vulnerabilidade Natural, gerada a partir das variáveis referentes a dados da cobertura nativa, dos solos, da hidrologia, do clima, da fauna, da flora e outros. Levantamos tudo sobre esses fatores, sobre vegetação, solo, hidrologia, clima, fauna e flora de todo o território nacional. Isso pode ser obtido por bacia hidrográfica, por Município, por distrito, por região, desde que se coloquem as coordenadas do ponto do território que queremos examinar. E temos a Carta de Potencialidade Social, que não é para medir o IDH, como sempre acontece. Aqui temos uma carta que mede a capacidade produtiva de recursos humanos e institucional, com 244 variáveis de cada um dos Municípios mineiros.

Temos de conhecer a situação da região: se há instituição, se há Câmara, se há Ministério Público, se há Fórum, se há Tribunal de Justiça, se há rede hospitalar adequada para atender à população e se há outros itens mais. Não se trata de uma medição do desenvolvimento, mas do potencial social de cada uma dessas regiões.

A combinação desses dados nos oferece outros dois mapas fundamentais: o mapa de qualidade ambiental, que revela a situação ambiental de cada ponto quanto à erosão, ao desmatamento, que significa a perda da flora nativa, ao comprometimento dos recursos hídricos, à degradação das bacias hidrográficas e à redução de vazão - isso tudo é medido cientificamente nesse processo -; e o mapa de risco ambiental, que é a sobreposição das atividades humanas à Carta de Vulnerabilidade. Isso significa que uma região com maior vulnerabilidade ambiental e com maior presença humana tem o seu risco ambiental de degradação aumentado. Temos um outro conjunto de mapas. Um deles diz respeito às zonas de desenvolvimento. Não pude comparecer ao seminário ontem, mas tenho certeza de que o Prof. Paulo Haddad deve ter tratado disso com mais profundidade. Esse mapa é conhecido por quase todos os mineiros. Se traçarmos uma linha transversal entre o Noroeste e o Sudeste de Minas, verificaremos uma situação que já conhecemos: uma Minas com mais desenvolvimento, à esquerda, e uma Minas subdesenvolvida, à direita. Há também o mapa das zonas temáticas, que corresponde à combinação dos mapas temáticos de cada uma dessas áreas, levando-se em conta as zonas urbanas e as demais, a qual permite fazer a compatibilização dessas questões.

Especificamente para o seminário, combinamos nos mapas o perímetro requerido para a exploração mineral em Minas. Se não me engano, são 21 mil pedidos de lavra em todo o território estadual, com mais ocorrências minerais por unidade litológica nas áreas de ocorrência de mineração. Vocês podem ver que a parte mais escura representa toda a área de jazimento mineral suscetível de mineração. Não é por acaso que Minas Gerais tem minas em seu nome. Este mapa nos fornece ricamente essa informação. Somos um Estado mineral por excelência. É natural que o desenvolvimento econômico e social de Minas, como no passado, continue voltado para a atividade mineradora. O nosso desafio é conciliar a atividade mineral com a proteção do meio ambiente, como foi dito na palestra apresentada pelo nosso colega Vítor Feitosa. Esse é o desafio de Minas. Há 300 anos, com o Ciclo do Ouro, a mineração levou-nos à mais bela arquitetura barroca setecentista do mundo. A pergunta é a seguinte: o que o atual "boom" de mineração legará aos mineiros e a Minas no futuro? Essa é uma questão importante, sobre a qual devemos refletir neste momento.

Este é um outro mapa fundamental. Estou mostrando apenas a mineração, mas, se acessarem o "site" do portal que lançamos na Semana do Meio Ambiente, vocês poderão constatar que temos isso para todas as atividades econômicas de Minas. Pela primeira vez no Brasil, passamos a dispor de um instrumento fundamental para avaliarmos a qualidade ambiental do Estado e que também está à disposição da sociedade.

Aqui temos o perímetro requerido - são aqueles 21 mil pedidos de jazimento mineral - cruzado com a vulnerabilidade natural e a qualidade ambiental do território, que já mostrei nas cartas anteriores.

Temos aqui "n" camadas. Vocês poderão juntá-las umas sobre as outras, e a sobreposição dessas camadas vai gerando todo tipo de resultado que quisermos alcançar. Quando faço a sobreposição do perímetro requerido com a vulnerabilidade natural e a qualidade ambiental, obtemos este mapa. O que significa essa escala de cores? A escala azul significa que temos uma vulnerabilidade muito baixa, que o dano ambiental da mineração nessas regiões tende a ser menor e é crescente até o vermelho, onde a vulnerabilidade é muito alta. A partir daí é que queremos alcançar um licenciamento mais preciso e mais ágil. Ágil, para atender mais rapidamente, e mais preciso também. Neste ponto já temos um indicativo claro de que a mineração que ocorrer na área em vermelho necessariamente terá de passar por um licenciamento muito mais rigoroso que a que estiver localizada na área azul. Estamos tratando de áreas que têm vulnerabilidade ou porque podem estar em local onde os recursos hídricos já estão comprometidos ou por se situarem onde há escassez deles. Áreas de vegetação nativa de alto valor biológico também estão no mapa, pois Minas também já fez o mapa de prioridade da conservação da biodiversidade, que vai desde baixa até muito alta; isso faz parte desse estudo. Então, nas áreas de importância muito alta da biodiversidade isso entra como um fator restritivo. Enfim, é a combinação do território mineiro. Depois isso pode ser obtido em escalas mais adequadas ao nível local; este trabalho é feito numa escala para o Estado. Quando estudarmos o Eia-Rima, aí, sim, traremos isso para a escala apropriada à decisão do nível local.

Eu trouxe outros dois mapas, para obtermos uma percepção que oriente os nossos debates. Também fizemos um cruzamento dos perímetros requeridos para mineração "versus" nossas áreas protegidas, "versus" nossas unidades de conservação. Toda essa parte escura é unidade de conservação, e a parte azul corresponde a todos os requerimentos de mineração que estão no DNPM. O cruzamento dessas informações nos leva para o mapa da direita, que trata do potencial de conflito entre mineração e unidades de conservação. É a mesma escala: onde está em vermelho o conflito é maior, onde está em azul praticamente não teríamos conflito. Por exemplo, numa unidade de conservação em que o Estado ou o governo federal já tenha feito a regularização fundiária da sua área, ou seja, o Estado já é proprietário, a vulnerabilidade desaparece. Por isso, um dos principais pontos aparece naquele vermelho central, que é toda a Serra da Canastra. É uma área de grande vocação mineral. Existe um parque criado há 30 anos, com 200.000ha, e só foram regularizados 70.000ha.

Na nossa concepção, toda área mineral regularizada pelo governo, que está fora dos 70.000ha, é uma área de conflito. Isso porque, apesar de a pessoa ter a propriedade privada da terra e o direito mineral, sofre restrições por essa área estar localizada dentro de uma unidade de conservação. Esses conflitos têm de ser resolvidos.

Anteriormente, apresentei o mapa do potencial social dos Municípios. Significa que temos Municípios com grande potencial social, com infraestrutura institucional, social, de saúde e de educação adequadas, capacitados para receber investimento de grande monta, que absorverão 500, 1.000, 1.500 pessoas, e Municípios que praticamente não têm infra-estrutura institucional ou social para absorver essas pessoas. Isso é que deve orientar a nossa política ambiental em Minas e é isso que define o tema da minha palestra, que é "Governança ambiental". Hoje damos à sociedade mineira todos os instrumentos para fazer uma gestão ambiental voltada para o desenvolvimento sustentável que favoreça as empresas que realmente queiram fazer investimentos com a sustentabilidade - felizmente, esse número de empresas é cada vez mais crescente - e também para agir nos casos em que essa preocupação não está tão presente quanto deveria. Hoje a governança ambiental conta com instrumentos que permitem ao governo, à sociedade e ao setor empresarial tomar decisões efetivamente precisas e com as garantias necessárias. Além do zoneamento ecológico e econômico, já estamos fazendo a avaliação ambiental estratégica, que é o instrumento previsto na Lei nº 6.938, desde 1981, e que até hoje ainda não tinha sido realizado. Já fizemos a avaliação ambiental estratégica da geração de energia. O que fizemos na mineração, também podemos fazer na geração de energia hidrelétrica e assim sucessivamente. O nosso próximo passo é fazer a avaliação ambiental estratégica da atividade mineradora para que continuemos a evoluir.

Agradeço e parabenizo a Assembléia Legislativa pela realização deste seminário. O meu desejo é que, ao final, ele ofereça subsídios que ajudem no aprimoramento não só da nossa política de meio ambiente, mas da política de desenvolvimento de Minas, como mencionou o nosso colega Vítor Feitosa, enfocando a sustentabilidade. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras da Sra, Cristina Chiodi

Bom-dia a todos, agradeço a oportunidade de representar a Amda e o Fórum de ONGs Ambientalistas. Participamos do processo de elaboração e de vários embates e finalmente conseguimos chegar a um evento que está atendendo à expectativa de todos. Foram trazidos muitos elementos importantes, tanto pelo Dr. Vítor Feitosa quanto pelo Secretário José Carlos, e eu queria fazer alguns comentários. Em primeiro lugar, a nossa visão quanto à mineração é de que ela é uma atividade humana, como várias outras, que pode ser desenvolvida de forma correta ou incorreta. Ela é importante na agricultura, na indústria, na geração de energia elétrica, mas não é o mais importante de tudo que existe no planeta. Nós, do setor ambientalista, ao contrário das visões que foram colocadas anteriormente, participamos de processos legislativos, processos judiciais, processos de licenciamento ambiental e parece-nos que a mineração ainda é considerada mais importante que tudo. Isso fica muito visível na legislação ambiental atual. Ela é de interesse nacional, ela é de utilidade pública, e isso justificaria uma intervenção em qualquer ecossistema, por mais especial que ela seja. Daí a esperança que temos de que o zoneamento ecológico e econômico seja uma ferramenta muito bem utilizada para dizer onde a mineração irá causar menos impacto, onde ela pode ser usada de forma que não represente tanto risco para alguns ecossistemas que ficam extremamente ameaçados pela atividade, como os campos ferruginosos.

Concordo com o que o Dr. Vítor falou sobre o conceito que a sociedade tem sobre a mineração. Ainda existem alguns parâmetros equivocados quanto aos impactos ambientais nas atividades. Os grandes impactos ambientais das atividades agropecuárias ainda são ignorados. Eles são responsáveis pela maior taxa dos casos de alteração do uso do solo natural. É fundamental que se entenda qual é o tamanho do dano de uma mineração irresponsável na indústria e na agropecuária. Cada uma dessas atividades tem a sua parcela de responsabilidade.

Quero também fazer alguns comentários sobre algumas informações trazidas pelo Dr. Vítor. No começo da sua palestra ele se referiu à exploração insustentável que ocorreu quando os bandeirantes começaram a tentar vencer a mata atlântica. É interessante que ainda hoje alguns ainda tentam vencer a mata atlântica, apesar de ser um ecossistema extremamente fragmentado e reduzido. Tive oportunidade de participar de um processo de elaboração de uma norma sobre os casos de utilização do bioma mata atlântica e me recordo de que um dos participantes do processo disse que podíamos fazer o que quiséssemos com a mata atlântica porque o que lhe interessava era o que estava por baixo dela. A sociedade ainda tem a visão de que, em questões relativas à indústria, à mineração, é muito mais fácil barganhar por serem grandes empreendimentos, pois existe uma fiscalização muito maior sobre eles, o que é um equívoco. Acreditamos que o controle deve existir para todos e não só para os grandes, onde é mais fácil fazer a fiscalização.

Quanto ao comando-e-controle, ao estímulo e enquadramento, também acreditamos que é fundamental estimular o enquadramento. Aqui na Assembléia, atualmente, existe um projeto de lei em tramitação que estimula a proteção ambiental por meio de pagamento aos proprietários que preservarem a vegetação nativa em suas propriedades. Esse tipo de iniciativa é fundamental, mas o comando-e-controle ainda não pode ser dispensado.

Em relação à necessidade de previsibilidade de risco dos empreendimentos minerários, é uma situação bastante polêmica.

Atualmente há uma grande dúvida de como essa cobrança será feita daqui para frente, porque a compensação ambiental, prevista na Lei Snuc, foi recentemente objeto de Adin da CNI. Não se sabe qual será o parâmetro para fixação do valor do dano ambiental. Existem também outras compensações: a da Lei da Mata Atlântica e a resolução do Conama em relação às APPs. Essas compensações são algumas que podem ser mais facilmente consideradas pelo setor produtivo e, no nosso entendimento, são fundamentais.

Comentou-se sobre a presença do Ministério Público nos Copams regionais. Tenho a oportunidade de participar de duas unidades regionais colegiadas do Copam, a do Rio das Velhas e a do Rio Paraopeba. Na minha opinião, e, acredito, na opinião de vários Conselheiros, a presença do Ministério Público é muito importante nesses conselhos, pois dá segurança quanto à legalidade das decisões.

Para concluir, Dr. Vítor, realmente a mineração é uma atividade como as outras que vêm para atender à sociedade. Às vezes, por estarmos aqui na cidade, não conseguimos entender o grau de dependência que temos dessas atividades. Ser contra a mineração é um equívoco, porque realmente dependemos dela assim como dependemos da agricultura e de qualquer outra atividade. O fato é o que se chama atualmente de desenvolvimento sustentável - apesar de reconhecermos que há empreendimentos que tentam seguir todas as normas existentes e até fazer mais do que a legislação exige -, um modelo de desenvolvimento que vem para atender a um crescimento populacional, a uma demanda de consumo, que é totalmente insustentável. A reflexão que apresento é sobre esse conceito de desenvolvimento sustentável, que realmente não é. A mineração, como outras atividades, está atendendo e crescendo de acordo com a demanda. A CFEM acredita realmente nesse conceito, portanto, deveria repensar um pouco sobre isso. Obrigada.

Palavras do Sr. Thomaz Matta Machado

Cumprimento o Deputado Padre João, o Dr. Vítor Feitosa, o Dr. José Carlos Carvalho, os membros da Mesa e os presentes. Agradeço o convite para participar deste debate, que é fundamental, e parabenizo a Assembléia Legislativa por esta iniciativa.

Quero pontuar duas questões: a primeira é mais geral, mais conceitual, e a outra, mais específica, relacionada ao encaminhamento da gestão ambiental. Tenho a percepção de que estamos conseguindo uma evolução tecnológica em diversos setores produtivos para diminuir danos ambientais. Essa evolução começou recentemente, até porque o debate da crise ambiental é recente na história da humanidade. Hoje, por exemplo, há tecnologias na agricultura que diminuem o dano ambiental, permitindo alta produtividade, respeitando reserva legal, mata de topo, reserva permanente e curvas de níveis. Há uma série de outras tecnologias que, se aplicadas - não estou discutindo a aplicação, mas fazendo uma questão conceitual -, diminuem o risco ambiental dessa atividade produtiva.

A hidroeletricidade, fundamental para o Brasil, produziu grandes degradações ambientais no Brasil, como na bacia do Rio São Francisco, em que as cascatas de produção de energia elétrica foram construídas no passado sem critério ambiental. Hoje, no Baixo São Francisco, o rio está

praticamente morto. Atualmente, a hidroeletricidade não programa grandes reservatórios de 30.000.000.000.000.000m³; ela programa reservatórios quase que de fio de água. Os últimos reservatórios aprovados na Amazônia, com toda a polêmica estabelecida, basicamente são fios de água, e foram consideradas várias questões ambientais, inclusive a sobrevivência do ecossistema aquático. A hidroeletricidade é um exemplo de que a tecnologia está evoluindo.

Podemos citar outros exemplos de evolução, como na indústria, em relação ao uso da água. Hoje, na indústria, a reutilização da água chega a 90% ou 95% de toda a água consumida em seu processo de produção. A indústria também utiliza filtros, leva em consideração uma série de questões ligadas à relação com o trabalhador, com o ambiente da fábrica e com a melhoria de condições de trabalho e de tecnologias. Poderia citar outros exemplos de evolução tecnológica com respeito ao meio ambiente. Até a pecuária extensiva, que utiliza uma área absurda de terra e derruba matas, hoje conta com tecnologia de alta produção, cuidando dos resíduos, preservando as matas, diminuindo o risco ambiental.

Minha pergunta é: por que a mineração evoluiu tão pouco? Faço esse desafio porque Minas Gerais é fundamental no planeta para enfrentar essa questão, porque aqui há grande produção e as maiores reservas minerárias do planeta. A evolução tecnológica em relação à mineração deve partir daqui, pois aqui está a 2ª maior mineradora do planeta. A mineração evoluiu em suas externalidades ambientais. O que é externo ao processo produtivo evoluiu um pouco por pressão da sociedade. O Vítor reclamou muito sobre isto. A empresa faz uma cobertura florestal ali, diminui um pouco a poeira, melhora a estrada, mas é tudo externo ao processo produtivo. O que é interno ao processo produtivo da mineração evoluiu muito pouco do tempo apresentado no debate pelo Dr. Vítor, que é o século XIX, quando começam a aparecer as máquinas, com o desenvolvimento da energia, que superou a energia animal e humana. A evolução tecnológica da mineração é até ruim, porque os buracos são maiores, a degradação é maior com o emprego das máquinas. Será que teremos de conviver com os lagos de rejeitos permanentes, furados e que, mesmo feitos sob controle, produzem buracos imensos e feridas nos lençóis freáticos?

Será que em nome de que Minas é minério, será que em nome da importância da mineração - basta olhar em volta do Plenário e observarmos que basicamente tudo aqui é minério - não vamos evoluir? Será que a mineração não evoluirá tecnologicamente, no que diz respeito à diminuição de risco ambiental, da maneira como outros setores estão-se desenvolvendo? Será que, principalmente em Minas Gerais, não desenvolveremos essa capacidade? Essa é a primeira questão que gostaria de sugerir ao debate.

A segunda questão que proponho debater mais é a proposta do Dr. Vítor Feitosa ao concluir sua exposição, com a qual concordo plenamente. A crise ambiental está cada vez mais percebida no planeta, cada vez mais internalizada nas ciências e no desenvolvimento econômico. Essa questão vem sendo crescentemente incorporada. A questão da crise ambiental é fundamental para o desenvolvimento econômico brasileiro, mais do que para outros países, porque somos um país que temos recursos naturais renováveis e não renováveis de uma maneira muito especial. Então, para o desenvolvimento econômico brasileiro, a questão ambiental está-se tornando tão importante quanto outras questões, a exemplo da diferenciação social, da diferenciação regional, da riqueza e da pobreza, dos nossos problemas financeiros e econômicos.

Talvez o grande mérito da Ministra Marina, que saiu, tenha sido colocar a questão ambiental no plano das grandes questões brasileiras. Agora o caminho a seguir é estabelecer essa prioridade. Concordo com a idéia de desenvolvermos a discussão ambiental. Se é tão fundamental, teremos de produzir "quase-consensos". Consenso não existe, mas existe "quase-consensos". É preciso construir "quase-consensos". Para isso, o único caminho que considero possível é a democracia participativa, é reunir sociedade civil, produtores e poder público para ir construindo possibilidades e saídas, a fim de garantir o desenvolvimento sustentável. Obrigado.

Palavras do Sr. José Reginaldo Inácio

Bom-dia a todas e a todos. Na pessoa do Deputado Padre João, cumprimento os demais membros da Mesa. Saúdo em especial os companheiros e líderes sindicais. Agradeço o convite feito à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais e a possibilidade de contribuir para este debate.

Fiquei bastante satisfeito com a fala do companheiro Vítor - se assim posso chamá-lo - sobre o desafio ético; nossa grande questão passa por esse desafio. Pensando sobre o que trazer para estimular o debate, decidi por ética - um desafio à sustentabilidade e à governança ambiental. Assim minha fala é norteada. Enquanto líder sindical, fica difícil não discutir a representação dos trabalhadores, desmerecendo, em uma discussão dessa envergadura, a questão ética a partir da inclusão dos trabalhadores.

Quando falamos em sustentabilidade, a primeira coisa que vem à cabeça é a definição do conceito. Talvez alguém já tenha falado a esse respeito durante os outros dias de debate. Refiro-me à qualidade daquilo que é sustentável. Estamos falando sobre extração mineral.

Há possibilidade de se discutir algo sustentável, de um setor produtivo, em que sua existência é possível a partir da extração? Como foi dito, a colonização brasileira dá-se a partir do processo predatório da extração. Há possibilidade, ainda, de se conceber alteração desse modelo de extração, que é ainda do período da colonização? É impossível discutirmos ética assim. Então, pensemos um pouco mais a esse respeito porque acredito que todos os desafios apresentados não se consolidam se não encararmos a inclusão da ética na discussão de todas as questões. Se ela não estiver presente, não haverá possibilidade de sustentabilidade, se é que isso é possível num setor que tem como primordial a extração de algo irrenovável, irreversível. Esse é um aspecto.

É importante destacar que o próprio conceito de ética, na sua origem, tentava incorporar a possibilidade de o homem conviver na Grécia antiga, ambiente que se tornava degradado, necessitando de regras e conceitos que abarcassem a possibilidade do convívio. Nós, aqui, estamos nesse primeiro conceito. Encontramo-nos num ambiente em que há degradação constituída, há conflitos de interesses, os bandeirantes ainda estão querendo enriquecer. Acredito que essa relação não mudou. Ainda estamos vivendo sob bandeiras. Portanto, o conflito está presente em nossas discussões. É importante destacar que esse primeiro conceito de ética ainda está presente nesse ambiente. Tomamos um período da Grécia antiga para estimular conceitos tentando diminuir os conflitos existentes na área de mineração. Nossa contribuição vem ao encontro disso. O conceito atual de ética é a obediência ao que não é obrigatório, porque se considerarmos que o conceito real de lei é a obediência ao que é obrigatório, será que estamos obedecendo pelo menos ao que é obrigatório? Se tivéssemos a grandeza de nos apropriar desse primeiro conceito de ética, realmente obedecendo às regras do jogo, pensando na compatibilidade da evolução com as questões ambientais, haveria necessidade dessa nossa discussão para solucionar o desafio da sustentabilidade? É uma situação muito complexa.

Estamos num ambiente privado, em que as intenções se constituem e nele se dão. Estamos aqui, neste ambiente privado. As ações que se constituem como uma ação ética, e a ética por excelência, dão-se num ambiente público. É nesse ambiente público que se configurarão as intenções que aqui se derem. Participamos de outras atividades, em outros espaços, onde as intenções são muito boas, mas não passam de intenções. Queremos, ao estimular este debate, gerar compromisso, responsabilidade; responsabilidade que se constitui, de alguma maneira, só para as pessoas que se dizem responsáveis. E estando todos nós aqui presentes, passamos a ser responsáveis pela sustentabilidade que possibilite a inclusão dos trabalhadores, da sociedade, do povo, nas nossas discussões.

Seremos irresponsáveis se não arcarmos com as responsabilidades que assumimos. Mas responsabilidade é diferente de culpa. É interessante notar que faço uma discussão em que falo em culpa pelos danos, a qual está inserida na história, na cultura da nossa grande nação. Há pessoas, como os bandeirantes, se enriquecendo, e existem culpados. Todos nós temos responsabilidade. Mas quem são as pessoas, as empresas, os empresários que, de fato, estão degradando o meio ambiente? Temos de fazer essa diferença. Se assumirmos que todos nós

somos culpados pelo processo que aí está, possivelmente não contribuiremos para resolver a situação. Quando se estipula a culpa coletiva, diminui-se a responsabilidade dos verdadeiros culpados. Qual é o nosso papel? Trata-se de um círculo vicioso. Nós, dirigentes sindicais, de modo especial, e líderes políticos afirmamos sempre que, apesar de pensarmos em sustentabilidade, temos de refletir sobre garantia. O poder econômico não terá prejuízo. Não há possibilidade de se falar em sustentabilidade sem prever diminuição de lucro, de enriquecimento. Não há como conceber a possibilidade de subverter a ordem estabelecida de degradação do meio ambiente, se não se pensar na diminuição do lucro das grandes empresas, que, muitas vezes, levam todo o seu patrimônio e a sua riqueza para fora do País. É importante destacar que aqui não se investe, não se apropria das potencialidades e das razões. Sabemos que o resíduo que fica é muito perverso, consolidando-se na degeneração da nossa sociedade. Apesar de querer falar um pouco mais, encerro a minha fala, pois o meu tempo se esgotou. Obrigado.

Palavras do Sr. Antônio Francisco da Silva

Bom-dia a todos. Por intermédio do Deputado Padre João, cumprimento toda a Mesa. Gostaria de iniciar a nossa fala fazendo uma pequena consideração. Muito se tem falado sobre desenvolvimento sustentável, mas por que não pensarmos em sociedade sustentável? Como vamos encarar tudo isso? Como representantes dos pequenos empreendimentos de mineração, entendemos que o controle ambiental e o respeito às normas ambientais são valores inquestionáveis, neste ou em qualquer outro momento. Entendemos também que a gestão ambiental precisa ser revisada, aperfeiçoada. Farei uma leitura da fala do Dr. José Cláudio Junqueira, Presidente da Feam, por ocasião da abertura deste seminário. (- Lê:) "O grande problema do licenciamento ambiental é que está sendo vítima dos órgãos, da sociedade e dos empreendedores, porque é tomado como único instrumento de gestão."

Essa é a minha culpa, da nossa então Secretaria de Meio Ambiente. E a sociedade? O que ela pensa de nós? Será que estamos fazendo o nosso para-casa? Nós, empreendedores, também não estamos e temos de melhorar. Isso é ponto pacífico.

Gostaria também de fazer uma ressalva à fala do nosso querido Valdir Salvador, enquanto gestor público. Talvez, em outras regiões do Estado, as pequenas empresas não sejam meras degradadoras do meio ambiente e, muito menos, meras sonegadoras. Convido-os a conhecer São Tomé das Letras. No nosso entendimento, o atual modelo de gestão ambiental não privilegia a democracia e, em alguns momentos e casos, fere o Estado de Direito. Precisamos analisar essa sistemática e propor, com seriedade, bom senso e, especialmente, participação popular na revisão de um modelo que, em sua gênese, mostrou-se impositivo e ilegítimo. A legislação ambiental vigente, objeto de decreto-lei e oriunda da lei delegada, é o Estado, por meio do Poder Executivo legislando, atividade que, em alguns casos, fica comprometida. Dentro desse viés, o mesmo Estado que legislou aplica a lei, enquanto Poder Executivo. No mesmo modelo, o Estado analisa e julga processos ambientais, cumprindo um papel de Poder Judiciário. Fechou-se o cerco.

Governador Aécio Neves, V. Exa. tem no seu DNA, como legítimo herdeiro de Tancredo Neves, os ideais democráticos do respeito à diversidade e à liberdade de expressão. Faça valer seu DNA, Governador. Isso precisa ser mudado.

Uma coisa interessante, no nosso entendimento: o apogeu da falácia do Sistema de Meio Ambiente são os Copams, que, em tese, seriam conselhos independentes e representativos do Estado e da sociedade, mas se transformaram em mais um instrumento de poder e intimidação da gestão ambiental do Estado de Minas Gerais. A composição privilegia a convergência das posições do Estado e promove antagonismo entre os representantes da sociedade civil. Pergunto-lhes: por que o setor produtivo não pode ser representado? Quando criaram a regionalização dos Copams, no nosso entendimento isso foi muito bem-feito e uma boa ação, mas não foi regionalizada a participação de entidades e, especialmente, empresas. Hoje, há todo respeito pelos nossos representantes da Fiemg e da Federaminas que estão em Belo Horizonte, mas estamos no Sul de Minas, conhecemos a nossa realidade e não podemos participar do Copam. Por que, se vamos contribuir e elevar o debate? Quem sabe possamos melhorar o debate? Então, queremos essa regionalização também dos representantes.

Um detalhe interessante, no nosso entendimento: a gestão ambiental coloca no mesmo balaio as grandes corporações e as pequenas minerações. Pedimos e imploramos por tratamento diferenciado dos grandes grupos e empresas. É difícil compatibilizar políticas ambientais para microempresas e pequenas empresas e os interesses das grandes minerações. Esse é o nosso entendimento. As pequenas empresas não têm acesso a créditos, condições de bancar "lobbies" nem os grandes escritórios para representá-las. Elas são, sim, grandes geradoras de empregos. Para vocês terem idéia, São Tomé das Letras é uma cidade de 6.600 habitantes com 5.000 empregos diretos. Em um País onde o desemprego é grande, importamos mão-de-obra.

Entendemos que, assim como os pequenos produtores, a pequena mineração tem sido usada como boi-de-piranha pelo Sisema. Por quê? Porque as grandes não são incomodadas e os clandestinos não são alcançados. Sobra quem? As pequenas e médias.

Não falemos só de coisas ruins. Houve avanços? Houve muitos avanços. Especialmente a Feam trabalhou em São Tomé das Letras por quatro anos, no Projeto Minas Ambiente, um grande avanço do Secretário. Temos avanços recentes? Temos. O IEF atualmente tem a melhor fotografia do setor produtivo em São Tomé das Letras e age com rigor. Uma coisa interessante: a Superintendência encontra-se em Varginha, o IEF está há poucas quadras dela, mas eles não se falam. Quando vamos à Superintendência, a Dra. Valéria nos recebe de maneira muito cortês e educada e diz: "Infelizmente, temos 17 servidores para 178 Municípios, portanto, pouco podemos fazer. Os órgãos não estão interagindo". Recentemente estivemos com o Dr. Miguel Nery, que nos presenteou com a visita do DNPM a São Tomé das Letras. Ele disse que quer entrar em contato com a Semad, Sr. Secretário. E os seus emissários, Dr. Caio e Dr. Paulo Teodoro, foram a São Tomé também, e disseram que querem conversar com o DNPM. Vejam que coisa boa. Digamos que isso é um noivado, Secretário. Padre João, será que esta Casa pode fazer esse casamento? O senhor é padre, está na Casa correta. Quem sabe possamos fazer esse casamento? Volto a dizer aos senhores que sejamos um só povo e uma só sociedade sustentável. Deixemos um pouco esse negócio de desenvolvimento sustentável. Não existe desenvolvimento, se a sociedade não se sustentar. Isso é fundamental. Meus amigos, nobres Deputados, que sejamos um só povo e uma só sociedade sustentável, diferentemente da Nigéria, em que o povo é pobre, sem saúde, vive em meio à violência, sem segurança pública, e está morando em cima de barris e barris de petróleo. E, o pior de tudo, matam-se entre si em guerras insanas. Sejamos uma sociedade sustentável. Que esta Casa continue sendo a caixa de ressonância da sociedade mineira, dessas Minas que são muitas e, desde muitas eras, gerais. Que assim continue, Padre João, e que o senhor possa nos abençoar e abençoar o casamento do DNPM e da Semad, para que todos ganhem. É que não tenhamos, nenhum de nós, vergonha de querer ganhar dinheiro e de evoluir. Viemos para a Terra buscar evolução e melhores dias. Esse é o nosso dever. Que Deus nos abençoe. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agrademos ao Sr. Antônio Francisco da Silva. Nas plenárias e na revisão do PMDI, falou-se muito sobre a interação dos órgãos em nível estadual. Isso é uma questão de racionalidade e de respeito para com o dinheiro público. É possível otimizar recursos quando há entendimento entre os órgãos em nível federal. Nesta oportunidade, registro a grande contribuição que essa instituição tem trazido para os debates, sobretudo por intermédio do Eduardo, que tem sido uma presença muito qualificada nos debates.

Palavras do Sr. Vilson Luiz da Silva

Bom-dia a todos e a todas. Cumprimento o Deputado Padre João, Presidente desta sessão; todos os Deputados desta Casa; os componentes da Mesa e nosso querido Secretário José Carlos Carvalho, uma pessoa ética, responsável, um grande Secretário comprometido com sua área. É muito importante que exista um homem público comprometido com a causa e que tenha uma visão de 360º e não somente de lado, pois isso seria muito triste para nós.

Ainda bem que o Sr. Antônio Francisco da Silva disse de que casamento se trata. Eu ficaria preocupado se ele não tivesse dito quem são o noivo e a noiva.

Como estamos em um debate, é natural que haja convergências e divergências de opiniões entre os expositores e debatedores. Como estamos falando em um seminário de grande relevância para o setor minerário, eu gostaria de dizer para o Plenário - não sei se gastarei 10 minutos, Deputado Padre João, porque considero importante o debate do Plenário e da Mesa, a participação da sociedade organizada, dos intelectuais, das sociedades de classe, das organizações, dos setores e da sociedade em geral - que nem tudo o que reluz é ouro e que a importância de Minas Gerais para o Brasil e para o mundo nos faz refletir a respeito de nosso papel, nossa função e nosso comportamento como parte de uma sociedade organizada. No meu caso, a responsabilidade é particularmente grande, porque pertenço a uma entidade de classe que defende trabalhadores. Há mais de 1 milhão de assalariados da agricultura familiar e assentados da reforma agrária.

Divirjo da colega Cristina Chiodi, que aqui representa Maria Dalce Ricas, quando diz que é mais fácil fiscalizar os maiores empreendimentos que os pequenos. Ao contrário, Cristina, penso que, em muitos momentos, os pequenos empreendimentos estão sendo tidos como o grande vilão da história, porque a empresa, o poder econômico, por si só, é mais poderoso. Isso dificulta as coisas.

Temos acompanhado os impactos causados pelo setor minerário em Minas. A imprensa tem mostrado os resultados, e cobramos e insistimos em soluções, que, muitas vezes, não são apresentadas. Sr. Antônio Francisco da Silva, se um desenvolvimento não for sustentável, não pode ser considerado desenvolvimento. Só se entende desenvolvimento com o princípio da sustentabilidade. E, em sustentabilidade, estão incluídos não apenas os conceitos econômicos mas também os sociais e os trabalhistas.

Parabenizo, Deputado Padre João, o Legislativo mineiro pelo espaço que mantém aberto para o debate com todos os segmentos. Graças a Deus, vivemos num país democrático, em que todos os cidadãos podem manifestar seus pensamentos. Ficaram no passado o regime militar e as bocas fechadas.

É preciso chamar a atenção para o seguinte. É elevado o IDH das cidades - Congonhas e outras - em que estão situados grandes empreendimentos minerários. Acontece que se trata de um falso IDH. Essas cidades não têm grandes produtores rurais, e sim agricultores familiares. Dessa forma elas estão sendo prejudicadas, porque, com o IDH alto, não podem implementar políticas públicas. Aí fica um passivo social para com essas famílias, para com esses trabalhadores. Aproveito a oportunidade para trazer esta reflexão ao Plenário e à Mesa.

Temos a necessidade de organização da sociedade. Um colega falou anteriormente sobre como viviam as gerações do passado e a necessidade de sobrevivência do homem. Será que hoje o setor econômico, os grandes empresários têm uma função? O que estão querendo com a exploração? Sabemos que os nossos recursos naturais são finitos. Qual é a preocupação que temos com as futuras gerações? Queremos um País dentro do princípio da sustentabilidade para as futuras gerações, até porque não acredito que o mundo vá acabar. Temos de ter esse cuidado.

Companheira Cristina, não vou falar que o pequeno não infringe, mas temos cuidado com o meio ambiente. Se levarmos em consideração o impacto causado por um grande empreendimento, há uma grande distância que deve ser levada em consideração. Temos de levar em consideração também a qualidade de vida das pessoas e os impactos sociais causados pelos grandes pacotes tecnológicos no passado. Na era desenvolvimentista, dizia-se que a solução do homem seria deixar o campo e ir para as cidades, ou melhor, ele era expulso. Não é à toa que a população rural hoje é de somente 18%. E os impactos que foram causados nas pequenas e médias cidades? Essas pessoas tinham uma boa qualidade de vida, mas hoje são submetidas a favelas. Isso tudo decorre do dito desenvolvimento. Diziam que essas cidades precisavam ter uma indústria, precisavam ter empregos e renda. Será que isso realmente aconteceu?

Coloquei a questão do IDH. Padre João, como Deputado, não estamos pedindo para fazer nenhum casamento neste momento, como colocou o colega anterior. Precisamos discutir isso melhor, porque todos os projetos colocados são discutidos dentro do IDH. Sabemos muito bem da situação da agricultura familiar, que ainda é um caos. Não vou entrar no mérito da questão do último grande desastre que aconteceu em Miraí. Se não fosse a sociedade organizada, cobrando decisões, a coisa estaria na mesma. O Dr. José Carlos sabe disso muito bem, porque prontamente recebeu as pessoas. Houve até uma comissão. Como ficam essas questões, companheiro de São Tomé das Letras?

O Dr. Vítor disse que as cidades crescem. Pergunto se elas crescem ou incham. Também sou de uma cidade pequena e questionei o Prefeito, porque sabia que ela não estava crescendo. O povo da roça é que estava inchando a cidade. Isso não é um crescimento com sustentabilidade. Vemos famílias morando nas periferias, sem emprego, sem escola, sem uma habitação digna.

Para concluir, vemos muitos planos de governo, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Muitas vezes, tenho acompanhado Prefeitos que não conseguem implementar nem sequer um plano de campanha. Questiono onde fica a sustentabilidade e o crescimento desses Municípios. A dificuldade do setor privado é questionada, como foi colocado anteriormente. Como fica a situação dos trabalhadores nesse cenário nacional? O Plenário propiciará um grande debate. Não extrapolarei, pois já foi tocada a campainha. Enquanto entidade de classe, que defende uma categoria ou um povo, não somos contra o empreendedor, o minerador e o empresário, mas a favor do desenvolvimento com sustentabilidade. O princípio do equilíbrio dos governos é o seguinte: as benesses oferecidas a um setor têm de ser oferecidas também aos outros. Esse é o nosso papel. Sabemos que, como somos pequenos, temos de nos organizar. Se não nos organizamos, não conquistamos. Como acontece no caso da panela de pressão: se colocarmos água e feijão e não tamparmos a panela e a colocarmos no fogo, não teremos o feijão cozido. O papel da sociedade organizada é cobrar políticas que venham, de fato, melhorar a vida de cada cidadão em sua totalidade. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

Agradecemos a participação do Sr. Vilson, da Fetaemg, que trouxe um ponto importante. Quem mora em Ouro Preto, Mariana e Congonhas vê isso bem de perto. O governo federal adotou a política de territórios, em que só é possível utilizar o critério do IDH. Exatamente as áreas em que deveria haver o resgate da agricultura não contam com esse incentivo. Na verdade, o que fica é a agricultura, que foi uma das primeiras atividades e deverá ser a última, pois é o setor em que é produzido o alimento. Infelizmente, somente no final deste mês realizaremos a "I Conferência Nacional da Agricultura Familiar", enquanto já realizamos três de meio ambiente, duas de igualdade social e mais de dez de saúde e educação em nível nacional.

Percebi um importante ponto comum em todas as falas: a questão da generalização. Predominou uma cultura muito simplista e generalista, que faz com que cometamos injustiças. Por exemplo, disseram que todo político é igual. As pessoas rotulam o ser humano como se ele fosse um produto com propriedades-padrão. Temos de respeitar a diversidade e reconhecer que cada um tem de ser fiel no cumprimento da legislação, embora possamos reconhecer algumas lacunas.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a

formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até três minutos para fazer a sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas.

Debates

O Sr. Presidente - Lerei as perguntas dirigidas ao Secretário José Carlos Carvalho, para que possa respondê-las em bloco. Pergunta de Lúcio Aldo Franco: "O Estado deve interferir de uma forma mais efetiva na questão da sustentabilidade no pós-exploração minerária? Como será feito?". Pergunta de José Luiz Monteiro: "A sociedade moderna demanda um Estado eficiente, a nosso ver. Quando o ÍBGE fez o censo de todas as propriedades rurais no Estado de Minas Gerais, deveria ter cadastrado todas as pequenas fontes de água. O Igam irá fazer a um custo muito maior o cadastramento de todas essas fontes (uso insignificante). Teremos certamente um custo desnecessário para os proprietários rurais, representado pela ineficiência do Estado brasileiro. O Igam pode protelar esse cadastro para o próximo censo rural?". Pergunta de Sérgio Sadi: "O que o governo tem feito para coibir as agressões ao meio ambiente, claramente vistas nos caminhos que nos levam às cidades históricas, como Ouro Preto, Congonhas, além de Conselheiro Lafaiete e outras? Estradas estão destruídas, paisagens devastadas, etc. O que podem e devem fazer a Auditoria-Geral do Estado, o Tribunal de Contas e o Ministério Público no controle da aplicação da CFEM?". A próxima pergunta refere-se à declaração de áreas como desapropriáveis para fins de utilidade pública, visando à instalação de indústrias, como aconteceu recentemente em Congonhas: "Nesses casos, o próprio governo do Estado não tem o dever de consultar a comunidade previamente e de esclarecer aos munícipes o motivo da queda na qualidade de vida em razão do progresso que chega?". Pergunta de Samuel Correa: "Podemos relacionar a vulnerabilidade natural e a qualidade ambiental com a vulnerabilidade social? As cartas praticamente coincidem.". Pergunta de Juliana Vaz: "Percebe-se que a fiscalização é condição absoluta para que as leis sejam respeitadas na área ambiental. Os órgãos fiscalizadores têm enorme carência de profissionais para esse exercício. Há planejamento para investimentos na fiscalização, para que se coíbam e se punam os desrespeitos às normas?". Pergunta de Robin Le Breton: "Que medidas estão sendo tomadas pelo Estado para aproveitar os investimentos da mineração na transformação da sociedade rural (onde ela ainda prevalece) em uma sociedade urbana?". Pergunta do representante da entidade Acecra: "Com a caução ambiental, novos empreendimentos de microempresas e pequenas empresas podem ser inviabilizados. Haverá tratamento diferenciado para a pequena mineração?".

O Sr. Paulo Tarabal fará a sua pergunta oralmente. Pergunta do Sr. Carlos Roberto de Assis Ferreira: "Por que não há acompanhamento de um órgão responsável nas auditorias internas para a certificação da ISO Ambiental das empresas?".

O Secretário José Carlos Carvalho - Desde já, antecipo meu pedido de desculpas àqueles que estão me questionando, pois tentarei ser o mais sucinto possível para assegurar o bom andamento dos debates. Para atender à recomendação da Mesa e para que os debates possam prosseguir, mesmo em prejuízo da precisão das respostas, tentarei ser o mais sucinto possível, até para depois responder às perguntas orais.

Pergunta de Lúcio Aldo Franco: "O Estado deve interferir de forma efetiva na questão pós-exploração minerária?". Isso tem a ver com a primeira parte da minha fala, com o que chamei de descomissionamento da mina, ou seja, o encerramento da mina após a sua vida útil. Essa é uma questão essencial. Por isso, além do licenciamento ambiental que se faz hoje para que a mineração comece a operar, também deve haver um plano de fechamento de minas com cronograma. É essa modificação que queremos introduzir. É nesse momento que evitamos a palavra "caução", preferimos a palavra "garantia". Aí, já respondo à pergunta sobre caução. A caução é uma das garantias possíveis. Você pode criar um cardápio, porque, realmente, a caução significaria um ônus adicional para o empreendedor. Também imaginamos uma questão de garantia que não é mais uma taxa ou um imposto, é uma garantia dada à sociedade, porque teremos o plano de fechamento da mina. Se, ao final, por uma ou outra razão, a empresa não fez o que deveria fazer para fechar a mina de maneira adequada, o governo executaria a garantia para fazer a recuperação que o empreendedor não fez. Essa é a questão que estamos trabalhando.

Com relação ao censo, de acordo com a Lei Federal nº 9.433, repetida pela Lei Estadual de Recursos Hídricos, somos obrigados a fazer o cadastro dos usuários de água. Neste momento, o Igam está fazendo um grande esforço quanto ao cadastro dos usuários. Aqui se fala também em cadastro de nascentes. O IBGE poderia ser uma opção, mas achamos que temos uma opção melhor em Minas, com a qual estamos nos articulando, que é a Emater, que está presente em todos os Municípios de Minas Gerais e possui um cadastro com mais de 450 mil propriedades rurais. É em torno dessa articulação que queremos dar essa resposta, que é muito pertinente, para evitar sobreposição, a fim de que possamos fazer esse cadastramento, num trabalho integrado com a Emater.

O Sérgio Sadi pergunta o que o governo tem feito contra as agressões ao meio ambiente nas cidades históricas. Também vou adiantar as respostas referentes às perguntas sobre fiscalização. Evidentemente que, quando você cita Ouro Preto, Congonhas, Lafaiete, estamos falando do coração do Quadrilátero Ferrífero, estamos falando da região mais impactada pela mineração e na qual temos os maiores e melhores jazimentos minerais. Essa é uma questão fundamental. Temos que dar mais atenção às áreas onde o problema é mais crítico. E o que estamos fazendo? Vou responder também ao Dr. Antônio Francisco, que fez uma avaliação. Concordo com ele em parte. Concordo plenamente com sua crítica relativa à visão sistêmica integrada. E, por concordar com ela, posso anunciar que acabamos de tomar medidas recentes. Há dois decretos do Governador Aécio Neves consolidando esse processo de integração. Um deles é para realizar o casamento com o DNPM. Só fica faltando a bênção do Padre João. O DNPM está incluído no Copam, no Plenário do Conselho de Política Ambiental do Estado, e, na semana passada, na posse do novo Comitê Gestor da Fiscalização Ambiental e Integrada, também o incluímos. Então, o DNPM está participando, hoje, dos dois fóruns de decisão mais importantes da administração ambiental do Estado.

Discordo do Dr. Antônio Francisco quando menciona a questão de não termos ainda um sistema democrático. Acho que, se formos comparar com a estrutura do governo federal e com qualquer outro Estado, temos a estrutura mais democrática de decisão, na administração ambiental, do Brasil. Primeiro, porque temos um licenciamento colegiado. A decisão sobre o licenciamento ambiental não é uma decisão unilateral e monolítica do técnico, da autoridade ou do gestor do meio ambiente. Segundo, porque as URCs, tanto as unidades do Copam em Belo Horizonte quanto o Copam nas estruturas regionais, são paritárias: metade governo e metade não-governo. Também quero fazer uma clara menção aos comitês de bacias - o Dr. Thomaz é o Presidente do Comitê da Bacia do São Francisco -, que também são paritários. Isso é o exercício pleno da democracia. E mais: o Poder Executivo é minoritário. Quando falo na metade do governo, nessa metade está inserido o Ministério Público, que não responde ao comando político do Governador, e o Plenário do Copam, que tem a representação política da Assembléia Legislativa, que também não responde ao comando político do Governador.

Sei que precisamos aprimorar. Nesse ponto, estamos em concordância, mas temos um modelo colegiado cuja participação se dá de forma paritária. A integração continua tendo de evoluir. Por exemplo, hoje o licenciamento ambiental já é feito de maneira integrada: quando depende de licença para supressão de vegetação nativa, do IEF, ou de outorga do Ibama, ele é feito unicamente: não há mais necessidade de ir à Feam pedir uma licença, de ir ao IEF pedir outra e de ir ao Igam pedir uma outorga de água. Isso está em processo - reconheço que se trata de um processo -, e o senhor vai concordar comigo. Esse processo começou na lei delegada, há um ano e cinco meses, e está realizando essas transformações mencionadas aqui, sempre na linha de se ter uma gestão colegiada e participativa, que é a expressão máxima da gestão democrática do Estado.

Quis esclarecer essas questões, pois concordei com suas críticas; tanto é que essa concordância nos levou a essas decisões recentes.

Quanto ao Codema de Congonhas, o Sandoval se refere às áreas a serem desapropriadas para fins de utilidade pública. A legislação brasileira define em que situação pode-se adotar a utilidade publica. Entre as previsões da utilidade pública, está a instalação de distritos industriais, como no caso da expansão da CSN e da criação do Distrito Industrial de Jeceaba, cujo contexto é o mesmo. Se é para a instalação de distrito industrial, como aconteceu em Jeceaba, informo que realizamos várias audiências públicas. Não fazemos licenciamento ambiental de nenhum

empreendimento de classes 5 e 6 sem audiência pública. Aliás, aqui em Minas, audiência pública só era feita quando se abria um prazo para que alguém da comunidade fizesse o pedido. Se não fosse pedido, a audiência pública não era realizada. Estamos invertendo a situação. Para as classes 5 e 6, torna-se obrigatório o empreendedor realizar a audiência pública. Faz parte do licenciamento. Para os empreendimentos de classes 5 e 6, como está acontecendo agora no licenciamento da Anglo American, que comprou os ativos minerários da MMX, realizamos audiências públicas em cada um dos Municípios. Concordo plenamente: precisamos dar transparência. Hoje, ao mostrar o Zoneamento Ecológico-Econômico, dou a maior prova de transparência que poderíamos dar, porque estamos colocando à disposição do cidadão uma massa de informações. Ele pode ir lá e obter informações para melhor se preparar e qualificar para o debate das audiências públicas, que é o momento para se discutir o empreendimento.

Para que serve a audiência pública? A audiência pública serve para a comunidade verificar se os impactos ambientais foram estimados de maneira correta, se foram subestimados ou se existem impactos que não foram apresentados no licenciamento. Trata-se do momento adequado para a comunidade, devidamente preparada, levantar essa questão.

Já soou o sinal, e ainda tenho três perguntas para responder; portanto, vou concluir rapidamente.

Para que a lei seja respeitada, os órgãos fiscalizadores precisam de profissionais. Acabamos de empreender um grande esforço na fiscalização. Aliás, vivemos um momento interessante: temos sido criticados por fazer uma fiscalização por vezes considerada truculenta e não queremos isso. Sempre digo que temos de ser firmes na ação e cordiais no trato. Estamos aqui com representantes da Polícia Ambiental. O Maj. PM Pimenta, que está aqui, tem participado desse esforço. Os Coronéis PM Reinaldo e Júnior também nos ajudam a desenvolver um trabalho de fiscalização em relação à cidadania. Isso não significa que seremos lenientes ou tolerantes com a impunidade. Por entendermos a importância desse assunto, criamos o Comitê Gestor de Fiscalização Ambiental Integrada - GGFAI -, uma espécie de estado-maior da fiscalização ambiental, que congrega as entidades que exercem poder de polícia administrativa na área de meio ambiente ou na área de uso de recursos naturais e permite o casamento que o Dr. Antônio Francisco mencionou. Esse Comitê reúne as organizações que exercem poder de polícia administrativa: Semad, IEF, Feam, Igam, Ministérios Públicos Estadual e Federal, Polícia Federal e IMA, que em Minas Gerais tem poder de polícia administrativa para fiscalizar o uso e a aplicação de agrotóxicos. Há também representação do setor produtivo e da sociedade civil, para se fazer um processo transparente. Para ampliar nossa capacidade operacional de fiscalização, criamos 14 Companhias Independentes de Polícia Ambiental - Cipamas - no Estado e passamos o contingente de policiais ambientais de 960 para 1.600, em três anos. A Polícia Ambiental programou atingir 2.200 policiais ambientais em 2010. Esse aumento já está autorizado em lei. Acabamos de nomear 500 técnicos de nível superior para integrar o sistema estadual de meio ambiente e ampliar nossa capacidade operacional, também mencionada pelo Sr. Antônio. Minas Gerais é o único Estado da Federação que possui dois helicópteros para operar exclusivamente na fiscalização ambiental. Este

Serei honesto: em razão do tamanho das nossas necessidades, das nossas carências, mesmo quando fazemos o nosso máximo, temos de ter a humildade de reconhecer que o nosso máximo não é suficiente. Diante desse reconhecimento, precisamos continuar avançando na mesma proporção e magnitude com que avançam os nossos problemas.

Robin Le Breton apresenta uma questão crucial: "Como os investimentos em mineração, nas áreas rurais, podem transformar, quase que compulsoriamente, a sociedade rural em sociedade urbana?". Precisamos refletir mais sobre essa questão. O licenciamento não é suficiente para captar essa transformação; por isso fizemos o Zoneamento Ecológico - Econômico, que qualificará este debate de maneira mais precisa. Não podemos nos esquecer de um dado histórico: Minas Gerais se urbanizou ao redor das minas; este é o primórdio do processo de colonização do Estado. Isso é fundamental.

Conheço a região a que o Le Breton se referiu, a Serra do Brigadeiro, onde há uma grande província de bauxita. Mais de 40 empreendimentos minerários, já com licença do DNPM, querem operar na localidade. A situação é diferente da do Quadrilátero Ferrífero, porque naquela região as mineradoras não são superficiárias das áreas que vão minerar. Evidentemente, no licenciamento ambiental daquelas atividades, teremos de nos preocupar com os pequenos proprietários, que são superficiários e que serão afetados pela atividade mineradora. Temos de medir os prejuízos desses pequenos proprietários e exigir que sejam incluídos na compensação ambiental do licenciamento. Essa questão é muito pertinente e deve ser tratada.

Por fim, a questão da caução, de que tratei, tem de ser proporcional. A garantia tem de ser proporcional ao tamanho econômico do empreendedor e, naturalmente, também tem de ser proporcional à sua capacidade contributiva. É assim que teremos de tratar desse assunto, que necessariamente dependerá de lei e, necessariamente, passará por grande discussão nesta Casa. Estão respondidas as perguntas dirigidas por escrito.

O Sr. Presidente - Passaremos agora às perguntas orais ao Secretário. Solicito às pessoas que farão perguntas orais que se posicionem, digam seu nome e entidade e, em 3 minutos, exponham sua questão.

O Sr. Carlos - Bom dia a todos. Sou Diretor do Sindicato Metabase, de Itabira, e funcionário da Cia. Vale do Rio Doce. Existe, de nossa parte, uma preocupação muito grande. Para exportar o minério, as empresas precisam passar por uma auditoria interna e externa, para obter a certificação de qualidade da ISO, exigência do mercado mundial. A exemplo da Vale do Rio Doce, uma vez por ano as empresas fazem uma auditoria interna e uma auditoria externa para obter a certificação. Gostaria de saber do Secretário por que não há o acompanhamento de um óraão responsável, bem como da Feam.

O Secretário afirmou que as comunidades são criadas em torno das minerações. Em Itabira é o contrário. Lá está a maior mina a céu aberto do mundo, dentro da cidade, gerando uma série de transtornos, tais como poluição ambiental, sonora, trincas nas casas provocadas pelas explosões nas minas, etc. E o que mais me preocupa é que a razão social da Vale, em Itabira, é Serra do Esmeril, zona rural, sem número, sendo que a mina se aproximou da cidade; não foi a cidade que se aproximou da mina. Gostaria que o senhor comentasse isso.

O Sr. Gustavo Gazzinelli - Meu nome é Gustavo Gazinelli. Sou ambientalista e jornalista, atualmente trabalho no Movimento de Preservação da Serra da Piedade. Quero fazer algumas perguntas ao Secretário.

Por que a Semad, representada em Brasília, no Conama, pelo José Cláudio Junqueira, defendeu a resolução que permite mineração em área de preservação permanente? Foi uma iniciativa do governo de Minas, representado pela sua Secretaria, e gostaria de saber o porquê disso. O senhor concorda com mineração em área de preservação permanente destinada à proteção de mananciais de abastecimento público? Nesse caso, pergunto por que a Semad deu parecer favorável à Mina Capão Xavier e não aceitou a solicitação a ela encaminhada para realizar audiência pública em Belo Horizonte, o principal Município consumidor de suas águas, que possivelmente estão-se deteriorando? Quando o senhor diz que defende o caução mineral ou a garantia mineral no fim das atividades minerárias, acho que está assumindo que muitas das decisões adotadas pelo sistema de meio ambiente do Estado não adotam o princípio da precaução.

O senhor defende que a Secretaria tenha uma política participativa e democrática, e pergunto-lhe o que o seu Secretário Adjunto, Shelley Carneiro, faz nessa Secretaria, porque sabemos que ele, ex-Diretor de Meio Ambiente do sistema Fiemg, é uma das pessoas que, volta e meia, aprova projetos "ad referendum" dos conselhos.

Por que as audiências públicas são, muitas vezes, feitas à revelia das normas que lhes são pertinentes? Tentamos, por meio de uma organização de Caeté, chamada Movimento Artístico Cultural e Ambientalista de Caeté - Macaca -, impugnar a audiência pública realizada em Barão de Cocais, sobre a Mina Gongo Soco, e não obtivemos nenhuma resposta até o momento, sabendo que aquela audiência pública foi convocada fora do prazo regulamentar, que seria de 15 dias. Essa audiência pública foi anunciada, por meio dos veículos de comunicação locais, apenas uma semana antes. E o senhor diz que realiza audiências públicas em vários lugares como, por exemplo, no caso da MMX. Pergunto-lhe por que, no caso da Vale, inclusive para empreendimentos na região da Serra da Gandarela, que afetam, pelo menos, quatro Municípios: Santa Bárbara, Caeté, Barão de Cocais e Rio Acima, as audiências públicas não são feitas em todos os Municípios.

O senhor diz que tem o licenciamento feito de maneira integrada, por que algumas atividades minerárias são aprovadas por etapas? Citarei o exemplo da MMX, cujo sistema de transporte está sendo aprovado antes da aprovação da lavra da mina. Isso cria uma condição de insustentabilidade e insegurança jurídica para a sociedade. É, de fato, de maneira integrada? Não basta, apenas, entregar os documentos burocráticos a um órgão que encaminhe aos outros, pois as audiências têm de dar-se de forma integrada? Os processos têm de ser aprovados de forma integrada. Não é aprovar a Mina de Brucutu e, depois, vir com uma barragem de rejeitos que soterrará 850ha no Município vizinho.

O que foi feito com a APA Sul, apesar de ter um sistema de informação muito bom? Pelo que sabemos, há um gerente e uma estagiária para dela cuidarem. A Secretaria de Estado renunciou a sua função pública transferindo ao Ibram e a outros órgãos, como o Sindiextra, a elaboração do zoneamento ecológico e econômico da área mais vulnerável e ameaçada do Estado; até hoje não fez nada. Há quantos anos o senhor está na Secretaria? Finalmente, o que a Secretaria está fazendo em relação às 200 grutas encontradas na Serra da Moeda? Há sinalização de que os empreendimentos a serem feitos em Congonhas serão bons para o meio ambiente. A Gerdau tem feito várias propagandas, mas sabemos que a grande meta é destruir a Serra da Moeda, cujo minério tem pouco teor de ferro.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o próximo inscrito.

O Sr. José Maria Pereira - Bom-dia a todos. Meu nome é José Maria Pereira. Sou da comunidade do Taquaril, membro do Idec, Defesa Civil. Gostaria primeiramente de saudar a todos. Quero dar um puxão de orelha no Vilson. Uma andorinha não faz verão. Tem de haver uma guarda costeira, e temos de obedecer a um critério. O que está faltando? Ampliar a segurança da guarda costeira territorial para impedir os infratores de minerar. O Secretário está de parabéns, o senhor, o outro, a Cristina, o meu professor Thomaz Matta Machado. Só um puxão de orelha no Vilson porque falhou na defesa. Não pode ser assim. Tem de haver fiscalização. Desde a era medieval, da descoberta do Brasil, a fiscalização é necessária para impedir a exploração do minério. Parabéns a todos da Mesa. Este seminário é muito importante para nós.

O Sr. Presidente - Obrigado. Com a palavra, o Sr. José Osvaldo.

O Sr. José Osvaldo de Souza - Meu nome é José Osvaldo. Represento a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Paracatu. Queria apenas fazer dois comentários e uma pergunta. Primeiro, ficamos bastante entristecidos porque ninguém neste seminário falou sobre os trabalhadores, exceto o companheiro Reginaldo. Como falar sobre minas sem falar das pessoas que trabalham nas profundezas da terra, a até 500m de profundidade, para retirar o minério e transformá-lo em bem? Ao que parece, eles não fazem parte desta discussão. Quando li a programação, vi que o Secretário teria de falar a respeito de governança e de questões sociais e trabalhistas. No meu entendimento, ele não falou sobre nenhuma questão trabalhista. O companheiro Reginaldo foi o único, até agora, que falou desses trabalhadores. Queria que pensássemos um pouco sobre isso.

O segundo comentário é dirigido ao Secretário, ao qual, depois, farei uma pergunta, e se refere à questão das garantias ambientais, que são muito importantes. Há 5 anos, na cidade de Vazante, na região Noroeste, 400 pais de família foram jogados na rua da amargura, sem nenhum centavo, em virtude da irresponsabilidade de uma mineradora. Não havia nenhuma garantia para esses trabalhadores. A empresa, irresponsavelmente, não recolhia Fundo de Garantia, não depositava FGTS, e os trabalhadores ficaram à mercê da sorte, quando o minerador faliu. Então, Secretário, concordamos plenamente com o que disse sobre garantias e esperamos que nelas não se incluam apenas a questão ambiental, mas também a trabalhista e a da comunidade. Ontem mesmo, no nosso grupo, houve essa proposta, mas os empresários presentes a derrubaram, não deixando que ela viesse para o Plenário.

Pergunto: caso este seminário não traga essa proposta, o governo do Estado tem alguma iniciativa quanto a isso, vai enviar para esta Casa um projeto de lei a fim de serem aprovadas garantias, no caso da mineração? Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Somos nós que agradecemos. Desejo só informar que tramita, na Casa, um projeto de lei para garantias, em caso de danos ambientais. Nessa mesma lei, poderá haver uma emenda que trate desse assunto, além da garantia em relação a danos ambientais ou às famílias, sobretudo na questão da agricultura. Por exemplo, no caso da Mineradora Rio Pomba, até hoje a maioria das famílias não foram indenizadas, e, em muitas áreas, a agricultura foi inviabilizada. Com a palavra, o Sr. Paulo.

O Sr. Paulo Tarabal - Bom-dia. Sou do Município de Coromandel, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba. Quero, primeiramente, parabenizar o Sr. José Carlos, Secretário de Meio Ambiente, pelo excelente trabalho que tem realizado na nossa região. Apenas estamos lá com um problema seriíssimo: só temos uma Supram para atender, se não me engano, a mais de 50 Municípios, mas precisamos que se abra mais uma. Há uma em Uberlândia; outra, em Patos de Minas, resolveria os problemas do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro ao mesmo tempo.

Outro problema seriíssimo é que estamos, em Coromandel, sem IEF, um dos maiores Municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Infelizmente, lá, o IEF está fechado. Parece-me que o único engenheiro florestal que havia lá está de férias ou sumiu. Ninguém sabe dele. Por favor, precisamos urgentemente que se reinstale, em Coromandel, uma agência do IEF. A Prefeitura tem dois funcionários que trabalham no IEF, mas não há nenhum do Estado. Os processos estão acumulados. São mais de mil processos. Os proprietários rurais que necessitam desse trabalho não sabem mais o que fazer. Vou a Patos para levar processo da regional. Então, por favor, ajude-nos em Coromandel, Secretário. Muito obrigado ao senhor.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Miryam.

A Sra. Miryam Walescha Martins - Trabalho com educação inclusiva e povos tradicionais. Atualmente sou Presidente do PCdoB em Paracatu. Sabemos que há leis, mas não entendo se elas são cumpridas e se há fiscalização. Ontem foram derrubadas algumas propostas nossas que, em três audiências públicas, em Paracatu, foram exaustivamente discutidas e "arrancadas a fórceps" para serem trazidas para cá. A maioria dos empresários as derrubou. Paracatu não está sendo citada como uma das cidades com grandes conflitos. Quanto ao êxodo rural, os pequenos agricultores estão sendo levados para as cidades, aliás, estão sendo reprimidos e levados para as cidades, porque a mineradora está invadindo a propriedade deles e a agronomia auto-sustentável. As fazendas dos confrontantes recebem um determinado preço por alqueire, e os pequenos agricultores são obrigados a sair com a oferta de um preço que é um milésimo menor. Confronta-se com a comunidade quilombola que já está demarcando o terreno. A nascente está seca, e eles simplesmente exoneram e cobram um alto custo pela água, enquanto deveriam ter água potável a custo zero.

A Mineradora Kimber & Ross levou 2 mil funcionários do Norte e do Nordeste para trabalhar lá, enquanto Paracatu está com um alto grau de desemprego. Leis existem, mas pedimos que exista fiscalização. Muito obrigada.

A Sra. Hilma Aparecida Silva - Meu nome é Hilma. Sou representante do poder público da região de Congonhas, Ouro Branco e Lafaiete. Quero fazer algumas observações sobre as compensações ambientais, que precisam ocorrer na região da degradação. Hoje isso não ocorre; é o empreendedor que define onde fará a compensação, o que, na minha opinião e na de muitos de vocês, não resolve a questão da degradação. A forma como ocorre a recuperação das áreas degradadas merece um olhar atento de todos nós. Hoje essas recuperações dão-se sem a observância da reintrodução do bioma original. A realidade não é nada animadora. A degradação começa com o início da exploração e, infelizmente, não termina quando se procede à recuperação, que, na maioria das vezes, trata-se apenas de uma cobertura verde.

Esta Assembléia precisa estar atenta e fazer coro com o Vilson, da Fetaemg, sobre a questão dos agricultores. Nossos companheiros da agricultura familiar só são incluídos no processo minerário no momento da desapropriação de suas terras. A nossa sugestão é que, na nossa região e nas outras áreas em que há mineração e ainda existe a agricultura familiar, os empreendedores estejam atentos e ofereçam um percentual de suas demandas para adquirir os produtos hortifrutigranjeiros desses produtores. Sei que isso não resolverá o problema, mas seria o início de uma inclusão.

Chamo a atenção desta Assembléia para as votações da parte da tarde. Ontem, como já foi dito pelos que me antecederam, ficamos um pouco defasados, e os representantes da mineração, cumprindo seu papel, derrubaram todas as nossas propostas. Companheiros delegados, vamos permanecer neste evento até o final das votações ou nossa vinda aqui terá sido em vão.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o próximo inscrito para fazer uma pergunta ao Secretário.

O Sr. Marco Aurélio de Lima - Meu nome é Marco Aurélio de Lima. Sou representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miradouro. Minha pergunta é direcionada ao Secretário e refere-se a um caso específico da Zona da Mata, do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro. Foi apresentado um mapa situando as regiões de grande valor ambiental.

Não consegui identificar se a região do Parque do Brigadeiro está contemplada como sendo de grande valor ambiental. Sabemos que ali está um grande remanescente de mata atlântica. O Secretário disse também que será estudada, com calma, uma regra mais rigorosa para a liberação de mineração nessas áreas. Quero saber se esses cuidados serão também levados em conta para as áreas de amortecimento.

Ontem houve uma bela manifestação de estudantes nas galerias, mas, quando chegaram fazendo barulho, a Mesa teve de interromper seus trabalhos. Por quê? Porque eles estavam nas galerias, mas, ao mesmo tempo, interferindo diretamente em todo o ambiente. Entendemos que a mineração nas áreas de amortecimento, como é o caso, interferirá diretamente na mata atlântica e no parque em si, porque caminhões e poeira serão elementos estranhos ao ambiente.

Quero saber se os cuidados dizem respeito apenas ao parque ou também à área de amortecimento. Entendemos que também a área de amortecimento tem de ser contemplada.

No momento mundial, fala-se muito em meio ambiente e valoriza-se o tema. Pergunto ao Secretário José Carlos se não é o caso de se refazerem os estudos ambientais para o Parque Estadual da Serra do Brigadeiro. Os estudos ainda considerados foram feitos há muito tempo, estão ultrapassados e são questionáveis em vários pontos. Não seria o caso de se refazerem os estudos para a liberação de novas licenças naquele local?

- O Sr. Presidente A meu ver, todas as questões ao Secretário foram feitas. Antes, porém, de passar-lhe a palavra, o Vilson solicita uma rápida intervenção. Com a palavra, o Sr. Vilson Luiz da Silva.
- O Sr. Vilson Luiz da Silva O Sr. José Maria me puxou a orelha. Aceito. Estamos aqui para isso. Quando erramos, temos de admitir o erro. Mas eu não disse que sou contra a fiscalização.

Dr. José Carlos Carvalho, permita-me puxar a brasa para a minha sardinha e dizer que o convênio para o cadastro das águas foi firmado entre a Secretaria, governo, Igam, Emater e Fetaemg na abertura da 2ª Agriminas. Não estamos fazendo cadastro para multar ninguém. O intuito não é esse. Se, por acaso, algum fiscal está multando, está equivocado. Procure-nos, então. Queremos saber como está a situação hídrica do Estado de Minas Gerais. Não há pecado nenhum nisso.

Contaram-me que um padre anda dizendo ao pessoal: "Pau neles. Ninguém tem de fazer cadastro nenhum". Nós precisamos saber o que está acontecendo.

Esse convênio não foi feito para cobrar uso de água. Até porque o uso da água pelo agricultor é considerado insignificante, ou seja, uso doméstico para a manutenção de sua família, seu porquinho, sua galinha, sua horta. Não é para cobrar dele. Se alguém está falando por aí que é para cobrar, a Fetaemg cairá também de pau sobre o governo, sobre o Igam. Isso tem de ficar muito claro para vocês.

Prestem atenção: quando um filho nasce, a primeira providência é registrá-lo, dizer quem é o pai, quem é a mãe e, se possível, até seu tipo sangüíneo. No que diz respeito à água, não é diferente.

O agricultor, além de produzir alimento - e a segurança alimentar está na pauta mundial; muita gente está discutindo por que o preço dos alimentos está subindo tanto -, é também produtor de água. Deveria, então, receber "royaties". Ontem, aliás, foi dito neste Plenário que a pessoa que acha petróleo no fundo de seu quintal recebe "royalty". Por que o produtor, o agricultor que defende uma nascente, um manancial, uma mina, não pode receber? Ele está produzindo água também.

Não sou contra a fiscalização. Teria outras questões a colocar, mas, respeitando o tempo, encerro minhas observações.

- O Sr. Presidente Esclareço ao Secretário e à Mesa que recebemos denúncias de que pessoas não ligadas a órgãos competentes estão cobrando das pessoas humildes que moram na roça. São os oportunistas dizendo aos pequenos agricultores para se cadastrarem, cobrando-lhes taxas altas e fazendo ameaças. São problemas seriíssimos que estão acontecendo no Estado. Passo a palavra ao Secretário José Carlos Carvalho, para responder às perguntas que lhe foram dirigidas e fazer suas considerações finais.
- O Secretário José Carlos Carvalho Começarei por esse último ponto, que é gravíssimo. Ninguém pode se apresentar, em nome da administração ambiental do Estado ou do Igam, para cobrar um serviço que determinamos como absolutamente gratuito.

Registro, reforçando as palavras do Vilson, que fizemos esse convênio com a participação da polícia ambiental, que tem colaborado conosco, porque estávamos recebendo uma série de queixas relativas a fiscalizações e multas. As pessoas não tinham outorga ou não eram cadastradas. Resolvemos lançar, por isso, a maior campanha de cadastramento que já fizemos no Estado. Para tanto, reunimos Emater e Fetaemg, que têm dado uma contribuição decisiva nesse processo. No caso da agricultura familiar, isso é caracterizado como uso insignificante. A cobrança ou a outorga não é permitida; o cadastro é suficiente. Essa questão precisa ser esclarecida. Estamos fazendo o cadastro dos usuários para conhecer a realidade no tocante ao consumo de recursos hídricos em Minas Gerais, e isso irá nos ajudar na formulação de nossas políticas. É importante deixar claro que ninguém está autorizado a fazer qualquer tipo de cobrança por cadastramento de uso da água no Igam.

Vou, de maneira sucinta, responder às perguntas. A primeira é do Carlos, do Metabase de Itabira. O caso de Itabira é muito peculiar, como ele retratou aqui. A mineração aproximou-se da cidade. Há a questão da ISO 14000. Estamos promovendo a revisão da Deliberação Normativa nº 74, que trata do licenciamento ambiental, para fazermos algumas mudanças, inclusive no que se refere às audiências públicas. Essa questão foi abordada pelo Gustavo Gazzineli, e vou respondê-la à parte. Quando uma empresa obtém uma ISO 14000, passa por uma série de critérios, avaliações. Um desses critérios está relacionado à questão trabalalista, à questão social. É preciso que a comunidade acompanhe a certificação da ISO e pergunte ao órgão certificador por que ela foi concedida. Essa tarefa não é atribuída por lei ao setor de meio ambiente. Podemos ser exigidos, criticados por essas questões que estamos discutindo aqui. Reconheço - e todos são obrigados a reconhecer - que Itabira é um caso peculiar. Esse problema exige de nós uma melhor solução.

Em seguida, o Gustavo fez uma série de outras considerações, às quais responderei com a mesma franqueza. O voto que o José Cláudio deu à deliberação normativa que trata do licenciamento ambiental em área de preservação permanente não foi um voto, digamos, de pessoa física; na verdade, ele o fez em nome do governo de Minas. Criticado ou não, o governo de Minas assumiu claramente que, por razões políticas, econômicas, institucionais e sociais, aprovou aquela deliberação, já que entende a vocação econômica de Minas pela mineração, bem como a importância da mineração sob o aspecto social, embora muitas questões trabalhistas, como bem disse o representante dos trabalhadores, ainda devam ser mais bem olhadas. Realmente, o governo de Minas assumiu, junto ao Ministério do Meio Ambiente, uma posição favorável quanto a esse assunto. O governo Lula, por meio da Casa Civil, articulou daquela forma e Minas entendeu que deveria caminhar daquela maneira, porque o jazimento mineral caracteriza-se pela rigidez vocacional. Verificamos se a jazida mineral está localizada em uma área de preservação permanente, mas, no caso de Minas, quase todas estão, pela nossa topografia e pela realidade geomorfológica do Estado. Admitimos que isso teria de ser feito com as cautelas que têm de ser adotadas no licenciamento ambiental. De fato, assumimos essa posição claramente perante a respeito desse tema.

Em seguida, vem a questão das garantias. O Gazzinelli fez a leitura de que a garantia seria o nosso reconhecimento da fragilidade do processo de licenciamento. Não diria que seria isso, pois evoluímos muito no licenciamento do setor mineral. O José Cláudio e a Dra. Zuleica, em algum momento da fase de debate, poderiam explicar o que temos feito. Concordo com o seguinte: o licenciamento ambiental tradicional, apenas - e isso já constou das minhas palavras anteriores -, não é suficiente, em razão da longa duração do empreendimento minerário, para assegurar a qualidade final. A Nilma levantou a questão das compensações feitas no Copam e questionou a exigência da garantia em longo prazo. Isso seria exatamente para pedir que, além do licenciamento, haja o plano de gerenciamento de risco e de descomissionamento das minas, ou seja, um plano que, ao longo da vida útil do empreendimento, possa assegurar que ele não termine apenas com uma vegetação ou um plantio de gramínea na área minerada, mas com uma recuperação feita de maneira mais adequada. Como estamos tratando de empreendimentos de longo prazo, não se trata de precariedade, pois posso fazer o melhor licenciamento ambiental hoje, com os melhores especialistas do mundo - refiro-me a empreendimentos de 40 anos -, e as próprias pessoas que concederam o licenciamento, provavelmente, não estarão vivas quando o empreendimento estiver sendo encerrado. Sei que os segmentos de ponta do setor não recusam a discussão sobre esse tema. É possível continuarmos tratando desse tema, pois ele é fundamental.

Em relação às decisões "ad referendum", em alguns casos previstos na legislação, motivadamente, algumas têm sido concedidas. Com o novo Copam, que tomou posse e realizará a sua primeira reunião no dia 19, restringimos totalmente o uso do "ad referendum", exatamente para fazer com que, ainda que ele seja negado na instância deliberativa, não seja definitivo. O Dr. Shelley trabalha com essa orientação. Com a mesma franqueza, quero dizer que o fato de o Shelley ter sido Diretor de Meio Ambiente da Fiemg não o desqualifica para ser Subsecretário ou Secretário Adjunto de Meio Ambiente do governo do Estado. Recebo muito mais críticas como essa por parte do setor produtivo, que reclama que enchi a minha Secretaria de ambientalistas. Esse critério não vale para mim, pois o que vale é a competência profissional. Não posso aceitar o patrulhamento ideológico. A minha administração é claramente caracterizada, desde a minha posse. Também não aceito a tutela do poder econômico e o patrulhamento sectário de setores da sociedade que desejam, cada um, trabalhar de um jeito diferente. Trabalhamos com o equilíbrio necessário para assegurar que as coisas sejam feitas com transparência.

Sobre a audiência pública, concordo com o Gustavo. Nosso sistema de audiência pública não está cumprindo bem sua finalidade, tanto que, na revisão da Deliberação Normativa - DN - nº 74, teremos um novo olhar sobre essa questão, primeiro porque, como já disse, era aberto um prazo. Foi o que aconteceu na audiência pública da MBR, que não foi realizada em Belo Horizonte porque foi requerida fora do prazo. Reconheço que é uma firula jurídica, mas está estabelecida no regimento, e, com base nele, o parecer foi contrário. Estamos mudando o processo; por isso, determinei que, independentemente de alguém da comunidade pedir a realização de audiência pública, nós vamos realizá-la. Se não fizemos na Vale e em Capão Xavier, anteriormente, daqui para a frente será feito, como no caso da Anglo American, na região de Conceição do Mato Dentro. Em todos os Municípios que forem afetados pelo empreendimento, vamos fazer audiência pública. E temos de fazê-lo de outra forma. Sinceramente, o atual formato da audiência pública torna-a quase inócua: o empreendedor fala; depois, alguém tem um tempo para falar, e os demais têm 2 ou 3 minutos para expor seu pensamento. É muito melhor imaginar um sistema de audiência pública em que a comunidade delegue a alguém suas preocupações e que essa pessoa possa falar por 20, 30 minutos para concatenar suas idéias. Ninguém consegue concatenar um pensamento a respeito de determinado tema falando por 2 ou 3 minutos. E estamos falando de audiência pública para 500, 600 pessoas. Nesse caso, estamos mudando o processo, e reconheço que é necessário atualizá-lo para torná-lo um instrumento mais eficaz. Como já disse na resposta anterior, é na audiência pública que temos de avaliar as questões fundamentais. Precisamos até ajudar a qualificar a comunidade para participar dela. Aliás, temos determinado a realização de reuniões, fora de audiências públicas, com o Fórum de ONGs Ambientalistas Mineiras. Já houve caso assim, em que, mesmo fora do quadro, convidamos - no melhor sentido - o empreendedor para se r

Integração MMX: estou completamente de acordo, e pode parecer que estou sendo paradoxal. Conseguimos fazer um licenciamento integrado da MMX, juntando Feam, IEF e Igam no âmbito do Estado. Qual a nossa dificuldade? É um empreendimento interestadual, que começa em Minas, na região de Conceição do Mato Dentro, e termina num porto que está sendo construído no Rio de Janeiro. No início do processo, fizemos propostas formais ao Ibama para fazermos um licenciamento integrado, envolvendo o Ibama e os governos de Minas e do Rio de Janeiro, e o Minc concordou comigo quanto ao licenciamento integrado. Isso não evoluiu. Qual a situação hoje? Estou sendo duramente cobrado porque o Ibama já concedeu LP e LI para o mineroduto, o Rio de Janeiro já licenciou o porto, e a única fase do empreendimento que ainda não foi licenciada é exatamente a que está em Minas, porque determinamos a realização de audiência pública em todos os Municípios e, com o resultado delas, pedimos ao empreendedor que refizesse uma série de pontos. Reconheço que é esquizofrenia um empreendedor ter um mineroduto licenciado, com LP e LI, ou seja, já estar autorizado pela LI a construir o mineroduto quando nem sequer concedemos a LP. Para nós, é preciso exaurir a discussão sobre alguns temas que foram aqui levantados. Concordo com esse questionamento, e, em relação a empreendimentos interestaduais, certamente, pela visão que têm, o Minc e o Roberto Messias tratarão disso de maneira mais apropriada.

O zoneamento da APA Sul foi feito num período em que não estava na Secretaria, embora o Gustavo tenha querido insinuar que estou na Secretaria há muito tempo. Realmente, estou lá há um longo tempo, mas não quero me eximir de responsabilidade porque isso foi feito no período em que não estava lá. É melhor ter um zoneamento que não ter nenhum. Com o novo zoneamento da APA Sul - que já está no portal

que dei para vocês -, feito por uma instituição científica do Estado, a Universidade de Lavras, com o apoio da Universidade de Viçosa, da Fundação João Pinheiro e de outras, atualizaremos o zoneamento ecológico-econômico da APA Sul para reforçar o seu processo de gestão, como estamos fazendo com todas as unidades de conservação.

Relativamente à Serra da Moeda, esta é outra questão nova. Em boa hora, este seminário fez com que a mineração se intensificasse dentro do Quadrilátero Ferrífero e extrapolasse os seus limites.

O Sr. José Maria falou sobre a questão, se não me engano, da segurança. Realmente, é uma questão a ser considerada. O José Oswaldo, com razão, disse que o tema trabalhista não foi tratado. Confesso que não vim aqui para tratar disso, pois não domino esse tema e também não é de responsabilidade da minha Secretaria. Mas acho que deve haver um bom plano de descomissionamento de mina. Por exemplo, numa mina que comece suas atividades em 2008 e as encerre em 2048 - portanto, terá 40 anos de vida útil -, é natural que, cinco anos antes de seu fechamento, seja feito um planejamento de natureza trabalhista para buscar perspectivas de emprego para aqueles que perderão o seu emprego com o fechamento da mina. Isso é perfeitamente possível. Entendo que o setor mineral, pelo menos as grandes empresas do setor mineral não podem recusar-se a fazer um processo como este de, cinco anos antes, começarem a dar nova qualificação para que esses trabalhadores se reposicionem no mercado de trabalho. Essa não é uma questão apenas ambiental, mas também social.

O Paulo pede a Supram em Patos de Minas. Já temos nove. Realmente, esse foi um esforço muito avançado de descentralização da gestão ambiental em Minas. A nossa vontade é abrir mais duas até o fim do governo: uma em Patos de Minas e outra em Teófilo Otôni. Mas não posso assumir o compromisso de que iremos fazer, pois não assumo compromisso que não pode ser cumprido. Isso está no nosso horizonte. Se tivermos possibilidades, abriremos as duas.

Quanto à compensação feita no local no encerramento da mina, como já falei, não é o empreendedor que define a compensação ambiental, mas a Câmara de Biodiversidade do Conselho, com a participação paritária da sociedade. Ou seja, nem o empreendedor nem o gestor público definem isso, exatamente para evitar que a compensação se transforme em balcão de negociatas. Eu não interfiro, o técnico não interfere, o Governador não interfere. O Copam se reúne, através da sua Câmara paritária, e decide como será feita a compensação.

O Marco Aurélio, de Miradouro, fala sobre a bauxita. É uma questão que realmente aparece no mapa envolvendo grande qualidade ambiental e conflitos. Como grande parte da área do mapa não foi desapropriada e só agora estamos concluindo a zona de amortecimento com o plano de manejo do parque, poderemos dar respostas conclusivas a essas questões. Respondendo à questão do Vilson, concluo as minhas palavras, agradecendo a riqueza deste debate e a oportunidade de todos se enriquecerem ainda mais, trocando suas experiências, ouvindo as críticas com a humildade daqueles que têm alguma coisa a dizer a respeito dos nossos problemas, para ajudar a construir uma política pública mais sintonizada com as aspirações do povo de Minas. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Secretário José Carlos, e não posso deixar de manifestar a minha alegria por V. Exa. reconhecer que esta audiência pública e a apresentação do EIA-Rima deixam as pessoas mais angustiadas e confusas do que elas estavam ao entrar, infelizmente. Às vezes algumas audiências promovidas pela Assembléia conseguem dar melhores esclarecimentos. Temos que nos aprimorar. Muito obrigado pela participação e que o senhor fique à vontade para se retirar.

O Secretário José Carlos Carvalho - Quero agradecer e pedir licença para me ausentar em virtude de outro compromisso já assumido. Quero pedir que o Dr. Ilmar Bastos, nosso Subsecretário de Gestão Ambiental, me substitua na Mesa. Também está aqui o Dr. José Cláudio Junqueira, Presidente da Feam, que poderá esclarecer dúvidas referentes à nossa Secretaria. Muito obrigado e boa reunião para todos.

O Sr. Presidente - Vou ler a pergunta de Inês Assis, do Conselho Municipal de Saúde de Brumadinho, feita ao Vítor Feitosa: "Após o encerramento da atividade minerária, temos um perverso impacto socioeconômico. Onde a atividade minerária efetivamente ocorre, a mão-de-obra não é qualificada e o trabalhador possui baixa escolaridade. Como lidar com esse passivo de expectativas, sonhos e frustrações?". Com a palavra, o Hélio Martins da Silva, para fazer pergunta dirigida ao Vilson e ao José Reinaldo.

O Sr. Hélio Martins da Silva - Concordo com o que o companheiro de Paracatu falou, que a discussão está muito na questão dos Municípios, na questão ambiental e muito pouco na questão dos trabalhadores. É sabido por todos que os trabalhadores na nossa região perderam suas melhores terras para as monoculturas, principalmente do eucalipto, sobrando as montanhas e os grotões de beira de rios, que são os quilombos modernos. Antigamente os escravos também usavam as montanhas para se esconder. Sobraram para os trabalhadores essas áreas que hoje estão sendo perdidas para barragens hidrelétricas e minerações. E as empresas do setor trabalham com o argumento da geração de empregos e impostos, fazendo com isso uma pressão muito grande das comunidades urbanas contra as comunidades rurais, que muitas vezes não são ouvidas e não têm condições de entender os processos em que perdem suas terras, aumentando assim as favelas e a marginalização nas grandes cidades. Essa situação é o que ocorre no caso do mineroduto da MMX. Exatamente no dia 5 de março, quando participávamos de uma audiência pública em Conceição do Mato Dentro, foi assinado o decreto para utilidade pública do mineroduto. Na Mina de Brucutu não foi diferente, pegaram uma licença ambiental para minerar sem ter a licença para jogar os rejeitos. É a mesma coisa de tomar um laxante e não preparar a privada. Hoje São Gonçalo não sabe o que fazer com o dinheiro, Barão de Cocais não sabe o que fazer com a lama, e os trabalhadores rurais estão perdendo suas terras e culturas. Pergunto aos dois companheiros: o que nós, como representantes dos trabalhadores, podemos fazer para resolver a situação? Esperar pelos empresários é muito pouco.

Para terminar, afirmo que a obrigação social, quando agravada pelo empreendimento, tem de ser solucionada pelo empreendedor. Parece-me que, no início, o Vítor disse que muitas vezes o Município joga a responsabilidade para o empreendedor. Reafirmo: se o problema foi provocado pelo empreendimento, ele tem de ser sanado pelo empreendedor. Muitas vezes, o imposto que os Municípios recebem não dá para pagar os prejuízos causados pela lama dos 850ha de mata atlântica que serão destruídos.

O Sr. Presidente - Enquanto o Francisco de Assis se posiciona, lerei a pergunta do Charles, que é dirigida ao Sr. Reginaldo: "Por que não distribuir o lucro das empresas em vez de diminuí-lo? Por que não destinar 10% ou 50% do lucro para salários e encargos em vez de 1%, como é o caso da Companhia Vale do Rio Doce? Com a palavra, o Sr. Francisco.

O Sr. Francisco de Assis Braga - Boa-tarde a todos. Quero ressaltar três pontos importantes, os quais considero relevante levar ao final. Um deles é o que a Cristina Chiodi mencionou quanto à valoração de área preservada. Acredito que precisamos incluir isso na legislação. Eu valoro uma área, e a pessoa, de certa forma, recebe por isso. Para quem preserva, para quem tem área resguardada, seria importante incluí-la como um ponto no balanço de uma propriedade rural. Por exemplo, se, na propriedade rural, ele tem receitas com milho, café e gado, deve ter também com a área preservada. O produtor estaria dando a sua contribuição social e, de certa forma, recebendo por isso. De que forma poderia ser feito? Talvez com juros mais baixos. Não sei. Precisamos pensar nisso. Não sei se a Cristina mencionou que já existe um projeto de lei a propósito.

O segundo ponto se refere ao comentário do Dr. José Carlos quanto ao chamado Plano de Fechamento. A Constituição previu que é preciso promover a recuperação da área degradada. Começamos com o chamado "pride" e evoluímos com o Plano de Fechamento. Precisamos incluir isso e as garantias na legislação. São dois pontos importantes que transferimos para a Assembléia, pois tem de haver vontade política para realizar essas coisas.

São esses os pontos: Plano de Fechamento, garantia da execução e valoração ambiental de uma área preservada.

O Sr. Presidente - Obrigado. Enquanto leio a pergunta da Sônia, por favor, Evaldo Pompéu, posicione-se. Pergunta da Sônia, da CPT: "Como garantir que os Copams regionais tenham condições de avaliar os projetos impactantes? Observo que há técnicos despreparados que, em muitos momentos, não conseguem responder às perguntas dos Conselheiros do Copam".

Na ausência do Evaldo, com a palavra, Ben-Hur Rocha Filho, do IEF.

O Sr. Ben Hur Rocha Filho - Bom-dia a todos! Sou do IEF. Dra. Cristina, primeiramente, parabéns por sua explanação. A senhora disse que participou dos Suprams que, com a presença do Ministério Público, traziam segurança jurídica para os Conselheiros. O membro do Ministério Público é membro nato, é fiscal da lei, está em qualquer lugar. Havendo qualquer sopro de ilegalidade, requisita documentação, abre processo administrativo ou inquérito civil, se assim julgar necessário. Quem deve trazer segurança jurídica aos Conselheiros das Suprams? Não é o corpo jurídico lá existente? A sociedade preocupa-se com isso. É necessário existir um Promotor de Justiça para fiscalizar todo ato administrativo? Todo ato administrativo é fiscalizável pelo Ministério Público, se assim julgar conveniente. Será que o sistema não tem um corpo jurídico que atenda a essa necessidade?

Faço um comentário dirigido ao Sr. Vilson. Estive fora da instituição por quase três anos. Estive do outro lado do balcão e sei que fazer fiscalização para o Estado, em empreendimentos pequenos ou de garimpo, é difícil. Os grandes e médios empreendimentos são mais fáceis de ser fiscalizados porque têm endereço certo, responsáveis técnicos e, nesses processos, há uma fiscalização mais acirrada. É mais fácil fiscalizar.

O companheiro Paulo, de Coromandel, esteve aqui. Lá atuei bastante, e a Feam desenvolveu um trabalho com o poder público municipal para conciliar os conflitos que não foram citados, salvo melhor juízo, existentes entre empresas e garimpeiros. Coromandel vem procurando conciliar esses conflitos ou melhorar essa situação. Deixo, então, esse comentário: fiscalizar empreendimentos pequenos ou de garimpeiros é muito difícil. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Maurício fará uma pergunta oralmente. Enquanto ele se posiciona, farei a leitura da pergunta do Sérgio, dirigida ao Sr. Vítor Feitosa: "Como a triangulação de entendimentos proposta por você pode funcionar com o sistema eleitoral vigente?". O Maurício está passando a pergunta por escrito. Farei a leitura da pergunta de Gilson Murilo de Souza, Vereador de São Gonçalo. Ele não indica quem deverá responder a pergunta: "Falaram dos Rios São Francisco, das Velhas e Paraopeba; e o Rio Jequitinhonha, que está praticamente morto? Há alguma providência dos governos estadual e federal com vistas à recuperação do mesmo?". Acho que a pergunta é dirigida a todos da Mesa.

Pergunta de Letícia Pinheiro: "No contexto da governança ambiental, consta que há mecanismos para continuar evoluindo. Evoluindo em quê, se o principal agente social, o homem, encontra-se à margem de quaisquer benefícios vindos dos empreendimentos minerários?". Acho que a pergunta é dirigida a todos da Mesa.

Pergunta de Sérgio, para a Cristina e para mim: "Por favor, você poderia expor, com clareza, os danos ambientais que, especificamente, cada mineradora tem provocado ou pelo menos os mais graves e informar o que o governo tem feito para coibir esses danos?".

"Padre João, por que a Comissão de Defesa do Consumidor e o Deputado Délio Malheiros não participam deste fórum?"

O Sr. Presidente - Neste momento, passamos às respostas, oportunidade em que cada expositor disporá de um tempo para fazer também suas considerações finais. Com a palavra, o Sr. José Reginaldo Inácio.

O Sr. José Reginaldo Inácio - Em primeiro lugar, gostaria de fazer algumas considerações sobre o papel do líder sindical, ressaltando a presença do José Osvaldo e de outros companheiros sindicalistas: efetivamente, representamos a coletividade dos trabalhadores deste Estado e desta nação. Ao ver excluída de uma Secretaria de Meio Ambiente a possibilidade de se discutir o mundo do trabalho e de se apresentar alternativas a ele, achamos importante que seja revisto o papel da Secretaria que se preocupa com o desenvolvimento sustentável. É fundamental que se considere isso.

O Hélio fez um questionamento dirigido especificamente a mim e ao companheiro Gilson, dizendo que os trabalhadores perderam suas melhores terras e estão de algum modo relegados aos grotões, aos cantos, às sobras. Infelizmente, essa é uma realidade que vivenciamos e nosso papel, para tentar subverter essa ordem, é o que você mesmo, Hélio, está fazendo aqui. Não temos só esse papel, mas temos, também e sobretudo, este.

Como eu dizia ao Vilson, é importante destacar que, no período em que as mineradoras chegam, elas fazem uma espécie de maquiagem nas pessoas que estão à volta, na comunidade. O IDH também é maquiado de algum modo, e não podemos deixar de dizer que elevar a CFEM não resolve o problema. Muitas vezes, Prefeitos, Vereadores, Deputados e governantes insistem nessa questão da CFEM, mas sabemos que isso é uma maquiagem e que não pode ser consolidado dessa maneira.

Dirigindo-me diretamente ao companheiro Charles, que nos pergunta por que não distribuir o lucro da empresa ao invés de diminuí-lo, quero dizer que sou totalmente favorável a isso. Precisamos, sim, distribuir melhor os resultados e lucros das empresas, principalmente dessas que ganham muito. Isso é fundamental. Mas é fundamental também não esquecermos de que não há possibilidade de se sustentar a questão natural sem pensar na diminuição dessa ganância extremada do meio empresarial. Então, precisamos distribuir o lucro, sim, precisamos ter a partilha dos resultados, que, socialmente falando, são de algum modo até extorsivos, mas é fundamental que tenhamos a convicção de que, se não pensarmos na diminuição desses resultados impactantes na sociedade, não teremos como imaginar uma situação melhor. Há comprovação técnica e científica de que a mineração, entre outros impactos, é responsável pela perda dos meios de subsistência de milhões de pessoas; é fomento para conflitos, guerras civis e intervenções estrangeiras, armadas inclusive em nossa nação; é responsável pela violação generalizada dos direitos humanos; é responsável por doenças, seqüelas permanentes, silicoses e mutilações; ensurdece, cega e mata as pessoas; destrói o meio ambiente; é responsável pela modificação das características locais; provoca desmatamento, degrada as florestas e polui recursos hídricos. Não há como não discutir a possibilidade de rever essas posições. E é impossível para nós pensar em sustentabilidade sem imaginar que é preciso reduzir essa ganância de ganhar cada dia mais. Basicamente, era isso. Nas minhas considerações finais, gostaria de dizer que é possível pensar em uma humanidade melhor, uma sociedade melhor, um mundo do trabalho melhor para os trabalhadores, mas apenas se não abrirmos mão disso que estarei lendo aqui rapidamente: "Por mais importantes que sejam as conquistas do saber e do poder, é claro que só uma humanidade que busque objetivos éticos é capaz de compartilhar, em plena medida, das bênçãos do progresso material e ser senhora dos perigos que ele encerra." Assim disse Albert Schweitzer, ao considerar o valor supremo da ética na indução da vontade universal do progresso. O que inspira Hans Jonas a considerar o imperativo categórico de Kant, inacabado para o momento presente. Só 'agir de modo que a máxima de tua ação possa tornar-se uma lei universal' não basta. Não basta criarmos regras e leis universais, porque isso é muito pouco. É importante convidarmos todos para uma ação proativa à ética na sociedade, e, em especial, a esta Casa e as pessoas que aqui estão. Não podemos imaginar uma ação que não "incorpore a plenitude de nosso ser como se fôssemos aquele que, mesmo na bestialidade do mal, ou na candura do bem, compartilha sentimentos maiores a partir de si mesmo, e partilha um conselho maior ao dizer ao outro ou ao semelhante: aja de modo que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a terra, ou aja de tal modo que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida, ou, finalmente, inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer." É o que esperamos deste seminário. Obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos a sua presença. Com a palavra, Antônio Francisco da Silva, Presidente da Associação das Empresas Mineradoras da Região de São Tomé das Letras.

O Sr. Antônio Francisco da Silva - Agradecemos ao Deputado. Quando falamos com o Secretário de Estado - e ele teve a oportunidade de se defender -, criticamos a democratização dos Copams regionais, e entendemos que ele foi regionalizado sim, mas as representações não o foram. Quando ele fala das composições, dizendo que o governo é minoria, hoje quem é minoria nos Copams é o segmento produtivo, que não dispõe da voz necessária. Fiz essa citação não em detrimento do pessoal da Fiemg, da Federaminas ou qualquer outro, mas para que tenhamos representantes regionais do Sul de Minas no Copam Sul de Minas. Também houve referência à aproximação entre o DNPM e a Semad. Que ela não se restrinja apenas aos conselhos e às operações do comitê gestor, mas que todas as ações sejam integradas. Apenas nos comitês ou apenas nos conselhos, entendemos que ainda fica aquém do desejado. Mas, de qualquer maneira, houve avanço.

Dirigimos a palavra ao nosso companheiro José Osvaldo, do sindicato de Paracatu. Em São Tomé das Letras, José Osvaldo, temos uma situação de pleno emprego. Em vários discursos, disse que, numa empresa mineradora de quartzito de São Tomé, a presença do trabalhador é fundamental. O capital humano, representado pelo trabalhador, é muito importante para nós, mineradores de quartzitos de São Tomé. Agradeço, mais uma vez, a esta Casa, e digo que o segmento produtivo de quartzito de São Tomé em momento algum foge do debate. Podemos e devemos nos aperfeiçoar, melhorar nossas ações, mas sempre estaremos discutindo e nos posicionando. Não somos os donos da verdade. Jamais fugiremos do debate ou deixaremos de estar aqui ou em qualquer outro fórum, defendendo nossas posições, assim como todos os trabalhadores, a sociedade civil, as ONGs e o Estado. Todos têm o dever de defender seus pontos de vista. Pobre daquele que não defende o seu pão. Despeço-me e agradeço aos senhores. Que esta Assembléia continue a ser a casa de ressonância do povo mineiro e que tenhamos melhores dias. Devemos caminhar juntos: trabalhadores, empreendedores, entidades de governo, representantes da sociedade civil. Devemos extrapolar o desenvolvimento sustentável e buscar uma sociedade plena, totalmente sustentável, do ponto de vista de todo o desenvolvimento, desde a segurança pública até melhores salários e condições dignas de trabalho. Assim teremos melhores dias. Mais uma vez, os nossos parabéns. Colocamo-nos plenamente à disposição. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos a sua presença e participação. Com a palavra, a Sra. Cristina Chiodi, para responder a questionamentos e fazer as suas considerações finais.

A Sra. Cristina Chiodi - Em relação à pergunta do Sérgio, é difícil respondê-la, tanto pela diversidade dos bens minerais explorados no Estado quanto pela diversidade das formas de exploração, que geram impactos ambientais bastante diferenciados. Também não sou a pessoa mais indicada para fazer essa explanação. De forma geral, a grande preocupação da Amda, por exemplo, em relação aos processos de mineração, é quanto à alteração do uso do solo, à supressão da vegetação, às perdas da biodiversidade e à fragmentação dos ecossistemas. Talvez esse seja um dos principais impactos entre os que nos preocupam.

Em relação à pergunta do Ben-Hur a respeito do corpo jurídico do órgão ambiental e da presença do Ministério Público nas URCs, ressalto que também sou advogada e sei que, no Direito, há várias interpretações para as mesmas leis. Pessoalmente, tenho diversas divergências com o corpo jurídico que assessora as URCs. Com a presença do Ministério Público, tem-se mais um representante, que pode falar sobre o assunto e manifestar seu entendimento jurídico sobre algumas questões, o que enriquece muito o debate e traz segurança jurídica.

Vilson, gostaria de fazer um comentário. Durante muitos anos, estive na Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, com o Eduardo. Sempre tivemos posições bastante convergentes. Aliás, era o que fazia, talvez, alguma diferença nessa Câmara, sempre majoritariamente dominada pelo setor produtivo. Graças a Deus, hoje, o Copam tem composição paritária, e a sociedade civil tem espaço para se manifestar. Antes, esse espaço não existia. Na realidade, diversos empreendimentos pequenos causam impacto igual ou maior a um grande. Portanto, não podemos deixar de nos preocupar com os impactos ambientais. Refiro-me à mineração, e isso também se aplica a outros empreendimentos. Para o meio ambiente, a natureza, a flora e a fauna, não importa de onde vem o desmatamento, quem é o responsável pela perda da qualidade ambiental. O sofrimento desses bens ambientais é o mesmo. Então, a nossa preocupação é a mesma, tanto em relação aos pequenos como em relação aos grandes empreendimentos.

Para finalizar, depois de tudo o que foi dito e dos problemas levantados, não podemos ignorar a questão do crescimento da nossa sociedade. Esse tipo de debate suscita esse assunto. A verdade é que a mineração, como todos os outros empreendimentos, vem para atender uma demanda social, uma demanda de consumo cada vez maior, aliás por falta do crescimento populacional, e isso não vem sendo atacado. Tentamos trabalhar não nos fins, mas nos meios, e acho que esse trabalho tem sido ineficaz. Isso está cada vez mais claro. A perda ambiental é nítida. Apesar de tantas normas e da fiscalização, a realidade ambiental não melhora, só piora, e o fato é que, enquanto esse tipo de problema não for encarado, a questão do planejamento desse crescimento populacional não adianta nada para esse tipo de evento e discussão. Ela é uma parte fundamental desse debate. Obrigada.

O Sr. Presidente - Somos nós que agradecemos. Com a palavra, o Sr. Vítor Feitosa, para suas respostas e considerações finais.

O Sr. Vítor Feitosa - Vou começar pela perguntas que me foram feitas e são interessantes para trabalharmos com elas. Uma é da Inês Assis, que diz: "Após encerramento da atividade minerária, temos um perverso impacto socioeconômico. Como lidar com esse passivo de expectativas e tal?". Queria dizer algo para a Inês e para todos os demais: a mineração, diferentemente do que foi dito, cada vez mais agrega no seu aspecto interno tecnologias de ponta. A diferença é que isso não é visto, porque fica internalizado. Uma das coisas claramente reconhecida hoje na mineração é a necessidade de se pensar o fechamento da mina no momento em que se planeja sua abertura. Isso é uma boa prática desejada, e essa questão será perseguida. Temos de persegui-la porque, aliás, isso beneficia o próprio processo da mineração, ou seja, quando você entende como ela será fechada. Inês, a coisa mais importante nessa questão é que a melhor contribuição que a mineração pode dar não está no fechamento, mas durante seu exercício. É ali que os benefícios são gerados. Não trabalharemos com a questão do pósmineração se não trabalharemos bem durante a mineração.

Foi dito aqui que a questão de impostos é pouco expressiva. Digo que isso não é verdade, é muito expressiva e significativa, mas é mal fiscalizada e mal acompanhada, aliás, pela sociedade. A Inês é membro do Conselho Municipal de Saúde. Uma das destinações da CFEM determinada por lei é sua aplicação em saúde. O dinheiro, muitas vezes, é mal-utilizado, porque não é acompanhada pela sociedade. Temos de aprimorar os mecanismos de acompanhamento dos impostos pagos, pois estes são elevadíssimos, no Brasil, a fim de que eles sejam aplicados de acordo com os interesses da sociedade.

O Sérgio pergunta sobre a questão da triangulação no sistema eleitoral vigente. É aquilo que disse sobre a questão dos três segmentos da sociedade. Em um sistema eleitoral, em uma sociedade democrática como a nossa, o que o político, procurando ser eleito tanto para uma Casa Legislativa quanto para o Executivo, faz é tentar buscar a validação da sociedade. Então, ele está sempre falando para buscar a validação. O que faz o jogo democrático ser interessante, importante e fundamental é que cada político busca atender a um determinado tipo de público, que não detém necessariamente a verdade. Aliás, a verdade não está na particularidade, mas no todo, e a articulação desse todo é fundamental para que possamos entender esse processo.

Termino dizendo uma coisa que mencionei e quero reforçar: posso categorizar basicamente as atividades que usam recursos naturais em duas - a agricultura e a mineração. A primeira tem naturalmente uma simpatia maior, porque cuida de alimento, algo de que, se ficarmos privados durante dois ou três dias, estaremos mortos. Então, ela cuida da nossa sobrevivência. A mineração, ao extrair recursos naturais, cuidou do aumento da nossa expectativa de vida para atingir o "status" que temos hoje na sociedade. Temos que fazer um debate com a sociedade para

recuar nisso. Não podemos discutir, por exemplo, a mineração em área de preservação permanente. A área de preservação permanente simplesmente impediria a mineração porque, como bem disse o Secretário, ela existe exatamente onde há o minério. É uma opção política da sociedade. Não pode simplesmente ser colocada como algo nefasto por quem vocaliza melhor. Por isso é preciso haver mecanismos muito mais seguros de discussão na sociedade, porque a opção que está sendo feita é de um outro tipo de qualidade de vida.

A Cristina mencionou que precisamos pensar na questão da sustentabilidade do consumo. Somos uma sociedade cada vez mais perdulária, que há anos usava um aparelho telefônico e hoje usa aparelhos celulares e os troca a todo instante. Essa é uma decisão que cabe a nós, como sociedade, limitar. A limitação vai em cadeia. A mineração não é, por si só, boa ou má, é apenas o início da cadeia. Precisamos entender que essa cadeia funciona. Não existe indústria limpa, existe uma cadeia que se alimenta e que gera o benefício final. Esse entendimento precisa ser cada vez mais discutido e fortalecido para encontrarmos um modelo de sociedade que realmente nos interesse. Na minha visão, esse seria o modelo sustentável. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Dr. Vítor Feitosa a sua contribuição. Com a palavra, o Vilson, da Fetaemg.

O Sr. Vilson Luiz da Silva - O José Maria já está se retirando, mas há uma reivindicação de suma importância: solicitam a construção de uma ponte ligando o Bairro Citrolândia ao Bairro São Joaquim de Bicas. Companheiro Hélio, concordo com você em gênero, número e grau. Temos um passivo social e ambiental muito grande.

A questão trabalhista apresentada pelo companheiro de Vazante é muito séria, embora os trabalhadores de minas não estejam ligados a nossa federação. Mas sabemos sobre essa situação e podemos ser solidários, estar juntos para resolver os problemas, mas há um sindicato e uma federação específica para esse fim.

Quando se discute a questão do setor em geral, o trabalhador tem que ser colocado sempre em primeiro lugar, porque sem ele não fazemos funcionar, não construímos. É preciso haver um trabalhador para operar uma grande máquina, porque ela não anda sozinha. Isso é feito em prol da geração de emprego e de renda.

Ben-Hur, concordo com você. O Secretário José Carlos de Carvalho já se retirou, embora tenha deixado seu Subsecretário, Ilmar, e disse que o governo de Minas aumentou o quadro de 900 para 1.600 militares ambientais. Que bom seria se não precisasse haver fiscalização, se todos tivessem passado por um processo educativo e esse dinheiro que o Estado está gastando, entre aspas, com esse contingente fosse investido na área social. Não sou contra a fiscalização, pois sem ela a coisa se tornaria uma baderna.

O seminário serve para debater idéias e para apresentar propostas. Embora o Plenário já esteja bem esvaziado, quero dizer que temos enfrentado, principalmente no setor das pequenas, médias e grandes barragens, a questão da expulsão de agricultores para a construção de barragens. Desde a primeira audiência na Mata da Acauã, no Vale do Jequitinhonha, percebemos o trabalho que seria a construção da barragem do Irapé.

A sociedade organizada, a Fetaemg e outros parceiros enfrentamos duras lutas com o governo e os órgãos. Atualmente, muitas de nossas reivindicações estão servindo para outros. O José Antônio, que ali está, sabe disso. Ele é um reassentado e está servindo de exemplo para a Cemig e para o governo mostrarem a outros Estados.

Se a sociedade não estivesse organizada, será que teria acontecido tudo isso? Provavelmente, estaríamos com um passivo social muito grande.

Uma melhora local, regional e mundial depende de todos nós e de nossa organização. Principalmente nós, trabalhadores e pequenos que somos, se não estivermos altamente organizados, com certeza teremos uma vida mais difícil.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Vilson sua participação e contribuição e passamos a palavra ao Sr. Ilmar Bastos, para responder à pergunta da Sra. Sônia.

O Sr. Ilmar Bastos - Obrigado, Deputado Padre João. A pergunta refere-se à dificuldade ou à pouca experiência dos técnicos das Suprams para responder às dúvidas dos Conselheiros.

Efetivamente, a descentralização foi um dos maiores avanços nessa gestão. A Feam, o Igam e o IEF têm o importante papel de dar apoio e suporte técnico às superintendências regionais de meio ambiente. Em algumas delas, no entanto, o pessoal tem pouca experiência. Estamos trabalhando com essa questão, a fim de dotá-las de capacidade estrutural e de mais técnicos. O grande objetivo, aliás, de nosso próximo concurso público será abrir um número maior de vagas nas Suprams.

À medida que estamos detectando essas dificuldades, estamos também tentando capacitar o pessoal e, eventualmente, trazer suporte de outras superintendências, dependendo da tipologia a ser discutida. Além do mais, é bom frisar que, atualmente, nas Suprams, a análise é feita por uma equipe técnica, ou seja, está sendo feita análise interdisciplinar, muito diferentemente do que se fazia anteriormente, quando um projeto ou um processo ficavam na mão de um técnico apenas. Atualmente, temos uma equipe interdisciplinar. Portanto, acredito que a riqueza da análise do processo é muito maior nesse novo modelo.

O problema, é claro, permanece em uma ou outra Supram, mas já estamos tratando de ações para maior capacitação do corpo técnico das superintendências, de forma que, em tempo muito rápido, elas estejam respondendo às dúvidas dos Conselheiros.

Deputado Padre João, agradeço a oportunidade e parabenizo a Casa pela realização deste seminário, que, sem sombra de dúvida, trará uma política minerária mais consonante com os anseios de nossa sociedade.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Dr. Ilmar e fazemos uma pequena consideração. Não há comparação entre agricultura e atividade minerária. Na agricultura, a pessoa tem de plantar durante todo o ano, sem segurança de preço e de clima, que, aliás, todos os outros setores ajudaram a estragar. Já a atividade minerária utiliza um bem da humanidade e da União. Isso está muito claro na Constituição. Alguns deles foram plantados há um bilhão de anos. Se pertence à União, pertence a todo o povo brasileiro. Temos de socializar e trabalhar isso de tal forma que todos os brasileiros sejam beneficiados. Isso é sério. Embora alguns tenham dito que temos leis em demasia, pudemos perceber nesta manhã que temos muitas lacunas, desde o processo inicial, com o EIA-Rima, até o final, com a questão da democracia, da maneira de se relacionar com a comunidade e com o fechamento de minas. Vimos que temos lacunas na legislação, e isso é grave.

No cansaço de ontem, não pudemos falar sobre a revisão da Lei Kandir. Creio que hoje cabe retornar a esse ponto. A maior injustiça que existe é o incentivo para exportar matéria-prima. Estamos avançando na capacidade de extração de bens e exportando sem agregar valor nenhum. Isso é uma questão social e trabalhista relacionada com a geração de emprego. É grave o assunto. Cabe retornar a esse ponto no dia de hoje.

Acho que ele é mais importante do que a própria CFEM.

Espero que, se todos forem disciplinados, terminemos mais cedo. Na verdade, os que cumpriram o seu papel ficaram aqui até às 22 horas. Parabéns a todos os que resistiram e nossa gratidão. Temos muito trabalho à tarde.

Em relação ao Grupo 2, Sustentabilidade da Mineração, a coordenadora será Maria do Carmo Brito e Silva, Mobilizadora Socioambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Acima. Ela foi coordenadora da CTI 1. Local: Teatro.

O Grupo 3, Gestão Ambiental da Mineração, será coordenado por José Nélson de Almeida Machado, Diretor da Sociedade Mineira de Engenheiros. Foi coordenador da CTI 4. Local: Salão Nobre.

Lembramos aos participantes que, de acordo com o regulamento do seminário, serão priorizadas, em cada grupo, no máximo, 20 propostas, que serão levadas a Plenário. Daí, a dificuldade de administrar bem o tempo. Assim, solicitamos aos coordenadores que sejam objetivos na discussão das propostas para que sejam encaminhadas aquelas mais importantes sobre cada tema em análise. Na plenária final serão priorizadas 30 propostas, 10 de cada grupo. As outras estarão no anexo final como não prioritárias.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 27ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/6/2008

Presidência do Deputado Domingos Sávio

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Esclarecimentos sobre a dinâmica dos trabalhos - Leitura dos relatórios dos grupos de trabalho - Apresentação dos pedidos de destaque - Votação e aprovação do Documento Final, salvo destaques - Discussão e votação dos destaques e de novas propostas - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Dinis Pinheiro - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Antônio Carlos Arantes - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Délio Malheiros - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Elisa Costa - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Irani Barbosa - João Leite - Lafayette de Andrada - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Domingos Sávio) - Às 9h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Ilmar Bastos dos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -; as Exmas. Sras. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - Amig -, coordenadora do Grupo I - O Sistema Federativo e a Legislação sobre a Mineração - e Coordenadora da CTI-2; e Maria do Carmo Brito e Silva, Mobilizadora Socioambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Acima, coordenadora do Grupo II - Sustentabilidade e Mineração em Minas Gerais - e Coordenadora da CTI-1; o Exmo. Sr. José Nelson de Almeida Machado, Diretor da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME -, coordenador do Grupo III - Gestão Ambiental da Mineração - e Coordenador da CTI-4; a Exma. Sra. Deputada Elisa Costa; e os Exmos. Srs. Deputados Padre João, Carlin Moura e Sávio Souza Cruz.

Cumprimento todos os Delegados e Delegadas, lideranças ambientalistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores, enfim, todos que, conosco, realizam este trabalho que nos tem dado a alegria de calorosos debates e, com certeza, haverá de produzir, a partir desta reunião, um documento rico em propostas e sugestões. Mais que isso, poderá nos dar as diretrizes para a elaboração de uma política minerária em Minas, que, com certeza, influenciará os destinos dessa atividade em todo o território nacional, dos pontos de vista econômico, social e, em especial, ambiental.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com a discussão e aprovação do Documento Final.

Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos

O Sr. Presidente - Peço a atenção de todos para alguns esclarecimentos preliminares que, com certeza, poderão ajudar na condução democrática e mais proveitosa no processo de definição das prioridades. Primeiramente, os coordenadores de grupos farão a leitura dos respectivos relatórios. Em seguida, passaremos à apresentação dos pedidos de destaque. Já estão sendo distribuídos os relatórios em que constam as propostas devidamente numeradas, que serão todas lidas. Após a leitura, a Presidência anunciará o número de cada proposta, e a Mesa receberá os pedidos de destaque, que deverão ser feitos oralmente, por meio dos microfones disponíveis no Plenário. Os destaques podem ter o objetivo de modificar ou de suprimir a proposta. A fim de agilizar os trabalhos, a Presidência solicita aos participantes que as

alterações sejam apenas de conteúdo, ou seja, uma pequena alteração de forma, a correção de alguma palavra, etc., que seja trazida à Mesa. Não há necessidade de interrompermos para votar os destaques. Portanto, não há que destacar uma pequena mudança de forma, o que pode ser modificado sem maiores problemas. Obviamente, o conteúdo só será modificado com a decisão soberana do Plenário. Algumas lideranças manifestaram preocupação com relação a uma ou outra sugestão que gostariam de incluir no documento final. O regulamento estabelece que novas propostas poderão ser apresentadas até às 11 horas, desde que se encaixem em um dos temas do grupo de trabalho e moções. Essas novas propostas e moções devem ser formalizadas por escrito e subscritas por no mínimo 30% dos votantes. Quem tiver interesse tome a iniciativa e peça à assessoria da Casa o que precisar com relação a formulário ou a papel. Solicitamos à assessoria que, nos próximos minutos, verifique quantos estão presentes. Obviamente, quem tiver interesse deve começar a colher assinaturas. Quanto mais assinaturas, mais segurança terá em ver sua proposta aprovada. Após o levantamento dos destaques, passaremos a uma votação em bloco das propostas não-destacadas, ou seja, se não há polêmica, serão colocadas para votação em bloco. Pode-se pedir o destaque para a votação em separado de uma ou outra situação.

Em seguida, serão discutidas as propostas destacadas, e teremos, no máximo, 2 minutos para apresentação do destaque por quem o requereu. Havendo divergência sobre determinada proposta, serão alternadas uma opinião favorável e outra contrária a ela. A Mesa se reserva o direito de limitar o número de manifestações, não com o propósito de cercear o direito de manifestação, mas de garantir o mínimo de organização a fim de ter perspectiva de início, meio e fim na nossa plenária. Nenhum inscrito pode manifestar-se sobre apenas uma proposta porque comprometeríamos o resultado do seminário. Depois de encaminhados esses destaques, apresentaremos as possíveis novas propostas e moções que chegarem à Mesa de trabalho. Aprovado o conjunto de propostas, serão priorizadas, no máximo, 30, 10 de cada grupo de trabalho. Essa priorização se dará pelo processo de votação. Portanto, solicitamos que cada Delegado observe quais as propostas que efetivamente pretende priorizar, por questões óbvias. Se você quer priorizar 10, não votará em 11, porque senão o 11° voto pode prejudicar a proposta considerada mais importante. Portanto, não usaremos cartões, pois cada um deverá ter o bom senso de votar naquelas que julga serem as mais importantes. As 10 mais importantes de cada grupo, pelo número de votos obtidos, serão elencadas como prioridades deste seminário. Após a priorização, serão analisadas as moções, etc., e a Presidência lembra aos participantes que antes do encerramento, conforme prevê o regulamento, será eleita uma comissão de representação, embora não tenhamos a sua formatação no regulamento de maneira detalhada. Mas há a preocupação de que a comissão representativa não seja do tamanho desta plenária porque, dessa forma, não funcionará. Apresento como sugestão, absolutamente aberta, a garantia da presença de parlamentares das comissões importantes, na Casa, para dar andamento a esse processo. Toda comissão desta Casa é importante, não há uma mais importante que outra. Mas, para tratar especificamente desse assunto, obviamente a Comissão de Meio Ambiente é imprescindível, a Comissão de Indústria, Comércio, Cooperativismo e Serviço e as três comissões temáticas, exigidas quase na totalidade do processo legislativo, que são a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Administração Pública e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, também devem estar presentes. Portanto, sugiro a presença de um membro de cada uma dessas Comissões da Casa para garantir o seu engajamento num processo legislativo que fatalmente deve advir de sugestões deste seminário. Igualmente, defendemos que haja uma representação do Executivo Estadual, do Executivo Federal, dos Municípios mineradores, do segmento empresarial da cadeia produtiva, do segmento dos trabalhadores, e uma representação do terceiro setor, ou seja, das organizações não governamentais engajadas no tema. A princípio é a nossa sugestão, aberta a algum acréscimo conveniente, que deve ser trazido à Mesa por escrito.

Leitura dos Relatórios dos Grupos de Trabalho

O Sr. Presidente - Agora, passamos à fase de apresentação dos relatórios. Farão uso da palavra os coordenadores, que disporão de até 10 minutos para a sua exposição.

A Sra. Priscila Ramos Netto Viana - Bom-dia a todos. Cumprimento o Deputado Domingos Sávio e, por seu intermédio, os demais componentes da Mesa. Senhoras e senhores, fui coordenadora do Grupo 1, cujo tema, nas palestras da manhã do dia 10 de junho, foi "O sistema fedetativo e a legislação sobre mineração; política tributária e 'royalties'". O nosso trabalho foi bastante produtivo. Não houve muito embate entre os diversos segmentos representados, numa clara demonstração de coerência das pessoas que participaram da discussão, na busca de soluções comuns que realmente possam se efetivar como propostas de alteração do panorama da questão minerária em Minas Gerais.

Então, observou-se um respeito muito grande de todos os participantes. Houve, é lógico, embate de idéias, proposições contraditórias e também o equilíbrio na aprovação das propostas. Entendi que todos os segmentos ficaram contemplados na nossa votação.

A Sra. Maria do Carmo Brito e Silva - Bom-dia a todos, à Mesa, ao Deputado Domingos Sávio e a todos os presentes. O nosso grupo trabalhou ontem na parte da tarde. Pela manhã, tivemos uma palestra do Secretário José Carlos Carvalho. O nosso tema é "Sustentabilidade e Mineração em Minas Gerais". Os trabalhos correram normalmente de acordo com o previsto. O grupo era bastante comprometido. Vimos que, no final, as propostas realmente mais representativas é que foram priorizadas.

O Sr. José Nelson de Almeida Machado - Bom-dia a todos e ao Deputado Presidente desta reunião. Gostaria de expressar a nossa satisfação em comparecer a esta reunião com os resultados que conseguimos ao longo desse período em que foi travada a discussão que antecedeu este momento.

Ontem, no Grupo 3, contamos com 111 inscritos, e foram apresentadas 105 propostas e mais 5, que foram agregadas durante a discussão. Conseguimos atingir um número final de 67 propostas que poderão ser aproveitadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado. Se procedermos a uma análise rápida das proposições, perceberemos que o público presente se manifestou por mais transparência nos processos de licenciamento e maior governança, ou seja, maior poder para as populações residentes nas áreas envolvidas pela mineração. Isso nos faz lembrar aquela mensagem do Oto von Bismarck, unificador da Alemanha no início do século passado, que dizia: "Se a população soubesse como são feitas as leis e as salsichas, recusaria as primeiras e não comeria as segundas". Estamos com uma ferramenta nas mãos para melhorar essas leis e fazer com que elas representem os anseios da população e sejam representativas do que se deseja de um país e de um Estado mais modernos e avançados, com equilíbrio social, econômico e ambiental.

Ontem, as discussões aconteceram de 13h30min às 24h30min, com a participação muito significativa e extremamente ativa de mais de 40 pessoas até o seu término, compreendendo representantes dos segmentos das universidades, da sociedade civil e do setor produtivo. Foi verificado um elevado respeito pelas pessoas, apesar das divergências das idéias. Construímos um documento que, a nosso ver, será muito útil e válido para quem pretende desenvolver legislação e políticas públicas em nosso Estado.

- Procede-se à leitura dos relatórios dos grupos de trabalho.

Apresentação dos Pedidos de Destaque

O Sr. Presidente - Nós agradecemos e passamos à fase dos destaques. Antes, gostaria de lembrar, mais uma vez, que até às 11 horas quem quiser apresentar uma nova proposta ou uma proposta de moção. Poderá fazê-lo. Como o regulamento estabelece que é necessário haver 30% dos presentes, parece-me bastante oportuno neste momento verificarmos o quórum. Para isso, peço a paciência dos senhores para não corrermos o risco de estabelecer um número aleatório e errado. Solicito aos delegados que levantem os seus cartões por alguns minutos para fazermos a contagem.

- Procede-se à contagem dos cartões.
- O Sr. Presidente Do número do quórum verificado vamos extrair o percentual de 30%, que será o número mínimo de assinaturas para que uma nova proposta seja incluída nos nossos trabalhos.

Apuramos 100 representantes presentes. Portanto, 30 será o número de assinaturas que precisamos para considerar apta uma proposta ou uma mocão.

- Procede-se à apresentação dos pedidos de destaque.

Votação e Aprovação do Documento Final, salvo Destaques

O Sr. Presidente - Esta é, sem dúvida, a Casa do povo mineiro. Quero me curvar a todos vocês e dizer que, para qualquer deslize que tenhamos, podemos ser acudidos e auxiliados pela plenária. Aliás, estou aqui muito bem assessorado pela Deputada Elisa Costa e por vários outros colegas, que poderão nos auxiliar.

Com certeza a plenária é soberana. Além disso, é com esse princípio que conduziremos a reunião do início ao fim, aliás, sempre respeitando lado a lado e obviamente pedindo tolerância, compreensão e moderação, para que os ânimos não se exaltem, pois entraremos agora na fase mais difícil - alguns ficarão alegres; outros, tristes. Esse é um ambiente do qual não podemos escapar na democracia. Se os destaques foram feitos é porque alguns defendem e outros são contrários. Não é isso? Faço um apelo para conduzirmos os trabalhos de maneira bem democrática e, além disso, exercitarmos um pressuposto fundamental, que é a tolerância. Portanto, colocaremos em votação todo o documento, salvo destaques.

O regulamento da Casa é muito claro. Nas reuniões em que há votação, é definido que todo... Isso vale para os Deputados, o povo ou a representação popular quando estão votando. Procuramos fazer da maneira mais democrática possível a fase de seleção para os que estão aqui. Foram realizados seminários regionais em que democraticamente os que quiseram participar foram convidados - aliás, a televisão também os convidou reiteradamente. Os que foram a esses seminários se inscreveram para ser delegados - aliás, participei de alguns. Houve votação para se escolherem os delegados. Democraticamente, foram escolhidos com a condição de que terão direito a voz e voto nos momentos de votação. Estou sendo alertado aqui de que, além desse processo de escolha nas unidades regionais, as entidades manifestaram desejo de participar da organização - aliás, todas que o manifestaram foram acolhidas pela Assembléia, indiferentemente da sua natureza - e puderam indicar também dois delegados.

Portanto, procuramos construir um fórum democrático. Essa organização do seminário envolvendo todas as entidades aprovaram um regimento, que deixou claro que, nessa fase de votação, só terão direito a voz e a voto os delegados selecionados para votar em nome das instituições. Então, agradecemos imensamente à platéia que se encontra nas galerias sua presença. Aqui não temos problema algum de trânsito. As pessoas que chegaram até aqui têm liberdade de transitar. Sugiro a quem estiver nas galerias que, se estiver preocupado com determinado item, que procure alguém da sua entidade a fim de solicitar para fazer essa ou aquela defesa ou manifestação.

Passaremos agora objetivamente para a votação. Fizemos destaques supressivos e de modificação, mas ficou uma série de itens que não foram objeto de controvérsia. A Mesa coloca em votação, em bloco, todos os itens e artigos - aliás, aqueles cujas letras não foram objeto de propostas de modificação ou de supressão -, todo o restante do documento que não foi objeto de proposta de destaque. Em votação, o Documento Final, salvo destaques. (- Pausa.) Aprovado. Creio que não há manifestação contrária. Todavia, para o exercício da democracia, indago se há alguém que vota contrário. (- Pausa.) Não há; está aprovado por unanimidade o conjunto de propostas que foi produzido pelos grupos de trabalho e que, portanto, já constitui um rico documento. Para a nossa felicidade, a democracia é bastante trabalhosa, mas muito boa. Agora ela nos permitirá debater vários itens, mas a maioria do documento já está aprovada como uma contribuição deste seminário legislativo "Minas de Minas".

Discussão e Votação dos Destagues e de Novas Propostas

- O Sr. Presidente Passemos agora à análise dos destaques. Parabenizamos a plenária e o ambiente democrático aqui instalado.
- Inicia-se o processo de discussão e votação dos destagues e de novas propostas.

Encerramento

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta reunião, a Presidência a encerra, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/6/2008

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Domingos Sávio

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Prosseguimento da discussão e votação dos destaques e de novas propostas - Registro de presença - Considerações finais - Eleição da Comissão de Representação do Seminário - Entrega do Documento Final - Palavras do Sr. Presidente.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Domingos Sávio) - A Presidência convida a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Ilmar Bastos dos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -; as Exmas. Sras. Priscila Ramos Netto Viana, Consultora Jurídica da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - Amig -, coordenadora do Grupo I - O Sistema Federativo e a Legislação sobre a Mineração - e Coordenadora da CTI-2; e Maria do Carmo Brito e Silva, Mobilizadora Socioambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Acima, coordenadora do Grupo II - Sustentabilidade e Mineração em Minas Gerais - e Coordenadora da CTI-1; os Exmos. Srs. José Nelson de Almeida Machado, Diretor da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME -, coordenador do Grupo III - Gestão Ambiental da Mineração - e Coordenador da CTI-4; Aloísio Morais Martins, Presidente eleito do Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais; a Exma. Sra. Deputada Elisa Costa; e os Exmos. Srs. Deputados Padre João, Carlin Moura, Sávio Souza Cruz e Almir Paraca.

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do seminário legislativo "Minas de Minas", com a discussão e aprovação do Documento Final e eleição da comissão de representação.

Prosseguimento da Discussão e Votação dos Destaques e de Novas Propostas

O Sr. Presidente - Solicito a todos os participantes do seminário legislativo "Minas de Minas" que retomem os seus lugares. Cumprimento os diversos parlamentares que se encontram na Casa e que já passaram pelo Plenário. Com certeza, eles estarão participando, de forma muito ativa, para que as propostas aqui vitoriosas e priorizadas sejam de fato encaminhadas pelo Poder Legislativo, pelo Poder Executivo Estadual, e também pela esfera federal. Um trabalho que será realizado tanto com o esforço do Parlamento mineiro quanto da sociedade organizada.

Vale lembrar que, após a definição das propostas aprovadas e da definição das prioritárias, que são 30 ao todo e 10 em cada grupo, vamos eleger a comissão. A princípio, a nossa sugestão baseou-se nas orientações de colegas bastante experientes, no entendimento de que a comissão do seminário seja uma comissão toda ela organizada pela sociedade civil, com a participação de órgãos estaduais, municipais e federais. Em sintonia com o Deputado Padre João e com os demais colegas, levaremos uma proposta ao Presidente da Casa para que tenhamos simultaneamente uma comissão parlamentar especial, designada pelo Presidente da Assembléia, para fazer o acompanhamento do ponto de vista parlamentar. A Assembléia entende que a comissão representativa da sociedade deve ser composta de 100% de pessoas da sociedade, embora não esteja proibida a participação de alguns representantes dos Poderes Executivos, uma vez que eles interagem na aplicação das demandas que a sociedade apresenta. A Assembléia faria a sua comissão paralela, que trabalharia, é lógico, em harmonia com a da sociedade. A importância de haver essas duas comissões é porque são situações distintas.

Retomando a votação, insisto para que todos os delegados que ainda não estão no Plenário retornem ao Plenário, porque, obviamente, a votação é que decide a proposta e só vota quem está presente no Plenário. Já votamos até a Proposta 56. Passamos agora à avaliação da Proposta 57.

- Procede-se à discussão e votação dos destaques e de novas propostas.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - Gostaria de registrar a presença, nas galerias, dos alunos da Escola Municipal Ondina Nobre, o que nos dá uma lição de cidadania. A juventude está acompanhando um seminário sobre meio ambiente. Parabéns, professores. Parabéns, Escola Municipal Ondina Nobre, pela iniciativa de trazer seus alunos ao Parlamento mineiro. Para nossa felicidade, eles vêm aqui em um dia de debate extremamente fundamental. Debatemos a importância da mineração em Minas Gerais e, ao mesmo tempo, discutimos todos os lados da questão, tanto o econômico e o social, quanto o ambiental.

Considerações Finais

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, gostaria de parabenizar todos aqueles que, desde os encontros regionais, vêm participando, dedicando-se aos trabalhos, expressando seu compromisso, reafirmado nos desdobramentos desde o dia 9. Anteontem, trabalhamos até às 22 horas e, ontem, até meia-noite. Ninguém veio aqui fazer turismo ou brincar.

Parabenizo os representantes das empresas, do poder público, as ONGs e a sociedade civil e faço um apelo. Os trabalhos não terminaram. Apenas a primeira etapa foi concluída. O desafio maior ainda está por vir, que é traduzir as propostas por meio de proposição de lei de âmbito municipal, estadual ou federal. A união e o espírito democrático prevaleceram. Lamentavelmente a Amda se retirou, apenas ela, e por um equívoco. Todos respeitaram as diferenças num clima de amizade. A convivência nesses dias foi muito saudável.

A comissão é de fundamental importância, assim como serão de fundamental importância os desdobramentos das nossas ações, seja em Brasília, seja nesta Casa, com muitos projetos de lei. Alguns estão em sintonia, uma vez que foram patrocinados por esta Casa, embora em parceria com várias entidades, mas os recursos públicos que subsidiaram as plenárias regionais e o empenho dos nobres colegas Deputados e Deputadas fizeram valer essas propostas trazidas pela sociedade mineira. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Antes de passarmos a palavra ao Deputado Almir Paraca, quero apenas dar o meu testemunho de que tivemos a felicidade, ao lado do Deputado Padre João, de participar desta iniciativa desde o início. Portanto, damos o nosso testemunho do esforço do Deputado Padre João, desde o primeiro debate sobre esse tema, ainda no ano passado. Também comungo com o pensamento de que, apesar de, em alguns momentos - o que é bem natural, saudável e necessário à democracia -, haver divergências de opinião, sempre houve convergência na busca de que este seminário contribuísse para uma melhor qualidade de vida em toda Minas Gerais, sob todos os aspectos. Com a palavra, o Deputado Almir Paraca.

O Deputado Almir Paraca - Parabenizo todos os delegados por esse trabalho, uma vez que acompanhamos de perto, a partir da regional de Paracatu, os esforços para participar e para trazer as proposições de cada uma das cidades e para fazer valê-las no trabalho em grupo dessa delegação. Cada um aqui chegou com a incumbência de manifestar e conduzir as suas proposições. Como disseram os Deputados, estamos de posse de um material muito rico para encaminhar. Esperamos que a Assembléia Legislativa dê continuação a esse trabalho, com o apoio de vocês, sempre acompanhando o trabalho das comissões e traduzindo as suas idéias em propostas concretas, que tramitarão pela Casa e também pelo Congresso Nacional, a fim de levarmos a cabo as aspirações e os desejos da comunidade, aqui tão bem representada.

Essa é uma frente importante, talvez muito importante, por se tratar de um reordenamento legal e jurídico da mineração. Muitas propostas que por aqui passaram refletiram muito bem essa necessidade e talvez até o atraso de uma adequação a essa nova dinâmica da mineração no Brasil e, de maneira muito particular, aqui em Minas Gerais. Outra frente que também considero imprescindível e na qual vamos continuar trabalhando diz respeito à mobilização e à organização da comunidade local. É imprescindível que as comunidades locais se organizem, discutam, planejem, cobrem e pressionem diretamente as mineradoras para que elas se sintam não só sensibilizadas, mas também provocadas e induzidas a reagir localmente. Não podemos ficar esperando o encaminhamento por parte do Poder Legislativo, por mais importante que ele seja. Estamos aqui para cumprir esse papel. Portanto, essa dinâmica de organização, de cobrança e de pressão local tem de ser compatibilizada, até mesmo para continuar animando o processo aqui conduzido. Parabéns, mais uma vez. A Assembléia acertou novamente. Espero poder continuar promovendo fóruns, debates e discussões como esta, para subsidiar o nosso trabalho. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Quero cumprimentar todos os grupos de trabalho na pessoa de seus coordenadores: Priscila Ramos Netto Viana, coordenadora do Grupo 1; Maria do Carmo Brito e Silva, coordenadora do Grupo 2; e José Nelson de Almeida Machado, coordenador do Grupo 3. Eles foram aprovados no curso de faquir, pois passaram por abstinência alimentar. Estamos, até agora, apenas com o café da manhã, por uma causa extremamente nobre e trabalhando há quase 8 horas ininterruptas, pois a quase totalidade das pessoas começou a jornada às 7 horas, e já são 15h30min.

Gostaríamos de agradecer ao Presidente da Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, que, mais que apoiar, verdadeiramente tomou a iniciativa

deste seminário, a partir da Mesa, democraticamente como sempre age, compartilhando com o Colégio de Líderes e com os Deputados. Convido-o a assumir a direção dos trabalhos.

Eleição da Comissão de Representação do Seminário

O Sr. Presidente - Solicitamos que sugiram nomes de pessoas que queiram participar. Tentaremos encontrar um critério mais rápido, mas o início da busca desse modelo é verificar quem são os voluntários para compor comissões de representação. Serão três representantes do poder público estadual, e três dos poderes públicos federal e municipal. Nesse caso, podem ser três dos poderes federal ou municipal. Dependerá do voluntário. Há um entendimento de que a paridade não seria adequada, pois o assunto será debatido mais amplamente no âmbito do Estado. As questões federais e municipais serão encaminhadas para estes fóruns. Então haverá três representantes do setor empresarial, três representando os trabalhadores e três de ONGs e faculdades.

Passaremos, agora, à eleição dos membros da Comissão de Representação do Fórum.

- Procede-se à eleição da Comissão de Representação, que fica composta pelos seguintes membros:
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/Subsecretaria de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética Luiz Antônio Fontes Castro
- Secretaria de Estado de Fazenda Ricardo Luiz Oliveira de Souza
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Simone Ribeiro Rolla
- Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais Amig Priscila Ramos Netto Viana
- Câmara Municipal de Rio Acima Tereza Cristina Machado Braga Garcia
- Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Codap Silene Gonçalves da Silva
- Associação das Empresas Mineradoras, Beneficiadoras e de Comércio de Quartzito da Região de São Tomé das Letras Amist Antônio Francisco da Silva
- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais Fiemg Pedro Parizzi
- Instituto Brasileiro de Mineração Ibram João Carlos de Melo
- Sindicato da Indústria Mineral de Minas Gerais Sindiextra Ricardo Goulart Castilho de Souza
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais Fetaemg Eduardo Nascimento
- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais Ftiemg José Osvaldo Rosa de Souza
- Sindicato Metabase de Itabira Wegton José Alvarenga Silva
- Centro Federal de Educação Tecnológica Cefet-MG Paulo Marcos Nessralla
- Fundação Ambiental Acangaú, de Paracatu Sérgio Ulhoa Dani
- Fundação Comunitária Cultural de Meio Ambiente Fucoma-, de Formiga Evandro Arantes Soares
- Rede Mineira de Cidadania Jussara Sílvia Gonçalves Ferreira

Entrega do Documento Final

- O Sr. Presidente Convido a Dra. Priscila, coordenadora do Grupo I, para, em nome de todos, entregar ao Presidente um documento simbólico sobre este seminário que reproduz o sentimento coletivo da sociedade civil, do povo mineiro, uma vez que o documento final estará recebendo formatação oficial.
- Procede-se à entrega do Documento Final ao Sr. Presidente, cujo teor é o seguinte:

SEMINÁRIO LEGISLATIVO "MINAS DE MINAS"

Introdução

Este documento contém o conjunto de propostas elaboradas e discutidas durante todas as etapas do seminário legislativo "Minas de Minas".

Na primeira parte, são apresentadas as 50 propostas aprovadas na plenária final do evento.

Na segunda parte, está registrado o que aconteceu nos grupos de trabalho - GTs. É o Anexo 1, assim subdividido:

a) propostas priorizadas pelos GTs (20 por grupo, num total de 60, levadas a discussão na plenária final);

- b) propostas aprovadas pelos GTs e não priorizadas (com a numeração original do documento analisado pelos grupos);
- c) propostas analisadas pelos GTs (consolidadas a partir das propostas das Comissões Técnicas Interinstitucionais CTIs e dos Encontros Regionais).

Na terceira parte, Anexo 2, estão as propostas originais das CTIs e dos Encontros Regionais.

Assim, fica composto um histórico completo das proposições apresentadas, discutidas e aprovadas nas diversas fases do seminário.

DOCUMENTO APROVADO NA PLENÁRIA FINAL do SEMINÁRIO LEGISLATIVO "MINAS DE MINAS"

O SISTEMA FEDERATIVO E A LEGISLAÇÃO SOBRE MINERAÇÃO; POLÍTICA TRIBUTÁRIA E ROYALTIES

Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

- 1 Normatização da aplicação dos recursos da CFEM no Estado e nos Municípios, considerando:
- a) vinculação da aplicação à geração de emprego e renda, desenvolvimento de arranjos produtivos locais, recuperação ambiental e fortalecimento institucional de povos e comunidades tradicionais quando identificados no território dos Municípios que arrecadam a CFEM;
- b) criação de mecanismos de fiscalização e transparência.
- 2 Elevação da alíquota da CFEM de todos os minerais.
- 3 Revisão da legislação federal sobre a CFEM, em especial quanto a:
- a) alteração da base de cálculo, passando-se a adotar o faturamento bruto das mineradoras no caso das saídas por venda; no consumo pela empresa, aplicação do valor de pauta do mercado regional; no caso de transferência, aplicação do preço corrente da substância mineral no mercado regional; nas vendas em que o preço unitário for superior ao valor da pauta, cálculo da CFEM sobre o valor real;
- b) elevação do percentual repassado aos Municípios.
- 4 Elaboração de programa de orientação aos Municípios mineradores, com vistas à aplicação e fiscalização dos recursos da CFEM, promovendo-se, até mesmo, palestras para a sociedade civil, organizada ou não.

Legislação

- 5 Regulamentação do art. 23 da Constituição Federal, que dispõe sobre as competências comuns dos entes federativos.
- 6 Revisão do arcabouço legal federal da mineração, considerando:
- a) obrigatoriedade de verificação, por parte do poder público, da consistência do cálculo de reservas minerais apresentado por ocasião da pesquisa minerária e no curso da explotação da jazida;
- b) imposição de prazo para a indenização de atingidos por rompimentos de barragens de rejeitos (sugestão:180 dias);
- c) envolvimento efetivo do DNPM no processo de fechamento de mina;
- d) alteração da Lei nº 7.805, de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, de forma a permitir a extração e a comercialização de areia, cascalho e outros minerais como subprodutos da lavra;
- e) acesso da administração municipal a processos de concessão de direito minerário no território do Município;
- f) estabelecimento de critérios prévios de capacitação e contratação preferencial de mão-de-obra da região;
- g) simplificação dos procedimentos para a concessão de lavra a pequenos mineradores e garimpeiros, desde que organizados em cooperativas;
- h) criação de mecanismos que impeçam a concentração de direitos minerários em médias e grandes mineradoras, em detrimento das pequenas, quando houver viabilidade;
- i) aperfeiçoamento do controle e da fiscalização do pagamento das indenizações devidas pelas empresas mineradoras aos proprietários de terra.
- 7 Mudança, na lei federal, da definição de cavidade de áreas cársticas, visando a maior celeridade e segurança na identificação da área passível de ser minerada.
- 8 Classificação das águas minerais como recursos hídricos, e não como recursos minerais.
- 9 Modificação dos procedimentos de concessão do alvará de pesquisa emitido pelo DNPM relacionado à extração de rocha ornamental, para que ele seja expedido juntamente com a autorização da Supram.
- 10 Revisão da legislação trabalhista no que diz respeito à atividade da indústria minerária, desde a extração até a primeira transformação

mineral, nos seguintes aspectos:

- a) elevação das penalidades pelo descumprimento da lei;
- b) maior ênfase à integridade do trabalhador e à qualidade do ambiente de trabalho;
- c) desoneração dos custos com a força de trabalho;
- d) implantação de políticas que obriguem as empresas a informar, com transparência, o número de empregados e os tipos de minérios extraídos, os endereços das unidades operacionais e os relatórios de levantamento ambiental realizados para identificar agentes agressivos à saúde humana nos locais de trabalho.
- 11 Criação e implementação de mecanismos legais para agilizar processos relativos a indenização por danos e acidentes ambientais.
- 12 Estabelecimento de caução ambiental, ou de fundo de fechamento de mina depositado em juízo, pelo empreendedor minerador, para o encerramento das atividades minerárias, reabilitação da área degradada, reparação de danos decorrentes de acidentes ambientais e para garantir o abastecimento de água para as comunidades próximas a empreendimentos minerários que promovam rebaixamento de lençol freático.
- 13 Estabelecimento de regras que determinem o ressarcimento integral, pelas empresas, dos prejuízos causados aos atingidos pelo empreendimento e que incentivem a reciclagem de resíduos gerados na mineração, criando-se consórcios intermunicipais para esse fim específico.
- 14 Consolidação imediata da legislação sobre Mineração, Meio Ambiente e Sociedade, em âmbito estadual, facilitando o acesso às leis e a compreensão de seu conteúdo pela sociedade em geral.

Política Tributária

- 15 Desoneração tributária para o setor de fundição de ferro, de forma a compensar a elevação do preço de insumos devida à exportação da matéria-prima (minério de ferro e gusa).
- 16 Redução do imposto de importação sobre pedras preciosas brutas.
- 17 Apresentação ao Confaz, pelo secretário de Fazenda de Minas Gerais, de proposta de redução da alíquota do ICMS sobre pedras preciosas e diamantes, instituindo a alíquota única de 3% em todo o País.
- 18 Criação de mecanismos fiscais e tributários para lançamento dos passivos socioambientais das mineradoras na conta de ativos não ligüidáveis.
- 19 Criação de mecanismo de pauta de valores para cálculo da CFEM que leve em conta a flutuação do valor de mercado dos produtos minerais, com o objetivo de adequar a tributação.

Sustentabilidade e Mineração em Minas Gerais

Compensação Ambiental

- 20 Adoção das seguintes medidas quanto à Compensação Ambiental, prevista na lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e definida no licenciamento ambiental:
- a) garantir a aplicação integral dos valores definidos na região ou bacia hidrográfica impactadas pelo empreendimento, prioritariamente no Município de maior impacto;
- b) priorizar a revegetação, quando possível, com espécies do bioma original, simultaneamente ao progresso da lavra;
- c) dar preferência, nas ações definidas, à capacitação e utilização de mão-de-obra local;
- d) priorizar investimentos em unidades de conservação preexistentes e em seu entorno;
- e) permitir a formação de consórcio entre empreendimentos da mesma região, como forma de concentrar recursos;
- f) vincular a aplicação de recursos a projetos socioambientais aprovados por comitê tripartite e com anuência dos Codemas dos Municípios envolvidos;
- g) durante atividade de lavra, ao deparar com cavidades relevantes, confirmadas pelo órgão competente em um prazo de 90 dias, porém fora do contexto de preservação, admitir a negociação de supressão em troca de valor de compensação a ser aplicado na conservação ou regularização de UC existente na região (adoção de termo de referência de valoração de cavidades, em discussão no Conama).

Políticas Públicas

- 21 Regulamentação da Seção VI do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual, por meio de:
- a) criação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Minerais, com instituição de um conselho de composição tripartite e de subconselhos regionais;

- b) alteração do § 3º do art. 253 da Constituição do Estado, que prevê a criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, incluindo em seus objetivos o financiamento de projetos de recuperação ambiental, o atendimento emergencial da população em caso de acidente ambiental e o financiamento de pesquisa mineral pública;
- c) criação do fundo citado, direcionando-se para ele recursos oriundos da CFEM, de tributos estaduais, de investimentos novos (percentual do valor dos projetos) e de parcela de financiamento para implantação ou reforma de instalações de produção concedidos por bancos de desenvolvimento do Estado.
- 22 Elaboração de lei, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, nos moldes da Lei Municipal nº 2.645, de 21/12/2007, que regulamenta a competência do Município de Itabirito para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração dos recursos minerais em seu território.
- 23 Apoio do Estado para a revitalização e a diversificação econômica dos Municípios mineradores, levando em consideração os aspectos políticos, sociais e ambientais da região.
- 24 Elaboração de Zoneamento Ecológico-Econômico e de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando-se o cenário atual (empreendimentos em operação) e o cenário futuro da mineração (com base nas áreas requeridas no DNPM), de forma a subsidiar o planejamento estratégico para o desenvolvimento sustentável do setor minerário no Estado e as tomadas de decisão dos investidores, agilizar o licenciamento ambiental e instruir as audiências públicas, propiciando a participação da sociedade civil nas decisões sobre o uso de seu território.
- 25 Estímulo à agregação de valor ao produto mineral do Estado, por meio de política tributária que fomente seu beneficiamento no Estado e que compreenda:
- a) incentivos tributários para a transformação mineral;
- b) tributação da exportação do minério.
- 26 Desenvolvimento de ações voltadas para a agregação de valor aos bens minerais, por meio de:
- a) estímulo à industrialização de minerais na própria região em que eles são produzidos;
- b) estímulo à constituição de Arranjos Produtivos Locais de base mineral.
- 27 Autorização aos Municípios para antecipação de receitas federais e estaduais decorrentes dos tributos incidentes sobre a extração e a transformação na indústria minerária, para o financiamento de obras de infra-estrutura em Municípios que estejam recebendo empreendimentos do setor minerário.
- 28 Garantia, para produtores rurais especialmente agricultores familiares, posseiros, parceiros, meeiros, arrendatários, ribeirinhos, extrativistas, povos tradicionais e assalariados rurais que tenham suas terras atingidas pela instalação de empreendimentos minerários, ou que tenham sido prejudicados no desenvolvimento de seu trabalho, ocupação ou subsistência, do direito ao reassentamento, a expensas do empreendedor, em áreas individuais ou projetos comunitários de reassentamento, em glebas com viabilidade econômica e social para a agricultura familiar, assegurados ainda, pelo empreendedor, apoio agrícola inicial, assistência técnica e extensão rural, habitação, abastecimento de água, saneamento, eletrificação e acesso à educação, além da aquisição preferencial, pelo empreendedor, de um percentual de hortifrutigranjeiros desses produtores rurais a preços de mercado, como forma de incluí-los na cadeia produtiva.
- 29 Apoio do Estado ao fortalecimento dos Codemas, preparando os Municípios para atuarem na gestão do meio ambiente em seus aspectos gerais e na atividade minerária, a partir da revisão da Deliberação Normativa Copam nº 102, estabelecendo-se critérios que permitam aos Municípios deliberar sobre as Classes 1 e 2 do licenciamento ambiental, a partir de certificação do Copam, bem como critérios para regularizar os consórcios municipais com vistas a fornecer estrutura técnico-administrativa para licenciamento e fiscalização ambiental.
- 30 Reestruturação do DNPM, com vistas a:
- a) implantação de escritórios em cada região do Estado;
- b) adoção de procedimentos e métodos com objetivo de desburocratizar o órgão, utilizando-se o princípio da tempestividade para análise dos processos;
- c) adequação da infra-estrutura e de pessoal para atender às demandas do Estado.
- 31 Criação de Centro de Referência de Saúde do Trabalhador em Municípios mineradores ou sedes de indústria de transformação mineral, de forma que todos os trabalhadores das empresas de mineração sejam submetidos a avaliação científica sobre saúde e adoecimento, cabendo a essas empresas parte do custeio do Centro.
- 32 Exigência, para efeito de validação dos levantamentos do ambiente de trabalho realizados pelas empresas para identificar os agentes agressivos à saúde humana, de comprovação de acompanhamento por diretores sindicais ou por técnicos indicados pelas entidades sindicais.
- 33 Criação, no âmbito do Executivo Estadual, de secretaria específica para a temática minas e energia, com reflexo nos Municípios.
- 34 Fortalecimento do ensino e da pesquisa voltados para a mineração e o meio ambiente, por meio das seguintes ações:
- a) ampliação da oferta de vagas nos ensinos técnico e superior;
- b) criação, nos Cefets, de cursos técnicos e de graduação nas áreas de mineração e meio ambiente;
- c) investimentos em laboratórios e oficinas;

- d) financiamento de pesquisas;
- e) apoio à formação de mão-de-obra especializada;
- f) estímulo ao desenvolvimento e incorporação de inovações tecnológicas em toda a cadeia produtiva mineral;
- g) incentivo à celebração de parcerias entre empresas mineradoras e instituições de ensino e pesquisa.
- 35 Criação de centros profissionalizantes de ensino com gerenciamento do Estado, que garantam ensino público e gratuito de qualidade, além de pesquisa e extensão nas áreas de mineração, meio ambiente, gemologia, lapidação, joalheria e afins, bem como preparação para o comércio sustentável.
- 36 Criação de um plano regulador e fiscalizador de atividades sustentáveis de turismo para todos os Municípios mineradores do Estado, garantindo-se a proteção e a conservação dos atrativos naturais em sítios arqueológicos, bem como de todo o patrimônio cultural existente, e assegurando-se apoio financeiro para a implementação do plano e para o fomento do turismo nas regiões de mineração.
- 37 Criação, na ALMG, de uma comissão permanente de minas, energia e metalurgia.

Gestão Ambiental da Mineração

Fiscalização

- 38 Melhoria da fiscalização ambiental de empreendimentos minerários nos seguintes aspectos:
- a) capacitação de fiscais ambientais e da polícia ambiental quanto à legislação e questões técnicas, de forma a priorizar-se a orientação, em detrimento da punição, inclusive nas áreas de garimpo;
- b) repressão à mineração clandestina;
- c) regionalização dos órgãos fiscalizadores, dotando-os de melhor infra-estrutura e ampliando o quadro de pessoal;
- d) aplicação efetiva da NR 22, que dispõe sobre segurança e saúde ocupacional na mineração;
- e) atuação conjunta de fiscais dos três entes federativos.
- 39 Instalação, por parte da União, dos Estados e dos Municípios, de comissão permanente, paritária, composta por membros do setor público, setor produtivo e sociedade civil, para fiscalização da atividade minerária, da arrecadação e destinação dos recursos dela advindos, incluindo-os em orçamento participativo, respeitadas as destinações legalmente previstas.

Licenciamento Ambiental

- 40 Reformulação imediata, pelo Sisema, do instrumento da audiência pública, garantindo-se:
- a) ampla divulgação, pela empresa, nos meios de comunicação dos Municípios direta ou indiretamente afetados pelo empreendimento;
- b) participação obrigatória de conselheiros do Copam da Unidade Regional e de autoridades em cuja área de jurisdição se pretende desenvolver a atividade ou projeto;
- c) modificação do rito procedimental, incluindo uma etapa mais ampliada de debates com perguntas e respostas diretas;
- d) realização obrigatória de audiência pública nos processos de licenciamento de todo empreendimento de significativo impacto ambiental;
- e) apresentação, pelo empreendedor, na audiência pública, dos estudos sobre impactos e medidas socioambientais das atividades e projetos, em linguagem clara, objetiva e acessível à comunidade;
- f) disponibilização de Rimas e relação de audiências públicas no "site" do órgão licenciador.
- 41 Exigência de divulgação, com um mês de antecedência, no "site" do Sisema, do calendário de audiências públicas dos empreendimentos, quando estas forem obrigatórias ou requeridas.
- 42 Obrigatoriedade de participação efetiva dos Codemas e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos Municípios nos processos de licenciamento ambiental das atividades minerárias no que diz respeito, principalmente, às medidas compensatórias definidas pela Câmara de Biodiversidade do IEF.
- 43 Revisão dos critérios de concessão de licença "ad referendum" para atividades minerárias, dentro do prazo regimental de análise ambiental.
- 44 Obrigatoriedade, em caso de desmate (supressão de vegetação nativa), do resgate de epífitas (orquídeas e bromélias) e de plântulos de espécies arbóreas (levadas para viveiro para formação de mudas), destinando-se as epífitas ao enriquecimento de outras florestas nativas ou em recuperação e utilizando-se as mudas na recuperação da área lavrada, ou em áreas de medida compensatória.
- 45 Proibição do uso de gramíneas exóticas e garantia de uso exclusivo de espécies nativas na recuperação de locais onde foi suprimida vegetação florestal nativa para mineração de bauxita ou lavra semelhante.

- 46 Revisão dos procedimentos previstos no licenciamento ambiental da atividade minerária, fortalecendo o acompanhamento das etapas de operação e de descomissionamento, para garantir a efetiva recuperação, pelo empreendedor, da área minerada e a participação da comunidade diretamente afetada na definição do uso futuro da área.
- 47 Recuperação, concomitante à exploração, das áreas degradadas pela extração mineral.

Outros Tópicos

- 48 Tombamento da Serra do Brigadeiro e delimitação de seu perímetro, como o realizado em relação a outros monumentos naturais, conforme o disposto no art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.
- 49 Manutenção do critério adotado no Estado para concessão de outorga de uso de água vazão máxima outorgável de 30% do índice Q7/10 e sugestão aos demais Estados da União para que adotem o mesmo critério; autorização aos Municípios onde haja captação de água para uso em minerodutos para instituir imediata cobrança desses recursos hídricos, independentemente de exigências da Lei nº 9.433, de 1997.
- 50 Instalação de comissão de representação tripartite e igualitária do seminário "Minas de Minas" para acompanhar o encaminhamento das propostas aprovadas.

Anexo I - Grupos de Trabalho

Propostas Aprovadas nos Grupos de Trabalho

A) Propostas Priorizadas para Plenária Final

Grupo 1

O Sistema Federativo e a Legislação sobre Mineração; Política Tributária e "Royalties"

CFEM

- 1 Normatização da aplicação dos recursos da CFEM no Estado e nos Municípios, considerando:
- a) projetos aprovados por um Conselho de Desenvolvimento Social de composição tripartite (poder público, sociedade civil e empreendedores);
- b) vinculação da aplicação à geração de emprego e renda, desenvolvimento de arranjos produtivos locais, recuperação ambiental e fortalecimento institucional de povos e comunidades tradicionais quando identificados no território dos Municípios que arrecadam a CFEM;
- c) criação de mecanismos de fiscalização e transparência. (1 do Grupo.)
- 2 Elevação da alíquota da CFEM de todos os minerais. (2 do Grupo.)
- 3 Revisão da legislação federal sobre a CFEM, em especial quanto à:
- a) alteração da base de cálculo, passando-se a adotar o faturamento bruto das mineradoras no caso das saídas por venda. No consumo pela empresa, aplicação do valor de pauta do mercado regional. Quando houver transferência, aplicação do preço corrente da substância mineral no mercado regional. Se houver venda e o preço unitário for superior ao valor da pauta, efetuação do cálculo da CFEM sobre o valor real;
- b) elevação do percentual repassado aos Municípios;
- c) critérios de distribuição em caso de decreto de lavra que incida sobre mais de um Município, conforme a efetiva extração da substância mineral. (3 do Grupo.)
- 4 Elaboração de programa de orientação aos Municípios mineradores, com vistas à aplicação e fiscalização dos recursos da CFEM, promovendo-se palestras para a sociedade civil, organizada ou não. (6 do Grupo.)
- 5 Com relação à legislação eleitoral, recomenda-se:
- a) impedimento de doações eleitorais, em qualquer das esferas de governo, por empresas detentoras de concessão pública;
- b) criação de mecanismo que bloqueie a interferência política nas ações de fiscalização das atividades minerárias. (7 do Grupo.)

Tópicos Diversos de Legislação

- 6 Revisão da legislação trabalhista no que diz respeito à atividade da indústria minerária, desde a extração à primeira transformação mineral, nos seguintes aspectos:
- a) elevação das penalidades pelo descumprimento da lei;
- b) maior ênfase à integridade do trabalhador e à qualidade do ambiente de trabalho;
- c) desoneração dos custos com a força de trabalho;

- d) implantação de políticas que obriguem as empresas a informar, com transparência, o número de empregados e os tipos de minérios extraídos; endereços das unidades operacionais; relatórios de levantamento ambiental realizados para identificar agentes agressivos à saúde humana nos locais de trabalho. (8 do Grupo.)
- 7 Regulamentação do art. 23 da Constituição Federal, que dispõe sobre as competências comuns dos entes federativos. (10 do Grupo.)
- 8 Criação e implementação de mecanismos legais para agilizar processos relativos a indenização por danos e acidentes ambientais. (14 do Grupo.)
- 9 Criação de caução para os empreendedores mineradores, como garantia da recuperação durante o fechamento das minas. (Proposta nova do Grupo.)

Legislação Minerária

- 10 Revisão do arcabouço legal federal da mineração, considerando:
- a) obrigatoriedade de verificação, por parte do poder público, da consistência do cálculo de reservas minerais apresentado por ocasião da pesquisa minerária e no curso da explotação da jazida;
- b) imposição de prazo limite para a indenização de atingidos por rompimentos de barragens de rejeitos (sugestão:180 dias);
- c) envolvimento efetivo do DNPM no processo de fechamento de mina;
- d) alteração da Lei nº 7.805, de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, de forma a permitir a extração e comercialização de areia, cascalho e outros minerais;
- e) acesso pela administração municipal a processos de concessão de direito minerário no território do Município;
- f) estabelecimento de critérios prévios de capacitação e contratação preferencial de mão-de-obra da região;
- g) facilitação da concessão de lavra a pequenos mineradores e garimpeiros, desde que organizados em cooperativas;
- h) criação de mecanismos que impeçam a concentração de direitos minerários em médias e grandes mineradoras, em detrimento das pequenas, quando houver viabilidade;
- i) pré-autorização para antecipação de receitas de tributos federais e estaduais sobre a indústria minerária, inclusive a de transformação, destinados a investimento em infra-estrutura em Municípios que estejam recebendo grandes investimentos;
- j) aperfeiçoamento do controle e da fiscalização do pagamento, pelas empresas mineradoras, das indenizações devidas aos proprietários de terra. (23 do Grupo.)
- 11 Mudança na lei federal da definição de cavidade de áreas cársticas, visando a maior celeridade e segurança na definição da área passível de ser minerada. (26 do Grupo.)
- 12 Classificação das águas minerais como recursos hídricos, e não como recursos minerais. (27 do Grupo.)
- 13 Modificação do sistema de concessão de alvará de pesquisa do DNPM relacionado à extração de rocha ornamental, a ser expedido juntamente com a autorização da Supram. (33 do Grupo.)

Política Tributária

- 14 Desoneração tributária para as fundições, de forma a compensar os aumentos dos insumos devidos à exportação da matéria-prima (gusa minério). (36 do Grupo.)
- 15 Redução do imposto de importação sobre pedras preciosas brutas. (37 do Grupo)
- 16 Apresentação ao Confaz, pelo Secretário de Estado de Fazenda, de proposta de redução (unificação) da alíquota do ICMS de 3% sobre pedras preciosas e diamantes, no âmbito nacional. (38 do Grupo.)
- 17 Criação de comissão composta por Deputados Estaduais, Deputados Federais, representantes dos Municípios mineradores, da Fiemg e do Sindijóias para discutir em audiência com o Ministro do Desenvolvimento Econômico a minuta sobre a desoneração de tributos sobre a importação de pedras coradas e diamantes. (39 do Grupo.)
- 18 Adoção das seguintes medidas, com relação aos créditos tributários acumulados com exportação: diferimento dos tributos na compra de matérias-primas e flexibilidade para utilização dos créditos acumulados. (42 do Grupo.)
- 19 Criação de mecanismos fiscais e tributários para lançamento dos passivos socioambientais das mineradoras na conta de ativos não liquidáveis. (47 do Grupo.)
- 20 Criação de mecanismo de pauta de valores para cálculo da CFEM que leve em conta a flutuação do valor de mercado dos produtos minerais, com o objetivo de adequar a tributação. (48 do Grupo.)

Sustentabilidade e Mineração no Estado

Compensação Ambiental

- 21 Adoção das seguintes medidas quanto à compensação ambiental, definida no licenciamento ambiental:
- a) garantir a aplicação integral dos valores nos Municípios impactados pelo empreendimento;
- b) priorizar aplicação em revegetação, quando possível com espécies do bioma original, simultaneamente ao progresso da lavra;
- c) dar preferência, nas ações definidas, à capacitação e utilização de mão-de-obra local;
- d) priorizar investimentos no entorno de unidades de conservação UC preexistentes;
- e) permitir a formação de consórcio entre empreendimentos da mesma região, como forma de concentrar recursos;
- f) vincular a aplicação de recursos a projetos socioambientais aprovados por comitê tripartite e com anuência dos Codemas dos Municípios envolvidos:
- g) durante atividade de lavra, ao deparar com cavidades relevantes, confirmadas pelo órgão competente num prazo de 90 dias, porém fora do contexto de preservação, admitir a negociação de supressão em troca de valor de compensação a ser aplicado na conservação ou regularização de UC existente na área (adoção de termo de referência de valoração de cavidades, em discussão no Conama). (50 do Grupo.)

Políticas Públicas

- 22 Estímulo, por meio de política tributária, à agregação de valor ao produto mineral do Estado, criando-se incentivos tributários para transformação dos minérios e sugerindo-se à União o fim da isenção do IPI para minerais "in natura" e a tributação de sua exportação, de forma a incentivar seu beneficiamento no Estado. (57 do Grupo.)
- 23 Regulamentação da Seção VI do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual, por meio de:
- a) criação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Minerais, com instituição de um conselho de composição tripartite e de subconselhos regionais;
- b) ampliação da abrangência do Fundo de Exaustão Mineral, previsto no art. 253, § 3º, de forma a incluir eventuais projetos de recuperação ambiental, atendimento emergencial da população em caso de acidente ambiental e financiamento de pesquisa mineral pública;
- c) criação do fundo citado, por lei complementar, direcionando para ele recursos oriundos da CFEM, de tributos estaduais, de investimentos novos (percentual do valor dos projetos) e de parcela de financiamento para implantação ou reforma de instalações de produção concedidos por bancos de desenvolvimento do Estado. (58 do Grupo.)
- 24 Previsão de zoneamento ecológico-econômico e de avaliação ambiental estratégica, considerando-se o cenário atual empreendimentos em operação e o cenário futuro da mineração, tendo como base os perímetros requeridos e registrados no DNPM, de forma a subsidiar o planejamento estratégico para o desenvolvimento sustentável do setor minerário no Estado, agilizar o licenciamento ambiental, dar transparência às tomadas de decisão dos investidores e às audiências públicas, propiciando a participação da sociedade civil nas decisões sobre o uso do seu território. (61, 90 e 91 do Grupo.)
- 25 Recuperação, concomitante à exploração, das áreas degradadas pela extração mineral. (63 do Grupo.)
- 26 Antecipação, para os Municípios, de receitas estaduais decorrentes dos tributos incidentes sobre a extração e a transformação na indústria minerária, para o financiamento de obras de infra-estrutura destinadas a receber empreendimento do setor minerário. (68 do Grupo.)
- 27 Garantia, para produtores rurais especialmente agricultores familiares, posseiros, parceiros, meeiros, arrendatários, ribeirinhos, extrativistas, povos tradicionais e assalariados rurais que tenham suas terras atingidas pela instalação de empreendimentos minerários ou que tenham sido prejudicados no desenvolvimento de seu trabalho, ocupação ou subsistência, do direito ao reassentamento, a expensas do empreendedor, em áreas individuais ou projetos comunitários de reassentamento, em glebas com viabilidade econômica e social para a agricultura familiar, assegurados ainda pelo empreendedor apoio agrícola inicial, assistência técnica e extensão rural, habitação, abastecimento de água, saneamento, eletrificação e acesso à educação, além da aquisição preferencial, pelo empreendedor, de um percentual de hortifrutigranjeiros desses produtores rurais a preços de mercado, como forma de incluí-los na cadeia produtiva. (70 do Grupo.)
- 28 Apoio do Estado para a revitalização e a diversificação econômica dos Municípios mineradores, levando-se em consideração os aspectos políticos, sociais e ambientais da região. (73 do Grupo.)
- 29 Desenvolvimento de ações voltadas para a agregação de valor aos bens minerais, por meio de:
- a) estímulo à industrialização, na própria região, dos minerais produzidos;
- b) estímulo à constituição de arranjos produtivos locais de base mineral. (75 do Grupo.)
- 30 Apoio do Estado ao fortalecimento dos Codemas, preparando-se os Municípios para atuarem na gestão do meio ambiente e da atividade minerária, a partir da revisão da Deliberação Normativa nº 102, do Copam, criando critérios para permitir aos Municípios deliberar sobre as Classes 1 e 2 do licenciamento ambiental, a partir de certificação do Copam, bem como critérios para regularizar os consórcios municipais com vistas à manutenção de estrutura técnico-administrativa para licenciamento e fiscalização ambiental. (79, 93, 96, 101 e 135 do Grupo.)

- 31 Reestruturação do DNPM, visando à:
- a) implantação de escritórios em cada região do Estado;
- b) adoção de procedimentos e métodos com objetivo de desburocratizar o órgão, utilizando-se o princípio da tempestividade para análise dos processos:
- c) adequação da infra-estrutura e de pessoal para atender às demandas do Estado. (80 do Grupo.)
- 32 Criação de Centro de Referência de Saúde do Trabalhador em Municípios mineradores ou sedes de indústria de transformação mineral, de forma que todos os empregados das empresas de mineração sejam submetidos a avaliação científica sobre saúde e adoecimento, cabendo a essas empresas parte do custeio do Centro. (81 do Grupo.)
- 33 Criação, no âmbito do Executivo estadual, de secretaria específica para a temática "minas e energia", com reflexo nos Municípios. (82 do Grupo.)
- 34 Fortalecimento do ensino e da pesquisa voltados para a mineração e o meio ambiente, por meio das seguintes ações:
- a) ampliação da oferta de vagas nos ensinos técnico e superior;
- b) criação, nos Cefets, de cursos técnicos nas áreas de mineração e meio ambiente;
- c) investimentos em laboratórios e oficinas;
- d) financiamento de pesquisas;
- e) apoio à formação de mão-de-obra especializada;
- f) estímulo ao desenvolvimento e à incorporação de inovações tecnológicas em toda a cadeia produtiva mineral;
- g) incentivo à celebração de parcerias entre empresas mineradoras e instituições de ensino e pesquisa. (87 do Grupo.)
- 35 Consolidação imediata da legislação sobre "mineração, meio ambiente e sociedade", em âmbito estadual, facilitando o acesso e a compreensão de seu conteúdo pelos interessados. (95 do Grupo.)
- 36 Aprovação, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de projeto de lei estadual nos moldes da Lei Municipal nº 2.645, de 21/12/2007, no Município de Itabirito, que regulamenta a competência do Município para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração dos recursos minerais em seu território. (125 do Grupo.)
- 37 Retorno do Centro Profissionalizante de Ensino de Teófilo Otôni ao gerenciamento do Estado, com ensino público gratuito e de qualidade, e transformação dessa escola em centro de excelência e referência no ensino, pesquisa e extensão nas áreas de mineração, meio ambiente, gemologia, lapidação, joalheria e afins, bem como na preparação para o comércio praticado de forma sustentável. (Proposta nova 1 do Grupo.)
- 38 Criação de um plano regulador e fiscalizador de atividades sustentáveis de turismo para todos os Municípios mineradores do Estado de Minas Gerais, garantindo-se a proteção e a conservação dos atrativos naturais em sítios arqueológicos, bem como de todo o patrimônio cultural existente, e assegurando-se apoio financeiro para a implementação do plano e o fomento do turismo nas regiões de mineração. (Proposta nova 2 do Grupo.)
- 39 Criação, na ALMG, de uma Comissão (permanente) de Minas, Energia e Metalurgia. (Proposta nova 3 do Grupo.)
- 40 Exigência de divulgação, com um mês de antecedência, no "site" do Sisema, do calendário de audiências públicas de todo e qualquer empreendimento. (Proposta nova 4 do Grupo.)

Grupo 3

Gestão Ambiental da Mineração

Fiscalização

- 41 Melhoria da fiscalização ambiental de empreendimentos minerários nos seguintes aspectos:
- a) capacitação de fiscais ambientais, inclusive os da Polícia Ambiental, quanto à legislação e às questões técnicas, priorizando a orientação em detrimento da punição, também nas áreas de garimpo;
- b) repressão à mineração clandestina;
- c) regionalização dos órgãos fiscalizadores, dotando-os de melhor infra-estrutura e ampliando o quadro de pessoal;
- d) aplicação efetiva da NR 22, que dispõe sobre segurança e saúde ocupacional na mineração;
- e) atuação conjunta de fiscais dos três entes federativos. (145 do Grupo.)
- 42 Instalação, por parte da União, dos Estados e dos Municípios, de comissão permanente, paritária, composta por membros do setor público,

setor produtivo e sociedade civil, para fiscalização da atividade minerária, da arrecadação e da destinação dos recursos dela advindos, transformando-os em orçamento participativo, respeitadas as destinações legalmente previstas. (150 do Grupo.)

Licenciamento Ambiental

- 43 Reformulação imediata, pelo Sisema, do instrumento da audiência pública, garantindo-se:
- a) ampla divulgação pela empresa nos meios de comunicação dos Municípios diretamente ou indiretamente afetados pelo empreendimento;
- b) participação obrigatória de Conselheiros do Copam da Unidade Regional e de autoridades em cuja área de jurisdição se pretende desenvolver a atividade ou projeto;
- c) modificação do rito procedimental, incluindo uma etapa mais ampliada de debates com perguntas e respostas diretas;
- d) obrigatoriedade de realização de audiência pública nos processos de licenciamento de todo empreendimento de impacto significativo;
- e) apresentação, pelo empreendedor, por ocasião da audiência pública, dos estudos sobre impactos e medidas socioambientais das atividades e projetos, em linguagem clara, objetiva e acessível à comunidade;
- f) disponibilização de Rimas e relação de audiências públicas no "site" do órgão licenciador. (152 do Grupo.)
- 44 Obrigatoriedade de apresentação, pelo empreendimento minerário que afete área de comunidade remanescente de quilombolas, de anuência da Fundação Cultural Palmares ou Conselhos Municipais, por ocasião do protocolo da solicitação de licença prévia LP ao órgão ambiental competente. (153 do Grupo.)
- 45 Participação efetiva do Município no processo de licenciamento ambiental de atividades minerárias no que diz respeito, principalmente, às medidas compensatórias, que são definidas pela Câmara de Biodiversidade do IEF, muitas vezes sem consulta ao Município. (160 do Grupo.)
- 46 Vinculação da concessão de licença prévia para as atividades de mineração no Estado de Minas Gerais à aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do estudo prévio de impacto cultural, a ser elaborado pelo empreendedor, segundo termo de referência fornecido pelo Iepha, que procederia à análise das avaliações constantes nesse estudo para subsidiar o Conselho em suas deliberações. (170 do Grupo.)
- 47 Vedação da concessão de licença "ad referendum" para atividades minerárias, dentro do prazo regimental de análise ambiental. (175 do Grupo.)
- 48 Vinculação da concessão de licença prévia à sua aprovação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável. (195 do Grupo.)
- 49 Obrigatoriedade, em caso de desmate (supressão de vegetação nativa), do resgate de epífitas (orquídeas e bromélias) e de plântulos de espécies arbóreas (levadas para viveiro para formação de mudas), destinando-se as epífitas ao enriquecimento de outras florestas nativas ou em recuperação e utilizando-se as mudas na recuperação da área lavrada, ou em áreas de medida compensatória. (204 do Grupo.)
- 50 Proibição do uso de gramíneas exóticas e garantia de uso exclusivo de espécies nativas na recuperação de locais onde foi suprimida vegetação florestal nativa para mineração de bauxita ou lavra semelhante. (205 do Grupo.)
- 51 Revisão dos procedimentos previstos no licenciamento ambiental da atividade minerária, fortalecendo o acompanhamento das etapas de operação e de descomissionamento, para garantir o compromisso do empreendedor com a recuperação da área minerada ou a definição do uso futuro, com participação da comunidade diretamente afetada. (210 do Grupo.)
- 52 Estruturação adequada dos órgãos responsáveis pela concessão das AAFs e licenças ambientais, para que haja fiscalização prévia às concessões e não ocorra a autorização ambiental de funcionamento somente com base nas informações prestadas pelo empreendedor. (215 do Grupo.)
- 53 Supressão das autorizações de funcionamento para atividades de extração mineral. (216 do Grupo.)

Meio Ambiente

- 54 Estabelecimento de regras que responsabilizem as empresas a ressarcir integralmente os prejuízos causados aos atingidos pelo empreendimento e que incentivem a reciclagem de resíduos gerados na mineração. (222 do Grupo.)
- 55 Estabelecimento de caução ambiental, ou de fundo de fechamento de mina depositado em juízo, para o descomissionamento das atividades minerárias, reabilitação da área degradada, reparação de danos decorrentes de acidentes ambientais, e para garantir o abastecimento de água para as comunidades próximas a empreendimentos minerários que promovam rebaixamento de lençol freático. (223 do Grupo.)
- 56 Validação dos levantamentos ambientais realizados pelas empresas somente mediante comprovação de que esses levantamentos tenham sido acompanhados por Diretores Sindicais ou por técnicos indicados pelas entidades sindicais. (228 do Grupo.)
- 57 Tombamento da Serra do Brigadeiro e delimitação de seu perímetro, conforme o disposto no art. 84 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais. (238 do Grupo.)

Outorga

58 - Manutenção do critério adotado no Estado para concessão de outorga de uso de água – vazão máxima outorgável de 30% do índice Q7/10 - e sugestão aos demais Estados da União para que adotem o mesmo critério. (246 do Grupo.)

Regulamento

- 59 Instalação de comissão de representação tripartite e igualitária do seminário "Minas de Minas" para acompanhar o encaminhamento das propostas aprovadas. (249 do Grupo.)
- 60 Criação de seguro contra desastres ecológicos e destruição do meio ambiente. (Proposta nova 3 do Grupo.)
 - B) Propostas Aprovadas nos Grupos de Trabalho e não Priorizadas

Grupo 1

O Sistema Federativo e a Legislação sobre Mineração; Política Tributária e "Royalties"

Obs.: Todas as propostas aprovadas foram priorizadas.

Grupo 2

Sustentabilidade e Mineração em Minas Gerais

Compensação Ambiental

- 51 Exigência de criação de unidades de conservação para compensação ambiental.
- 52 Estabelecimento de critérios para determinação de medidas compensatórias exigidas em empreendimentos de mineração, a serem cobradas durante toda a vida útil do empreendimento.
- 53 Criação de mecanismos que obriguem as empresas exploradoras de água mineral e de água para abastecimento público a investir nas áreas de recarga (preservação das nascentes), em consonância com a Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- 54 Apresentação das compensações ambientais pelos Municípios mineradores e viabilização delas por meio de projetos de recuperação e dos Planos de Controle de Impacto Ambiental.
- 55 Recomendação ao setor minerário de criação de programas de incentivo à formação de corredores ambientais e de elaboração de campanhas informativas, direcionadas para as comunidades onde atuam, sobre aspectos técnicos e legais de meio ambiente, estimulando a adesão dos superficiários a esses programas.

Políticas Públicas

- 56 Definição da relação entre o minerador e o os superficiários da área de influência da mineração, estabelecendo-se direitos e deveres das partes, mesmo quanto às condições de reassentamento, quando este se fizer necessário e desejado.
- 59 Inclusão, na Política Minerária Estadual, em consonância com a Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no capítulo relativo à água mineral, das seguintes ações:
- a) revitalização do patrimônio arquitetônico das cidades;
- b) criação de um Centro Referencial das Águas para o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre as diversas questões que envolvem a existência da água;
- c) formação de pessoal técnico especializado em águas minerais e promoção de campanhas educativas sobre a sustentabilidade desse recurso;
- d) recuperação, conservação e preservação ambiental das fontes e respectivas áreas de contribuição e de risco potencial:
- e) integração entre as comunidades do Circuito das Águas e das demais estâncias hidrominerais;
- f) resgate e ampliação do conhecimento terapêutico das águas minerais da região e das técnicas medicinais complementares;
- g) estímulo ao turismo nacional e internacional, com a divulgação de material promocional, didático-pedagógico e científico;
- h) monitoramento da situação sanitária das regiões produtoras de águas minerais;
- i) realização de estudos qualitativos e quantitativos dos corpos d'água, não só a montante das fontes hidrominerais, mas, se possível, ao longo delas, identificando-se possíveis fatores de contaminação ou poluição, de acordo com metodologia a ser elaborada pelos órgãos licenciadores.
- 62 Criação de um sistema de monitoramento da atividade minerária no Estado, com indicadores socioambientais.
- 64 Delimitação das competências dos órgãos estaduais que têm interface com a atividade de mineração, limitando-se a edição de normas infralegais.
- 65 Adoção, na Política Minerária Estadual, da bacia hidrográfica como base territorial para a gestão de recursos minerais, bem como do uso sustentável dos recursos hídricos, de forma a pautar o licenciamento ambiental, o planejamento de Unidades de Conservação e de corredores de biodiversidade.

- 66 Adoção do princípio do uso racional dos recursos minerais e de mecanismos para uma produção mais limpa, harmonizando-se viabilidade econômica e conservação ambiental.
- 67 Exigência, no processo de licenciamento de empreendimentos minerários, do plano de fechamento da mina e definição da periodicidade de sua revisão.
- 69 Criação de mecanismos para restringir a exportação de pedras coradas e diamantes sem beneficiamento e, em contrapartida, isenção, pela União, de taxas de importação dessas pedras, estimulando o beneficiamento interno.
- 71 Elaboração de uma cartilha sobre a atividade de mineração, com informações gerais sobre a legislação do setor, os órgãos competentes, a fiscalização e os impactos ambientais dessa atividade.
- 72 Estímulo à implantação da Agenda 21 mediante:
- a) criação de um Centro Estadual de Apoio aos Municípios;
- b) introdução da Agenda 21 local como matéria obrigatória em escolas públicas de 1º e 2º graus;
- c) criação de uma Agenda 21 mineral;
- d) divulgação da Agenda 21 nos meios públicos de comunicação.
- 74 Promoção, pelo poder público, da atividade garimpeira mediante:
- a) aumento dos investimentos;
- b) criação de entidade que seja referência na orientação e apoio técnico aos pequenos empreendimentos.
- 76 Apoio técnico e financeiro do Estado para a criação e o funcionamento de cooperativas e associações locais de garimpeiros.
- 78 Desenvolvimento de estratégias de convívio entre as empresas mineradoras e a comunidade local.
- 83 Celebração de convênio entre o Estado e o DNPM, a fim de:
- a) conferir maior agilidade à emissão de documentos e padronizar as exigências documentais;
- b) criar banco de dados integrado dos setores mineral e ambiental.
- 85 Exigência de pessoas com capacitação técnica comprovada para comporem os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, nas vagas do setor produtivo, de representantes da área de abrangência das Suprams.
- 86 Implantação de uma Supram no Município de Teófilo Otôni.
- 88 Desenvolvimento de pesquisas em parceria com entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa que tenham por finalidade:
- a) o levantamento de indicadores socioambientais para um melhor monitoramento da fauna, flora e dos recursos hídricos e ainda dos sítios arqueológicos e dos povos tradicionais;
- b) a promoção de estudos da mata atlântica para fins de produção de medicamentos.
- 98 Regulamentação da Lei nº 13.771, de 2000, que dispõe sobre a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado.
- 99 Maior divulgação do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas.
- 100 Escolha de pessoal técnico capacitado para ocupar as câmaras técnicas dos comitês de bacias hidrográficas.
- 104 Implantação no Município de Divinópolis de um centro de pesquisas ambientais voltado para o setor, nos moldes da proposta do Projeto Centelis Centro Tecnológico de Laboratórios Inteligentes.
- 105 Criação de consórcios intermunicipais para aterros de resíduos sólidos industriais.
- 107 Criação de empresas-âncora para produção de ferro-gusa, desenvolvendo-se estudos para utilização de gusa líquido pelas empresas, sendo o excesso utilizado pelas empresas-âncora.
- 108 Reativação da unidade de beneficiamento de feldspato implantada em Governador Valadares pela antiga Metamig, hoje pertencente à Codemig, com a finalidade de fomentar os garimpos da região.
- 109 Melhoria da interlocução entre o poder público e o setor de mineração na região de Governador Valadares.
- 111 Aparelhamento do DNPM de Governador Valadares com equipamentos, materiais e pessoal, para melhor atender à região.

- 114 Inclusão do setor de fundição entre os beneficiários dos incentivos à cadeia automotiva.
- 115 Aumento da disponibilidade e acessibilidade a linhas de crédito de Bancos de Desenvolvimento para investimento e capital de giro, com prazos e juros similares aos utilizados por competidores internacionais e direcionadas a empresas industriais de pequeno e médio portes.
- 116 Aumento da oferta de energia elétrica por meio de investimento em infra-estrutura de distribuição, no intuito de favorecer a expansão e a instalação de novos empreendimentos da indústria de fundição, em especial nos Municípios de Itaúna, Cláudio, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Itaguara e Carmo da Mata.
- 117 Operacionalização da mineração de bauxita na Zona da Mata, cumprindo-se rigorosamente a legislação ambiental e investindo-se na indústria de beneficiamento (produção do alumínio) e em projetos sociais na região, ouvida e respeitada a sociedade civil, à qual caberá também fiscalizar o processo de transformação em questão.
- 122 Valorização do saber local associado aos recursos genéticos do patrimônio natural e avaliação da possibilidade de utilização desse saber em pesquisas, na fitoterapia do SUS e da indústria farmacêutica no Brasil e na geração de emprego e renda.
- 123 Constituição de uma comissão regional tripartite, presidida pela ALMG (que não terá direito a voto), composta de um representante do poder público, um representante da sociedade civil e um representante da mineradora, eleitos em reuniões ou comissões das entidades de classe (poder público de Município, Estado, União; organizações da sociedade civil), para deliberar conclusivamente sobre questões minerárias.
- 126 Criação de fóruns permanentes de debate entre os municípios mineradores, como instrumento de fortalecimento dos mesmos.
- 127 Criação de lei específica que garanta a participação dos conselhos municipais nos processos de licenciamento.
- 128 Obrigatoriedade de divulgação anual para a sociedade do valor econômico dos impostos sobre minerais explorados.
- 130 Contratação, por concurso público, de agentes fiscais da produção mineral, observada a exigência de capacitação técnica e remuneração compatíveis com o cargo, com o objetivo de efetivar a legislação.
- 131 Encaminhamento de moção ao Congresso Nacional para que realize um seminário nos moldes do "Minas de Minas", para se discutir o tema "Meio Ambiente, Mineração e Sociedade", ensejando-se a reestruturação da política minerária da União.
- 133 Elaboração conjunta pelos Municípios cuja principal atividade econômica seja a minerária de alternativas que supram as demandas socioeconômicas quando as reservas minerais atingirem a fase de exaustão.
- 134 Gerenciamento, pelo Estado, das questões arqueológicas, respeitando-se diretrizes federais.
- 136 Capacitação dos agentes exploradores e produtivos dos garimpos de pedra preciosa e de extração de granito e fiscalização mais eficiente dessas atividades.
- 137 Investimento na promoção social da família do garimpeiro, por meio da implantação de atividades que garantam a sua sustentabilidade econômica e moral, tendo como linha geral o desenvolvimento do turismo, ainda incipiente na região, e como ações interligadas a implantação de oficinas de artesanato mineral, entre outras.
- 138 Criação de uma unidade educacional para orientar e educar toda a classe minerária, estabelecendo-se um período de carência, de 4 a 5 anos, com ações (visitas) voltadas para orientação, após o qual se passaria à penalização com notificação, multas e outras punições.
- 139 Criação de programa, a exemplo do programa do Igam Água Faça o Uso Legal, de cadastramento dos pontos de extração mineral, como garimpos, a fim de se obterem dados concretos sobre empreendimentos legais e clandestinos.
- 140 Criação, nas prefeituras municipais da região, de secretaria ou setor de mineração.
- 142 Disponibilização, para o setor minerário, de técnicos e recursos para custear sua organização e desenvolvimento da política educacional do setor, por meio de convênio com ONGs ou com o poder público municipal.
- 143 Elaboração de um pacto de organização do setor, com ações de planejamento e organização da mineração.
- 144 Elaboração de política de financiamento em que gemas e titularidade mineral validem as garantias reais.

Propostas Novas

5 - Adoção do princípio da parcimônia com exigência de reserva legal mineral estratégica, com vistas à sustentação de sua atividade por um tempo maior.

Grupo 3

Gestão Ambiental da Mineração

Fiscalização

- 146 Criação de mecanismos para fiscalização da geração e utilização da CFEM, observando-se:
- a) auditoria de controle de extração mineral, em especial nas empresas que fazem exportação;

- b) concurso para contratação de agentes fiscais da produção mineral com remuneração e capacitação adequadas.
- 148 Aplicação, pelos Municípios, nas casas tombadas da zona rural, das resoluções para mineração relativas a determinação de área, uso de água, proteção de nascentes, etc., fiscalizando-se o cumprimento de tais resoluções.
- 151 Utilização efetiva dos trabalhos, plano de lavra e plano de controle de impacto ambiental apresentados ao DNPM como instrumentos de planejamento da mina para as substâncias de consumo imediato na construção civil.

Licenciamento Ambiental

- 154 Cumprimento, por parte dos órgãos do Sisema e do DNPM, dos prazos para análise e emissão de pareceres nos processos.
- 158 Acréscimo, na proposta 5 da CTI 1, do seguinte trecho: "Mapeamento das regiões onde houve ou há comunidades quilombolas, respeitando-se a questão cultural e étnica e transformando-se essas regiões em sítios arqueológicos e impróprios para mineração".
- 161 Criação, pelos órgãos públicos, de mecanismos que dêem maior transparência aos processos de licenciamento de empreendimentos, considerando os impactos gerados pelo artifício da fragmentação dos projetos em módulos para futuras expansões, a proximidade de outros empreendimentos na região e seus efeitos sobre a qualidade de vida das populações de seu entorno.
- 162 Garantia de que as atividades de lavra, beneficiamento e metalurgia não prejudiquem, mas, ao contrário, fomentem a conservação e a recuperação do patrimônio social, ambiental, turístico e cultural de toda a região do entorno das lavras.
- 164 Ampla divulgação prévia, por parte das autoridades governamentais, com realização de audiência pública, de toda atividade minerária no Estado de Minas Gerais, para que se possa debater o assunto, por Município, de forma democrática.
- 166 Coerência entre o prazo para regularização do Formulário de Orientação Básica Integrado Fobi -, que varia de 90 a 180 dias, e o da vistoria, que é de 360 dias.
- 167 Emissão da Autorização para Exploração Florestal Apef com prazo de validade de acordo com a vida útil da explotação mineral licenciada.
- 169 Maior padronização nos órgãos ambientais, evitando-se as constantes informações desarticuladas, algumas das quais fogem aos preceitos da Deliberação Normativa Copam nº 74/2004.
- 172 Estabelecimento de prazo para realização, pelo IEF, da vistoria da reserva legal e maior rigor no cumprimento desse prazo, de forma a agilizar o licenciamento ambiental.
- 176 Estabelecimento de mecanismo específico para assegurar a aprovação e a fiscalização de barragens de rejeitos.
- 177 Inclusão do Ibama no convênio técnico, juntamente com o DNPM.
- 179 Exigência de maior rigor técnico nos projetos de construção de barragens.
- 183 Estudo, caso a caso, dos processos de licenciamento mineral, em vista da complexidade de cada ecossistema, e cumprimento, por parte dos órgãos responsáveis pela aprovação dos prazos regulamentares de análise e julgamento.
- 185 Implementação de procedimentos administrativos e técnicos, com o objetivo de simplificar e reduzir os prazos para emissão de títulos minerários e de licenciamento ambiental.
- 186 Padronização dos procedimentos de licenciamento no que tange à apresentação de documentos.
- 188 Inserção dos mineradores e dos demais atores no debate sobre as propostas de alteração da DN-074/2004.
- 189 Aperfeiçoamento e integração do sistema de informações dos órgãos ambientais do Estado.
- 191 Criação de parceria entre o Sindijóias, o DNPM, a Fiemg, a Secretaria de Meio Ambiente e o Governo do Estado para unificar o processo das leis ambientais, facilitando o lado operacional do minerador.
- 194 Fortalecimento das entidades municipais (Codemas e os Conselhos Municipais de Cultura e Meio Ambiente) e capacitação de seus membros, com vistas à sua participação mais efetiva nas audiências públicas previstas no processo de licenciamento ambiental, assim como para melhor entendimento do setor mineral e compreensão de suas peculiaridades.
- 202 Consideração, nos estudos exigidos dos empreendimentos, das características do meio ambiente, da economia e da cultura locais, e não apenas das vantagens econômicas.
- 203 Realização de encontro socioeconômico e ambiental para conscientização e esclarecimento.
- 206 Criação de legislação que disponha sobre a reutilização de plantas de pequeno porte, como orquídeas, bromélias, musgos e samambaias, nos processos de replantio de espécies nativas empreendidos por mineradoras, utilizando-se, em sua coleta e posterior replantio, os clubes amadores de cultivo dessas plantas.
- 213 Obrigatoriedade, para as atividades passíveis de autorização ambiental de funcionamento, de apresentação de projeto de regularização conforme as normas legais de controle ambiental, com cronograma de execução e prazo de até 12 meses após a aprovação, para comprovar a implantação das medidas apresentadas.

Meio Ambiente

- 218 Delimitação, imediatamente após a aprovação da proposta neste seminário legislativo, dos perímetros de tombamento dos monumentos naturais constantes no art. 84 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, em cumprimento do disposto no § 1º do referido dispositivo.
- 219 Criação de mecanismos formais que garantam a sustentabilidade hídrica nas regiões mineradoras, por meio de obrigatoriedade de investimento de empresas de extração mineral na proteção e na revitalização dos recursos hídricos, e ampla revisão da legislação ambiental do Estado, com participação da sociedade.
- 221 Revisão das restrições estabelecidas pelo Estado em matéria ambiental e da utilização, pelo Estado, de institutos de direito administrativo na busca da proteção do meio ambiente.
- 224 Exigência de averbação de reserva legal em áreas de pesquisa e extração mineral, quando o minerador não é o superficiário, como condicionante apenas para a licença de operação, e padronização de procedimentos para a efetivação da averbação, em especial em propriedade de até 30ha.
- 225 Obrigatoriedade de instalação, pela empresa de exploração mineral, de equipamentos de monitoramento da qualidade do ar em áreas urbanas, e equiparação da importância do indicador ambiental "qualidade do ar" ao de "qualidade da água".
- 226 Ampliação e descentralização do número das Suprams no Triângulo e no Alto Paranaíba.
- 229 Criação de mecanismos de responsabilização social, ambiental e estrutural para empresas mineradoras, nas cidades impactadas ambientalmente e socialmente.
- 232 Inclusão, pela Supram ASF, da cidade de Formiga na área de patrimônio cárstico.
- 233 Criação de padrões para construção de depósito de rejeito de fundição para o Centro-Oeste de Minas.
- 234 Delimitação dos perímetros de tombamento dos monumentos naturais constantes no art. 84 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, em cumprimento do disposto no § 1º do referido dispositivo, e de áreas tombadas como monumentos naturais não inclusas no art. 84 do ADCT (Ex.: Serra do Espinhaço, na região do Distrito do Tabuleiro, no Município de Itabira); levantamento de outras áreas ambientais a serem tombadas e mais agilidade na sua delimitação.
- 235 Padronização, pelo IEF, dos procedimentos para averbação de área de reserva legal, principalmente em propriedades com menos de 30 ha, e para a averbação de APPs nas áreas de reserva legal, em propriedades com até 100ha.
- 236 Instituição de nova resolução, pelo Conama, e, por conseqüência, de deliberação normativa do Copam, para classificação dos padrões de qualidade das águas, levando em consideração as características microrregionais mineralógicas (de acordo com o "background").
- 237 Criação de lei que obrigue os fabricantes e fornecedores a recolher os pneus inservíveis, como já está previsto em resolução do Conama.
- 239 Revisão e discussão, pela Assembléia Legislativa, da legislação e das políticas ambientais, com participação da sociedade.
- 241 Alteração na legislação ambiental estadual (Lei nº 15.972, de 2006 e Decreto nº 44.309, de 2006), visando a ampliar o rol de infrações puníveis com a penalidade de advertência, levando em consideração a tipologia e a gravidade da infração.
- 242 Definição de regras claras de convivência dos patrimônios ambientais com a propriedade do bem natural.
- 243 Classificação das plantações de eucalipto e pínus como "cultivo" e do replantio de mata nativa como "reflorestamento", para tornar os processos ambientalmente corretos.

Propostas Novas

- 1 Revisão da Resolução nº 369/2006 do Conama, vedando a concessão de utilidade pública para mineração em APPs criadas para proteção de mananciais de abastecimento público.
- 2 Obrigatoriedade, por parte da empresa mineradora que usa água do subsolo, de nascentes ou rios, de devolver a esses mananciais a porcentagem equivalente de água tratada, visando à sua recuperação.
- 4 Criação da Frente Parlamentar de Defesa dos Recursos Minerais.
- 5 Estabelecimento, em relação ao licenciamento ambiental de projetos de mineração em que existam vários corpos individualizados de minério englobados pelo mesmo título minerário, dos seguintes procedimentos:
- a) cada corpo individualizado de minério deverá ser objeto de uma licença ambiental específica;
- b) a recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após a exaustão de cada corpo de minério.
- 6 Revisão, pela Assembléia Legislativa, dos cargos e dos salários dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente Sisema.
 - C) Propostas Discutidas nos Grupos de Trabalho

Este documento contém as propostas elaboradas pelas Comissões Técnicas Interinstitucionais - CTIs - e as apresentadas nos 11 encontros regionais do seminário legislativo "Minas de Minas", realizados nas cidades de Itabira, Poços de Caldas, Divinópolis, Itaúna, Sete Lagoas, Congonhas, Araxá, Paracatu, Muriaé, Teófilo Otôni e Governador Valadares.

Para facilitar sua discussão nos grupos de trabalho, as propostas foram agrupadas por subtemas, dentro de cada um dos três temas centrais do seminário, dispostas por afinidade e, nos casos de ocorrência de mais de uma proposta com o mesmo conteúdo ou conteúdo complementar, consolidadas em um só texto.

Atente-se para o fato de que grande parte das propostas não mantém exatamente a mesma forma como foram apresentadas nos encontros regionais, pois passaram por um processo de revisão técnica e gramatical, feita por redatores e consultores da Assembléia Legislativa, mas sem alteração de seu conteúdo.

Assim, as propostas dos encontros regionais, revisadas, agrupadas por subtemas e proximidade de conteúdo e/ou consolidadas, compõem a primeira parte deste documento e constituem a matéria discutida nos grupos de trabalho.

Cada proposta recebeu um código para identificação de sua origem, composto do nome da cidade-sede do encontro regional, ou CTI de origem, o grupo de trabalho e o número dado à proposta, conforme divulgado no "site" da Assembléia Legislativa. (ex: Congonhas G2.42 – proposta originada do encontro de Congonhas, no Grupo 2, com o nº 42) (ex: CTI-2.P3 – proposta número 3 da CTI 2).

Nessa primeira parte do documento, ao final de cada proposta, está registrado, entre parênteses, o código das que lhe deram origem.

A segunda parte deste documento (Anexo) contém as propostas originais das CTIs, que serviram de referência para as discussões dos grupos de trabalho nos encontros regionais, e o conjunto das propostas dos 11 encontros regionais.

Esse Anexo foi organizado de maneira a permitir a identificação (por meio dos códigos) entre as propostas originais e as consolidadas na primeira parte do documento.

Grupo 1

O Sistema Federativo e a Legislação sobre Mineração; Política Tributária e "Royalties"

CFEM

- 1 Normatização da aplicação dos recursos da CFEM no Estado e nos Municípios, considerando:
- a) projetos aprovados por um Conselho de Desenvolvimento Social de composição tripartite (poder público, sociedade civil e empreendedores);
- b) vinculação da aplicação à geração de emprego e renda, desenvolvimento de arranjos produtivos locais e recomposição ambiental;
- c) criação de mecanismos de fiscalização e transparência.

(Araxá G2.30, Paracatu G1.6, G2.18, Sete Lagoas G2.32, CTI-2.P8, Itabira G2.23.)

- 2 Elevação da alíquota da CFEM de todos os minerais para 4% do faturamento bruto das mineradoras. (Congonhas G2.42.)
- 3 Revisão da legislação federal sobre a CFEM, em especial guanto a:
- a) alteração da base de cálculo, passando-se a adotar o faturamento bruto das mineradoras;
- b) elevação paulatina do percentual repassado aos Municípios até 100%;
- c) adoção de tabela progressiva de alíquota para minerais exportados, conforme seu grau de beneficiamento;
- d) inclusão, no conceito da CFEM, da atividade de transformação primária, como elo da cadeia produtiva da mineração, sobre a parcela da produção destinada à exportação, portanto isenta de ICMS;
- e) criação de tabela de alíquotas ajustáveis, conforme situação dos mercados interno e externo;
- f) critérios de distribuição em caso de decreto de lavra que incida sobre mais de um Município, de acordo com o impacto ocasionado a cada um deles, desprezando o critério de proporcionalidade por área.

(Paracatu G2.23, Congonhas G1.30, G2.47, G2.38, Araxá G2.23, G2.25, CTI-2.P7, Divinópolis G2.29, Muriaé G2.37, G2.43, Sete Lagoas G2.27, G2.31.)

- 4 Revisão da legislação da CFEM, equiparando-se a alíquota utilizada para cálculo com os "royalties" do petróleo e gás natural e promovendo-se o repasse de 100% da arrecadação para os Municípios geradores do recurso. (Itabira G2.32, Itaúna G2.9.)
- 5 Pagamento de "royalties" justos a cada Município da região afetada e aos de seu entorno, que de maneira indireta também são afetados. (Muriaé G1.8)
- 6 Elaboração de programa de orientação aos Municípios mineradores, com vistas à aplicação e à fiscalização dos recursos da CFEM, promovendo-se também palestras para a sociedade civil organizada ou não e fiscalização dos recursos enviados ou destinados ao município. (Muriaé G2.41.)

- 7 Com relação à legislação eleitoral, recomenda-se:
- a) impedimento de doações eleitorais, em qualquer das esferas de governo, por empresas detentoras de concessão pública;
- b) criação de mecanismo que bloqueie a interferência política nas ações de fiscalização das atividades minerárias.

(Paracatu G2.16, Itabira G2.20, G2.27.)

- 8 Revisão da legislação trabalhista no que diz respeito à atividade da indústria minerária, desde a extração à primeira transformação mineral, nos seguintes aspectos:
- a) elevação da severidade das penalidades pelo descumprimento da lei;
- b) maior ênfase à integridade do trabalhador e ao ambiente de trabalho;
- c) desoneração dos custos com mão-de-obra; implantação de políticas de transparência das empresas mineradoras quanto a número de empregados, tipos de minério extraídos; endereços das unidades operacionais e divulgação de relatórios de levantamentos ambientais realizados para identificar agentes agressivos à saúde humana nos locais de trabalho.

(Itabira G2.21, Araxá G2.39, Divinópolis G1.22A, Itaúna G2.10, Paracatu G2.14, Sete Lagoas G2.34, G2.37.)

- 9 Obrigatoriedade de registro profissional nos respectivos conselhos de classe dos técnicos que atuam na área ambiental. (CTI-4.P1, Divinópolis G1.18.)
- 10 Regulamentação do art. 23 da Constituição Federal, que dispõe sobre as competências comuns dos entes federativos. (CTI-2.P3.)
- 11 Cumprimento da Instrução Normativa nº 11, de 2006, que reconhece e revisa os direitos previdenciários dos garimpeiros, de modo a permitir o pagamento de sua contribuição sindical através do sindicato, tendo seu benefício respeitado por lei. (CTI-4.P5.)
- 12 Alteração do Decreto nº 99.556, de 1º/10/90, considerando a minuta discutida e aprovada pelo setor público, iniciativa privada e sociedade civil, apresentada à Casa Civil da Presidência da República. (Divinópolis G2.33.)
- 13 Elaboração de lei mais rigorosa para que a prefeitura possa exigir cuidados especiais com terrenos baldios. (Itaúna G1.1.)
- 14 Criação e implementação de mecanismos legais para agilizar processos relativos a indenização por danos e acidentes ambientais. (Muriaé G1.24.)
- 15 Fornecimento, pelas empresas mineradoras, de bolsas de estudo em universidades federais, em nível de mestrado, para desenvolvimento de projetos que visem ao monitoramento da qualidade ambiental através do tegumento de anfíbios. (Muriaé G1.31.)
- 16 Proibição a membros dos conselhos ligados a prefeituras, câmaras municipais e mineradoras de exercerem a presidência desses conselhos. (Poços de Caldas G1.10.)
- 17 Criação de "royalties" pela exploração do gás natural retirado das fontes de água mineral gaseificadas. (Poços de Caldas G1.6.)
- 18 Criação, nos Municípios minerários, de órgão de fiscalização de atividade e recolhimento de impostos relativos à mineração, com montagem de bancos de dados acessíveis à população, conforme previsto na Constituição Federal. (Poços de Caldas G2.34.)
- 19 Ampliação da área do Parque Municipal da Serra São Domingos, procedendo-se, para isso, à revisão de suas delimitações. (Poços de Caldas G2.37.)
- 20 Apresentação de proposta de emenda à Constituição da República extinguindo toda possibilidade de imunidade ou isenção tributária e fiscal relativas aos bens minerais e à água destinados à exportação (ICMS, PIS, Cofins, IPI e Cide). (Paracatu G2.21.)

Legislação Minerária

- 21 Aprovação, em consulta pública regional, de estudo prévio de impacto socioeconômico e de viabilidade ambiental de um empreendimento minerário, como condição para o início do processo de licenciamento ambiental. (Araxá G1.9.)
- 22 Limitação, a partir da legislação minerária federal, do acesso à propriedade da terra a empresas detentoras de direito minerário antes de concluído o processo de licenciamento ambiental, com efeito retroativo no caso de compra antecipada com vistas à exploração mineral futura, de forma a estimular a celebração de contratos de uso temporário de superfície. (Itabira G2.14, G2.16.)
- 23 Revisão do arcabouço legal federal da mineração, considerando:
- a) introdução de mecanismos mais rigorosos de caducidade da concessão de direitos minerários para empresas que descumpram normas ambientais, tributárias e trabalhistas;
- b) obrigatoriedade de verificação, por parte do poder público, de consistência de cálculo de reservas minerais apresentado por ocasião da pesquisa minerária e no curso da explotação da jazida;

- c) imposição de prazo limite para a indenização de atingidos por rompimentos de barragens de rejeitos (sugestão:180 dias);
- d) elaboração periódica, durante a exploração de jazidas minerais, de relatórios de impactos ambiental e social;
- e) envolvimento efetivo do DNPM no processo de fechamento de mina;
- f) alteração da Lei nº 7.805, de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, de forma a permitir a extração e a comercialização de areia, cascalho e outros minerais;
- g) acesso privilegiado à administração municipal de processos de concessão de direito minerário em seu território, abrindo espaços negociais para os investimentos em infra-estrutura do Município necessários ao processo de instalação do novo empreendimento;
- h) instrumentos mais eficazes de proteção aos direitos dos proprietários do solo ou de posseiros, na instalação de empreendimento minerário, mesmo em situação de venda prévia ao licenciamento ambiental, com opção de permuta ou reassentamento, aquisição de produção agrícola, ou ainda indenização justa pelo imóvel, benfeitorias, danos morais e perda da relação cultural em prazo pré-definido;
- i) estabelecimento de critérios prévios de capacitação e contratação preferencial de mão-de-obra da região;
- j) restrição do uso de guia de utilização do DNPM ao máximo de 1.000 m³, condicionado à apresentação de licença ambiental;
- k) facilitação da concessão de lavra a pequenos mineradores e garimpeiros, desde que organizados em cooperativas;
- l) criação de mecanismos que impeçam a concentração de direitos minerários em médias e grandes mineradoras, em restrição às pequenas, quando houver viabilidade;
- m) pré-autorização à antecipação de receitas de impostos federais e estaduais sobre a indústria minerária, inclusive a de transformação, destinados a investimento em infra-estrutura em municípios que estejam recebendo grandes investimentos;
- n) aprovação do Estatuto do Garimpeiro no Congresso Nacional, com tratamento diferenciado para garimpos de pequeno porte.
- (Araxá G1.5, G2.24, G2.41, Congonhas G1.9, G1.21, G1.22, G1.25, G1.26, G1.32, G2.36, G2.39, G2.40, G2.45B, CTI-4.P4, Muriaé G1.16, G1.17, Governador Valadares G1.2, Itabira G2.19)
- 24 Acréscimo, ao final da proposta 4 da CTI 1: "Garantia de indenização para as famílias prejudicadas pelo deslocamento obrigatório, bem como de participação no lucro referente à ocorrência mineral, que será uma possível jazida". (Araxá G1.3)
- 25 Obrigatoriedade de a empresa de exploração mineral dispor de um percentual de seu faturamento destinado à prevenção, cuidado e até indenização de vítimas dos impactos da atividade mineradora sobre a saúde. (Congonhas G1.16A)
- 26 Mudança na lei federal da definição de cavidade de áreas cársticas, visando a maior celeridade e segurança na definição da área passível de ser minerada. (Divinópolis G2.25)
- 27 Classificação das águas minerais como recursos hídricos, e não como recursos minerais. (Itabira G1.12)
- 28 Apresentação obrigatória às administrações municipais, câmaras de vereadores e sociedade civil do lucro líquido anual das empresas de mineração, depois de computados os gastos e os encargos financeiros e tributários, com vistas ao correto balizamento da CFEM e do investimento local. (Muriaé G1.2)
- 29 Pagamento de "royalties" a produtores que possuem áreas de preservação ambiental e áreas onde será extraído minério. (Muriaé G1.34)
- 30 Criação da figura do "extrator autônomo ou arrendatário autônomo", para permitir a extratores no ramo de exploração de quartzito o exercício da profissão sem qualquer vínculo trabalhista com o empreendedor. (Poços de Caldas G1.17)
- 31 Autorização e responsabilização do proprietário para exploração do bem natural, com fiscalização do órgão ambiental competente. (Sete Lagoas G1.14)
- 32 Dispensa da exigência, através do Fobi, do ofício do DNPM para protocolo do pedido de Autorização Ambiental de Funcionamento. (Sete Lagoas G1.5)
- 33 Modificação do sistema de concessão de alvará para pesquisa no DNPM relacionada à extração de rocha ornamental, que seria expedido juntamente com a Supram. (Teófilo Otôni G1.9)

Política Tributária

- 34 Realização de reforma tributária, estabelecendo-se a tributação comparada no setor mineral, com base em dados e perspectivas. (CTI-2.P10)
- 35 Criação de políticas de incentivo fiscal para empresas mineradoras que adotem boas práticas ambientais e que invistam em programas sociais. (CTI-2.P9)
- 36 Desoneração tributária para as fundições, de forma a compensar os aumentos dos insumos, devidos à exportação da matéria-prima (gusa minério). (Divinópolis G2.32)
- 37 Redução do imposto de importação sobre pedras (gemas) brutas. (Governador Valadares G1.18)

- 38 Apresentação ao Confaz, pelo Secretário de Estado de Fazenda, de proposta de redução (unificação) da alíquota do ICMS de 3% sobre pedras e diamantes, no âmbito nacional. (Governador Valadares G2.24)
- 39 Criação de comissão composta por Deputados Estaduais, Deputados Federais, representantes dos Municípios mineradores, da Fiemg e do Sindijóias para ir discutir, em audiência com o Ministro do Desenvolvimento Econômico, a minuta sobre a desoneração de tributos sobre a importação de pedras coradas e diamantes. (Governador Valadares G2.28)
- 41 Supressão da proposta 9 da CTI 2: "Criação de políticas de incentivo fiscal para empresas mineradoras que adotem boas práticas ambientais e que invistam em programas sociais". (Itabira G2.28)
- 42 Adoção das seguintes medidas, com relação aos créditos tributários acumulados com exportação: diferimento dos tributos na compra de matérias-primas e flexibilidade para utilização dos créditos acumulados. (Itaúna G2.5)
- 43 Redução da carga tributária geral da cadeia produtiva mineral (extração e transformação), como forma de manter a competitividade dos setores de base mineral, hoje submetidos a preços de insumos influenciados pela alta das "commodities" minerais internacionais. (Itaúna G2.6)
- 44 Desoneração tributária dos investimentos em produção na cadeia produtiva mineral, da mineração ao setor de fundição. (Itaúna G2.8)
- 45 Criação de legislação e políticas diferenciadas, bem como de taxas, contribuições e incentivos diferenciados para os micro e pequenos empreendimentos. (Poços de Caldas G1.11)
- 46 Definição de pauta mínima das rochas ornamentais, como quartzito, ardósia, etc., a ser utilizada pela Receita Estadual, de forma a evitar o subfaturamento do produto. (Poços de Caldas G1.14)
- 47 Criação de mecanismos fiscais e tributários para lançamento dos passivos socioambientais das mineradoras na conta de ativos não liquidáveis. (Paracatu G1.3)
- 48 Criação de indexador para cálculo da CFEM que leve em conta a flutuação do valor de mercado dos produtos minerais, com o objetivo de adequar a tributação à rentabilidade da atividade econômica. (Paracatu G2.17)
- 49 Edição de lei que restabeleça a aplicação das alíquotas de IOF e IE na exportação de bens exauríveis. (Paracatu G2.22)

Grupo 2

Sustentabilidade e Mineração no Estado

Compensação Ambiental

- 50 Adoção das seguintes medidas quanto à compensação ambiental, definida no licenciamento ambiental:
- a) garantir a aplicação integral dos valores nos Municípios impactados pelo empreendimento;
- b) priorizar aplicação em revegetação com espécies do bioma original simultâneamente ao progresso da lavra;
- c) dar preferência, nas ações definidas, à capacitação e utilização de mão-de-obra local;
- d) determinar o valor financeiro da compensação a partir da valoração ambiental da área impactada;
- e) priorizar investimentos no entorno de unidades de conservação UC pré-existentes;
- f) permitir a formação de consórcio entre empreendimentos da mesma região como forma de concentrar recursos;
- g) vincular a aplicação de recursos a projetos socioambientais aprovados por comitê tripartite e com anuência dos Codemas dos municípios envolvidos;
- h) durante atividade de lavra, ao deparar com cavidades relevantes ou não, porém fora do contexto de preservação, admitir a negociação de supressão em troca de valor de compensação a ser aplicado na conservação ou regularização de UC existente na área (adoção de termo de referência de valoração de cavidades, em discussão no Conama).
- (Congonhas G1.0, G2.37, G1.18, G1.19; Poços de Caldas G2.28, Muriaé G2.36, Divinópolis G1.14, Sete Lagoas G1.10, G2.30, G1.6, G2.29; Itabira G1.6,)
- 51 Exigência de criação de unidades de conservação para compensação ambiental. (Divinópolis G1.15)
- 52 Estabelecimento de critérios para determinação de medidas compensatórias exigidas em empreendimentos de mineração, a serem cobradas uma única vez durante toda a vida útil do empreendimento. (Poços de Caldas G1.4)
- 53 Criação de mecanismos que obriguem as empresas exploradoras de água mineral a investir nas áreas de recarga (preservação das nascentes). (Poços de Caldas G1.5)
- 54 Apresentação das compensações ambientais pelos Municípios mineradores e viabilização destas por meio de projetos de recuperação e dos planos de controle de impacto ambiental. (Sete Lagoas G1.4)

55 - Recomendação ao setor minerário de criação de programas de incentivo à formação de corredores ambientais e de elaboração de campanhas informativas, direcionadas para as comunidades onde atuam, sobre aspectos técnicos e legais de meio ambiente, estimulando-se a adesão dos superficiários a esses programas. (Poços de Caldas G2.38, Teófilo Otôni G1.7)

Políticas Públicas

- 56 Definição da relação entre os superficiários da área de influência da mineração, com definição de direitos e deveres entre as partes, inclusive das condições de reassentamento, quando necessário e desejado. (Congonhas G1.17, G1.24)
- 57 Estímulo, por meio de política tributária, à agregação de valor ao produto mineral do Estado, criando-se incentivos tributários para transformação dos minérios, sugerindo à União o fim da isenção do IPI para minerais "in natura" e a tributação de sua exportação, de maneira a incentivar seu beneficiamento no Estado. (Divinópolis G2.27, G2.28)
- 58 Regulamentação da Seção VI do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual por meio de:
- a) criação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Minerais, com a criação de um conselho de composição tripartite e subconselhos regionais;
- b) ampliação da abrangência do Fundo de Exaustão Mineral previsto no art. 253, § 3º, de forma a incluir entre os beneficiários os Municípios sedes de indústrias de transformação mineral, além de eventuais projetos de recuperação ambiental, atendimento emergencial da população em caso de acidente ambiental e financiamento de pesquisa mineral pública;
- c) criação do fundo citado, por lei complementar, direcionando para ele recursos oriundos da CFEM, de tributos estaduais, de investimentos novos (percentual do valor dos projetos) e de parcela de financiamento para implantação ou reforma de instalações de produção concedidos por bancos de desenvolvimento do Estado.

(Congonhas G2.44, G1.27, Itabira G2.34, G2.35, Poços de Caldas G2.33, CTI-2.P1, P2, Divinópolis G1.7, Muriaé G2.39, G2.42)

- 59 Inclusão, na Política Minerária Estadual, no capítulo relativo à água mineral, das seguintes ações:
- a) revitalização do patrimônio arquitetônico das cidades;
- b) criação de um Centro Referencial das Águas para o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre as diversas questões que envolvem a existência da água;
- c) formação de pessoal técnico especializado em águas minerais e campanhas educativas sobre a sustentabilidade desse recurso;
- d) recuperação, conservação e preservação ambiental das fontes e respectivas áreas de contribuição e de risco potencial;
- e) integração entre as comunidades do Circuito das Águas e das demais estâncias hidrominerais;
- f) resgate e ampliação do conhecimento terapêutico das águas minerais da região e das técnicas medicinais complementares;
- q) estímulo ao turismo nacional e internacional, com a divulgação de material promocional, didático-pedagógico e científico;
- h) monitoramento da situação sanitária das regiões produtoras de águas minerais:
- i) realização de estudos qualitativos e quantitativos dos corpos d'áqua a montante das fontes hidrominerais.

(Poços de Caldas G2.20, G1.16)

- 60 Criação, no âmbito do Sisema, de um corpo de fiscalização das atividades minerárias no Estado, que contemple:
- a) quadros funcionais qualificados para a fiscalização da atividade minerária, incluída a auditoria de dados que componham o cálculo da CFEM;
- b) infra-estrutura de trabalho.

(Poços de Caldas G2.27, G2.29)

- 61 Previsão de zoneamento ecológico-econômico com ênfase na questão mineral, que inclua áreas de conflito, potencialidades, áreas de preservação prioritárias e sugestão dos corredores ecológicos necessários, disponibilizado em portal específico para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Minerais, que contenha, também, informações estatísticas sobre mineração, orientações para os municípios mineradores e relação de empreendimentos minerários no Estado com informações sobre sua situação. (Poços de Caldas G2.19, Sete Lagoas G1.15)
- 62 Criação de um sistema de monitoramento da atividade minerária no Estado, com indicadores socioambientais. (CTI1.P6.)
- 63 Recuperação, concomitante à exploração, das áreas degradadas pela extração mineral. (Paracatu, G1.7.)
- 64 Delimitação das competências dos órgãos estaduais que têm interface com a atividade de mineração, limitando a edição de normas infralegais. (Congonhas, G1.29.)
- 65 Adoção, na Política Minerária Estadual, da bacia hidrográfica como base territorial para gestão de recursos minerais, de forma a pautar o

licenciamento ambiental, o planejamento de unidades de conservação e corredores de biodiversidade. (Poços de Caldas, G2.32.)

- 66 Adoção do princípio do uso racional dos recursos minerais e de mecanismos para uma produção mais limpa, harmonizando viabilidade econômica e conservação ambiental. (Poços de Caldas, G2.35.)
- 67 Exigência, no processo de licenciamento de empreendimentos minerários, do plano de fechamento da mina e definição de periodicidade de sua revisão. (Divinópolis, G1.16.)
- 68 Antecipação, para os Municípios, de receitas estaduais decorrentes dos tributos incidentes sobre a extração e a transformação na indústria minerária, para o financiamento de obras de infra-estrutura destinadas à implantação de empreendimento do setor minerário. (Congonhas, G2.45A.)
- 69 Criação de mecanismos para restringir a exportação de pedras coradas e diamantes sem beneficiamento e, em contrapartida, envio de sugestão à União para que se isentem de taxas de importação essas pedras, estimulando o beneficiamento interno. (Governador Valadares, G2.27.)
- 70 Garantia, para produtores rurais, especialmente agricultores familiares, posseiros, parceiros, meeiros, arrendatários, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e assalariados rurais que tenham suas terras atingidas pela instalação de empreendimentos minerários ou sejam prejudicados no desenvolvimento de seu trabalho, ocupação ou subsistência, do direito ao reassentamento, a expensas do empreendedor, em áreas individuais ou projetos comunitários de reassentamento, em glebas com viabilidade econômica e social para a agricultura familiar, assegurados ainda, pelo empreendedor, apoio agrícola inicial, assistência técnica e extensão rural, habitação, abastecimento de água, saneamento, eletrificação e acesso à educação. (CTI1.P4; Congonhas, G1.2.)
- 71 Elaboração de uma cartilha sobre a atividade de mineração, com informações gerais sobre a legislação do setor, os órgãos competentes, a fiscalização e os impactos ambientais dessa atividade. (Araxá, G1.17, G1.21; Divinópolis, G1.23; Muriaé, G1.12.)
- 72 Estímulo à implantação da Agenda 21 mediante:
- a) a criação de um Centro Estadual de Apoio aos Municípios;
- b) a introdução da Agenda 21 Local como matéria obrigatória em escolas públicas dos níveis fundamental e médio;
- c) a criação de uma Agenda 21 mineral;
- d) sua divulgação nos meios públicos de comunicação.

(Congonhas, G2.41; Poços de Caldas, G1.12, G1.13.)

- 73 Apoio do Estado para a revitalização e a diversificação econômica dos Municípios mineradores, levando-se em consideração os aspectos políticos, sociais e ambientais da região. (Congonhas, G1.10, G1.23, G1.7; Itabira, G1.9; Muriaé, G1.20.)
- 74 Promoção, pelo poder público, da atividade garimpeira mediante:
- a) aumento dos investimentos;
- b) criação de entidade que seja referência na orientação e apoio técnico aos pequenos empreendimentos;
- c) apoio para reabertura e regularização dos garimpos interditados.

(Teófilo Otôni, G1.2; Governador Valadares, G1.9, G1.16, G1.17.)

- ${\bf 75}$ Desenvolvimento das seguintes ações voltadas para a agregação de valor aos bens minerais:
- a) estímulo à industrialização, na própria região, dos minerais produzidos;
- b) estímulo à constituição de Arranjos Produtivos Locais de base mineral.

(Governador Valadares, G1.14, G2.25.)

- 76 Apoio técnico e financeiro do Estado para a criação e o funcionamento de cooperativas e associações locais de garimpeiros. (Governador Valadares, G2.23, G1.5, G1.6, G1.7, G1.8.)
- 77 Implantação de gasoduto para atender à região de Divinópolis. (Divinópolis, G1.5.)
- 78 Desenvolvimento de estratégias de convívio entre as empresas mineradoras e a comunidade local. (Araxá, G2.29; Congonhas, G1.4.)
- 79 Apoio do Estado para os Municípios atuarem na gestão do meio ambiente e da atividade de mineração. (CTI2.P5; Itabira, G2.22.)
- 80 Reestruturação do DNPM, visando à:
- a) implantação de escritórios em todas as regiões do Estado;
- b) adoção de procedimentos e métodos com o objetivo de desburocratizar e agilizar a análise de processos;

c) adequação da infra-estrutura e do pessoal para atender às demandas do Estado.

(Araxá, G1.19, G1.20, G2.35, G2.36, G2.37; Sete Lagoas, G1.23.)

- 81 Criação de Centros de Referência de Saúde do Trabalhador em Municípios mineradores ou sedes de indústria de transformação mineral, de forma que todos os empregados das empresas de mineração sejam submetidos a avaliação científica relativa a saúde e adoecimento. (Araxá, G2.31; Paracatu, G2.12; Sete Lagoas, G2.33.)
- 82 Criação, no âmbito do Executivo Estadual, de secretaria específica para a temática de minas e energia, com reflexo nos Municípios. (Paracatu, G2.20; Congonhas, G1.31.)
- 83 Celebração de convênio entre o Estado e o Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM -, a fim de:
- a) agilizar e padronizar as exigências documentais;
- b) criar banco de dados integrado dos setores mineral e ambiental:
- c) ouvir o órgão ambiental competente antes da emissão, pelo DNPM, de títulos minerários.

(CTI4.P3; Sete Lagoas, G1.11, G1.22; Teófilo Otôni, G1.1.)

- 84 Fortalecimento das Suprams regionais, dotando-as de infra-estrutura e pessoal qualificado para conferir maior eficiência e agilidade ao licenciamento e à fiscalização ambiental. (CTI4.P8; Poços de Caldas, G2.40; Sete Lagoas, G1.16.)
- 85 Exigência de pessoas com capacitação técnica comprovada para comporem os conselhos regionais de meio ambiente. (Sete Lagoas, G1.18.)
- 86 Implantação de uma Supram em Teófilo Otôni. (Teófilo Otôni, G1.5, G2.15.)
- 87 Fortalecimento do ensino e da pesquisa voltados para a mineração e o meio ambiente, por meio das seguintes ações:
- a) ampliação da oferta de vagas no ensino técnico e superior;
- b) criação, nos Cefets, de cursos técnicos nas áreas de mineração e meio ambiente;
- c) investimentos em laboratórios e oficinas;
- d) financiamento de pesquisas;
- e) apoio à formação de mão-de-obra especializada;
- f) estímulo ao desenvolvimento e incorporação de inovações tecnológicas em toda a cadeia produtiva mineral;
- e) incentivo à celebração de parcerias entre empresas mineradoras e instituições de ensino e pesquisa. (Araxá, G2.26, G2.27, G2.28, G2.40; Itaúna, G2.12.)
- 88 Desenvolvimento de pesquisas, inclusive por meio de parcerias com entidades privadas de ensino e pesquisa, que tenham como finalidade:
 a) o levantamento de indicadores socioambientais para um melhor monitoramento da fauna, da flora e dos recursos hídricos; b) a promoção de estudos sobre a mata atlântica para fins de produção de medicamentos. (Muriaé, G1.4, G1.13.)
- 89 Financiamento, pelo poder público, dos estudos ambientais necessários ao licenciamento de empreendimentos. (Muriaé, G1.29.)
- 90 Levantamento e divulgação, pelo poder público, do potencial mineral do Estado, destacando-se a riqueza da biodiversidade e demais potencialidades de desenvolvimento social e econômico das regiões. (Congonhas, G1.20; Itabira, G2.31.)
- 91 Elaboração mais detalhada de zoneamento ecológico-econômico ZEE sobre os aspectos minerais do Estado, como forma de facilitar o licenciamento ambiental e a tomada de decisão pelos investidores. (Sete Lagoas, G1.1; Divinópolis, G2.24.)
- 92 Supressão da proposta 12 da CTI 4. (Araxá, G1.13.)
- 93 Fortalecimento dos Codemas, com a contratação de equipes técnicas qualificadas, que poderão, com anuência do Sisema, deliberar sobre as classes 1 e 2 do licenciamento ambiental. (Araxá, G1.15.)
- 94 Reformulação do plano de carreira dos servidores públicos, vinculando-se sua remuneração a metas e objetivos cumpridos, como medida motivacional. (Araxá, G1.18.)
- 95 Consolidação imediata da legislação sobre mineração, meio ambiente e sociedade, em âmbito estadual, facilitando o acesso e a compreensão de seu conteúdo pelos interessados. (Congonhas, G1.28.)
- 96 Autorização legal do Estado para que os Conselhos Municipais mantenham equipes multidisciplinares para atendimento de Codemas dos Municípios consorciados, como forma de estimular a municipalização do licenciamento ambiental. (Congonhas, G2.46.)
- 97 Capacitação das prefeituras para que se responsabilizem pelo processo de licenciamento, já que o maior impacto ambiental vem dos

loteamentos clandestinos e irregulares. (CTI4.P12.)

- 98 Regulamentação da Lei nº 13.771, de 2000, que dispõe sobre a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado. (CTI4.P15.)
- 99 Maior divulgação do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas Fhidro. (CTI4.P18.)
- 100 Escolha de pessoal técnico capacitado para ocupar as câmaras técnicas dos comitês de bacias hidrográficas. (CTI4.P21.)
- 101 Criação, pelo Sisema, de uma área voltada para auxiliar as prefeituras municipais, prestando mais informações sobre os passivos ambientais e temas afins. (CTI4.P23.)
- 102 Criação de lei específica sobre valorização de grutas, com vistas à sustentabilidade na mineração. (Divinópolis, G1.12.)
- 103 Acréscimo, ao final da proposta 12 da CTI 4, dos termos "e da extração de areia e argilas". (Divinópolis, G1.19.)
- 104 Implantação, na cidade de Divinópolis, de um centro de pesquisas ambientais voltado para o setor, nos moldes da proposta do projeto Centelis Centro Tecnológico de Laboratórios Inteligentes. (Divinópolis, G1.2.)
- 105 Criação de consórcios intermunicipais para aterros de resíduos sólidos industriais. (Divinópolis, G1.4.)
- 106 Criação, pelo governo, do Programa Minera Fácil, que concentraria todas as fases para o funcionamento de uma mineração, com vistas a minimizar o contato do empreendedor com os diversos órgãos públicos envolvidos na mineração. O Minera Fácil faria as vezes de um "despachante", enviando processos para os devidos órgãos e fazendo o seu controle quanto a prazos e resultados, além de publicar relatórios qualitativos e quantitativos a respeito desses processos, buscando eficiência e transparência. O Programa procuraria firmar convênios com os diversos órgãos federais, estaduais e até municipais envolvidos nesses processos. (Divinópolis, G2.26.)
- 107 Criação de empresas-âncora para produção de ferro-gusa, desenvolvendo-se estudos para utilização de gusa líquido pelas empresas, sendo o excesso utilizado pelas empresas-âncora. (Divinópolis, G2.31.)
- 108 Reativação da unidade de beneficiamento de feldspato implantada em Governador Valadares pela antiga Metamig, hoje pertencente à Codemig, com a finalidade de fomentar os garimpos da região. (Governador Valadares, G1.13.)
- 109 Melhoria da interlocução entre o poder público e o setor de mineração na região de Governador Valadares. (Governador Valadares, G1.15.)
- 110 Fomento de parcerias com entidades não governamentais para atuação em questões relacionadas ao meio ambiente. (Governador Valadares, G1.21.)
- 111 Aparelhamento do DNPM de Governador Valadares com equipamentos, materiais e pessoal, para que possa atender melhor à região. (Governador Valadares, G1.4.)
- 112 Criação de mecanismos que garantam a adequação dos projetos de educação ambiental implementados pelas empresas às diretrizes e princípios da Lei Federal de Educação Ambiental. (Itabira, G1.10.)
- 113 Obrigatoriedade da participação, nas reuniões do Copam para deliberar sobre qualquer empreendimento, de representante do Município onde este se localizar ou do Presidente do Codema, que terão direito a voto. (Itabira, G1.5.)
- 114 Inclusão do setor de fundição entre os beneficiários dos incentivos à cadeia automotiva. (Itaúna, G2.11.)
- 115 Aumento da disponibilidade e acessibilidade de linhas de crédito de bancos de desenvolvimento para investimento e capital de giro, com prazos e juros similares aos utilizados por competidores internacionais e direcionadas a empresas industriais de pequeno e médio portes. (Itaúna, G2.4.)
- 116 Aumento da oferta de energia elétrica, por meio de investimento em infra-estrutura de distribuição, no intuito de favorecer a expansão e a instalação de novos empreendimentos da indústria de fundição, em especial nos Municípios de Itaúna, Cláudio, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Itaguara e Carmo da Mata. (Itaúna, G2.7.)
- 117 Operacionalização da mineração de bauxita na Zona da Mata, cumprindo-se rigorosamente a legislação ambiental e investindo-se na indústria de beneficiamento (produção do alumínio) e em projetos sociais na região, ouvida e respeitada a sociedade civil, à qual caberá também fiscalizar o processo de transformação em questão. (Muriaé, G1.1.)
- 118 Criação de um plano concreto e eficiente de turismo para a região da Serra do Brigadeiro, garantindo-se apoio financeiro ao Circuito Turístico Serra do Brigadeiro, para a implementação do plano e o fomento do turismo na região. (Muriaé, G1.11.)
- 119 Revisão, por parte do movimento socioambiental, de sua posição de defesa da "agricultura familiar", que não passa de agricultura de subsistência. (Muriaé, G1.22.)
- 120 Criação de políticas estaduais que beneficiem a pequena agricultura familiar, com dotações financeiras para a região onde ela é praticada. (Muriaé, G1.25.)
- 121 Consideração da agricultura familiar diversificada como principal eixo de desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e político do Estado e, em especial, da Zona da Mata. (Muriaé, G1.26.)
- 122 Valorização do saber local associado aos recursos genéticos do patrimônio natural e avaliação da possibilidade da utilização desse saber

em pesquisas, na fitoterapia do SUS e da indústria farmacêutica, no Brasil, e na geração de emprego e renda. (Muriaé, G1.27.)

- 123 Constituição de uma comissão regional tripartite, presidida pela ALMG (que não terá direito a voto), composta de um representante do poder público, um representante da sociedade civil e um representante da mineradora, eleitos em reuniões ou comissões das entidades de classe (poder público de Município, Estado, União; organizações da sociedade civil), para deliberar conclusivamente sobre questões minerárias. (Muriaé, G1.33.)
- 124 Estudo das reservas florestais que ainda restam na região do manancial do Paraíba do Sul e do Rio Doce e preservação de todas as matas, nascentes, ribeirões e rios da região. (Muriaé, G1.7.)
- 125 Aprovação, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de projeto de lei nos moldes da Lei Municipal nº 2.645, de 21/12/2007, de Itabirito, que regulamenta a competência do Município para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração dos recursos minerais em seu território. (Muriaé, G2.38.)
- 126 Criação de fóruns permanentes de debate entre os municípios mineradores, como instrumento do fortalecimento destes. (Muriaé, G2.40.)
- 127 Criação de lei específica que garanta a participação dos Conselhos Municipais nos processos de licenciamento. (Poços de Caldas, G1.9.)
- 128 Obrigatoriedade da divulgação anual, para a sociedade, do valor econômico dos impostos sobre minerais explorados. (Poços de Caldas, G2.26.)
- 129 Acesso livre aos resultados das auditorias internas e externas conduzidas nas minas e divulgação ampla para a comunidade. (Paracatu, G1.9.)
- 130 Contratação, por concurso público, de agentes fiscais da produção mineral, observando a necessidade de capacitação técnica e remuneração compatíveis com o cargo, com o objetivo de efetivar a legislação. (Paracatu, G2.15.)
- 131 Encaminhamento de moção ao Congresso Nacional para que realize um seminário nos moldes do "Minas de Minas", para se discutir o tema "Meio ambiente, mineração e sociedade", ensejando a reestruturação da política minerária da União. (Paracatu, G2.19.)
- 132 Implantação do turismo sustentável, em moldes semelhantes aos adotados no Pantanal Mato-Grossense (Bonito), onde o proprietário protege e explora o turismo, seguindo rigidamente as leis ambientais e submetendo-se a fiscalização, e/ou criação de opções como a de museus para alocarem patrimônios públicos, como pinturas rupestres e outros materiais arqueológicos. (Sete Lagoas, G1.12.)
- 133 Elaboração conjunta, pelos Municípios cuja principal atividade econômica seja a minerária, de opções socioeconômicas para quando as reservas minerais atingirem a fase de exaustão. (Sete Lagoas, G1.8.)
- 134 Gerenciamento, pelo Estado, das questões arqueológicas, respeitando diretrizes federais (exemplo: uso de APP federal hoje sob gerência do Estado). (Sete Lagoas, G2.28.)
- 135 Estímulo à realização de processos de licenciamento ambiental pelas prefeituras municipais, por meio de apoio organizacional e financeiro, e regulamentação de consórcios municipais para manutenção de estrutura técnico-administrativa para licenciamento e fiscalização ambiental. (Sete Lagoas, G2.39.)
- 136 Capacitação dos agentes exploradores e produtivos dos garimpos de pedras preciosas e extração de granito e fiscalização mais eficiente dessas atividades. (Teófilo Otôni, G1.10.)
- 137 Investimento na promoção social da família do garimpeiro, através da implantação de atividades que garantam a sua "sustentabilidade" econômica e moral, tendo como linha geral o desenvolvimento do turismo, ainda incipiente na região, e como ações interligadas a implantação de oficinas de artesanato mineral e outras. (Teófilo Otôni, G1.3.)
- 138 Criação de uma unidade educacional para orientar e educar toda a classe minerária, estabelecendo-se um período de carência (quatro a cinco anos), com ações (visitas) voltadas para orientação, após o qual se passaria à penalização com notificação, multas e outras punições. (Teófilo Otôni, G1.6.)
- 139 Criação de programa, a exemplo do programa do Igam Água Faça o Uso Legal, de cadastramento dos pontos de extração mineral (garimpos, por exemplo), a fim de se obterem dados concretos sobre os empreendimentos legais e os "clandestinos". (Teófilo Otôni, G1.8.)
- 140 Criação, nas prefeituras municipais da região, de secretaria (ou setor) de mineração. (Teófilo Otôni, G2.11.)
- 141 Criação, em Teófilo Otôni, de centro gemológico de gemas de cor, transformando-se o Centro de Ensino Profissionalizante em um centro de excelência no setor, em nível nacional. (Teófilo Otôni, G2.12.)
- 142 Disponibilização, para o setor, de técnicos e recursos para custeio da organização; desenvolvimento da política educacional do setor, por meio de convênios com ONGs ou com Poderes municipais. (Teófilo Otôni, G2.13.)
- 143 Elaboração de um pacto de organização do setor, com ações de planejamento e organização da mineração. (Teófilo Otôni G2.14)
- 144 Elaboração de política de financiamento em que gemas e titularidade mineral validem as garantias reais. (Teófilo Otôni G2.16)

Grupo 3

- 145 Melhoria da fiscalização ambiental de empreendimentos minerários nos seguintes aspectos:
- a) monitoramento das áreas de trabalho, áreas impactadas, do transporte de minério e de efluentes tóxicos, com participação de representantes da sociedade civil, inclusive sindicatos de trabalhadores, e divulgação para a população local;
- b) acompanhamento de barragens de rejeito;
- c) capacitação de fiscais ambientais, inclusive da Polícia Ambiental, quanto à legislação e às questões técnicas, priorizando a orientação em detrimento da punição, inclusive nas áreas de garimpo;
- d) repressão à mineração clandestina;
- e) regionalização dos órgãos fiscalizadores, dotando-os de melhor infra-estrutura e de pessoal;
- f) aplicação efetiva da NR 22, que dispõe sobre segurança e saúde ocupacional na mineração;
- g) atuação conjunta de fiscais dos três entes federativos.

(Muriaé G1.21, G1.18, G1.6, G1.19, Araxá G2.33, G1.6, G2.34, CTI-4.P10, P13, Divinópolis G1.13, Poços de Caldas G1.15, G2.30, G2.39, Paracatu G1.8, G2.13, G2.26; Sete Lagoas G2.36, G2.24^A, Teófilo Otôni G1.4, Congonhas G1.8, Governador Valadares G1.3, CTI-2.P4)

- 146 Criação de mecanismos para fiscalização de geração de CFEM, observando-se:
- a) auditoria de controle de extração mineral, em especial nas empresas que fazem exportação;
- b) concurso para contratação de agentes fiscais da produção mineral com remuneração e capacitação adequadas.

(Araxá G2.38, Itabira G2.25, Itabira G2.26)

- 147 Fiscalização, pela Assembléia Legislativa, da divulgação e da participação popular nos comitês de bacia hidrográfica e nos processos de desapropriação e licenciamento ambiental. (Congonhas G1.34)
- 148 Aplicação e fiscalização, por parte dos Municípios, nas casas tombadas da zona rural, das resoluções debatidas para mineração relativas a área, água, nascente, corredor, plantas, objetos. (Poços de Caldas G2.24)
- 149 Obrigatoriedade de envio imediato de todas as informações de projetos de mineração submetidos ao DNPM, para os Municípios afetados pelo empreendimento. (Paracatu G1.1)
- 150 Instalação, por parte da União, dos Estados e Municípios, de comissão permanente, paritária, composta por membros do setor público, do setor produtivo e da sociedade civil, para fiscalização da atividade minerária, da arrecadação e destinação dos recursos dela advindos, transformando-os em orçamento participativo, respeitadas as destinações legalmente previstas. (Paracatu G2.24)
- 151 Utilização efetiva dos trabalhos, plano de lavra e plano de controle de impacto ambiental apresentados ao DNPM como instrumentos de planejamento da mina para as substâncias de consumo imediato na construção civil. (Sete Lagoas G1.3)

Licenciamento Ambiental

- 152 Reformulação imediata, pelo Sisema, do instrumento audiência pública, garantindo-se que esta seja amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município diretamente afetado pelo empreendimento. (Araxá G1.7)
- 153 Obrigatoriedade de apresentação, pelo empreendimento minerário que afete área de comunidade remanescente de quilombolas, de anuência da Fundação Cultural Palmares ou conselhos municipais, por ocasião do protocolo da solicitação de Licença Prévia (LP) ao órgão ambiental competente. (CTI-1.P5, Itabira G1.7)
- 154 Cumprimento, por parte dos órgãos do Sisema e do DNPM, dos prazos para análise e emissão de pareceres nos processos. (CTI-4.P2, Araxá G1.10)
- 155 Divulgação, não só no jornal estadual ou regional mas também na mídia local e regional, das audiências públicas para a instalação de empreendimentos ou expansão da lavra. (Paracatu G2.25)
- 156 Revisão imediata da Deliberação Normativa Copam nº 12, de 1994, prevendo-se participação mais efetiva das comunidades afetadas no processo de tomada de decisão quanto ao licenciamento dos projetos por meio de:
- a) participação obrigatória dos Conselheiros do Copam (pelo menos com a maioria regimental) da Unidade Regional em cuja área de jurisdição se pretende desenvolver a atividade ou projeto;
- b) realização das audiências públicas somente após a solicitação e a apresentação de possíveis informações complementares aos estudos ambientais apresentados para o licenciamento ambiental do projeto;
- c) modificação do rito procedimental, prevendo participação continuada de todos os presentes durante a audiência, incluindo uma etapa mais ampliada de debates com perguntas e respostas diretas, com a participação dos técnicos da Supram responsáveis pela análise do projeto;
- d) ampla divulgação, em toda a cidade, da audiência pública, que deverá contar com a presença obrigatória das autoridades locais e de pelo menos um membro do Copam, mesmo nas cidades muito pequenas;

- e) realização de audiências com periodicidade trimestral para análise das perdas e ganhos da comunidade e de todo o Município.
- (CTI-1.P3, CTI-1.P7, Muriaé G1.3, Araxá G1.2, Itabira G1.8)
- 158 Acréscimo, na proposta 5 da CTI 1, do seguinte trecho: "Mapeamento das regiões onde houve ou há comunidades quilombolas, respeitando-se a questão cultural e étnica e transformando-se essas regiões em sítios arqueológicos e impróprios para mineração." (Araxá G1.4)
- 159 Ampliação da proposta 8 da CTI 1, abrangendo também um estudo de áreas histórico-culturais, de forma a não haver perdas nem para a população nem para a empresa, e mapeamento dos empreendimentos, de modo a torná-los conhecidos em âmbito nacional. (Araxá G1.8)
- 160 Participação efetiva do Município no processo de licenciamento ambiental de atividades minerárias no que diz respeito, principalmente, às medidas compensatórias, que são definidas pela Câmara de Biodiversidade do IEF, muitas vezes sem consulta ao Município. (Congonhas G1.12)
- 161 Criação, pelos órgãos públicos, de mecanismos que dêem maior transparência aos processos de licenciamento de empreendimentos, considerando os impactos gerados pelo artifício da fragmentação dos projetos em módulos para futuras expansões, a proximidade de outros empreendimentos na região e seus efeitos sobre a qualidade de vida das populações do entorno. (Congonhas G1.13)
- 162 Garantia de que as atividades de lavras, beneficiamento e produção mineral e metalúrgica não prejudiquem, mas, ao contrário, fomentem a conservação e a recuperação do patrimônio social, ambiental, turístico e cultural de toda a região do entorno das lavras. (Congonhas G1.15)
- 163 Inclusão, como pré-requisito do processo de licenciamento, da aquisição da produção hortifrutigranjeira regional, como política de recuperação social. (Congonhas G1.33)
- 164 Ampla divulgação prévia, por parte das autoridades governamentais, com realização, inclusive, de audiência pública, de toda e qualquer atividade minerária no Estado de Minas Gerais, para que se possa debater o assunto, por Município, de forma democrática. (Congonhas G1.5)
- 165 Divulgação prévia dos projetos de mineração que provocam impacto nos Municípios, de forma a possibilitar a organização e ação das cidades mineradoras de forma a interferir nas decisões dos projetos. (Congonhas G1.6)
- 166 Coerência entre o prazo para regularização do Formulário de Orientação Básica Integrado Fobi, que varia de 90 a 180 dias, e o da vistoria, que é de 360 dias. (CTI-4.P11)
- 167 Emissão da Autorização para Exploração Florestal Apef com prazo de validade, de acordo com a vida útil da explotação mineral licenciada. (CTI-4.P16)
- 168 Utilização da Apef como pré-requisito do licenciamento ambiental unicamente para casos de supressão de vegetação nativa. (CTI-4.P17)
- 169 Maior padronização nos órgãos ambientais, evitando-se as constantes informações desarticuladas, algumas das quais fogem aos preceitos da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 2004. (CTI-4.P19)
- 170 Vinculação da concessão de licença prévia para as atividades de mineração no Estado de Minas Gerais à aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do estudo prévio de impacto cultural, a ser elaborado pelo empreendedor, segundo termo de referência fornecido pelo Iepha, que procederia à análise das avaliações constantes desse estudo para subsidiar o Conselho Estadual de Cultura em suas deliberações. (CTI-1.P2)
- 171 Eliminação de processos junto ao IEF nos casos em que não houver desmatamento de vegetação nativa, cabendo à Supram solicitar parecer daquele órgão, se julgar necessário. (CTI-4.P20)
- 172 Estabelecimento de prazo para realização, pelo IEF, da vistoria da reserva legal e maior rigor no cumprimento desse prazo, de forma a agilizar o licenciamento ambiental. (CTI-4.P6)
- 173 Estabelecimento da obrigatoriedade de estudo de viabilidade ambiental dos empreendimentos, como condição para se iniciar processo de licenciamento. (CTI-1.P8)
- 174 Estabelecimento de procedimentos de autorização de outorgas e de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo potencial poluidor, baseados nas informações prestadas pelo responsável técnico legalmente habilitado. (Divinópolis G1.10)
- 175 Vedação da concessão de licença "ad referendum" para atividades minerárias, dentro do prazo regimental de análise ambiental. (Divinópolis G1.11)
- 176 Estabelecimento de mecanismo específico para assegurar a fiscalização e aprovação das barragens de rejeitos. (Divinópolis G1.17)
- 177 Inclusão do Ibama no convênio técnico, juntamente com o DNPM. (Divinópolis G1.20)
- 178 Manutenção, pelo IEF, da exigência de Apef também para vegetação exótica, mas com procedimento diferenciado. (Divinópolis G1.22B)
- 179 Exigência de maior rigor técnico nos projetos de construção de barragens. (Divinópolis G1.3)
- 180 Supressão da proposta 8 da CTI 1: "Estabelecimento da obrigatoriedade de estudo de viabilidade ambiental dos empreendimentos, como condição para iniciar processo de licenciamento." (Divinópolis G1.6)
- 181 Revisão dos critérios adotados para a realização de audiências públicas na fase de licenciamento ambiental, de forma a torná-las mais transparentes e democráticas, e revisão de conceitos para melhor educação do ser humano. (Divinópolis G1.8)

- 182 Obrigatoriedade de realização de audiência pública nos processos de licenciamento de todo empreendimento de médio e grande porte na mineração. (Divinópolis G1.9)
- 183 Estudo, caso a caso, dos processos de licenciamento mineral, em função da complexidade de cada ecossistema, e cumprimento, por parte dos órgãos responsáveis pela aprovação, dos prazos regulamentares de análise e julgamento. (Divinópolis G2.34)
- 184 Criação de um grupo de discussão para debater a flexibilização das leis ambientais relativas ao garimpo, estabelecendo-se tratamento diferenciado para o garimpo e a mineração de grande porte. (Governador Valadares G1.1)
- 185 Implementação de procedimentos administrativos e técnicos com o objetivo de simplificar e reduzir os prazos para a emissão de títulos minerários e de licenciamento ambiental. (Governador Valadares G1.10)
- 186 Padronização dos procedimentos de licenciamento no que tange à apresentação de documentos. (Governador Valadares G1.11)
- 187 Cumprimento, por parte das Suprams e DNPM, dos prazos de análise dos processos e emissão de pareceres. (Governador Valadares G1.12)
- 188 Inserção dos mineradores no debate sobre as propostas de alterações da DN-074/2004. (Governador Valadares G1.19)
- 189 Aperfeiçoamento e integração do sistema de informações dos órgãos ambientais do Estado. (Governador Valadares G1.20)
- 190 Modificação da legislação ambiental com vistas à simplificação do processo de licenciamento de garimpos. (Governador Valadares G2.22)
- 191 Criação de parceria entre os órgãos Sindijóias, DNPM, Fiemg, Meio Ambiente e governo do Estado para unificar o processo das leis ambientais, facilitando o lado operacional do minerador. (Governador Valadares G2.26)
- 192 Modificação da proposta 2 da CTI 1, prevendo-se participação efetiva dos Conselhos Municipais de Cultura nas avaliações e deliberação final sobre o processo de concessão de licença, de forma a evitar o acúmulo de funções para o Conselho Estadual, que não teria condições de atender 853 Municípios. (Itabira G1.2)
- 193 Apresentação, pelo empreendedor, por ocasião da audiência pública, dos estudos sobre impactos e medidas socioambientais das atividades e projetos, em linguagem clara, objetiva e acessível à comunidade. (Itabira G1.3)
- 194 Fortalecimento das entidades municipais (Codemas) e capacitação de seus membros, com vistas à sua participação mais efetiva nas audiências públicas previstas no processo de licenciamento ambiental. (Itabira G1.4)
- 195 Vinculação da concessão de licença prévia à sua aprovação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável. (Itabira G2.15)
- 196 Fixação de um prazo máximo de 60 dias para os órgãos estaduais e municipais liberarem áreas para depósitos de estéril ou lavra, para evitar restrição de investimentos e de geração de empregos. (Itabira G2.18)
- 197 Estabelecimento de procedimentos diferenciados para as atividades minerárias de pequenos empreendimentos que não causem graves impactos ambientais e sociais. (Itabira G2.30)
- 198 Apresentação, em caso de exploração minerária que demandar o rebaixamento do lençol freático, de estudo hidrogeológico com análise do impacto nas nascentes, principalmente naquelas que garantem o abastecimento público, cabendo ao Comitê de Bacia Hidrográfica aprovar ou não o rebaixamento. (Itabira G2.33)
- 199 Obrigatoriedade de realização de audiência pública, com caráter deliberativo, para todo e qualquer empreendimento impactante, independentemente de solicitação de entidade ou de cidadão. (Muriaé G1.15)
- 200 Obrigatoriedade, para fins de liberação de qualquer licença ambiental, de elaboração de novos estudos ambientais caso tenham sido realizados há mais de cinco anos. (Muriaé G1.28)
- 201 Levantamento quantitativo e qualitativo de todos os aspectos ecológicos que envolvem a área a ser afetada pelo empreendimento minerário, além do levantamento econômico (preço da água, vegetais, da fauna em geral), comparando-os com os valores recebidos por hectare de minério extraído e com os valores repassados para a comunidade e entidades envolvidas na retirada do metal. (Muriaé G1.30)
- 202 Consideração, nos estudos exigidos dos empreendimentos, das características do meio ambiente, da economia e da cultura locais, e não apenas das vantagens econômicas. (Muriaé G1.35)
- 203 Realização de encontro socioeconômico e ambiental para conscientização e esclarecimento. (Muriaé G1.5)
- 204 Obrigatoriedade, em caso de desmate (supressão de vegetação nativa), do resgate de epífitas (orquídeas e bromélias) e de plântulos de espécies arbóreas (levadas para viveiro para formação de mudas), destinando-se as epífitas ao enriquecimento de outras florestas nativas ou em recuperação e utilizando-se as mudas na recuperação da área lavrada, ou em áreas de medida compensatória. (Poços de Caldas G2.21)
- 205 Proibição do uso de gramíneas exóticas e garantia de uso exclusivo de espécies nativas na recuperação de locais onde foi suprimida vegetação florestal nativa para mineração de bauxita ou lavra semelhante. (Poços de Caldas G2.22)
- 206 Criação de legislação que disponha sobre a reutilização de plantas de pequeno porte, como orquídeas, bromélias, musgos e samambaias nos processos de replantio de espécies nativas empreendidos por mineradoras, utilizando-se, em sua coleta e posterior replantio, os clubes amadores de cultivo dessas plantas. (Pocos de Caldas G2.23)

- 207 Adoção, pelo Sisema, em processos de licenciamento ambiental, do Parecer Proge nº 145/2006-CCE-JMO, que estabelece a uniformização da atuação do DNPM, em âmbito nacional, para atividade de mineração em Unidades de Conservação, de forma a evitar litígios judiciais. (Poços de Caldas G2.25)
- 208 Expedição, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, da certidão de localização necessária para a abertura do processo de licenciamento. (Poços de Caldas G2.36)
- 209 Revisão técnica dos termos de referência para licenciamento, incluindo, entre outras, a análise energética de sustentabilidade dos projetos como condição para análise, aprovação, monitoramento e acompanhamento de projetos de exploração minerária. (Paracatu G1.4)
- 210 Revisão dos procedimentos previstos no licenciamento ambiental da atividade minerária, fortalecendo o acompanhamento das etapas de operação e de descomissionamento, para garantir o compromisso do empreendedor com a recuperação da área minerada ou a definição do uso futuro, com participação da comunidade diretamente afetada. (Sete Lagoas G1.19)
- 211 Adoção, na classificação do porte do empreendimento, de parâmetros como o tipo de atividade minerária e a posição da empresa ("ranking") no setor, evitando-se uma classificação diferenciada e equivocada que nivele empresas, por exemplo, de ardósias com grandes siderúrgicas e mineradoras. (Sete Lagoas G1.2)
- 212 Tratamento diferenciado para as empresas, de acordo com seu porte, potencial poluidor e faturamento. (Sete Lagoas G1.21)
- 213 Obrigatoriedade, para as atividades passíveis de autorização ambiental de funcionamento, de apresentação de projeto de regularização conforme as normas legais de controle ambiental, com cronograma de execução e prazo de até 12 meses, após a aprovação, para comprovar a implantação das medidas apresentadas. (Sete Lagoas G1.9)
- 214 Adoção de mecanismos legais factíveis, observadas as características culturais, sociais e econômicas das diversas regiões do Estado, para o licenciamento simplificado para mineração. (Sete Lagoas G2.24B)
- 215 Estruturação adequada dos órgãos responsáveis pelas concessões das AAFs e licenças ambientais, para que haja fiscalização prévia às concessões e não ocorra a autorização ambiental de funcionamento somente com base nas informações prestadas pelo empreendedor, que na maioria das vezes não são verdadeiras. (Sete Lagoas G2.25)
- 216 Limitação das autorizações de funcionamento para atividades de extração mineral. (Sete Lagoas G2.38)

Meio Ambiente

- 217 Observância, nos casos de reflorestamento, além da distância mínima de 150m entre a nascente e as áreas a serem reflorestadas, bem como suas margens, de:
- a) diferenças de características entre os solos de veredas e nascentes e não somente o espaçamento do curso das águas –, através de estudos especializados sobre o solo daqueles locais;
- b) imperfeições no curso natural do terreno e adaptação de áreas complexas, com o uso das técnicas de definição de qualidades dos solos. (Araxá G1.14)
- 218 Delimitação, imediatamente após a aprovação da proposta neste Seminário Legislativo, dos perímetros de tombamento dos monumentos naturais constantes do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição do Estado de Minas Gerais, em cumprimento do disposto no § 1º do referido dispositivo. (Araxá G1.1, CTI-1.P1)
- 219 Criação de mecanismos formais que garantam a sustentabilidade hídrica nas regiões mineradoras, por meio de obrigatoriedade de investimento de empresas de extração mineral na proteção e revitalização dos recursos hídricos e ampla revisão da legislação ambiental do Estado, com participação da sociedade organizada. (Congonhas G1.14, Poços de Caldas G2.31, Itabira G1.11)
- 220 Ampliação do Parque Estadual Serra do Brigadeiro, incluindo a Serra das Aranhas (4.000ha), no Município de Rosário da Limeira, e preservação efetiva do seu entorno. (Muriaé G1.9, G1.10)
- 221 Mudança de redação da proposta 6 da CTI 2 para: "Revisão das restrições estabelecidas pelo Estado em matéria ambiental e da utilização, pelo Estado, de institutos de direito administrativo na busca da proteção do meio ambiente." (Itabira G2.29)
- 222 Estabelecimento de regras que responsabilizem as empresas de ressarcir integralmente os prejuízos causados aos atingidos pelo empreendimento e que incentivem a reciclagem de resíduos gerados na mineração. (Itabira G2.17, Muriaé G1.23, Sete Lagoas G1.20)
- 223 Estabelecimento de caução ambiental, ou de fundo de fechamento de mina depositado em juízo, para o descomissionamento das atividades minerárias, reabilitação da área degradada, reparação de danos decorrentes de acidentes ambientais e para garantir o abastecimento de água para as comunidades próximas a empreendimentos minerários que promovam rebaixamento de lençol freático. (Congonhas G1.11, Poços de Caldas G1.8, Paracatu G1.2)
- 224 Exigência de averbação de reserva legal em área de pesquisa ou extração mineral, quando o minerador não é o superficiário, como condicionante apenas para a Licenca de Operação, e padronização de procedimentos para a efetivação da averbação, em especial em propriedade de até 30ha. (CTI-4.P9, CTI-4.P22, Sete Lagoas G1.17)
- 225 Obrigatoriedade de instalação, pela empresa de exploração mineral, de equipamentos de monitoramento da qualidade do ar em áreas urbanas, e equiparação da importância do indicador ambiental "qualidade do ar" ao de "qualidade da água". (Poços de Caldas G2.18, Congonhas G1.16B)
- 226 Ampliação e descentralização do número das Suprams no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. (Araxá G1.16)
- 227 Supressão da proposta 22 da CTI 4. (Araxá G1.22)

- 228 Validação dos levantamentos ambientais realizados pelas empresas somente mediante comprovação de que esses levantamentos foram acompanhados por Diretores sindicais ou por técnicos indicados pelas entidades sindicais. (Araxá G2.32)
- 229 Substituição da proposta 9 da CTI 2 pela seguinte: "Criação de mecanismos de responsabilização social, ambiental e estrutural para empresas mineradoras, nas cidades impactadas ambiental e socialmente". (Congonhas G2.43)
- 230 Observância, nos casos de reflorestamento, além da distância mínima de 100m (cem metros) entre a nascente e as áreas a serem reflorestadas, bem como suas margens, de:
- a) diferenças de características entre os solos de veredas e nascentes e não somente o espaçamento do curso das águas –, mediante estudos especializados sobre o solo daqueles locais;
- b) imperfeições no curso natural do terreno e adaptação de áreas complexas, com o uso das técnicas de definição de qualidades dos solos. (CTI-4.P14)
- 231 Revisão das restrições estabelecidas pelo Estado em matéria ambiental e da utilização, pelo Estado, de institutos de direito administrativo na busca da proteção do meio ambiente, eliminando-se entraves para atividades econômicas e minerárias. (CTI-2.P6)
- 232 Inclusão, pela Supram-ASF, da cidade de Formiga, na área de patrimônio cárstico. (Divinópolis G1.1)
- 233 Criação de padrões para construção de depósito de rejeito de fundição para o Centro-Oeste de Minas. (Divinópolis G2.30)
- 234 Acréscimo, ao final da proposta 1 da CTI 1, de: "e de áreas tombadas como monumentos naturais não inclusas no art. 84 do ADCT (Ex.: Serra do Espinhaço, na região do Distrito do Tabuleiro, Município de Itabira); levantamento de outras áreas ambientais a serem tombadas e mais agilidade na sua delimitação". (Itabira G1.1)
- 235 Inclusão, na proposta 9 da CTI 4, das APPs nas áreas de reserva legal, para fins de averbação dessas áreas para propriedades com até 100 ha. (Itaúna G1.3)
- 236 Instituição de nova resolução, pelo Conama, e, por conseqüência, de deliberação normativa do Copam, para classificação dos padrões de qualidade das águas, levando em consideração as características microrregionais mineralógicas (de acordo com o "background"). (Itaúna G2.13)
- 237 Criação de lei que obrigue os fabricantes e fornecedores a recolherem os pneus inservíveis, como já está previsto em resolução do Conama. (Itaúna G2.14)
- 238 Tombamento da Serra do Brigadeiro e delimitação de seu perímetro, a exemplo do disposto no art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição do Estado de Minas Gerais. (Muriaé G1.14)
- 239 Revisão e discussão, pela Assembléia Legislativa, da legislação e das políticas ambientais, com participação da sociedade. (Poços de Caldas G1.7)
- 240 Garantia da prerrogativa dos Municípios de indicar métodos e institutos de pesquisa científica e tecnológica e de contratar os serviços desses institutos para auditoria ou análises técnicas e científicas das minas, correndo os custos dos estudos e análises por conta da mineradora. (Paracatu G1.5)
- 241 Alteração na legislação ambiental estadual (Lei nº 15.972, de 2006, e Decreto nº 44.309, de 2006), a fim de ampliar o rol de infrações puníveis com a penalidade de advertência, levando-se em consideração a tipologia e a gravidade da infração. (Paracatu G2.10)
- 242 Definição de regras claras de convivência dos patrimônios ambientais com a propriedade do bem natural. (Sete Lagoas G1.13)
- 243 Classificação das plantações de eucalipto e pínus como "cultivo" e do replantio de mata nativa como "reflorestamento", para tornar os processos ambientalmente corretos. (Sete Lagoas G1.7)
- 244 Alteração do Decreto nº 20.5970, de 1980, que regula a criação da Área de Proteção Especial, por estar em conflito com o Decreto nº 98.881, de 1989, que cria a APA Carste Lagoa Santa. (Sete Lagoas G2.26)

Outorga

- 245 Estabelecimento de normas menos rígidas para a outorga em Minas Gerais por meio da revisão do critério adotado no Estado para concessão de outorga de uso de água vazão máxima outorgável de 30% do índice Q7-10 de modo a permitir o consumo de nossas águas pelo próprio Estado. (CTI-4.P7, Itabira G1.13)
- 246 Manutenção do critério adotado no Estado para concessão de outorga de uso de água vazão máxima outorgável de 30% do índice Q7-10 e sugestão aos demais Estados da União para que adotem o mesmo critério. (Divinópolis G1.21, Araxá G1.12)
- 247 Exclusão da proposta 7 da CTI 4: "Estabelecimento de normas menos rígidas para a outorga em Minas Gerais". (Itaúna G1.2, Congonhas G1.1)
- 248 Substituição da proposta 7 da CTI 4 pela que se segue: "Obrigatoriedade, por parte da empresa mineradora que usa água do subsolo ou nascente ou rios, de devolver aos rios e córregos a porcentagem equivalente de água tratada, recuperando as nascentes degradadas." (Araxá G1.11)

Anexo 2 – Propostas Originais das Comissões Técnicas Interinstitucionais – CTIs – e dos Encontros Regionais

roposta	Proposta	Destino	Grupos		
L – Sustentabil	lidade e Mineração em Minas Gerais				
1.P1	Delimitação dos perímetros de tombamento dos monumentos naturais constantes do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Estado, em cumprimento do disposto no § 1º do referido dispositivo.	218	G3		
1.P2	Vinculação da concessão de licença prévia para as atividades de mineração no Estado à aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do estudo prévio de impacto cultural, a ser elaborado pelo empreendedor, segundo termo de referência fornecido pelo Iepha, que procederia à análise das avaliações constantes desse estudo para subsidiar o Conselho Estadual de Cultura em suas deliberações.	170	G3		
1.P3	Revisão da Deliberação Normativa Copam nº 12, de 1994, prevendo-se participação mais efetiva das comunidades afetadas no processo de tomada de decisão quanto ao licenciamento dos projetos. Considerando-se que a gestão pública ambiental está descentralizada no Estado, sugere-se a modificação da norma que disciplina a realização das audiências públicas, incluindo: a) participação obrigatória dos conselheiros do Copam (pelo menos com a maioria regimental) da Unidade Regional em cuja área de jurisdição se pretende desenvolver a atividade ou projeto - a participação dos conselheiros nas audiências públicas contribuiria para uma tomada de decisão futura mais segura quanto aos impactos e medidas de mitigação e compensação socioambientais das atividades ou projetos -; b) realização das audiências públicas somente após a solicitação e a apresentação de possíveis informações complementares aos estudos ambientais apresentados para o licenciamento ambiental do projeto; c) modificação do rito procedimental, prevendo-se participação continuada de todos os presentes durante a audiência, incluindo-se uma etapa mais ampliada de debates com perguntas e respostas diretas, com a participação dos técnicos da Supram responsáveis pela análise do projeto.		G3		
1.P4	Garantia, para agricultores familiares, posseiros, parceiros, meeiros, arrendatários, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e assalariados rurais que tenham suas terras atingidas pela instalação de empreendimentos minerários ou prejudicados no desenvolvimento de seu trabalho, ocupação ou subsistência, do direito ao reassentamento, a expensas do empreendedor, em áreas individuais ou em projetos comunitários de reassentamento, em glebas com viabilidade econômica e social para a agricultura familiar, assegurados ainda, pelo empreendedor, apoio agrícola inicial, assistência técnica e extensão rural, habitação, abastecimento de água, saneamento, eletrificação e acesso à educação.	70	G2		
1.P5	Obrigatoriedade de apresentação, pelo empreendimento minerário que afete área de comunidade remanescente de quilombolas, de anuência da Fundação Cultural Palmares, por ocasião do protocolo da solicitação de Licença Prévia - LP - ao órgão ambiental competente.	153	G3		
1.P6	Criação, pela Assembléia Legislativa, até 20/12/2009, de lei que estabeleça um conjunto de indicadores socioambientais para avaliação anual da realidade e da responsabilidade socioambiental do empreendimento minerário instalado em Minas Gerais.	62	G2		
1.P7	Reformulação imediata, pelo Sisema, do instrumento audiência pública, um dos pressupostos para o início do processo de licenciamento ambiental.	156	G3		
1.P8	Estabelecimento da obrigatoriedade de estudo de viabilidade ambiental dos empreendimentos, como condição para se iniciar processo de licenciamento.	173	G3		
2 – O Sistema	Federativo e a Legislação sobre a Mineração-Política Tributária e " <i>Royalties</i> "				

Estabelecimento de diretrizes para uma política da efetivação dos dispositivos da Constituição E atividade de mineração (art. 11, XI, art. 214, § 252 e 253, art. 85 do ADCT), bem como dos dis Federal que disciplinam a mesma matéria (art. 2.P2 Adequação da legislação sobre mineração à ord consolidação das normas a que estão sujeitas a recursos minerais. Definição dos limites das competências comuns definição do exercício de tais competências.	estadual que dispõem sobre a § 3º e 4º, arts. 249, 250, 251, spositivos da Constituição 20, § 1º, art. 23, XI).	58	G2			
consolidação das normas a que estão sujeitas a recursos minerais. Definição dos limites das competências comuns		58		11	 H	.]
Definição dos limites das competências comuns definição do exercício de tais competências.			G2			
	de cada ente federativo e	10	G1			
2.P4 Atuação interfederativa no acompanhamento e dos recursos minerais.	na fiscalização da exploração	145	G3			
2.P5 Fortalecimento dos governos locais para a gestá	ão ambiental e minerária.	79	G2			
Revisão das restrições estabelecidas pelo Estad utilização, pelo Estado, de institutos de direito a proteção do meio ambiente, eliminando-se entreconômicas e minerárias.	administrativo na busca da	231	G3			
2.P7 Revisão da legislação da Compensação Financei Minerais - CFEM -, levantando-se os pontos con incongruências; redefinição do marco regulatóri	troversos e corrigindo-se as	3	G1			
Apropriação e repartição da CFEM e destinação sustentabilidade.	desse tributo na dimensão da	1	G1			
Criação de políticas de incentivo fiscal para emplooas práticas ambientais e que invistam em pro		35	G1			
Realização de reforma tributária, estabelecendo setor mineral, com base em dados e perspectiv		34	G1			
4 – Gestão Ambiental da Mineração						
Obrigatoriedade, para os técnicos que atuam na técnica preconizada pelo Crea-MG, de acordo co		9	G1			
4.P2 Cumprimento, por parte dos órgãos do Sisema, emissão de pareceres nos processos de licencia		154	G3			
Realização de convênio técnico com o Departan Mineral - DNPM -, a fim de agilizar e padronizar		83	G2			
Aprovação do Projeto de Lei 7.505/2006, que ir em tramitação no Congresso Nacional.	nstitui o Estatuto do Garimpeiro,	8	G1			
4.P5 Cumprimento da Instrução Normativa nº 11, de os direitos previdenciários dos garimpeiros, de de sua contribuição sindical através do sindicato respeitado por lei.	modo a permitir o pagamento	11	G1			
4.P6 Estabelecimento de prazo para realização, pelo e maior rigor no cumprimento desse prazo, de la ambiental.		172	G3			
4.P7 Estabelecimento de normas menos rígidas para	a outorga em Minas Gerais	245	G3			
4.P8 Fortalecimento das Suprams regionais, para ma conclusão dos processos.	aior agilidade na formalização e	84	G2			

4.P9	Padronização, pelo IEF, dos procedimentos para averbação de área de reserva legal, principalmente em relação a propriedades com menos de 30ha.	224	G3			
4.P10	Oferta de cursos intensivos aos integrantes da Polícia Ambiental, de forma a propiciar-lhes melhor conhecimento da legislação ambiental e possibilitar-lhes orientar o empreendedor, em vez de puni-lo de imediato.	145	G3			
4.P11	Coerência entre o prazo para regularização do Formulário de Orientação Básica Integrado - Fobi -, que varia de 90 a 180 dias, e o da vistoria, que é de 360 dias.	166	G3			
4.P12	Intensificação da capacitação das prefeituras, para que elas se responsabilizem pelo processo de licenciamento, já que o maior impacto ambiental vem dos loteamentos clandestinos e irregulares.	97	G2			
4.P13	Ênfase no tratamento mais didático, e não apenas punitivo, por parte dos órgãos de vigilância ambiental.	145	G3			
4.P14	Observância, nos casos de reflorestamento, além da distância mínima de 100m entre a nascente e as áreas a serem reflorestadas, bem como suas margens, de: a) diferenças de características entre os solos de veredas e nascentes – e não somente o espaçamento do curso das águas –, por meio de estudos especializados sobre o solo daqueles locais; b) imperfeições no curso natural do terreno e adaptação de áreas complexas, com o uso das técnicas de definição de qualidades dos solos.	230	G3			
4.P15	Regulamentação da Lei nº 13.771, de 2000, que dispõe sobre a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado.	98	G2			
4.P16	Emissão da Autorização para Exploração Florestal - Apef - com prazo de validade, de acordo com a vida útil da explotação mineral licenciada.	167	G3			
4.P17	Utilização da Apef como pré-requisito do licenciamento ambiental unicamente para casos de supressão de vegetação nativa.	168	G3			
4.P18	Maior divulgação do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas - Fhidro.	99	G2			
4.P19	Maior padronização nos órgãos ambientais, evitando-se as constantes informações desarticuladas, algumas das quais fogem aos preceitos da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 2004.	169	G3			
4.P20	Eliminação de processos junto ao IEF nos casos em que não houver desmatamento de vegetação nativa, cabendo à Supram solicitar parecer daquele órgão, se julgar necessário.	171	G3			
4.P21	Escolha de pessoal técnico capacitado para ocupar as câmaras técnicas dos comitês de bacias hidrográficas.	100	G2			
4.P22	Dispensa de averbação de reserva legal para empreendimentos minerais na fase de pesquisa mineral quando o empreendedor não for o superficiário.	224	G3			
4.P23	Criação, pelo Sisema, de uma área voltada para auxiliar as prefeituras municipais, prestando-se mais informações sobre os passivos ambientais e outros temas afins.	101	G2			
á - Alto Paranaí	ba e Triângulo Mineiro					
á G1.1	Acréscimo após a palavra "delimitação", na proposta 1 da CTI 1, da seguinte expressão: "imediatamente após a aprovação da proposta neste seminário legislativo".	218	G3			
á G1.2	Acréscimo, na proposta 3 da CTI 1, do seguinte item: "d) Ampla divulgação, em toda a cidade, da audiência pública, que deverá contar com a presença obrigatória das autoridades locais e de pelo menos um membro do Copam, mesmo nas cidades muito pequenas; realização de audiências com periodicidade trimestral para análise das perdas e ganhos da comunidade e de	156	G3			

	todo o Município".					
á G1.3	Acréscimo ao final da proposta 4 da CTI 1: "Garantia de indenização para as famílias prejudicadas pelo deslocamento obrigatório, bem como de participação no lucro referente à ocorrência mineral, que será uma possível jazida."	24	G1]		
á G1.4	Acréscimo, na proposta 5 da CTI 1, do seguinte trecho: "Mapeamento das regiões onde houve ou há comunidades quilombolas, respeitando-se a questão cultural e étnica e transformando-se essas regiões em sítios arqueológicos e impróprios para mineração."	158	G3			
á G1.5	Obrigatoriedade, na criação ou instituição de lavras de mineração, de contratação de profissionais da área de biologia, arqueologia, geologia, etc., que elaborem periodicamente relatórios de impacto ambiental e cultural, preservação e fiscalização, estabelecendo-se, assim,um elo cultural e ambiental entre a comunidade e a empresa.	8	G1			
á G1.6	Revisão, pelos órgãos competentes, da fiscalização diária das barragens de rejeitos que oferecem risco à população, evitando-se acidentes como o ocorrido em Miraí.	145	G3			
á G1.7	Acréscimo ao final da proposta 7 da CTI 1: "Ampla divulgação das audiências públicas, para possibilitar à sociedade participar das decisões que vão afetála".	152	G3			
á G1.8	Ampliação da proposta nº 8 da CTI 1, abrangendo-se também um estudo de áreas histórico-culturais, de forma a não haver perdas nem para a população nem para a empresa e mapeamento dos empreendimentos, de modo a tornálos conhecidos em âmbito nacional. (Fusão das propostas 8 e 2.)	159	G3			
á G1.9	Substituição da proposta 8 da CTI 1 pela que se segue: "Realização, em separado, de estudo de impacto socioeconômico e de estudo de viabilidade ambiental antes do processo de licenciamento, que será aprovado em plebiscito realizado com os moradores das regiões vizinhas".	21	G1			
á G1.10	Acréscimo, na proposta 2 da CTI 4, do seguinte trecho: "Obrigatoriedade, tanto por parte do Sisema como do DNPM, de fixação de prazo para entrega dos processos".	154	G3			
á G1.11	Substituição da proposta 7 da CTI 4 pela que se segue: "Obrigatoriedade, por parte da empresa mineradora que usa água do subsolo ou nascente ou rios, de devolver aos rios e córregos a porcentagem equivalente de água tratada, recuperando as nascentes degradadas".	248	G3			
á G1.12	Substituição da proposta 7 da CTI 4 por: "Adoção, por parte dos demais Estados brasileiros, do mesmo percentual usado em Minas: 30% do Q7/10".	246	G3][
á G1.13	Supressão da proposta 12 da CTI 4.	92	G2			
á G1.14	Substituição, na proposta 14 da CTI 4, da expressão "distância mínima de 100m" por "distância mínima de 150m".	217	G3]		
á G1.15	Fortalecimento dos Codemas, com a contratação de equipe técnica qualificada, que poderá, com anuência do Sisema, deliberar sobre as classes 1 e 2 do licenciamento ambiental.	93	G2			
á G1.16	Ampliação e descentralização do número das Suprams no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.	226	G3			
á G1.17	Elaboração de uma cartilha do empreendedor minerador, setorizada para cada tipo de minério e empreendimento, com orientação passo-a-passo sobre como se tornar um minerador totalmente legalizado, com explicações sobre as leis, sua forma de aplicação e sobre os órgãos que podem servir de apoio ao empreendedor.	71	G2			
á G1.18	Reformulação do plano de carreira dos servidores públicos, vinculando-se sua remuneração a metas e objetivos cumpridos, como medida motivacional.	94	G2			

á G1.19	Descentralização do DNPM, com a criação de um distrito ou subdistrito para cada região do Estado, dada a grande demanda de processos para um único distrito.	80	G2			
á G1.20	Contratação de uma empresa de consultoria independente para elaboração de um plano de reengenharia de "processos e métodos", a fim de desburocratizar e agilizar a gestão dos órgãos ambientais, em especial o DNPM.	80	G2			
á G1.21	Maior divulgação das leis por meio dos meios de comunicação, para que a comunidade tenha conhecimento delas e possa atuar na fiscalização de seu cumprimento.	71	G2			
á G1.22	Supressão da proposta 22 da CTI 4 (se o processo está errado, é hipocrisia continuar com ele).	227	G3			
á G2.23	Revisão da forma de cálculo da CFEM e implementação, com o apoio do DNPM, de aperfeiçoamento na fiscalização dessa contribuição.	3	G1			
á G2.24	Maior participação do DNPM na questão da exaustão das minas, em cada Município.	8	G1			
á G2.25	Revisão da forma de participação das empresas mineradoras junto à comunidade, no que se refere às alíquotas e base de cálculo sobre faturamento.	3	G1			
á G2.26	Ampliação das ações de governo com o objetivo de apoiar e consolidar a oferta de vagas no ensino técnico e superior no setor de mineração.	87	G2			
á G2.27	Criação, nos Cefets, de mais cursos técnicos voltados para a área geológica.	87	G2			
á G2.28	Criação de mecanismos que incentivem as empresas mineradoras a estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa - nível médio e superior - nas regiões em que atuam.	87	G2			
á G2.29	Criação de estratégias de convívio de grandes mineradoras com o perímetro urbano dos municípios.	78	G2			
á G2.30	Aplicação, pelo governo do Estado, dos recursos da CFEM em projetos aprovados por um Conselho Estadual de Desenvolvimento Social.	1	G1			
á G2.31	Criação, nas regiões mineradoras, de Centros de Referência Regional em Saúde do Trabalhador, os quais deverão fazer avaliação científica sobre saúde e adoecimento dos trabalhadores das minas.	81	G2			
á G2.32	Validação dos levantamentos ambientais realizados pelas empresas somente mediante comprovação de que foram acompanhados por diretores sindicais ou por técnicos indicados pelas entidades sindicais.	228	G3			
á G2.33	Implementação, em conjunto com as entidades sindicais, da Norma Regulamentadora nº 22, da Portaria 3.214, do MTB nas empresas, e fiscalização, em conjunto com as cipominas, da observância da norma nas empresas em que ela já foi implementada.	145	G3			
á G2.34	Atuação mais efetiva do MTBE e do DNPM, na de fiscalização do cumprimento das normas de saúde e de segurança na mineração.	145	G3			
á G2.35	Contratação, pelo DNPM, de pessoal técnico qualificado.	80	G2			
á G2.36	Reformulação do 3º distrito do DNPM, dotando-o de estrutura institucional e de talentos humanos - técnicos - capazes para atender e gerir a demanda de títulos minerários processados no órgão – Minas Gerais processa quase 50% dos títulos minerários no Brasil e só possui 5% dos técnicos disponíveis no DNPM –, de forma a garantir-lhe eficácia, eficiência e efetividade.	80	G2			
á G2.37	Descentralização do DNPM em núcleos regionais bem preparados para o desempenho de suas funções.	80	G2			

á G2.38	Análise, caso a caso – e, em especial, o caso dos exportadores que possuem benefícios fiscais –, do repasse referente à CFEM para os municípios.	146	G3			
á G2.39	Maior ênfase na segurança e integridade do trabalhador.	8	G1			
á G2.40	Incentivo para o estabelecimento de convênios entre empresas mineradoras, instituições de ensino e governo para qualificação técnica profissional.	87	G2			
á G2.41	Alteração da Lei nº 7.805 - permissão de lavra garimpeira -, para possibilitar a exploração de outros minerais, tais como areia e cascalho.	8	G1			
jonhas - Quadrilá	átero Ferrífero-Parte Sul					
gonhas G1.0	Mudança da legislação ambiental de forma a obrigar que os valores investidos pelas empresas para diminuir os danos e impactos ambientais sejam aplicados nos Municípios que sofrem com a atividade mineradora.	50	G2			
gonhas G1.1	Supressão da proposta 7 da CTI 4 – Gestão Ambiental da Mineração -, tendo em vista o princípio ambiental da precaução (estudos científicos apontam para a escassez de água), o baixo controle da exploração dos aqüíferos subterrâneos e o desconhecimento das cidades sobre seus riscos e efeitos futuros sobre a oferta de água para consumo humano.	247	G3			
gonhas G1.2	Repasse ao produtor rural de novas terras para que possam garantir o sustento de suas famílias e a criação de seus animais. Em casos de processo de desapropriação, realização de permutas e reassentamentos.	70	G2			
gonhas G1.4	Construção de um relacionamento maduro, transparente e produtivo entre Municípios e empresas mineradoras, de forma a tornar a exploração mineral sustentável.	78	G2			
gonhas G1.5	Ampla divulgação prévia, por parte das autoridades governamentais, com realização de audiência pública, de toda e qualquer atividade minerária no Estado, para que se possa debater o assunto, por Município, de forma democrática.	164	G3			
gonhas G1.6	Divulgação prévia dos projetos de mineração que provocam impacto nos municípios, de forma a possibilitar a organização e ação das cidades mineradoras para interferirem nas decisões dos projetos.	165	G3			
gonhas G1.7	Maior comprometimento dos governos estaduais e federal com a produção mineral, por tratar-se de assunto de soberania nacional, viabilizando programas que proporcionem desenvolvimento sustentável e diversificação econômica para os Municípios mineradores.	73	G2			
gonhas G1.8	Alocação de recursos financeiros e humanos para a fiscalização efetiva das lavras e do monopólio dessas lavras pelas empresas, evitando-se que a atividade mineradora seja apenas predatória ou clandestina, causando danos à sociedade e ao meio ambiente.	145	G3			
gonhas G1.9	Acesso prévio, por parte das cidades mineradoras, aos novos projetos que as mineradoras pretendem implantar nos municípios, para que elas possam estudar, discutir e avaliar os impactos desses projetos sobre a comunidade, dando-se aos Municípios também o direito a uma parte da infra-estrutura do projeto implantado pela empresa para a exploração mineral, de forma que, ao se extinguir esta, tal infra-estrutura sirva como alternativa para viabilizar outras atividades econômicas para a cidade.	8	G1			
gonhas G1.10	Investimento na diversificação econômica dos Municípios mineradores. como forma de agregar valor à economia e diminuir sua dependência da atividade mineradora.	73	G2			

atividad ambieni próxima gonhas G1.12 Participa	des minerárias, para reparação de danos decorrentes de acidentes Itais e para garantir o abastecimento de água para as comunidades	223	G3			
	as a rebaixamentos de lençóis freáticos.					
compen	lação efetiva do município no processo de licenciamento ambiental de des minerárias no que diz respeito, principalmente, às medidas saatórias, que são definidas pela Câmara de Biodiversidade do IEF, vezes sem consulta ao município.	160	G3			
aos pro impacto futuras	o, pelos órgãos públicos, de mecanismos que dêem maior transparência ocessos de licenciamentos e empreendimentos, considerando-se os os gerados pelo artifício da fragmentação dos projetos em módulos para expansões, a proximidade de outros empreendimentos na região e seus sobre a qualidade de vida das populações do entorno.	161	G3			
assegur	de mecanismos formais que garantam a sustentabilidade hídrica, rando-se às gerações vindouras a oferta de água potável de qualidade e intidade suficiente.	219	G3			
metalúr recuper	ia de que as atividades de lavras, beneficiamento e produção mineral e rgica não prejudiquem e, ao contrário, fomentem a conservação e a ração do patrimônio social, ambiental, turístico e cultural de toda a do entorno das lavras.	162	G3			
faturam	ção de a empresa de exploração mineral dispor de um percentual de seu nento destinado à prevenção, cuidado e até indenização de vítimas dos os da atividade mineradora sobre a saúde.	25	G1			
	ção de a empresa de exploração mineral promover a instalação de mentos de monitoramento da qualidade do ar em áreas urbanas.	225	G3			
	mentação das políticas públicas que definam o tratamento a ser dado ao or rural localizado no entorno das atividades de mineração.	56	G2			
espécie: imposto	stamento das áreas ociosas ou com alta ocupação antrópica com es do bioma da mata atlântica no próprio município, como condicionante o às empresas, prevendo uso de mão-de-obra local, com fomento e io de recursos pelas empresas, em ações simultâneas à lavra.	50	G2			
sob forr escolas forma a	ecimento de compensação ambiental aplicada no local do investimento, ma de reflorestamento, por profissionais da região, formados por técnicas mantidas pela empresa, desde o início da exploração, de a preservar os mananciais, as áreas de recarga de aqüíferos, as ses de microclima e ciclo hidrológico regional.	50	G2			
das áre	ição, junto à sociedade e aos Municípios interessados, do mapeamento las do Estado com riquezas minerárias, considerando-se a riqueza da rsidade.	90	G2			
das pro	ia efetiva dos direitos dos agricultores familiares nos casos de compra opriedades antes do licenciamento ambiental e nos casos de opriação.	8	G1			
	são de indenização justa do valor do imóvel e benfeitorias, incluindo-se fatores, como danos morais, perda da relação cultural, etc.	8	G1			
gonhas G1.23 Reativa	ıção econômica dos Municípios mineradores.	73	G2			
gonhas G1.24 Reasser	ntamento das famílias desapropriadas que assim o desejarem.	56	G2			
pessoas	coriedade de as empresas, ao desapropriarem pessoas ou grupos de s, oferecerem outro local ou outra moradia, em vez de apenas comprar riedade, dando opção de permuta ou reassentamento.	8	G1			

gonhas G1.26	Obrigatoriedade de aquisição, pelas empresas, da produção hortifrutigranjeira regional utilizada em seu consumo e de seus empregados, como pré-requisito para a realização das atividades mineradoras.	8	G1			
gonhas G1.27	Regulamentação imediata, pelos Poderes competentes, da legislação sobre mineração, meio ambiente e sociedade e exigência de sua efetiva aplicação pelos órgãos de fiscalização ambiental e tributária.	58	G2			
gonhas G1.28	Consolidação imediata da legislação sobre mineração, meio ambiente e sociedade, em âmbito estadual, facilitando-se o acesso e a compreensão de seu conteúdo pelos interessados.	95	G2			
gonhas G1.29	Restrição de uso e aplicação de normas e regulamentos infralegais e banimento do uso, pelos órgãos fiscalizadores ou revogação daqueles que alteram essencialmente o que está previsto na legislação federal, estadual e municipal.	64	G2			
gonhas G1.30	Criação, por lei, de comissões permanentes mistas de fiscalização da arrecadação e do uso dos recursos advindos da CFEM, com participação de todos os setores da sociedade, no Estado e nos municípios, canalizando-os para o Orçamento Participativo.	3	G1			
jonhas G1.31	Criação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com reflexo nos Municípios, de secretaria estadual específica para tratar da mineração.	82	G2			
gonhas G1.32	Estabelecimento prévio, com as empresas mineradoras, dos critérios para absorção de mão-de-obra local capacitada, proporcionando-se treinamento e desenvolvimento do trabalhador dentro ou fora da empresa.	8	G1			
jonhas G1.33	Inclusão, como pré-requisito do processo de licenciamento, da aquisição da produção hortifrutigranjeira regional, como política de recuperação social.	163	G3			
gonhas G1.34	Fiscalização, pela Assembléia Legislativa, da divulgação e da participação popular nos comitês de bacia hidrográfica e nos processos de desapropriação e licenciamento ambiental.	147	G3			
jonhas G2.36	Restrição do uso da guia de utilização do DNPM a 1.000 m³, emissão de AAF para exploração mineral e melhoria da estrutura do DNPM para fiscalização.	8	G1			
gonhas G2.37	Revisão dos critérios para aplicação das compensações devido aos impactos ambientais, aplicando-se essas compensações no Município onde fouver o impacto.	50	G2			
gonhas G2.38	Distribuição do CFEM, em caso de decreto de lavra que incida sobre mais de um Município, de acordo com o impacto ocasionado a cada um deles, desprezando-se o critério de proporcionalidade por área.	3	G1			
gonhas G2.39	Criação de mecanismos que facilitem e estimulem a concessão de lavra aos pequenos mineradores – artesãos e garimpeiros – organizados em cooperativas.	8	G1			
gonhas G2.40	Adequação do código de mineração, para bens minerais passíveis de exploração por pequenos empreendedores, de forma a evitar concentração de direitos de lavra em mãos de empresas de médio e grande porte.	8	G1			
jonhas G2.41	Estímulo à implantação da Agenda 21, de forma especial a Agenda 21 Mineral, mediante a criação de um Centro de Apoio Estadual aos Municípios.	72	G2			
gonhas G2.42	Alteração da alíquota do CFEM de 2% sobre o faturamento líquido para 4% sobre o faturamento bruto.	2	G1			
gonhas G2.43	Supressão da proposta 9 da CTI 2 pela seguinte: Criação de mecanismos de responsabilização social, ambiental e estrutural para empresas mineradoras, nos Municípios impactados ambientalmente e socialmente.	229	G3			
gonhas G2.44	Criação ou implantação de um fundo regional para os Municípios impactados direta ou indiretamente pela implantação ou expansão da indústria de extração e transformação mineral, em aplicação a fundo perdido, com recursos oriundos dos financiamentos dos empreendimentos impactantes concedidos por bancos de fomento (estadual e federal), bem como de parcelas do valor dos	58	G2			

	empreendimentos.									
onhas G2.45A	Antecipação de receitas estaduais decorrentes dos tributos incidentes sobre a extração e transformação na indústria minerária para o financiamento de obras de infra-estrutura destinadas a recepcionar um empreendimento.	68	G2							
onhas G2.45B	Antecipação de receitas federais decorrentes dos tributos incidentes sobre a extração e transformação na indústria minerária para o financiamento de obras de infra-estrutura destinadas a recepcionar um empreendimento.	8	G1							
onhas G2.46	Autorização legal do Estado para que os conselhos municipais mantenham equipes multidisciplinares para atendimento de Codemas dos Municípios consorciados, como forma de estimular a municipalização do licenciamento ambiental.	96	G2							
gonhas G2.47	Aumento paulatino do repasse da CFEM para o Município, que atualmente é de 65%, para 100%, uma vez que todo o impacto da exploração mineral ocorre no território do Município, e não no Estado ou no País.	3	G1							
ópolis – Centro-C	Deste de Minas									
nópolis G1.1	1 – Inclusão, pela Supram-ASF, do Município de Formiga na área de patrimônio cárstico.		G3		232	Divinó	polis	1		Meio Ambiente
ópolis G1.2	Implantação, no Município de Divinópolis, de um centro de pesquisas ambientais voltado para o setor, nos moldes da proposta do Projeto Centelis – Centro Tecnológico de Laboratórios Inteligentes (já apresentada como projeto de lei no Congresso Nacional pelo Deputado Jaime Martins).	104	G2							
nópolis G1.3	Exigência de maior rigor técnico nos projetos de construção de barragens.	179	G3							
ópolis G1.4	Criação de consórcios intermunicipais para aterros de resíduos sólidos industriais.	105	G2							
nópolis G1.5	Implantação de um gasoduto na região como matriz energética alternativa.	77	G2							
oópolis G1.6	Supressão da proposta nº 8 da CTI 1, por já constar na legislação sobre licenciamento ambiental.	180	G3				 _			
iópolis G1.7	Criação de um fundo estadual para financiar projetos emergenciais de recuperação ambiental, especialmente em casos de acidentes ambientais.	58	G2							
ópolis G1.8	Revisão dos critérios adotados para a realização de audiências públicas na fase de ambiental, de forma a torná-las mais transparentes e democráticas, e revisão de melhor educação do ser humano.			181	G3					
ópolis G1.9	Obrigatoriedade de realização de audiência pública nos processos de licenciament empreendimento de médio e grande portes na mineração.	o de todo		182	G3					
броlis G1.10	Estabelecimento de procedimentos de autorização de outorgas e de licenciamento empreendimentos de baixo potencial poluidor, baseados nas informações prestada responsável técnico legalmente habilitado.		al para	174	G3					
polis G1.11	Vedação da concessão de licença "ad referendum" para atividades minerárias den regimental de análise ambiental.	tro do pra	izo 1	175	G3					
ópolis G1.12	Criação de lei específica sobre valorização de grutas, com vistas à sustentabilidad	e na mine	ração.	102	G2					
polis G1.13	Maior fiscalização ao minerador clandestino, visando à proteção ambiental.			145	G3					
				_				!	_	

ópolis G1.14	Estabelecimento da compensação ambiental, considerando a valoração ambiental da área afetada, e não o valor investido no projeto.	50	G2			
polis G1.15	Exigência de criação de unidades de conservação para compensação ambiental.	51	G2			
ópolis G1.16	Exigência, no processo de licenciamento, do plano de fechamento da mina.	67	G2			
polis G1.17	Estabelecimento de mecanismo específico para assegurar a fiscalização e a aprovação das barragens de rejeitos.	176	G3			
ópolis G1.18	Inclusão, na proposta 1 da CTI 4, de mais dois conselhos – o CRQ e o CRB –, além do Crea.	9	G1			
ópolis G1.19	Acréscimo, ao final da proposta nº 12 da CTI 4, da expressão "e da extração de areia e argilas".	103	G2			
ópolis G1.20	Inclusão do Ibama no convênio técnico, juntamente com o DNPM.	177	G3			
polis G1.21	Manutenção da outorga básica, considerando 30% Q7,60.	246	G3			
ópolis G1.23	Divulgação de informações mais claras sobre esse assunto com o povo de Divinópolis e da região.	71	G2			
ópolis G1.22A	Maior fiscalização, por parte dos órgãos competentes, das condições de saúde e de segurança do trabalhador, e maior atenção ao sanitarismo e ao ambientalismo.	8	G1			
ópolis G1.22B	Manutenção, pelo IEF, da exigência de Apef também para vegetação exótica, mas com procedimento diferenciado.	178	G3			
polis G2.24	Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE - mineral do Estado de Minas Gerais, para evitar a instabilidade na decisão do investidor.	91	G2			
polis G2.25	Mudança, na lei federal, da definição de cavidade de áreas cársticas, visando a maior celeridade e segurança na definição da área passível de ser minerada.	26	G1			
ópolis G2.26	Criação, pelo governo, do programa "Minera Fácil", que concentraria todas as fases para o funcionamento de uma mineração, com vistas a minimizar o contato do empreendedor com os diversos órgãos públicos envolvidos na mineração. O "Minera Fácil" faria as vezes de um "despachante", enviando processos para os devidos órgãos e fazendo o seu controle quanto a prazos e resultados, além de publicar relatórios qualitativos e quantitativos a respeito desses processos, buscando eficiência e transparência. O programa procuraria firmar convênios com os diversos órgãos federais, estaduais e até municipais envolvidos nesses processos.	106	G2			
polis G2.27	Estímulo, por meio de política tributária, à agregação de valor ao produto mineral de Minas Gerais, criando-se incentivos tributários para transformação dos minérios, acabando-se com a isenção do IPI para minerais "in natura" e tributando-se sua exportação, de maneira a incentivar seu beneficiamento no Estado.	57	G2			
polis G2.28	Criação de políticas diferenciadas para o bem mineral exportado e aquele utilizado no mercado interno, com vistas a incentivar a agregação de valor ao produto no Brasil, em vez da exportação de matéria-prima "in natura".	57	G2			
ópolis G2.29	Harmonização da legislação, com definição clara da base de cálculo e alíquotas da CFEM, tendo em vista o bem mineral, de forma a evitar geração de passivos nesse imposto, insegurança jurídica e sobrecarga para o Poder Judiciário.	3	G1			
ópolis G2.30	Criação de padrões para construção de depósito de rejeito de fundição para o Centro-Oeste de Minas.	233	G3			
polis G2.31	Criação de empresas-âncora para produção de ferro-gusa, desenvolvendo-se estudos para utilização de gusa líquido pelas empresas, sendo o excesso utilizado pelas empresas-âncora.	107	G2			

	Desoneração tributária para as fundições, de forma a compensar os aumentos dos insumos, devidos à exportação da matéria-prima (gusa minério).	36	G1			
polis G2.33	Alteração do Decreto nº 99.556, de 1º/10/90, considerando a minuta discutida e aprovada pelo setor público, pela iniciativa privada e pela sociedade, apresentada à Casa Civil da Presidência da República.	12	G1			
polis G2.34	Estudo, caso a caso, dos processos de licenciamento mineral, em vista da complexidade de cada ecossistema, e cumprimento, por parte dos órgãos responsáveis pela aprovação, dos prazos regulamentares de análise e julgamento.	183	G3			
RNADOR VALADA	ARES – Vale do Rio Doce					
	Criação de um grupo de discussão para debater a flexibilização das leis ambientais relativas ao garimpo, estabelecendo-se tratamento diferenciado para o garimpo e a mineração de grande porte.	184	G3			
nador Valadares	Tratamento diferenciado, por parte do DNPM e dos órgãos ambientais, para garimpos de pequeno porte.	8	G1			
	Revisão e padronização dos critérios de fiscalização das atividades de mineração, especialmente em garimpos, privilegiando ações voltadas para a instrução e o esclarecimento antes da aplicação de medidas punitivas.	145	G3			
nador Valadares	Aparelhamento do DNPM de Governador Valadares com equipamentos, materiais e pessoal, para que possa atender melhor à região.	111	G2			
nador Valadares	Apoio às famílias que atuam em garimpos.	76	G2			
nador Valadares	Apoio à criação de uma cooperativa de garimpeiros na região de Governador Valadares.	76	G2			
nador Valadares	Criação de uma cooperativa de mineradores com sede em Governador Valadares, com apoio governamental para parcerias no setor.	76	G2			
	Apoio à criação de uma cooperativa com corpo técnico capaz de dirimir dúvidas, formular processos de licenciamento para dar celeridade aos procedimentos de licenciamento ambiental dos pequenos empreendimentos, sobretudo de mineração e garimpo.	76	G2			
nador Valadares	Criação de uma entidade que seja referência na orientação e no apoio técnico aos pequenos empreendimentos.	74	G2			
nador Valadares)	Implementação de procedimentos administrativos e técnicos com o objetivo de simplificar e reduzir os prazos para a emissão de títulos minerários e de licencimento ambiental.	185	G3			
nador Valadares	Padronização dos procedimentos de licenciamento no que tange à apresentação de documentos.	186	G3			
	Cumprimento, por parte das Suprams e do DNPM, dos prazos de análise dos processos e emissão de pareceres.	187	G3			
nador Valadares	Reativação da unidade de beneficiamento de feldspato implantada em Governador Valadares pela antiga Metamig, hoje pertencente à Codemig, com a finalidade de fomentar os garimpos da região.	108	G2			
	Estímulo do poder público à industrialização, na própria região, dos minerais ali produzidos, com vistas à agregação de valor e à geração de emprego e renda.	75	G2			
nador Valadares	Melhoria da interlocução entre o poder público e o setor de mineração na região de Governador Valadares.	109	G2			
nador Valadares	Apoio à reabertura e à regularização dos garimpos interditados no Município de São José da Safira.	74	G2			
			<u> </u>			

nador Va	aladares	Apoio do Estado para a reabertura e a regularização de garimpos interditados na região de Governador Valadares.	74	G2			
mador Va	aladares	Redução do imposto de importação sobre pedras (gemas) brutas.	37	G1			
nador Va	aladares	Inserir os mineradores no debate sobre as propostas de alterações da DN-074/2004.	188	G3			
nador Va)	aladares	Aperfeiçoamento e integração do sistema de informações dos órgãos ambientais do Estado.	189	G3			
nador Va	aladares	Fomentar parcerias com entidades não governamentais, para atuação em questões relacionadas com o meio ambiente.	110	G2			
nador Va	aladares	Modificação da legislação ambiental com vistas à simplificação do processo de licenciamento de garimpos.	190	G3			
nador Va	aladares	Criação, pelo Estado, de incentivos para a formação de cooperativas locais de garimpeiros ou associações.	76	G2			
rnador Va I	aladares	Apresentação ao Confaz, pelo Secretário de Fazenda do Estado de Minas Gerais, de proposta de redução (unificação) da alíquota de ICMS de 3% sobre pedras e diamantes, em nível nacional.	38	G1			
nador Va		Criação, pelo governo de Minas, de Arranjos Produtivos Locais - APLs -, com o propósito de agregar valores à matéria bruta e fomentar a sua transformação.	75	G2			
rnador Va	aladares	Criação de parceria entre os órgãos Sindijóias, DNPM, Fiemg, Meio Ambiente e governo do Estado para unificar o processo das leis ambientais, facilitando o lado operacional do minerador.	191	G3			
nador Va	aladares	Criação de mecanismos para restringir a exportação de pedras coradas e diamantes sem beneficiamento e, em contrapartida, que a importação dessas pedras possa ser recebida para beneficiamento interno sem nenhum ônus.	69	G2			
nador Va		Criação de uma comissão composta por Deputados Estaduais, Deputados Federais, representantes dos Municípios mineradores, da Fiemg e do Sindijóias, para ir a Brasília e discutir, em audiência com o Ministro do Desenvolvimento Econômico, a minuta sobre a desoneração de tributos sobre a importação de pedras coradas e diamantes.	39	G1			
mador Va }		Criação de uma comissão composta por Deputados Estaduais, Deputados Federais, representantes dos Municípios mineradores, da Fiemg e do Sindijóias, para ir a Brasília e discutir, em audiência com o Ministro do Desenvolvimento Econômico, a minuta sobre a desoneração de tributos sobre a importação de pedras coradas e diamantes.	40	G1			
RA – Qua	adrilátero	o Ferrífero parte Norte					
a G1.1		Acréscimo, ao final da proposta 1 da CTI 1, de: "e de áreas tombadas como monumentos naturais não inclusas no art. 84 do ADCT (Ex.: Serra do Espinhaço, na região do Distrito do Tabuleiro, no Município de Itabira); levantamento de outras áreas ambientais a serem tombadas e maior agilidade na sua delimitação".	234	G3			
G1.2	Cul evi	dificação da proposta 2 da CTI 1, prevendo-se participação efetiva dos Conselhos Municipais de tura nas avaliações e na deliberação final sobre o processo de concessão de licença, de forma a tar o acúmulo de funções para o Conselho Estadual, que não teria condições de atender a 853 nicípios.	2 G	3			
G1.3	me	resentação, pelo empreendedor, por ocasião da audiência pública, dos estudos sobre impactos e didas socioambientais das atividades e dos projetos, em linguagem clara, objetiva e acessível à nunidade.	3 G	3			
G1.4	sua	talecimento das entidades municipais (Codemas) e capacitação de seus membros, com vistas à participação mais efetiva nas audiências públicas previstas no processo de licenciamento biental.	l G	3			
G1.5	em	rigatoriedade de participação nas reuniões do Copam para deliberar sobre qualquer preendimento, com direito a voto, do representante do Município onde se localiza o preendimento ou do Presidente do Codema.	3 G	2			

G1.6	Aplicação das medidas compensatórias no Município impactado ou nas áreas circunvizinhas ao empreendimento, mediante aprovação de projetos socioambientais discutidos pela comunidade e aprovados pelo Codema do Município onde houve a degradação.	50	G2			
G1.7	Acréscimo, na proposta 5 da CTI 1, da expressão "e/ou Conselhos Municipais", após a expressão "de anuência da Fundação Cultural Palmares".	153	G3			
G1.8	Fusão da proposta 7 da CTI 1 com a proposta 3 da CTI 1.	156	G3			
G1.9	Criação, pelo governo do Estado, de projeto destinado a fomentar, nos Municípios mineradores, a implantação de indústrias de tecnologias para o processo de extração mineral, de forma a assegurar a sobrevivência do Município após a exaustão dos recursos minerais.	73	G2			
G1.10	Criação de mecanismos que garantam a adequação dos projetos de educação ambiental implementados pelas empresas às diretrizes e princípios da Lei Federal de Educação Ambiental.	112	G2			
G1.11	Criação e implementação de mecanismos que obriguem as empresas detentoras de outorga de uso de recursos hídricos a investir em ações de revitalização de nascentes.	219	G3			
G1.12	Classificação das águas minerais como recursos hídricos, e não como recursos minerais.	27	G1			
G1.13	Mudança de redação da proposta 7 da CTI 4 para: "Revisão do critério adotado no Estado para concessão de outorga de uso de água – vazão máxima outorgável de 30% da Q7/10 –, de modo a permitir o consumo de nossas águas pelo próprio Estado".	245	G3			
G2.14	Estímulo, por meio de políticas públicas, à parceria entre proprietários/posseiros rurais e empreendedores, para estabelecerem contratos de utilização do uso de superfície, como alternativa à compra de terra.	22	G1			
G2.15	Vinculação da concessão de licença prévia à sua aprovação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.	195	G3			
G2.16	Fixação de limite para aquisição, pelas mineradoras, de terras em áreas de pesquisa mineral, sendo validada a aquisição somente depois de concluída a pesquisa e de debatido, em audiência pública, o processo de licenciamento.	22	G1			
G2.17	Estabelecimento, na avaliação do licenciamento, de regras que responsabilizem as empresas causadoras de prejuízos aos atingidos pelo empreendimento.	222	G3			
G2.18	Fixação de um prazo máximo de 60 dias para os órgãos estaduais e municipais liberarem áreas para depósitos de estéril e/ou lavra, para evitar restrição de investimentos e de geração de empregos.	196	G3			
G2.19	Punição à empresa, com perda de concessão de lavra, pelo descumprimento da legislação e das normas ambientais, sociais, tributárias e trabalhistas.	8	G1			
G2.20	Encaminhamento à Câmara Federal de proposta de proibição, para empresas detentoras de concessão pública, de doação eleitoral, em níveis nacional, estadual e municipal.	7	G1			
G2.21	Fortalecimento da legislação trabalhista para inibir o descumprimento, pelas mineradoras, da legislação em vigor.	8	G1			
G2.22	Fortalecimento dos governos locais para as gestões ambiental, social e minerária, vinculadas aos órgãos estaduais.	79	G2			
G2.23	Garantia de aplicação dos recursos da CFEM de forma coerente com os objetivos de compensação e gerenciamento desses recursos, nas esferas municipal e estadual, por um órgão tripartite constituído pelo poder público, pela sociedade e pelo empreendedor (iniciativa privada).	1	G1			

G2.24	Monitoramento, por órgãos fiscalizadores e sociedade, das reservas apresentadas pelas mineradoras, para que não haja manipulação dos números, como ocorreu na privatização da Cia. Vale do Rio Doce.	8	G1			
G2.25	Estabelecimento de critérios objetivos de mensuração da produção mineral, de forma a permitir a fiscalização pelo poder público.	146	G3			
G2.26	Contratação, por concurso, de agentes fiscais da produção mineral, com capacitação técnica adequada e remuneração à altura da responsabilidade.	146	G3			
G2.27	Criação de mecanismo legal que bloqueie a interferência política nas ações fiscalizadoras da atividade minerária, em detrimento da aplicação dos regulamentos técnicos.	7	G1			
G2.28	Supressão da proposta 9 da CTI 2.	41	G1			
G2.29	Supressão, na proposta 6 da CTI 2, da parte final: "eliminando-se entraves para atividades econômicas e minerárias".	221	G3			
G2.30	Estabelecimento de procedimentos diferenciados para as atividades minerárias de pequenos empreendimentos que não causem graves impactos ambientais e sociais.	197	G3			
G2.31	Realização, por órgão vinculado ao governo do Estado de Minas Gerais, de levantamento do potencial minerário, com destaque para as outras potencialidades de desenvolvimento ambiental, social e econômico do local em análise.	90	G2			
G2.32	Revisão da legislação da CFEM, equiparando-se a alíquota utilizada para cálculo com os "royalties" do petróleo e promovendo o repasse de 100% da arrecadação para os Municípios geradores do recurso.	4	G1			
G2.33	Apresentação, em caso de exploração minerária que demandar o rebaixamento do lençol freático, de estudo hidrogeológico com análise do impacto nas nascentes, principalmente naquelas que garantem o abastecimento público, cabendo ao Comitê de Bacia Hidrográfica aprovar ou não o rebaixamento.	198	G3			
G2.34	Transformação em lei dos preceitos constitucionais expressos nos arts. 253 e 254 da Constituição Estadual, relativos ao sistema de gerenciamento de recursos minerais, e criação de fundo para assistir aos Municípios mineradores, com vistas a sua regulamentação.	58	G2			
G2.35	Regulamentação, por meio de lei, do disposto no art. 252 da Constituição Estadual, criando o sistema estadual de gerenciamento de recursos minerários, em especial no proveito da instituição de instrumentos de controle dos direitos minerários, garantindo-se a participação da sociedade em conselho com representação paritária da sociedade e do poder público.	58	G2			
- Centro-O	este de Minas					
G1.1	Elaboração de lei mais rigorosa para que a prefeitura possa exigir cuidados especiais com terrenos baldios.	13	G1			
G1.2	Exclusão da proposta 7 da CTI 4: "Estabelecimento de normas menos rígidas para a outorga em Minas Gerais".	247	G3			
G1.3	Inclusão, na proposta 9 da CTI 4, das APPs nas áreas de reserva legal para fins de averbação dessas áreas para propriedades com até 100ha.	235	G3			
 G2.4	Aumento da disponibilidade e da acessibilidade a linhas de crédito de Bancos de Desenvolvimento para investimento e capital de giro, com prazos e juros similares aos utilizados por competidores internacionais e direcionadas a empresas industriais de pequeno e médio portes.	115	G2			
G2.5	Adoção das seguintes medidas, com relação aos créditos tributários acumulados com exportação: diferimento dos tributos na compra de matérias-primas; e flexibilidade para utilização dos créditos acumulados.	42	G1			
G2.6	Redução da carga tributária geral da cadeia produtiva mineral (extração e transformação), como forma de manter a competitividade dos setores de base mineral, hoje submetidos a preços de insumos influenciados pela alta das "comodities" minerais internacionais.	43	G1			

G2.7	Aumento da oferta de energia elétrica, por meio de investimento em infra-estrutura de distribuição, pois hoje já estão limitadas a expansão e a instalação de novos empreendimentos da indústria de fundição, em especial nos Municípios de Itaúna, Cláudio, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Itaguara e Carmo da Mata.	116	G2			
G2.8	Desoneração tributária dos investimentos em produção na cadeia produtiva mineral, da mineração ao setor de fundição.	44	G1			
G2.9	Revisão do marco legal da CFEM, considerando: tratamento isonômico dos demais bens minerais em relação ao petróleo e ao gás natural; revisão da participação do Município na arrecadação total, com aumento da participação deste em relação à União e ao Estado; e revisão da base de cálculo, passando de "lucro real líquido" para "faturamento bruto".	4	G1			
G2.10	Desoneração dos custos com mão-de-obra.	8	G1			
G2.11	Inclusão do setor de fundição entre os beneficiários dos incentivos à cadeia automotiva.	114	G2			
G2.12	Estabelecimento de políticas para fortalecimento e expansão das instituições de ensino e pesquisa, em especial para investimento em laboratórios e oficinas, visando à formação de mão-de-obra especializada e incorporação de inovações tecnológicas pelas empresas da cadeia produtiva mineral, da mineração à fundição.	87	G2			
G2.13	Instituição de resolução, pelo Conama, e, por conseqüência, de deliberação normativa do Copam, para classificação dos padrões de qualidade das águas, levando em consideração as características microrregionais mineralógicas (de acordo com o "background").	236	G3			
G2.14	Criação de lei que obrigue os fabricantes e fornecedores a recolher os pneus inservíveis, como já está previsto em resolução do Conama.	237	G3			
– Zona da Ma	ata					
G1.1	Operacionalização da mineração de bauxita na Zona da Mata, cumprindo-se rigorosamente a legislação ambiental e investindo-se na indústria de beneficiamento (produção do alumínio) e em projetos sociais na região, ouvida e respeitada a sociedade, à qual caberá também fiscalizar o processo de transformação em questão.	117	G2			
G1.2	Apresentação obrigatória às administrações municipais, câmaras de vereadores e sociedade, do lucro líquido anual das empresas de mineração, depois de computados os gastos e os encargos financeiros e tributários, com vistas ao correto balizamento da CFEM e do investimento local.	28	G1			
G1.3	Respeito às decisões de participantes e moradores dos locais a serem afetados pelos empreendimentos minerários, estabelecidas em audiências públicas, que terão força de conselho deliberativa.	156	G3			
G1.4	Apoio ao desenvolvimento de pesquisas, em parceria com instituições de ensino e/ou pesquisa, para levantar os melhores indicadores socioambientais e bioindicadores com vistas a um melhor monitoramento da fauna, da flora e dos recursos hídricos para minimizar de forma mais efetiva os impactos, desenvolvendo-se paralelamente um programa social voltado principalmente para a melhoria da educação e a promoção da cultura além dos recursos naturais.	88	G2			
G1.5	Realização de encontro sócio-econômico ambiental para conscientização e esclarecimento.	203	G3			
G1.6	Fiscalização rigorosa das mineradoras do Estado para segurança dos milhares de famílias que moram nas proximidades delas.	145	G3			
G1.7	Estudo das reservas florestais que ainda restam na região do manancial do Paraíba do Sul e do Rio Doce e preservação de todas as matas, nascentes, ribeirões e rios da região.	124	G2			
G1.8	Pagamento de "royalties" justos a cada Município da região afetada e aos de seu entorno, que de maneira indireta também são afetados.	5	G1			

G1.10	Preservação efetiva do Parque Estadual Serra do Brigadeiro e de todo o seu entorno (uma área de 10km).	220	G3			
G1.11	Criação de um plano concreto e eficiente de turismo para a região da Serra do Brigadeiro, dando- se apoio financeiro ao Circuito Turístico Serra do Brigadeiro, para que este possa implementar o plano e fomentar o turismo na região.	118	G2			
G1.12	Esclarecimentos à população, por meio de toda a mídia da Zona da Mata, principalmente na região de Muriaé (incluindo as cidades próximas), sobre todos os impactos ambientais causados pela mineração (profundidade atingida pela mineração de bauxita, situação dos 400 empregos diretos após o término das obras de construção da barragem, o que será feito, e como, após a extração da bauxita no terreno perfurado).	71	G2			
G1.13	Realização de pesquisas na mata atlântica, investindo-se em ciência e tecnologia, no intuito de extrair remédios para a indústria farmacêutica.	88	G2			
G1.14	Tombamento da Serra do Brigadeiro e delimitação de seu perímetro, a exemplo do disposto no art. 84 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais.	238	G3			
G1.15	Obrigatoriedade de realização de audiência pública, com caráter deliberativo, para todo e qualquer empreendimento que cause impacto, independentemente de solicitação de entidade ou de cidadão.	199	G3			
G1.16	Estabelecimento de prazo para pagamento/ressarcimento aos atingidos pelos empreendimentos, aplicando-se penalidades aos empreendedores em caso de não-cumprimento dos prazos.	8	G1			
G1.17	Revisão dos processos de concessão de lavra na região do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, fazendo-se a concessão por mina, e não por projeto, vedada a concessão para lavras localizadas na sua zona de amortecimento; ampliação dessa proposta para todo projeto minerário a ser implantado em unidades de conservação de proteção integral municipal, estadual e federal.	8	G1			
G1.18	Contratação, pelos órgãos públicos, de profissionais para fiscalização das instalações e de serviços executados pelas mineradoras.	145	G3			
G1.19	Obrigatoriedade, nas fiscalizações realizadas nos empreendimentos minerários, do acompanhamento de representante da comunidade local.	145	G3			
G1.20	Revisão e criação de sustentáculos que visem ao desenvolvimento econômico, social, político e ambiental.	73	G2			
G1.21	Monitoramento constante dos impactos ambientais do empreendimento minerário, com a participação da sociedade em estudos e visitas periódicas ao local.	145	G3			
G1.23	Obrigatoriedade, por parte das companhias mineradoras, de ressarcimento de todo e qualquer tipo de prejuízos – moral, material ou vegetal – à região em que se situa, em caso de acidente.	222	G3			
G1.24	Criação e implementação de mecanismos legais para agilizar processos relativos a indenização por danos e acidentes ambientais.	14	G1			
G1.25	Criação de políticas estaduais que beneficiem a pequena agricultura familiar, com dotações financeiras para a região onde ela é praticada.	120	G2			
G1.26	Consideração da agricultura familiar diversificada como principal eixo de desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e político no Estado, em especial na Zona da Mata.	121	G2			
G1.27	Valorização do saber local associado aos recursos genéticos do patrimônio natural e avaliação da possibilidade de utilização desse saber em pesquisas, na fitoterapia do SUS e da indústria farmacêutica no Brasil e na geração de emprego e renda.	122	G2			
G1.28	Obrigatoriedade, para fins de liberação de qualquer licença ambiental, de elaboração de outros estudos ambientais, caso tenham sido realizados há mais de cinco anos.	200	G3			
G1.29	Financiamento dos estudos ambientais pelo poder público.	89	G2			
G1.30	Levantamentos quantitativo e qualitativo de todos os aspectos ecológicos que envolvem a área a ser afetada pelo empreendimento minerário, além do levantamento econômico (preço da água, vegetais, da fauna em geral), comparando-os com os valores recebidos por hectare de minério	201	G3			

					_	
	extraído e com os valores repassados para a comunidade e as entidades envolvidas na retirada do metal.					
G1.31	Fornecimento, pelas empresas mineradoras, de bolsas de estudo em universidades federais, em nível de mestrado, para desenvolvimento de projetos que visem ao monitoramento da qualidade ambiental através do tegumento de an	15	G1			
G1.32	Estabelecimento de prazo de 180 dias a partir da data do rompimento de uma barragem, para pagamento das ações de indenização.	8	G1			
G1.33	Constituição de comissão regional tripartite, presidida pela ALMG (que não terá direito a voto), composta de um representante do poder público, um representante da sociedade e um representante da mineradora, eleitos em reuniões/comissões das entidades de classe (poder público de Município, Estado, União, organizações da sociedade), para deliberar conclusivamente sobre questões minerárias.	123	G2			
G1.34	Pagamento de "royalties" para produtores que possuem áreas de preservação ambiental e áreas onde será extraído o minério.	29	G1			
G1.35	35 – Consideração, nos estudos exigidos dos empreendimentos, das características do meio ambiente, da economia e da cultura locais, e não apenas as vantagens econômicas.	202	G3			
G2.36	Garantia, via legislação ambiental, de aplicação dos recursos de compensação ambiental no território dos Municípios impactados.	50	G2			
G2.37	Revisão, por iniciativa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, da legislação específica sobre a criação da compensação financeira ou participação nos resultados disposta na Constituição Federal de 1988, com vistas a simplificar os procedimentos de cálculos e elevar a alíquota conforme a situação dos mercados interno e externo.	3	G1			
G2.38	Aprovação, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de projeto de lei estadual nos moldes da Lei Municipal nº 2.645, de 21/12/2007, aprovada no Município de Itabirito, que regulamenta a competência do Município para acompanhar, registrar e fiscalizar a exploração dos recursos minerais em seu território.	125	G2			
G2.39	Elaboração de projeto de lei que regulamente o art. 253 da Constituição Estadual e seus parágrafos.	58	G2			
G2.40	Criação de fóruns permanentes de debate entre os Municípios mineradores, como instrumento de fortalecimento destes.	126	G2			
G2.41	Elaboração de programa de orientação aos Municípios mineradores com vistas à aplicação e fiscalização dos recursos da CFEM, promovendo-se, inclusive, palestras para a sociedade civil organizada ou não, e fiscalização dos recursos enviados ou destinados ao Município.	6	G1			
G2.42	Vinculação de parte dos recursos do Fundo de Exaustão Mineral, a ser criado, ao financiamento de pesquisa mineral pública.	58	G2			
G2.43	Estabelecimento de alíquotas diferenciadas para o minério beneficiado, que tem valor agregado.	3	G1			
G1.22	Revisão, por parte do movimento socioambiental, de sua posição de defesa da "agricultura familiar", que não passa de agricultura de subsistência.	119	G2			
e Caldas – S	Sul de Minas					
e Caldas	Estabelecimento de critérios para determinação de medidas compensatórias exigidas em empreendimentos de mineração, a serem cobradas uma única vez durante toda a vida útil do empreendimento.	52	G2			
e Caldas	Criação de mecanismos que obriguem as empresas exploradoras de água mineral a investir nas áreas de recarga (preservação das nascentes).	53	G2			
e Caldas	Criação de "royalties" pela exploração do gás natural retirado das fontes de água mineral gaseificadas.	17	G1			

e Caldas	Revisão e discussão, pela Assembléia Legislativa, da legislação e das políticas ambientais, com participação da sociedade.	239	G3			
e Caldas	Exigência, à empresa que inicia um processo de licenciamento, do depósito de valor destinado à reabilitação da área degradada.	223	G3			
e Caldas	Criação de lei específica que garanta a participação dos conselhos municipais nos processos de licenciamento.	127	G2			
e Caldas	Proibição a membros dos conselhos ligados a prefeituras, câmaras municipais e mineradoras de exercerem a presidência desses conselhos.	16	G1			
e Caldas	Criação de legislação e políticas diferenciadas, bem como de taxas, contribuições e incentivos diferenciados para os micro e pequenos empreendimentos.	45	G1			
e Caldas	Întrodução da "Agenda 21 Ambiental Local" como matéria obrigatória em escolas públicas de 1º e 2º graus.	72	G2			
e Caldas	Utilização de espaços públicos de divulgação, como rádio, tv, etc., para o fortalecimento da "Agenda 21 Ambiental Local" e para a educação da população.	72	G2			
e Caldas	Definição de pauta mínima das rochas ornamentais, como quartzito, ardósia, etc., a ser utilizada pela Receita Estadual, de forma a evitar o subfaturamento do produto.	46	G1			
e Caldas	Melhor estruturação dos órgãos fiscalizadores, regionalizando-os, assegurando recursos para a execução de seus trabalhos e aumentando o seu corpo técnico.	145	G3			
e Caldas	Criação, por parte dos governos estadual e federal, de legislação sobre a crenoterapia e fomento a projetos de tratamento pelas águas minerais.	59	G2			
e Caldas	Criação da figura do "extrator autônomo" ou "arrendatário autônomo", para permitir a extratores no ramo de exploração de quartzito o exercício da profissão sem nenhum vínculo trabalhista com o empreendedor.	30	G1			
e Caldas	Consideração da "qualidade do ar" como item tão importante como "qualidade da água", para efeito das "boas práticas ambientais".	225	G3			
e Caldas	Adoção, no Estado, de uma política minerária que tenha como base um zoneamento ambiental capaz de identificar as áreas de conflitos, vocações e suscetibilidades e que tenha como instrumento de gestão os corredores biológicos.	61	G2			
e Caldas	Criação de um programa de desenvolvimento sustentável para a região do "Circuito das Águas", incluindo Poços de Caldas, com base nos estudos realizados pelo Cefet-MG e pela UFMG em 2001, que compreenda: a) revitalização do patrimônio arquitetônico das cidades; b) criação de um centro referencial das águas no modelo do Ceráguas – Igam para o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre as diversas questões que envolvem a existência da água; c) formação de pessoal técnico com competência no tocante à abordagem da água, sua qualidade e conservação dos mananciais, assim como a criação de uma massa crítica comprometida com o desenvolvimento sustentável; d) recuperação, conservação e preservação ambiental das fontes e respectivas áreas de contribuição e de risco potencial; e) integração das comunidades do "Circuito das Águas", incluídas as outras estâncias hidrominerais como Araxá, Poços de Caldas, Campos do Jordão e outras; f) resgate e ampliação do conhecimento terapêutico das águas minerais da região e das técnicas medicinais complementares; g) estímulo ao turismo nacional e internacional com a divulgação de material promocional, didático-pedagógico e científico sobre esses trabalhos realizados pelo futuro centro; h) levantamentos da atual situação sanitária das regiões envolvidas, em termos de tratamentos de água, coleta e tratamento de esgotos e gerenciamento dos resíduos sólidos e drenagem urbana; i) realização de estudos qualitativos e quantitativos dos corpos d'água a montante das fontes hidrominerais com levantamento dos principais focos poluidores, considerando-se que a conservação das fontes está diretamente ligada à preservação das bacias hidrográficas.	59	G2			
e Caldas	Obrigatoriedade, em caso de desmate (supressão de vegetação nativa), do resgate de epífitas (orquídeas e bromélias) e de plântulos de espécies arbóreas (levadas para viveiro para formação de mudas), destinando-se as epífitas ao enriquecimento de outras florestas nativas ou em recuperação e utilizando-se as mudas na recuperação da área lavrada, ou em áreas de medida compensatória.	204	G3			
e Caldas	Proibição do uso de gramíneas exóticas e garantia de uso exclusivo de espécies nativas na recuperação de locais onde foi suprimida vegetação florestal nativa para mineração de bauxita ou lavra semelhante.	205	G3			
			<u> </u>		<u> </u>	

			,			
e Caldas	Criação de legislação que disponha sobre a reutilização de plantas de pequeno porte, como orquídeas, bromélias, musgos, samambaias, nos processos de replantio de espécies nativas empreendidos por mineradoras, utilizando-se, em sua coleta e posterior replantio, os clubes amadores de cultivo dessas plantas.	206	G3			
e Caldas	Aplicação e fiscalização, por parte dos Municípios, nas casas tombadas da zona rural, das resoluções debatidas para mineração, relativas a área, água, nascente, corredor, plantas, objetos.	148	G3			
e Caldas	Adoção, pelo Sisema, em processos de licenciamento ambiental, do Parecer Proge nº 145/2006-CCE-JMO, que estabelece a uniformização da atuação do DNPM, em âmbito nacional, para atividade de mineração em Unidades de Conservação, de forma a evitar litígios judiciais.	207	G3			
e Caldas	Obrigatoriedade de divulgação anual, para a sociedade, do valor econômico dos impostos sobre minerais explorados.	128	G2			
e Caldas	Garantia, pelo Estado, de funcionários competentes, bem como de infra-estrutura para uma fiscalização efetiva.	60	G2			
e Caldas	Criação de um mecanismo eficaz que obrigue a mineradora a cumprir a compensação ambiental junto ao Município.	50	G2			
e Caldas	Criação de um sistema estadual de fiscalização junto às mineradoras, visando ao pagamento do valor real da CFEM.	60	G2			
e Caldas	Intensificação da fiscalização do transporte de minerais da área de extração até a área de beneficiamento, feito, muitas vezes, sem proteção ou cobertura de lona, em desrespeito ao meio ambiente e à segurança das pessoas e veículos que transitam no mesmo itinerário.	145	G3			
e Caldas	Revisão e atualização, pela Assembléia Legislativa, da legislação estadual de meio ambiente e recursos hídricos, de acordo com a vontade da comunidade mineira.	219	G3			
e Caldas	Definição, pela política minerária do Estado, relativamente ao licenciamento de atividades minerárias, das unidades de conservação (Ucs) como corredores de biodiversidade, considerando o âmbito da bacia hidrográfica.	65	G2			
e Caldas	Criação de comitê gestor, no âmbito das Suprams, tendo como principal atribuição o fomento de programa de planejamento de desenvolvimento futuro dos Municípios minerários, com dotação orçamentária vinculada aos impostos relativos à mineração (CFEM, ICMS) e ao fundo previsto na Constituição Estadual.	58	G2			
e Caldas	Criação, nos Municípios minerários, de um órgão de fiscalização de atividade e recolhimento de impostos relativos à mineração, com a montagem de bancos de dados acessíveis à população, conforme previsto na Constituição Federal.	18	G1			
e Caldas	Estabelecimento, em lei, da obrigatoriedade de adoção de mecanismos para uma produção mais limpa, visando à economicidade de recursos financeiros e ambientais.	66	G2			
e Caldas	Expedição, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, da certidão de localização necessária para a abertura do processo de licenciamento.	208	G3			
e Caldas	Ampliação da área do Parque Municipal da Serra São Domingos, procedendo-se, para isso, à revisão de suas delimitações.	19	G1			
e Caldas	Conscientização, por parte das mineradoras, de incentivos a corredores florestais e educação ambiental para os proprietários da sociedade civil.	55	G2			
e Caldas	Presença dos órgãos responsáveis nas áreas de maior perigo ao ambiente (Serra da Canastra e Serra São Domingos), com constante monitoramento.	145	G3			
e Caldas	Aumento do número de vagas no corpo técnico dos órgãos ambientais.	84	G2			
u – Noroeste	de Minas					
u G1.1	Obrigatoriedade de envio imediato de todas as informações de projetos de mineração submetidos ao DNPM, para os Municípios afetados.	149	G3			

u G1.2	Obrigatoriedade de criação de um fundo de fechamento de mina, depositado em conta judicial, como garantia mínima ou caução de cada projeto de mineração.	223	G3			
u G1.3	Criação de mecanismos fiscais e tributários para lançamento dos passivos socioambientais das mineradoras na conta de ativos não liquidáveis.	47	G1			
u G1.4	Revisão técnica dos termos de referência para licenciamento, incluindo, entre outras, a análise energética de sustentabilidade (ver Prof. H. Ortega, da Unicamp) dos projetos como condição para análise, aprovação, monitoramento e acompanhamento de projetos de exploração minerária.	209	G3			
u G1.5	Garantia da prerrogativa dos Municípios de indicar métodos e institutos de pesquisa científica e tecnológica e de contratar os serviços desses institutos para auditoria ou análises técnicas e científicas das minas, correndo os custos dos estudos e análises por conta da mineradora.	240	G3			
u G1.6	Aplicação de recursos da CFEM somente após aprovação de projetos do Conselho do Desenvolvimento Social, ou seja, da sociedade civil.	1	G1			
u G1.7	Recuperação sumária, em tempo real, das áreas degradadas pela mineração.	63	G2			
u G1.8	Obrigatoriedade de investigações dos produtos químicos usados, dados os riscos assustadores à sobrevivência humana.	145	G3			
u G1.9	Acesso livre e divulgação ampla para a comunidade dos resultados das auditorias internas e externas conduzidas nas minas.	129	G2			
u G2.10	Alteração na legislação ambiental estadual (Lei nº 15.972, de 2006 e Decreto nº 44.309, de 2006), a fim de ampliar o rol de infrações puníveis com a penalidade de advertência, levando-se em consideração a tipologia e a gravidade da infração.	241	G3			
u G2.11	Criação de comissão permanente para acompanhamento da implantação da legislação, com composição tripartite e paritária (trabalhadores, governo e empregadores).	249	G3			
u G2.12	Realização, pelos Centros de Referência Regional em Saúde do Trabalhador, de avaliação científica sobre saúde e adoecimento dos trabalhadores nas minas, para avaliação do nexo técnico.	81	G2			
u G2.13	Obrigatoriedade de acompanhamento, pelas entidades sindicais, dos levantamentos ambientais realizados para identificar os agentes agressivos à saúde, presentes no ambiente de trabalho.	145	G3			
u G2.14	Estabelecimento do prazo de 90 dias, a partir da publicação da lei, para as empresas de mineração informarem as entidades sindicais de trabalhadores seu endereço, número de empregados e tipo do minério extraído.	8	G1			
u G2.15	Contratação, por concurso público, de agentes fiscais da produção mineral, observando a necessidade de capacitação técnica e remuneração compatíveis com o cargo, com o objetivo de efetivar a legislação.	130	G2			
u G2.16	Encaminhamento de moção à Câmara Federal sugerindo a proibição de doações eleitorais por parte de empresas com concessão pública, com o objetivo de coibir ingerência de interesses econômicos privados na administração pública.	7	G1			
u G2.17	Criação de indexador para cálculo da CFEM que leve em conta a flutuação do valor de mercado dos produtos minerais, com o objetivo de adequar a tributação à rentabilidade da atividade econômica.	48	G1			
u G2.18	Vinculação do uso dos recursos da CFEM ao desenvolvimento de alternativas de geração de renda e criação de Arranjo Produtivo Local (APL), concomitante à exploração mineral que sirva de atividade substitutiva a esta, prevendo o desenvolvimento de atividades relativas à proteção e à recuperação ambiental.	1	G1			
u G2.19	Encaminhamento de moção ao Congresso Nacional para que realize um seminário nos moldes do que a ALMG está promovendo, para se discutir o tema "Meio Ambiente, Mineração e Sociedade", ensejando a reestruturação da política minerária da União.	131	G2			
u G2.20	Criação, no âmbito do Executivo Estadual, de secretaria específica para a temática minas e energia, com reflexo nos Municípios.	82	G2			

					_	
-						
J G2.21	Apresentação de proposta de emenda à Constituição da República extinguindo toda e qualquer possibilidade de imunidade ou isenção tributária e fiscal relativas aos bens minerais e à água destinados à exportação (ICMS, PIS, Cofins, IPI e Cide).	20	G1			
u G2.22	Edição de lei que reestabeleça a aplicação das alíquotas de IOF e IE na exportação de bens exauríveis.	49	G1			
u G2.23	Revisão da base de cálculo para a tributação da atividade minerária, para a utilização do lucro bruto, e não do líquido, para a aplicação das alíquotas.	3	G1			
u G2.24	Instalação, por parte da União, dos Estados e Municípios, de comissão permanente, paritária, composta por membros dos setores público e produtivo e da sociedade civil, para fiscalização da atividade minerária, da arrecadação e destinação dos recursos dela advindos, transformando-os em orçamento participativo, respeitadas as destinações legalmente previstas.	150	G3			
u G2.25	Divulgação, não só em jornal estadual ou regional mas também na mídia local e regional, das audiências públicas para a instalação de empreendimentos ou expansão da lavra, de forma a permitir o acesso de mais pessoas e tornar mais transparentes as audiências.	155	G3			
u G2.26	Obrigatoriedade de acompanhamento, pela representação sindical, das fiscalizações dos órgãos no interior da empresa.	145	G3			
goas – Regiã	o Central de Minas					
goas G1.1	Elaboração de um zoneamento ambiental regional, visando definir as áreas propícias a serem exploradas e as que devem ser preservadas, facilitando a tomada de decisão para o licenciamento ambiental.	91	G2			
goas G1.2	Adoção, na classificação do porte do empreendimento, de parâmetros como o tipo de atividade minerária e a posição da empresa ("ranking") no setor, evitando-se uma classificação diferenciada e equivocada que nivele empresas, por exemplo, de ardósia com grandes siderúrgicas e mineradoras.	211	G3			
goas G1.3	Utilização efetiva dos trabalhos, plano de lavra e plano de controle de impacto ambiental apresentados ao DNPM como instrumentos de planejamento da mina para as substâncias de consumo imediato na construção civil.	151	G3			
goas G1.4	Apresentação das compensações ambientais pelos Municípios mineradores e viabilização dessas por meio de projetos de recuperação e dos Planos de Controle de Impacto Ambiental.	54	G2			
goas G1.5	Dispensa da exigência, através do Fobi, do ofício do DNPM para protocolo do pedido de Autorização Ambiental de Funcionamento.	32	G1			
goas G1.6	Alteração da legislação federal referente a cavidades, definindo-se critérios de valoração de forma a permitir a supressão das cavidades sem relevância.	50	G2			
goas G1.7	Classificação das plantações de eucalipto e pínus como "cultivo" e do replantio de mata nativa como "reflorestamento", para tornar os processos ambientalmente corretos.	243	G3			
goas G1.8	Elaboração conjunta, pelos Municípios cuja principal atividade econômica seja a minerária, de alternativas que supram as demandas socioeconômicas quando as reservas minerais atingirem a fase de exaustão.	133	G2			
goas G1.9	Obrigatoriedade, para as atividades passíveis de Autorização Ambiental de Funcionamento, de apresentação de projeto de regularização conforme as normas legais de controle ambiental, com cronograma de execução e prazo de até 12 meses, após a aprovação, para comprovar a implantação das medidas apresentadas.	213	G3			
goas G1.10	Criação de áreas de compensação ambiental prioritariamente no entorno de unidades de conservação, por meio de consórcio entre empreendedores da mesma região, a fim de aumentar a área para conservação da biodiversidade.	50	G2			

goas G1.11	Padronização, nos órgãos ambientais e nos Municípios, da solicitação de documentos, averbação, taxas, impostos, etc., e integração nas esferas federal, estadual e municipal, com capacitação técnica de cada órgão ambiental, incluindo registro e capacitação no Crea-MG.	83	G2					
goas G1.12	Implantação do turismo sustentável, semelhante ao adotado no Pantanal Mato-Grossense (Bonito), onde o proprietário protege e explora o turismo, seguindo rigidamente as leis ambientais e submetendo-se a fiscalização; ou criação de alternativas como a de museus para alocarem patrimônios públicos, como pinturas rupestres e outros materiais arqueológicos.	132	G2					
goas G1.13	Definição de regras claras de convivência dos patrimônios ambientais com a propriedade do bem natural.	242	G3					
goas G1.14	Autorização e responsabilização do proprietário para exploração do bem natural, com fiscalização do órgão ambiental competente.	31	G1					
goas G1.15	Estabelecimento e divulgação pelo Estado de normas e critérios, usando seus instrumentos de informação para análise, diferenciação e exploração mineral das províncias minerais, com vistas ao licenciamento ambiental, através dos seguintes mecanismos: a) apresentação das leis, normas, deliberações e demais exigências requeridas para a atividade minerária; b) criação de um portal na internet para disponibilização das informações; c) repasse das informações e treinamento para os Municípios; d) disponibilização de um departamento específico para essa atividade nos órgãos estaduais correlacionados com as atividades minerárias.	61	G2					
goas G1.16	Criação de um departamento de mineração na Supram.	84	G2					
goas G1.17	Isenção, para o empreendedor não superficiário que esteja solicitando licenciamento ambiental, da obrigatoriedade de apresentação da Reserva Legal da propriedade quando esta não tiver sido criada pelo superficiário. Obrigatoriedade de criação da Reserva Legal pelo superficiário. Criação da Reserva Legal com o condicionante da Licença de Operação.		G3					
goas G1.18	Formação dos conselhos regionais por pessoas com capacidade técnica para julgar os processos de licenciamento ambiental.	85	G2					
goas G1.19	Revisão dos procedimentos previstos no licenciamento ambiental da atividade minerária, fortalecendo o acompanhamento das etapas de operação e de descomissionamento, para garantir o compromisso do empreendedor com a recuperação da área minerada ou a definição do uso futuro, com participação da comunidade diretamente afetada.	210	G3					
goas G1.20	Incentivo à reciclagem de resíduos gerados na mineração, para reduzir a demanda de minerais e promover a destinação adequada dos resíduos.	222	G3					
goas G1.21	Tratamento diferenciado para as empresas, de acordo com seu porte, potencial poluidor e faturamento.	212	G3					
goas G1.22	Criação de um banco de dados sobre mineração, que disponibilize, para a sociedade em geral e para órgãos de comando e controle, informações sobre decreto de lavra, licenciamento ambiental e demais documentos entregues aos órgãos para efeito de autorização.	83	G2					
goas G1.23	Criação de escritórios regionais do DNPM e integração entre as esferas de governo federal, estadual e municipal como instâncias de planejamento e gestão das atividades minerárias.	80	G2					
goas G2.25	Estruturação adequada dos órgãos responsáveis pelas concessões das AAFs e licenças ambientais, para que haja fiscalização prévia às concessões e não ocorra a autorização ambiental de funcionamento somente com base nas informações prestadas pelo empreendedor, que, na maioria das vezes, não são verdadeiras.		G3					
goas G2.26	Alteração do Decreto nº 20.5970, de 1980, que regula a criação da Área de Proteção Especial, por estar em conflito com o Decreto 98.881, de 1989, que cria a APA Carste Lagoa Santa. Diante disso, o Ibama (órgão gestor da APA Carste) não pode emitir anuências ambientais para os empreendimentos dentro dessa área.	244	G3					
goas G2.27	Destinação ao Município de parcela sobre o faturamento da indústria de transformação mineral voltada para exportação, canalizando os recursos para programas e projetos de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, analisados e votados por Conselhos de Desenvolvimento Municipal ou Regional.	3	G1					
		Ц	II	H	11	- 11	[]	I

conservação existentes e sem recursos necessários para sua preservação. goas G2.31 Simplificação da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), revendo-se as alíquotas tributadas sobre os recursos minerais. G1 goas G2.32 Criação de mecanismos de fiscalização da sociedade sobre a aplicação dos recursos da CFEM no	
(CFEM), revendo-se as alíquotas tributadas sobre os recursos minerais. goas G2.32 Criação de mecanismos de fiscalização da sociedade sobre a aplicação dos recursos da CFEM no 1 G1	
P	
Município, canalizando-os preferencialmente para projetos aprovados por um conselho de desenvolvimento local.	
goas G2.33 Criação de Centros de Referência de Saúde do Trabalhador - Cerests - em Municípios mineradores ou sedes de indústria de transformação mineral, de forma que todos os empregados das empresas de mineração sejam submetidos a avaliação científica sobre saúde e aquecimento.	
goas G2.34 Obrigatoriedade, para as empresas, de informar às entidades dos trabalhadores (confederações, federações e sindicatos) o número de empregados, o endereço e o minério extraído, no prazo máximo de 90 dias, a partir do início das atividades da empresa, ou, para as empresas existentes, no prazo máximo de 90 dias a partir da regulamentação.	
goas G2.35 Composição tripartite igualitária (governo, empreendedores e trabalhadores) na Comissão de Representação do Seminário Legislativo Minas de Minas.	
goas G2.36 Aumento da fiscalização sobre as empresas mineradoras visando à implementação da NR 22.	
goas G2.37 Obrigatoriedade, para as empresas de extração e transformação mineral, de informar às entidades sindicais os levantamentos ambientais realizados para identificar os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho.	
goas G2.38 Limitação das autorizações de funcionamento para atividades de extração mineral.	
goas G2.39 Estímulo aos processos de licenciamento ambiental pelas prefeituras municipais, por meio de apoio organizacional e financeiro, e regulamentação de consórcios municipais para manutenção de estrutura técnico-administrativa para licenciamento e fiscalização ambiental.	
goas G2.24A Adoção de mecanismos legais factíveis, observadas as características culturais, sociais e econômicas das diversas regiões do Estado, para o exercício de poder de polícia administrativa.	
goas G2.24B Adoção de mecanismos legais factíveis, observadas as características culturais, sociais e econômicas das diversas regiões do Estado, para o licenciamento simplificado para mineração.	
goas – Vales do Mucuri, São Mateus e Jequitinhonha	
Otôni G1.1 Estabelecimento de parceria entre a União e o Estado, no intuito de que o licenciamento para atividade minerária só seja liberado pelo DNPM após a resposta dos órgãos estaduais, evitando-se transtornos e prejuízos para os empreendedores.	
Otôni G1.2 Aumento dos investimentos em garimpos.	
Otôni G1.3 Investimento na promoção social da família do garimpeiro, através da implantação de atividades que garantam a sua "sustentabilidade" econômica e moral, tendo como linha geral o desenvolvimento do turismo, ainda incipiente na região, e como ações interligadas a implantação de oficinas de artesanato mineral, entre outras.	
Otôni G1.4 Capacitação da Polícia de Meio Ambiente, dando-lhe subsídios técnicos e logísticos para uma atuação mais intensa no aspecto educativo, como complemento ao serviço de fiscalização.	
Otôni G1.5 Descentralização do Sistema de Licenciamento Ambiental, criando-se, em Teófilo Otôni, uma unidade de licenciamento ambiental ou uma superintendência nos moldes da Supram-GV.	
Otôni G1.6 Criação de uma unidade educacional para orientar e educar toda a classe minerária, estabelecendo-se um período de carência (4 a 5 anos), com ações (visitas) voltadas para	

	orientação, após o qual se passaria à penalização com notificação, multas e outras punições.					
Otôni G1.7	Oferta, pelas entidades representativas do setor de mineração (cooperativas, associações, sindicatos, etc.), de cursos de capacitação na área ambiental, para o repasse de informações e para orientação sobre legislação ambiental e outros assuntos de interesse do setor.	55	G2			
Otôni G1.8	Criação de programa, a exemplo do programa do Igam "Água – faça o uso legal", de cadastramento dos pontos de extração mineral (garimpos, por exemplo) a fim de se obterem dados concretos sobre os empreendimentos legais e os "clandestinos".	139	G2			
Otôni G1.9	Modificação do sistema de concessão de alvará para pesquisa no DNPM relacionada à extração de rocha ornamental, que seria expedido juntamente com a Supram.	33	G1			
Otôni G1.10	Capacitação dos agentes exploradores e produtivos dos garimpos de pedra precisosa e extração de granito, e fiscalização mais eficiente dessas atividades.	136	G2			
Otôni G2.11	Criação, nas prefeituras municipais da região, de secretaria (ou setor) de mineração.	140	G2			
Otôni G2.12	Criação, em Teófilo Otôni, do centro gemológico de gemas de cor, transformando-se o Centro de Ensino Profissionalizante em um centro de excelência do setor, em nível nacional.	141	G2			
Otôni G2.13	Disponibilização, para o setor, de técnicos e recursos para custeio da organização; desenvolvimento da política educacional do setor, por meio de convênio com ONGs ou com o Poder Municipal.	142	G2			
Otôni G2.14	Elaboração de um pacto de organização do setor, com ações de planejamento e organização da mineração.	143	G2			
Otôni G2.15	Criação de órgão para licenciamento minerário e ambiental na região de Teófilo Otôni.	86	G2			
Otôni G2.16	Elaboração de política de financiamento em que gemas e titularidade mineral validem as garantias reais.	144	G2			

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Muito obrigado!

Palavras do Sr. Presidente

O documento que recebi como resultado deste profícuo trabalho, tenho certeza, sintetiza simbolicamente todos os minerais que compõem o rico solo das nossas Gerais, aqui lapidados e trabalhados. Por último, este documento, numa visão simbólica, representa o produto final dos nossos minerais. Naturalmente, um trabalho dessa envergadura só poderá ser feito de maneira plural e democrática, com a participação mais ativa de todos os segmentos da sociedade, fundamentalmente com o desejo brotado no seio desta Casa, a Casa do povo.

Inicio enaltecendo a importância da proposta formulada pelos parlamentares que compõem esta Casa, posteriormente pela adesão de todos os segmentos da área minerária, importante área do nosso Estado. Todos aqui a conhecem, e não custa ressaltar que representa mais de 30% do nosso PIB. A presença dos senhores e das senhoras, o conhecimento de cada um e a contribuição externada é que, por último, se traduzem em propostas concretas.

Queremos também ressaltar a dedicação e a aplicação de todos nas reuniões plenárias e, de maneira particular, nos grupos de trabalho que foram constituídos. Na pessoa dos coordenadores desses grupos, quero estender os nossos agradecimentos aos que se dedicaram a desenvolver esse trabalho. Começaria pelo companheiro Deputado Domingos Sávio, pela Priscila Ramos Netto Viana, pela Maria do Carmo Brito e Silva e pelo José Nelson de Almeida Machado, que certamente souberam coordenar e conduzir muito bem os nossos trabalhos.

Por último, gostaria de sinalizar e registrar o agradecimento a essa competente e valiosa equipe técnica da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sem a qual não teríamos sequer dado o primeiro passo. Certamente esta data ficará marcada na história do nosso Estado porque, por meio da comissão que foi aqui nominada e constituída, faremos valer a vontade externada democraticamente nesta Casa por todos aqueles que deram a sua contribuição inestimável a Minas Gerais e ao Brasil.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA EM 18/6/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - Tiago Ulisses - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta -

Deiró Marra - Délio Malheiros - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Paulo Cesar - Ronaldo Magalhães - Sargento Rodrigues - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Weliton Prado - Zé Maia.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9 horas, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 48ª reunião ORDINÁRIA da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 23/6/2008

1a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 23/6/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.386/2008, do Deputado Tiago Ulisses.

Requerimentos nºs 2.574/2008, da Comissão de Direitos Humanos; 2.580/2008, do Deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 horas DO DIA 26/6/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública com convidados, o incidente ocorrido no último dia 24 de abril em Montes Claros, quando estudantes, numa manifestação pacífica, reivindicavam o meio-passe e foram repreendidos pela polícia militar de forma violenta e arbitrária.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 23/6/2008, em comemoração dos 50 anos da Festa do Milho - Fenamilho -, de Patos de Minas.

Palácio da Inconfidência, 20 de junho de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gilberto Abramo, Delvito Alves, Hely Tarqüínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da Comissão de Constituição e Justiça; e os Deputados Durval Ângelo, Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Zé Maia, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 23/6/2008, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem os Projetos de Lei nºs 2.122/2008 que altera o art. 7º da Lei nº 16.513, de 21/12/2006, e 2.123/2008, que altera o art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2008, às 11 horas, na Câmara Municipal de Montes Claros, com a finalidade de obter, em audiência pública, com a presença de convidados, esclarecimentos sobre conflitos agrários ocorridos nos Municípios de Rio Pardo de Minas e Nova Porteirinha, que envolvem trabalhadores rurais sem terra, e nas divisas dos Municípios de São José da Ponte, Varzelândia e Verbelândia, que envolvem quilombolas; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2008.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.110/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a instituição Obras Sociais São Jorge, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a este colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.110/2008 pretende declarar de utilidade pública a instituição Obras Sociais São Jorge, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidade precípua a melhoria da qualidade de vida das pessoas carentes, moradoras do Bairro Jardim América e região adjacente.

Com esse propósito, mantém o Centro de Educação Infantil João Paulo II, destinado ao atendimento de crianças de dois a cinco anos e oito meses de idade; o Centro de Socialização Mãe Rainha, que abriga crianças de seis a quatorze anos; o Centro de Convivência Catarina Izabel Santana, para acompanhamento de pessoas da terceira idade; e o Centro Social Nossa Senhora das Dores, que presta serviços a pessoas carentes.

Dessa maneira, busca a melhoria da qualidade de vida de seus assistidos, fortalecendo sua auto-estima, o sentimento de fraternidade entre si e entre eles e a comunidade. Em vista disso, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.110/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.132/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre - Afas-PA -, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.132/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre, que tem como finalidade precípua realizar obras e ações tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população local, especialmente dos servidores militares do Estado e seus familiares.

Com esse propósito, realiza programas de proteção à família, crianças, jovens e idosos; desenvolve atividades sociais, culturais e educacionais; fornece às autoridades públicas subsídios para a implementação de políticas que resultem em benefícios dos policiais militares do Estado; atua na promoção da segurança e da paz social.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.132/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.277/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei tem tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tocantins - Ascobat -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a este colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.277/208 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tocantins, com sede no Município de Ribeirão das Neves, que possui como finalidade precípua realizar obras e ações para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Com esse propósito, desenvolve atividades recreativas, sociais, culturais e esportivas, objetivando o bom convívio entre os moradores do referido bairro; oferece assistência social a crianças, gestantes e idosos; presta serviços médico-odontológicos gratuitos aos mais necessitados; ministra aos filiados cursos profissionalizantes e de aprimoramento com o intuito de inseri-los no mercado de trabalho; promove a habilitação de pessoas portadoras de deficiência.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.277/2008, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.348/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação - Assebrasp -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.348/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade primordial representar a classe dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, integrantes das administrações públicas direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, defendendo e preservando seus direitos e interesses.

Nesse sentido, mantém convênios jurídicos, contábeis, médicos e odontológicos; associa-se com entidades similares para prestação de serviços diferenciados, de modo a favorecer seus associados; presta auxílio a entidades assistenciais, culturais e filantrópicas, na medida em que

permitem os seus membros; promove palestras, conferências, cursos de qualificação profissional e atividades socioculturais, buscando melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.348/2008, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.391/2008

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Catauá, com sede no Município de Cataguases.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a este colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.391/2008 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Catauá, com sede no Município de Cataguases, que possui como finalidade primordial implementar ações nas áreas de educação, cultura e promoção social.

No cumprimento do seu propósito, promove a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; publica livros, jornais e revistas que desenvolvem temas de interesse da sociedade local; explora serviços de radiodifusão, com ênfase na divulgação de projetos culturais; orienta sobre a preservação do meio ambiente; firma convênios com órgãos públicos e entidades privadas para ampliar e subsidiar suas iniciativas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.391/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.397/2008

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Tadeu Leite, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas, com sede no Município de Montes Claros.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.397/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas, com sede no Município de Montes Claros, que possui como finalidade primordial promover e divulgar a cultura popular local e regional.

Para a consecução desse objetivo, realiza concursos de poesias, repentes, composição e execução musical; mantém um arquivo histórico; edita jornal, revista e boletim para a divulgação de suas atividades; entretém a população por meio de apresentações públicas; participa de eventos cívicos, culturais e sociais e oferece educação instrumental para crianças carentes.

Por contribuir para o aprimoramento cultural da comunidade, a instituição se faz merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.397/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2008.

Dimas Fabiano, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 392/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.363/2006, dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em exame é permitir a quitação de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, vencidos há mais de doze meses, com precatórios judiciários estaduais. O projeto também pretende possibilitar que o titular de precatório transfira seu direito a outra pessoa física ou jurídica, para fins de quitação desses créditos tributários.

Segundo o autor, o projeto visa resolver dois graves problemas enfrentados pelo Estado, quais sejam a quitação de débitos constituídos por precatórios judiciários e o recebimento de créditos tributários, sem que haja a necessidade de recorrer ao caixa do Tesouro.

A Comissão de Constituição e Justiça, além de não vislumbrar óbice de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação da proposição, evidenciou que a Lei nº 14.699, de 2003, também trata desse tipo de compensação, especificamente quanto a créditos inscritos em dívida ativa, ainda que de forma mais burocrática.

É extremamente louvável a intenção do projeto de solucionar ou, pelos menos, minimizar esses dois problemas que dizem respeito diretamente às finanças do Estado. Cabe salientar que outros entes da Federação, como, por exemplo, o Município de Belo Horizonte, já se utilizam do mecanismo de compensação de créditos tributários com precatórios, inclusive os de terceiros, recebidos a título de cessão.

O art. 11 da citada Lei nº 14.699, de 2003, estabelece que o Poder Executivo autorizará a compensação de crédito inscrito em dívida ativa com precatórios vencidos ou parcelas vencidas de precatórios parcelados. Uma das condições para essa autorização é a inexistência de precatório de outro credor do Estado anterior, em ordem cronológica, a esse utilizado para fins de compensação. Outra condição é que o sujeito passivo do crédito inscrito em dívida ativa esteja registrado, na data da compensação, como titular do precatório, que, por sua vez, pode ter sido cedido, pelo titular original, conforme permite o § 8º do art. 9º da mesma lei. O art. 12 prevê a compensação de crédito inscrito em dívida ativa com crédito líquido e certo do interessado, ainda que adquirido de terceiros, contra a Fazenda Pública estadual.

Do ponto de vista financeiro, a compensação desses créditos confere mais flexibilidade ao contribuinte, no que diz respeito à satisfação do débito, além de trazer impacto positivo sobre as contas públicas. Muitos entes federativos não vêm honrando o pagamento de seus precatórios, o que causa enormes constrangimentos aos credores da União, Estados e Municípios. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência têm demonstrado que o melhor caminho para minimizar essa situação é possibilitar a utilização de precatórios como moeda de compensação de créditos tributários. No caso em tela, o valor devido será aquele homologado judicialmente, com permissão de transferência de direitos a outras pessoas, físicas ou jurídicas, nos termos do Código de Processo Civil - CPC.

Com o objetivo de aperfeiçoar o projeto de lei, criando condições adequadas para o controle do aceite dos precatórios judiciais estaduais pelo Poder Executivo, apresentamos o Substitutivo nº 1, que, preservando os objetivos definidos pelo autor, visa a:

- 1 garantir que o Poder Executivo realize a compensação de crédito inscrito em dívida ativa com crédito líquido e certo do interessado, ainda que adquirido de terceiros, contra a Fazenda Pública Estadual;
- 2 impedir o desembolso financeiro pelo Poder Executivo, a qualquer título, garantindo constitucionalidade do projeto, sob pena de quebra da ordem cronológica do pagamento de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3 garantir composição e repasse ao Fundo de Participação de Municípios, quando for o caso;
- 4 observar requisitos mínimos para aceitação dos precatórios judiciais estaduais quando da regulamentação específica pelo Poder Executivo;
- 5 garantir sistema informatizado específico para o controle dos precatórios judiciais emitidos e expedidos pelo Poder Executivo;
- 6 permitir que empresas públicas estaduais adquiram precatórios judiciais devidos pelo Estado de Minas Gerais e pela administração indireta.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 392/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

substitutivo nº 1

Dispõe sobre o pagamento de sentenças judiciais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Os precatórios judiciais estaduais vencidos poderão ser aceitos pelo Poder Executivo para os seguintes fins:
- I compensação de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do crédito tributário inscrito na Dívida Ativa até 31/12/2007, cujo sujeito passivo seia o credor originário ou o cessionário:
- II quitação de bens adquiridos nos leilões promovidos pela administração direta e entidades de direito público da administração indireta.
- § 1º É vedado ao Poder Executivo o desembolso financeiro, a qualquer título, nas operações de que tratam os incisos I e II deste artigo.
- § 2º Os 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes do valor do crédito tributário de que trata o inciso I deste artigo serão recolhidos pelo contribuinte, em espécie, e destinados à cota-parte dos Municípios.
- § 3º O disposto neste artigo não se aplica aos créditos de pequeno valor de que trata o art. 6º desta lei.
- Art. 2º A aceitação dos precatórios judiciais estaduais, para os fins desta lei, será objeto de regulamentação do Poder Executivo Estadual, observados os seguintes requisitos:
- I O credor originário ou cessionário do precatório eqüivalerá ao sujeito passivo do crédito tributário a ser compensado ou ao adquirente do bem leiloado;
- II Registro regular do credor originário ou cessionário no sistema informatizado de que trata o art. 3º desta lei;
- III Certificação, pela Advocacia-Geral do Estado, de valor líquido de oferecimento de precatório;
- IV Renúncia, pelo credor originário ou cessionário, a qualquer impugnação do valor a que se refere o inciso III;
- V Assinatura de termo de quitação integral do precatório;
- VI O pagamento em espécie dos honorários advocatícios devidos, bem como das custas judiciais e demais despesas processuais, no caso de crédito tributário inscrito em dívida ativa com cobrança ajuizada.
- Art. 3º O Poder Executivo Estadual manterá sistema informatizado de controle dos precatórios judiciais emitidos e expedidos contra o Estado e a administração indireta, bem como de suas cessões e compensações.
- Parágrafo único Somente serão reconhecidas as cessões devidamente registradas no sistema de que trata o "caput" deste artigo.
- Art. 4º Ficam mantidos a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais até que haja, na forma que dispuser o regulamento, o deferimento da compensação de que trata esta lei.
- Art. 5º Ficam as empresas públicas estaduais autorizadas a adquirir precatórios judiciais devidos pelo Estado de Minas Gerais e a administração indireta.
- Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica às empresas públicas estaduais dependentes, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000.
- Art 6º Fica estabelecido como crédito de pequeno valor, para os fins de que tratam os arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, aquele decorrente de demanda judicial cujo valor apurado, em liquidação de sentença e após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor opostos pelo Estado, seja igual ou inferior, na data da publicação, a R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), vedado o fracionamento.
- § 1º Os créditos de que trata o "caput" deste artigo serão pagos em noventa dias, contados da intimação para pagamento por mandado judicial.
- § 2º Para o efeito do disposto neste artigo, estando especificado na decisão o montante devido a cada exeqüente, o crédito de pequeno valor será considerado por beneficiário.
- § 3º Os honorários de sucumbência devidos serão considerados como verba única e serão pagos ao advogado indicado pelo Juiz da causa na Requisição de Pequeno Valor RPV -, vedado o fracionamento entre os advogados da mesma parte.
- Art. 7º O Poder Executivo definirá em regulamento, no prazo de cento e vinte dias, os procedimentos a serem adotados para o cumprimento desta lei.
- Art. 8° Ficam revogados os arts. 9° , 10, 11 e 12 da Lei n° 14.699, de 6 de agosto de 2003.
- Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.
- Zé Maia, Presidente Sebastião Helvécio, relator Antônio Carlos Arantes Antônio Júlio Lafayette de Andrada.

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular o apoio a projetos de assistência social no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 26/5/2007, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para as pessoas jurídicas que apóiem financeiramente a realização projetos de assistência social no Estado. Estabelece que o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que apoiar financeiramente projeto de assistência social poderá deduzir do valor do imposto devido, mensalmente, até 50% (cinqüenta por cento) do montante dos recursos aplicados no projeto. A dedução será efetivada a cada mês, não podendo exceder 3% (três por cento) do valor do ICMS devido no período, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis. Tal dedução somente poderá ser iniciada pelo contribuinte 30 dias após o efetivo repasse dos recursos ao empreendedor do projeto.

Ademais, o contribuinte com débito tributário inscrito em dívida ativa até 31/12/2005 poderá quitá-lo com desconto de 95% sobre a multa e os juros de mora incidentes sobre o débito principal, desde que apóie financeiramente projeto de assistência social e atenda aos requisitos estabelecidos na proposição em tela. Para obter o benefício, o contribuinte incentivador deverá apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Fazenda acompanhado de documento que comprove a aprovação de projeto de assistência social pelo órgão estadual competente e, no prazo de cinco dias úteis do seu deferimento, deverá efetuar o recolhimento do valor obtido após o desconto.

Nos termos do projeto em análise,

"entende-se por projeto de assistência social aquele empreendido por organização não governamental regularmente inscrita no órgão estadual competente que tenha por objetivo (...) a proteção da família, de gestantes, de crianças, adolescentes e idosos (...) a erradicação da fome e da pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável (...) a geração de emprego, trabalho e renda por meio da integração ao mercado de trabalho e da capacitação profissional (...) a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência".

Incentivador é "o contribuinte tributário ou a pessoa jurídica que apóie financeiramente projeto de assistência social". Empreendedor é "o promotor de projeto de assistência social".

Para habilitar-se ao recebimento de recursos, o empreendedor deverá comprovar que está em pleno e regular funcionamento há, pelo menos, dois anos; que foi declarado de utilidade pública estadual ou federal; que prestou contas, no órgão apropriado, do último recurso que tenha eventualmente recebido do poder público estadual; que não tem fins lucrativos, não distribui lucros, dividendos ou bonificações nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou mantenedores; que tem prevista a destinação de seu patrimônio a instituição congênere, na hipótese de sua dissolução.

A Carta da República, ao dispor sobre a assistência social, estabelece, em seu art. 194, que a

"seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social".

Ainda sobre a matéria, dispõe o art. 203 que

"a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos (...) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (...) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes (...) a promoção da integração do mercado de trabalho (...) a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e (...) ao idoso que comprovem não possuir os meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida pela família, conforme dispuser a lei".

As ações de assistência social, segundo a Carta Magna, serão financiadas com recursos da seguridade social e de outras fontes e organizadas com base na descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e a execução dos programas às esferas estadual e municipal e a entidades beneficentes e de assistência social, e a participação da população se dará por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Da mesma forma, a Constituição mineira dispõe, em seu art. 193, que, sem prejuízo do assegurado pela Constituição República, a assistência social será prestada pelo Estado a quem dela necessitar, observada a desconcentração administrativa, segundo a política de regionalização, com a participação de entidades beneficentes e de assistência social e a participação popular, por meio de organizações representativas, no controle das ações em todos os níveis e na formulação das políticas de assistência. A Carta mineira determina, ainda, que, para o alcance desse objetivo, o poder público estadual deverá destinar recursos do Orçamento do Estado e de outras fontes.

Assim, foi editada, em 23/7/96, a Lei nº 12.262, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas - e conceitua assistência social como

"direito do indivíduo e dever do Estado (...) política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo".

Além disso, conceitua entidade ou organização de assistência social, estabelece as competências do Estado, os benefícios eventuais, os serviços prestados e a formulação dos programas.

Ainda de acordo com a mencionada norma, compete ao referido Conselho, entre outras atividades, definir os programas prioritários, aplicar os recursos disponíveis, fazer os repasses aos Municípios e apreciar a proposta orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas. É importante salientar que também a Lei nº 12.925, de 30/6/98, estabelece formas de aplicação de recursos destinados à assistência social.

A matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme estabelece o inciso I do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito tributário.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não há nada que impeça a tramitação da proposta, já que inexiste norma instituidora de iniciativa privativa para esse fim.

Faz-se necessário observar, entretanto, que a destinação de recursos provenientes da arrecadação do ICMS do exercício em curso, conforme previsto no projeto, caracteriza uma vinculação de receita de impostos à despesa, que é vedada pelo inciso IV do art. 167 da Constituição da República. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000) condiciona a renúncia de receita pelos entes políticos ao atendimento de requisitos especiais por ela estabelecidos.

Já no que se refere a créditos tributários inscritos em dívida ativa, numa primeira análise, poderíamos concluir equivocadamente que o benefício estaria condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no art. 14 da LRF para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Entretanto, no caso em tela, a concessão do benefício não implicará renúncia de receita.

Em primeiro lugar, porque verificamos que quando ocorreram desonerações fiscais de créditos tributários inscritos em dívida ativa, tivemos, na realidade, incremento na arrecadação desses créditos, que superaram em muito a estimativa prevista no Orçamento. Tal fato pode ser comprovado por meio do demonstrativo dos últimos cinco anos da receita com dívida ativa prevista no Orçamento e a efetivamente arrecadada, conforme dados do Armazém SIAFI, em 7/5/2008.

	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA PREVISTA EFETIVAMENTE ARRECADADA
2003	69.989.822,00	108.790.318,06
2004	63.104.867,00	232.600.881,11
2005	129.853.134,00	181.321.202,46
2006	199.265.011,00	191.837.812,41
2007	208.231.936,00	146.566.924,22

Verificamos que, no ano de 2004, em que houve desoneração fiscal, a receita da dívida ativa prevista no Orçamento foi de R\$63.104.867,00, enquanto que a receita efetivamente arrecadada foi de R\$232.600.881,11. Assim, na verdade, houve incremento de 381% na arrecadação, e não perda de receita.

Em segundo lugar, porque os créditos tributários inscritos em dívida ativa geralmente são mais difíceis de ser recebidos pelo Estado, sendo de recebimento duvidoso uma boa parte dos valores do saldo da dívida ativa. Ademais, o Estado tem prazo determinado para recuperar os créditos provenientes de dívida ativa, sob pena de prescrição, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 14.062, de 20/11/2001.

Assim, a concessão do benefício traz consigo a medida compensatória para a suposta renúncia. Por isso, entendemos que, no que se refere aos créditos inscritos em dívida ativa, não há ofensa à Constituição da República nem à LRF.

Por isso, entendemos que o benefício fiscal previsto nos arts. 4º a 5º do projeto contraria a Constituição da República e a LRF. Por outro lado, a norma contida no seu art. 6º, relativa a débito tributário inscrito em dívida ativa, é condizente com a Carta Maior e a LRF. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.178/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa com o objetivo de estimular o apoio a projetos socioassistenciais no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá desconto para pagamento de crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2007, com o objetivo de estimular o apoio a projetos socioassistenciais no Estado, nas condições especificadas nesta lei.

Parágrafo único - Entende-se por projeto socioassistencial aquele empreendido por organização ou entidade não governamental de assistência social regularmente inscrita no Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas - , que tenha por objetivo:

- I a proteção da família, da gestante, de crianças, adolescentes e idosos;
- II a erradicação da fome e da pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável;
- III a geração de emprego, trabalho e renda por meio da integração ao mercado de trabalho e da capacitação profissional;
- IV a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.
- Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
- I incentivador o contribuinte tributário ou a pessoa jurídica que apóie financeiramente projeto socioassistencial ;
- II executor a organização ou entidade de assistência social promotora do projeto socioassistencial.
- Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento de recursos na forma desta lei, o executor deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
- I estar em pleno e regular funcionamento há, pelo menos, dois anos;
- II ter sido declarado de utilidade pública estadual ou federal;
- III ter devidamente prestado contas ao órgão apropriado do último recurso que tenha eventualmente recebido do poder público estadual;
- IV não ter fins lucrativos e não distribuir lucros, dividendos ou bonificações nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a seus dirigentes, Conselheiros, associados, instituidores ou mantenedores;
- V ter prevista a destinação do seu patrimônio a instituição congênere, no caso de sua dissolução.
- Art. 4º O crédito tributário relativo ao ICMS, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2007, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros de mora, desde que o sujeito passivo apóie financeiramente projetos socioassistenciais no Estado, nos termos desta lei.
- § 1º Para obter o benefício previsto no "caput" deste artigo, o sujeito passivo, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos em regulamento, deverá:
- I requerer o pagamento do crédito tributário nos termos desta lei,
- II comprovar o repasse de montante equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dispensado, a título de apoio financeiro a projeto socioassistencial aprovado pelo Ceas.
- § 2º A apresentação do requerimento de que trata o inciso I do § 1º deste artigo importa confissão do débito tributário.
- § 3º O repasse de recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo será feito da seguinte forma:
- I na hipótese de o sujeito passivo apoiar um projeto socioassistencial específico:
- a) 40% (quarenta por cento) do valor dispensado, no máximo, serão repassados diretamente pelo sujeito passivo incentivador ao executor, por meio de depósito identificado em conta bancária de que este seia titular:
- b) 10% (dez por cento) do valor dispensado, no mínimo, serão repassados diretamente pelo sujeito passivo incentivador ao Fundo Estadual de Assistência Social Feas;
- II na hipótese de o sujeito passivo não indicar um projeto socioassistencial específico, 50% (cinqüenta por cento) do valor dispensado serão repassados diretamente pelo sujeito passivo incentivador ao Feas.
- § 4º Os valores repassados ao Feas serão destinados ao financiamento de projetos socioassistenciais de que trata esta lei, aprovados pelo Ceas, e que não possuam incentivador próprio, vedada qualquer outra utilização desses recursos.
- § 5º Para receber apoio financeiro com recursos provenientes da aplicação desta lei, o projeto socioassistencial deverá ser previamente aprovado pelo Ceas, após análise e referendo do Conselho Municipal de Assistência Social, quando for o caso, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.
- § 6º O contribuinte incentivador apresentará requerimento à Secretaria de Estado de Fazenda acompanhado de documento que comprove a aprovação de projeto socioassistencial pelo Ceas e, no prazo de cinco dias úteis do seu deferimento, efetuará o recolhimento do valor obtido após o desconto ao Feas, cuja movimentação ficará a cargo do Ceas, na forma e nas condições estabelecidas na lei que instituiu o fundo e em regulamento.
- § 7º Na hipótese de pagamento parcelado do crédito tributário, os repasses de que trata o § 3º poderão, a critério da Secretaria de Estado de Fazenda, ser efetuados parceladamente, na forma e no prazo previstos em regulamento.
- § 8º O disposto neste artigo não se aplica ao crédito tributário inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

- § 9º Sobre o valor do desconto de que trata o "caput" deste artigo bem como sobre os valores repassados nos termos do § 3º, não serão devidos honorários advocatícios.
- Art. 5º O valor dos recursos repassados aos executores, nos termos da alínea "a" do inciso I do § 3º ou do § 4º do art. 4º, será de, no máximo, 90% (noventa por cento) do total dos recursos destinados ao projeto socioassistencial, devendo o executor financiar com recursos próprios ou de terceiros o restante, a título de contrapartida, nos termos definidos em regulamento.
- Art. 6º É vedado o pagamento de salários ou de remuneração a organizações ou entidades de assistência social com recursos provenientes da aplicação desta lei.
- Art. 7º É vedada a concessão do incentivo previsto nesta lei a projetos em que seja beneficiário o próprio sujeito passivo incentivador ou quaisquer de seus sócios.

Parágrafo único - A vedação estabelecida no "caput" estende-se aos ascendentes, aos descendentes até o segundo grau, aos colaterais até o quarto grau e aos cônjuges ou companheiros do sujeito passivo ou de quaisquer de seus sócios.

- Art. 8º Na divulgação de projeto financiado nos termos desta lei, constará a menção do apoio institucional do governo do Estado de Minas Gerais bem como mensagem alusiva à educação fiscal, nos termos do regulamento.
- Art. 9º O sujeito passivo incentivador que utilizar indevidamente recursos decorrentes do benefício previsto nesta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a multa correspondente a cinco vezes o valor do benefício, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, e do pagamento, com todos os acréscimos legais, do crédito tributário dispensado nos termos do "caput" do art. 4º.
- Art. 10 As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da assistência social terão acesso, em todos os níveis, à documentação referente aos projetos financiados nos termos desta lei.
- Art. 11 O executor deverá, no prazo de sessenta dias após a execução do projeto, apresentar ao Ceas prestação de contas detalhada dos recursos recebidos e dos valores despendidos, de acordo com as normas vigentes que disciplinam a matéria.
- § 1º O Ceas deverá elaborar parecer sobre a prestação de contas do executor em, no máximo, quarenta e cinco dias.
- § 2º A prestação de contas apresentada pelo executor ficará sujeita à apreciação da Auditoria-Geral do Estado.
- Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Hely Tarqüínio - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.957/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em análise altera a Lei nº 11.404, de 25/1/94, que contém normas de execução penal.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por seu turno, a Comissão de Segurança Pública exarou seu parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para ser analisada, nos lindes de sua competência, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo alterar o art. 128 da supramencionada lei, o qual dispõe sobre o atendimento à mulher grávida ou parturiente sentenciada. Essa alteração se dá pelo acréscimo de parágrafo que garante à gestante a transferência para unidade de saúde capacitada, com vistas à prestação de atendimento apropriado, nas quatro semanas antecedentes à data prevista para o parto.

O autor, em sua justificação, alega que não encontramos, no ambiente penitenciário, as plenas condições para atendimento à gestante e muito menos para um parto seguro.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbice à tramitação da matéria.

Por seu turno, a Comissão de Segurança Pública argumentou que existe o programa Viva Vida e o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – PNSSP –, que atendem a mulher sentenciada. O que deve ser assegurado, então, é o acesso dessa gestante a eles, o que se dá pela informação da unidade prisional acerca da existência de gestantes sob sua tutela. Isso, de fato, tem sido feito de forma precária. Quanto à hospitalização, somente deve ser prescrita em caso de gravidez de risco, mesmo porque, do ponto de vista médico, a manutenção desnecessária de pessoa internada contradiz o que é preconizado pelo SUS e pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Destarte, a Comissão de Segurança Pública apresentou substitutivo, com o qual concordamos, que obriga a unidade prisional a notificar a ocorrência de presa gestante, lactante ou acompanhada de filho na primeira infância.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, inciso II, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que a matéria, na forma do Substitutivo nº 1, não

encontra óbice, por não gerar novas despesas para os cofres públicos. Como manifestou a Comissão que nos antecedeu, já existe no âmbito estadual o programa Viva Vida, com sua respectiva dotação orçamentária, o qual atende todas as gestantes, prisioneiras ou não. Paralelamente, tem-se o PNSSP e seus respectivos recursos, no âmbito do SUS. Da mesma forma, a notificação da ocorrência de presa gestante também já está prevista e orçada. Não há necessidade de novos recursos.

A medida proposta pelo Substitutivo nº 1 complementa a legislação vigente, e irá contribuir para que ocorra o atendimento adequado à detenta. Não se pode pensar em criar novas obrigações, com novas despesas, quando é suficiente a ação responsável das autoridades envolvidas. Para que os objetivos do projeto sejam atendidos, é suficiente que a unidade prisional promova a notificação da respectiva unidade de atenção básica de saúde e tenha planejadas as atividades em caso de necessidade de transferência dessa paciente a uma unidade hospitalar, bem como que haja um planejamento da área de saúde para proporcionar o atendimento apropriado à mulher grávida ou parturiente sentenciada.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Seguranca Pública.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 42/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 207/2008, o projeto de lei em epígrafe " altera dispositivos da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, que institui a Avaliação Periódica de Desempenho Individual, disciplina a perda de cargo público e de função pública por insuficiência de desempenho do servidor público estável e do detentor de função pública na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/5/2008, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, "a" combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em tela pretende alterar a Lei Complementar nº 71, de 2003, notadamente nos dispositivos referentes à Avaliação de Desempenho Individual – ADI – do servidor.

A ADI foi instituída no âmbito da administração pública estadual no ano de 2003, em decorrência da Emenda à Constituição Federal nº 19, de 1998, que passou a prever a demissão do servidor estável por insuficiência de desempenho. Nos termos do art. 41 da Carta Magna, o servidor estável somente pode perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. Vale, ainda, lembrar que o § 4º do art. 169 do mesmo diploma legal prevê a perda de cargo do servidor estável para adequação de limite de despesa com pessoal ativo e pessoal inativo.

É importante destacar que o resultado da ADI, além de ser um requisito para a perda do cargo do servidor estável, é também um dos requisitos para a promoção e a progressão dos servidores públicos em todas as carreiras do Poder Executivo, nos termos no art. 52 da Lei nº 15788, de 27/10/2005, que altera as leis referentes à carreira dos servidores desse Poder. Dessa forma, o princípio da legalidade deve ser especialmente observado quando da instituição de normas referentes a processos avaliatórios, de forma a conferir segurança jurídica e a garantir legitimidade para tais atos, que tanto interferem na vida do servidor.

Ao disciplinar a ADI, a Lei Complementar nº 71 submeteu a avaliação anual o servidor estável e o detentor de função pública. Pretende-se, agora, ampliar o rol de servidores a serem avaliados, inclusive o ocupante de cargo efetivo resultante da transformação de função pública e o detentor de função pública que não tenha sido efetivado. Propõe-se, ainda, a possibilidade de que os servidores ocupantes de determinados cargos de provimento em comissão sejam também avaliados. O projeto especifica, entretanto, que os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Presidente, Reitor, Vice-Reitor e aqueles previstos no Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 2007, não serão submetidos à ADI.

No tocante aos cargos de provimento em comissão, é certo que o resultado da ADI não é um requisito necessário para motivar a demissão dos seus ocupantes, uma vez que tais cargos são, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, de livre nomeação e exoneração; todavia, a avaliação desses servidores pode ser adotada pela administração estadual como uma forma de controle do desempenho desses servidores, podendo, ainda, servir para a concessão de determinados prêmios ou gratificações.

Conforme informações prestadas por técnicos do Poder Executivo, o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias de avaliação dos gestores das administrações públicas direta, autárquica e fundacional fazem parte do projeto estruturador Ampliação da Profissionalização dos Gestores Públicos. A idéia é que o estabelecimento de sistemas de avaliação possibilite a continuidade de uma política de desenvolvimento desses gestores.

O projeto de lei pretende, também, modificar o dispositivo da lei que cuida da composição da comissão que procederá à ADI do servidor estável e do detentor de função pública. Atualmente, a lei prevê que a avaliação será realizada por comissão composta por, no mínimo três e, no máximo, cinco servidores de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, dos quais, pelo menos, dois contem, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo no órgão ou na entidade a que esteja vinculado o servidor. O projeto opta por não especificar a composição da comissão, garantindo, apenas, que será ela paritária, nos termos de regulamento. Quando se tratar de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função de confiança, a avaliação será feita pela chefia imediata ou por comissão de avaliação, nos termos de regulamento. Nesse aspecto, julgamos conveniente que a proposição especifique entre quais representantes será garantida a

paridade da composição da comissão. Ressalte-se, ainda, por ser oportuno, que os demais requisitos referentes à formação e à atividade da Comissão de Avaliação, previstos originariamente no art. 3º da Lei Complementar nº 71, foram revogados pela Lei Complementar nº 96, de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a proposição não encontra óbice de natureza constitucional. A sua autoria é do Governador do Estado; é, portanto, compatível com a regra de iniciativa prevista no art. 66, III, da Constituição mineira, relativa à competência para deflagrar o processo legislativo. Ademais, a matéria é de competência legiferante do Estado. Vislumbramos, todavia, a necessidade de apresentar as Emendas nos 1 e 2 para aperfeiçoar a proposição.

A Emenda nº 1 pretende incluir, no art. 1º da referida lei complementar, o ocupante de função de confiança no rol dos servidores que poderão ser avaliados, uma vez que esta possibilidade está prevista, de forma indireta, em outro dispositivo do projeto em análise. Propõe, ainda, esta emenda, a pedido do Poder Executivo, a manutenção do "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 71, em face da desnecessidade de se incluir no referido artigo o inciso II, proposto pelo projeto.

A Emenda nº 2 aprimora o art. 3º da Lei Complementar nº 71, notadamente no que diz respeito à formação da Comissão de Avaliação, que deverá ser constituída, paritariamente, por membros indicados ou eleitos pelos avaliados e por membros indicados pelo órgão ou pela entidade a que o servidor estiver vinculado, conforme já foi explicitado neste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n^o 42/2008 com as Emendas n^{os} 1 e 2, a seguir apresentadas.

FMFNDA Nº 1

Suprima-se do art. 1º do projeto o art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 2003, e acrescente-se ao projeto o seguinte art. 2º:

"Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 2003, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 10 - (...)

- § 1º O servidor e o detentor de função pública, de que tratam o "caput" deste artigo, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função de confiança serão avaliados nos termos de regulamento.
- § 2º A avaliação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser aplicada aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro Geral previsto, respectivamente, nas Leis Delegadas nºs 174 e 175, de 26 de janeiro de 2007, excetuados os ocupantes dos cargos de Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Presidente, Reitor, Vice-Reitor e dos constantes no Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos de regulamento.
- § 3º A exceção definida no § 2º não se aplica ao servidor ocupante do cargo de Diretor-Geral da Fundação João Pinheiro.".".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao "caput" do art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 2003, a que se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

"Art. 3º – A ADI do servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo e do detentor de função pública, de que trata o "caput" do art. 1º, será realizada por Comissão de Avaliação constituída, paritariamente, por membros indicados ou eleitos pelos avaliados e por membros indicados pelo órgão ou pela entidade nos quais o servidor ou o detentor de função pública estejam em exercício, nos termos de regulamento."."

Sala das Comissões, 17 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Hely Tarqüínio - Neider Moreira.

Parecer para o $1^{\rm o}$ Turno do Projeto de Lei $N^{\rm o}$ 2.286/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.286/2008 proíbe o uso de telefone celular nas salas de aula das escolas da rede pública estadual.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/4/2008, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. o 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a proibir o uso de telefone celular nas salas de aula das escolas da rede pública estadual.

Atualmente, em virtude do avanço desse tipo de telefonia, a facilidade de acesso a tais aparelhos permite que adolescentes de todos os segmentos sociais disponham de um celular. Além disso, muitos pais estimulam os filhos a ter telefone celular, visando a monitorá-los de uma forma mais intensa, o que se faz necessário em conseqüência da violência social, que muito cresceu nas últimas décadas.

No que respeita ao projeto em exame, comungamos com as preocupações do autor, pois, realmente, o uso de telefone celular perturba o trabalho educativo desenvolvido nas salas de aula. Se, no entanto, o problema persiste, não é por falta de norma jurídica – uma vez que a matéria já se encontra disciplinada na Lei Estadual nº 14.486, 9/12/2002 –, mas de sua implementação. O art. 1º da referida norma dispõe o sequinte:

"Art. 1º - Fica proibida a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.".

Por esta razão, na medida em que a proposição em tela não inova a ordem jurídica, fica evidente a sua antijuridicidade.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.286/2008.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.165/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em exame visa alterar o art. 1º, "caput" e parágrafo único, da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à União.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e agora retorna a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em obediência ao § 1º do referido art. 189, transcrevemos no final deste parecer a redação do vencido, que o integra.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.165/2008, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel constituído de área com 8.145m², composto pelos Lotes nºs 2 a 15 da Quadra 12 e área sem numeração de lotes, localizado na Rua Campina Verde, no Bairro Salgado Filho, no Município de Belo Horizonte, a ser desmembrado da área registrada sob o nº 20.211, a fls. 90 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belo Horizonte.

Atendendo ao interesse coletivo que deve nortear as decisões da administração pública, o parágrafo único do art. 1º do projeto estatui que o imóvel a ser doado será destinado ao funcionamento da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e à regularização de ocupações irregulares. Também satisfazendo ao mesmo interesse, o art. 2º prevê a sua reversão ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Esclareça-se que, em vista das alterações impostas pelo substitutivo, a Lei nº 16.262, de 2006, foi revogada integralmente por seu art. 3º.

Ressalte-se que a autorização legislativa para alienação de próprio público é exigência do art. 18 da Constituição do Estado, do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Ratificamos que o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a matéria, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.165/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

PROJETO DE LEI Nº 2.165/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União o imóvel constituído pela área de 8.145m² (oito mil cento e quarenta cinco metros

quadrados), composto pelos Lotes nºs 2 a 15 da Quadra 12 e área sem numeração de lotes, localizado na Rua Campina Verde, no Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte, a ser desmembrado da área registrada sob o nº 20.211, a fls. 90 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e à regularização de ocupações irregulares.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 16.262, de 18 de julho de 2006.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 3 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 725/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto em comento, que resulta do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.312/2005, dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2/10/92, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado, o pequizeiro (Caryocar brasiliense) e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou pela rejeição do projeto. Incluído na ordem do dia do Plenário, o projeto recebeu, na fase de discussão, a Emenda nº 3, do Deputado Adalclever Lopes, e o Substitutivo nº 1, dos Deputados Luiz Humberto Carneiro e Paulo Guedes.

Novamente, o projeto de lei vem a esta Comissão, em regime de urgência, em decorrência de requerimento do Deputado Jayro Lessa, aprovado em Plenário, para receber parecer sobre emenda e substitutivo.

Fundamentação

Em 4/7/2007, ao opinarmos sobre o projeto de lei em comento, afirmamos: "A solução do problema relatado na justificação da proposição - que os projetos de irrigação ficam prejudicados quando há pequizeiros na área - está no art. 1º da lei que se pretende alterar e que declarou a espécie de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte. O dispositivo diz que essa proteção se dará nos termos dos arts. 3º, 4º e 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15/7/1965. Mas, no § 3º do art. 4º desta lei, está expresso que o órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental de vegetação de preservação permanente".

Naquela ocasião, não vimos razão para modificar a Lei do Pequizeiro a fim de torná-la mais permissiva. Entretanto, o reexame da matéria, forçado pela apresentação de emendas ao projeto, em Plenário, ainda em 1º turno, nos mostrou que a Lei nº 10.883, de 2/10/92, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), subentende imunidade ampla e irrestrita, o que impede a supressão eventual, na forma prevista na lei federal.

Tal restrição talvez seja, hoje, exagerada, em virtude do desenvolvimento de tecnologia específica - desconhecida à época da edição da Lei do Pequizeiro - que permite a produção de mudas e o plantio do Caryocar brasiliense, o que poderá assegurar sua sobrevivência e reprodução nas áreas do cerrado mineiro.

Após consultarmos o trabalho de diversos pesquisadores, estudiosos e ambientalistas, ouvirmos opiniões de outros parlamentares e analisarmos nota técnica emitida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - em resposta a pedido de diligência formulado por esta Comissão, consideramo-nos em condições de emitir um parecer sobre a matéria, sem, entretanto, abrir mão de nos manifestarmos após o recebimento de nota técnica por nós solicitada ao Ministério Público do Estado.

Ademais, o relator da matéria gostaria de explicitar que não teve e não terá, em momento algum, o ânimo de coibir ou prejudicar o desenvolvimento regional sustentável ou a expansão de iniciativas que venham a gerar emprego e renda para a população do Estado, principalmente considerando a histórica carência de investimentos nas áreas em que a presença do pequizeiro é mais marcante, notadamente o Norte e o Noroeste mineiros, onde sua atuação parlamentar é intensa, tanto por sua intrínseca ligação - de natureza filial e fraternal - com as regiões quanto pela identificação com os problemas e os anseios do povo que ali vive.

Nossa cautela, que nos fez buscar em várias fontes informações que embasassem nosso parecer, nasce da necessidade de sermos justos - e não, apenas parecer sê-lo -, considerando todos os aspectos socioculturais, econômicos e ambientais que permeiam o tema abordado no projeto e, especialmente, nosso apreço pelo bioma cerrado, tão desgraçadamente dizimado ao longo dos últimos anos, sob inúmeros e discutíveis argumentos e escusas intenções. Nossa cautela, princípio essencial que recomenda a mais elevada inscrição jurídica de nosso país, a Constituição da República, na relação do ser humano com o meio ambiente - um inerente ao outro -, está arraigada nos princípios sobre os quais fomos erigidos, nos criamos, evoluímos, gestamos ideais e idéias, até merecermos, por parte de milhares de cidadãos meiorios a ascensão à posição de membros deste Parlamento, que muito nos honra e nos torna responsáveis por um sem-número de ações e investidas dentro das prerrogativas constitucionais a nós outorgadas, tendo como guia, a mais constante, a proximidade com a ética, com a justiça, com o respeito às comunidades, aos indivíduos e à razão de ser de vivermos em sociedade que se pretende resgatar e manter, a todo instante, em um Estado verdadeiramente democrático.

Temos a consciência tranqüila, ao nos debruçarmos cuidadosamente sobre a matéria que se nos apresenta, e portanto, sem o intuito de postergação, mas de cuidado, por sabermos da importância que possui o pequizeiro e seus frutos para as populações sertanejas. São conhecidos os benefícios deles oriundos para a saúde pública, tanto no considerável decréscimo da mortalidade e da hospitalização infantil por ocasião de suas safras, quanto pelo resgate socioeconômico de muitas famílias camponesas, que têm naqueles frutos uma oportunidade de angariar um pouco mais de reservas financeiras pela colheita e comercialização deles e de seus derivados. Tanto que acreditamos que imediatamente ao cabo deste processo, deveríamos - os que temos possibilidade de propor e gestar políticas públicas - começar a pensar na elaboração de projetos que instituam uma política específica de preservação não só das árvores da espécie Caryocar brasiliense, mas também de outras espécies nativas do cerrado. É de fundamental importância a valorização dessas espécies junto às comunidades, a divulgação de seu valor e, usando as novas tecnologias que surgem a cada dia, a sua multiplicação em número e qualidade, garantindo o acesso da população

aos frutos e dando-lhe suporte para a formação de associações e cooperativas que lhe permitam, de forma organizada, auferir ganhos mais consistentes e por períodos mais longos do ano, com o uso do pequi.

Sabemos, por intermédio de estudos e pesquisas a que recorremos para emitir nossa opinião, que é tarefa dificílima alcançar o pleno crescimento de mudas da espécie produzida em viveiros e que há uma considerável perda da qualidade genética desses vegetais, sendo quase impossível a sua reprodução natural a partir dessas mudas.

No nosso papel de legisladores, muitas vezes surgem em nossa caminhada inusitadas situações em que o dever de opinar, de relatar determinada matéria, nos impinge certo sofrimento e a sensação de estarmos nos deslocando da rota que nos propusemos para encontrar a solução dos problemas que se encontram sob a nossa responsabilidade. Há, ainda, a necessidade de analisarmos de forma sistêmica, universal e com distância segura, para não corrermos o risco de agir de forma passional ao tratarmos cada caso, vendo todas as peculiaridades neles existentes, enxergando o Estado de Minas Gerais como um todo, sem nos perdermos pelas invocações calorosas de uma ou outra região ou área, de um ou outro grupo, que deseja ter seus problemas particularíssimos resolvidos e sua demanda atendida prontamente. Este não é o objetivo que devem ter as leis. Devem contemplar a todos e igualar os desiguais, promovendo justiça social. Esse é um dos casos.

Porém, entendendo ter em mãos elementos que nos permitem, com mínima segurança, construir um parecer que não entrave o necessário progresso, mas não permita também a degradação, ainda maior, do nosso bioma mais importante, nos desincumbimos desta missão da forma que consideramos satisfatória, mas com a ressalva anteriormente externada, que nos permite rever o que nos foi proposto e com a visão que hoje temos, dentro de nossa vivência e à luz de nossas convicções.

Assim, no interesse da harmonização dos projetos de uso sustentável das terras do semi-árido mineiro e da preservação do pequizeiro, apresentamos o Substitutivo nº 2, que ensejamos seja satisfatório para o momento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 725/2007, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 3 e do Substitutivo nº 1 apresentados em Plenário.

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 725/2007

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Dê-se ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, a seguinte redação:

- "Art. 2º O abate do pequizeiro (Caryocar brasiliense) será admitido estritamente em áreas urbanas e de distritos industriais legalmente constituídos, mediante prévia autorização e o compromisso formal entre o empreendedor e o órgão ambiental competente de plantio de 25 mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie, por árvore a ser abatida, observada a área mínima de 40m² (quarenta metros quadrados) por planta.
- § 1º Caberá aos responsáveis pelo abate do pequizeiro, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio e o monitoramento do desenvolvimento das mudas por um prazo mínimo de cinco anos, sem prejuízo do replantio das mudas que não se desenvolverem, e o aumento da reserva legal para 30% (trinta por cento) da área a ser utilizada pelo empreendimento, além da garantia de acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas.
- § 2º O plantio a que se refere o "caput" será efetuado no território do Município em que se localiza o empreendimento.
- § 3º No Município em que houver Conselho Municipal de Meio Ambiente, a supressão de pequizeiros poderá ser autorizada por esse órgão, observado o disposto neste artigo.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, 19 de junho de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Almir Paraca, relator - Wander Borges - Fábio Avelar.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇão

- O Sr. Presidente despachou, em 19/6/2008, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Clemência Luíza Soares, ocorrido em 17/6/2008, em Patos de Minas. (-Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais pela realização do 10º Congresso do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 2.534/2008, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao jovem Eder Coimbra, vencedor do " Soletrando 2008 " da Rede Globo de Televisão e também ao Sr. Robson Caires, Diretor da Escola Municipal Ramiro Lopes, de Padre Paraíso (Requerimento nº 2.535/2008, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a poetisa Eva Reis, do Município de Uberaba, pela qualidade de sua produção literária (Requerimento nº 2.550/2008, do Deputado Fahim Sawan);

de congratulações com a PMMG pela passagem do seu 233º aniversário (Requerimento nº 2.551/2008, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com a Igreja Batista de Nova América pela passagem do seu 21º aniversário (Requerimento nº 2.552/2008, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Sr. Reynaldo Ximenes, Vice - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes pelo profícuo trabalho desenvolvido nessa Escola e pelas iniciativas de capacitação realizadas (Requerimento nº 2.553/2008, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Sindicato dos Promotores e Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais pela posse de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal (Requerimento nº 2.554/2008, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso aos bombeiros militares que menciona pelo desenvolvimento do projeto de responsabilidade social Bombeiro Mirim , no Município de São Sebastião do Paraíso, que recebeu o prêmio de Qualidade da Atuação dos Órgãos de Defesa Social da Secretaria de Defesa Social (Requerimento nº 2.582/2008, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Governador do Estado pela implantação da nova etapa do processo de licitação de pavimentação de mais 49 trechos de rodovias, por meio do Pró-Acesso (Requerimento nº 2.583/2008, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/6/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Almir Paraca

exonerando, a partir de 23/6/08, Claudionor Ribeiro dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 23/6/08, Geraldo da Silva Macêdo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas;

exonerando, a partir de 23/6/08, João Batista Vaz da Costa do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;

exonerando, a partir de 23/6/08, Washington Antonio Guedes Macedo de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Adriana Cristina Nascimento Souza para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Cleide Aparecida Oliveira Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Israel José de Mendonça para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;

nomeando Odilon Lino de Macedo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e do art. 7º da Resolução nº 5.198, de 21/5/01, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.767, de 11/5/89, assinou o seguinte ato:

nomeando Felipe Lelis Moreira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de alterações no edital do Pregão Presencial nº 83/2007, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de condutores de veículos automotores, a respectiva sessão pública está adiada para o dia 3/7/2008.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.